SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 31 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1924

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2017

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA QUADRA Nº 13 DO RESIDENCIAL POR DO SOL

Nº ORDEM : 05/2017

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Gestão

MODALIDADE : Concorrência Pública

REGIME : Direto

TIPO : Maior Lance/oferta por item/lote

FINALIDADE : Alienação de Bens Imóveis Inservíveis a Administração Pública Municipal

O Município de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 30/2017, de 04 de Janeiro de 2017;

FAZ SABER E TORNA PÚBLICO,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar a ***LICITAÇÃO***, na modalidade ***CONCORRÊNCIA***, tipo ***MAIOR LANCE/OFERTA***, tendo por ***OBJETO*** a **ALIENAÇÃO** de **BENS IMÓVEIS** considerados inservíveis, indicados no **Anexo I do Edital de Concorrência Publica nº 05/2017**, **no dia nove de Outubro do ano de dois e dezessete (09/10/2.017), às oito horas (08:00), na Sala de Licitações, localizada neste Paço Municipal, situado à Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro**, de acordo com o **Processo n° 66325/2017,** e em conformidade com o contido nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como das condições e termos deste Edital.

Os interessados podem obter copias gratuitas do Edital no site: www.amambai.ms.gov.br, no ícone "Diário Oficial", link editais, subitem licitações.

Ou no site da Assomasul:
http://www.assomasul.org.br/, no link diário oficial.

Ou ainda obter folder com descrição dos bens e avaliação gratuitamente no Paço Municipal, à Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, em Amambai/MS.

Amambai/MS, 16 de Agosto de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

Nº ADMIN. DO LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO/
TIPO DE LOTE Nº PATRIMÔNIO MUN.	COMPLEMENTO ADICIONAL	ITEM
LOTE ADM. Nº 01	**LOTE Nº 08 – Medindo: 10x20 ms**	AVALIAÇÃO
IMOVEL URBANO 08/18132	**Confrontações: Norte: com Lote nº 07; Sul: Com Lote nº 09; Leste: com Rua "E"; Oeste: com Lote nº 17.**	R$ 20.000,00.
LOTE ADM. Nº 02	**LOTE Nº 17 – Medindo: 10x20 ms**	AVALIAÇÃO
IMOVEL URBANO 08/18141	**Confrontações: Norte: com Lote nº 18; Sul: Com Lote nº 16; Leste: com Lote nº 08; Oeste: com Rua "D".**	R$ 20.000,00.
LOTE ADM. Nº 03	**LOTE Nº 18 – Medindo: 10x20 ms**	AVALIAÇÃO
IMOVEL URBANO 08/18142	**Confrontações: Norte: com Lote nº 19; Sul: Com Lote nº 17; Leste: com Lote nº 07; Oeste: com Rua "D".**	R$ 20.000,00.
LOTE ADM. Nº 04	**LOTE Nº 19 – Medindo: 10x20 ms**	AVALIAÇÃO
IMOVEL URBANO 08/18143	**Confrontações: Norte: com Lote nº 20; Sul: Com Lote nº 18; Leste: com Lote nº 06; Oeste: com Rua "D".**	R$ 20.000,00.
LOTE ADM. Nº 05	**LOTE Nº 20 – Medindo: 10x20 ms**	AVALIAÇÃO
IMOVEL URBANO 08/18144	**Confrontações: Norte: com Lote nº 21; Sul: Com Lote nº 19; Leste: com Lote nº 05; Oeste: com Rua "D".**	R$ 20.000,00.
LOTE ADM. Nº 06	**LOTE Nº 21 – Medindo: 10x20 ms**	AVALIAÇÃO
IMOVEL URBANO 08/18145	**Confrontações: Norte: com Lote nº 22; Sul: Com Lote nº 20; Leste: com Lote nº 04; Oeste: com Rua "D".**	R$ 20.000,00.
LOTE ADM. Nº 07	**LOTE Nº 22 – Medindo: 10x20 ms**	AVALIAÇÃO
IMOVEL URBANO 08/18146	**Confrontações: Norte: com Lote nº 23; Sul: Com Lote nº 21; Leste: com Lote nº 03; Oeste: com Rua "D".**	R$ 20.000,00.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4DA79EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 008/17 AMAMBAI - MS, 28 DE AGOSTO DE 2017. DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-AMAMBAI-MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.439/2015,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.439/2015
CONSIDERANDO a Resolução do Conanda nº 137

RESOLVE:
Art.1.º - Deliberar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as diárias (alimentação, estadia, translado) aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Amambai-CMDCA, bem como ao Secretário Executivo do CMDCA em capacitações, reuniões e formação continuada fora do Município de Amambai.

Art.2.º - Esta deliberação entrara em vigor na data se sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 24/08/2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

ANA TILDE DOS SANTOS HOLSBACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A11808F1

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 009/17 AMAMBAI - MS, 28 DE AGOSTO DE 2017. DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-AMAMBAI-MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.439/2015,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.439/2015
CONSIDERANDO a Resolução do Conanda nº 137

RESOLVE:
Art.1.º - Deliberar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência para custear projetos voltados à integração social de crianças e adolescentes. As Instituições beneficiadas serão Centro Espirita Caminho de Damasco, Instituto Eduardo Dutra Lescano e APAE.

Art.2.º - Esta deliberação entrara em vigor na data se sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 24/08/2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

ANA TILDE DOS SANTOS HOLSBACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C9D3CA8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 501, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Denilson Rocha dos Santos do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Inspeção e Vida Escolar, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de agosto de 2017.

Anastácio-MS, 22 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:437CB52D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 502, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Denilson Rocha dos Santos para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de agosto de 2017.

Anastácio-MS, 22 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C97A7F48

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 504, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Maykon Fernandes Pereira do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento, Símbolo DAS-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de agosto de 2017.

Anastácio-MS, 22 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D4A207D6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 506, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Luiz Olímpio Benites do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de agosto de 2017.

Anastácio-MS, 23 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2448C44B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 507, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Bruno Soares do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de agosto de 2017.

Anastácio-MS, 23 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E43BCE8C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 508, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Agrisio Cristaldo para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de agosto de 2017.

Anastácio-MS, 23 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:699A1A40

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 509, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Bruno Soares para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de agosto de 2017.

Anastácio-MS, 23 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:30E5AD80

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 510, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Nomear, em conformidade com o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 663, de 28 de fevereiro de 2007, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Matilde Calixto de França Segal
Suplente: Alzira do Socorro Luciolo

II - Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Titular: Marlene Maria Peixoto
Suplente: Marcelo César Quevedo

III - Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Martha Caldas Mathias
Suplente: Raquel Machuca de Andrade Delgado

IV - Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Osvaldina Alves Queiróz
Suplente: Maria Jorzalina dos Santos Antunes

V - Servidores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Gilson Matos Silveira
Suplente: Hudson Oliveira dos Santos

VI - Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Jéssica Weis de Assis
Suplente: Maria Madalena Lescano
Titular: Edna Alves Carvalho de Souza
Suplente: Cátia Cilene Carlos

VII - Estudantes da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais
Titular: Helena da Silva França
Suplente: Maikele Flores Dávalo
Titular: Alessandra Ribeiro dos Santos
Suplente: Adailton dos Santos Figueiredo

VIII - Conselho Tutelar
Titular: Marivaldo Ramos dos Santos
Suplente: Marivone de Lima

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 401, de 23 de maio de 2017, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.

Anastácio-MS, 25 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRE3S
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A0E21989

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 511, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Anderson Albres Oruê do cargo em comissão Chefe de Seção, símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 28 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:57DED407

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 512, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear João de Souza Albres para exercer o cargo em comissão Chefe de Seção, símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n°

041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de agosto de 2017.

Anastácio-MS, 28 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5C907DEC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ACRESCENTA §§ AO ART. 247, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 04 DE ABRIL DE 2008, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta §§ ao art. 247, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anastácio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 247.....
.....

§ 1º Por ocasião da concessão da aposentadoria pelo RGPS, o Prefeito Municipal declarará a vacância do cargo do servidor aposentado, com vigência a partir do respectivo ato publicado pela autoridade competente do instituto previdenciário ao qual o servidor é vinculado.

§ 2º Fica vedada a acumulação de proventos pagos pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS e vencimentos pagos ao servidor em atividade, salvo o servidor ocupante de cargo em comissão nomeado após a vacância, ou, mediante aprovação em novo concurso público.

§ 3º Caso o servidor ocupe cargo em comissão será declarada a vacância do cargo efetivo, podendo permanecer em cargo comissionado.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 28 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9E0B2C26

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2010 E 078/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 10 da Lei Complementar nº 049, de 17 de novembro de 2010, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Anastácio.

Art. 2º A Lei Complementar nº 078, de 20 de dezembro de 2013, que cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano dentro da estrutura administrativa do Município de Anastácio, passa a vigorar acrescida do Art. 4º-A, com a seguinte redação:
"Art. 4º-A. A Coordenadoria de Habitação, assim como o cargo de Coordenador de Habitação, símbolo DAS-3, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano."

Art.3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 28 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:20645B92

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA AS TABELAS 4 E 6, DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 04 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as Tabelas 4 e 6, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 32, de 04 de abril de 2008, que passará a vigorar nos termos dos anexos à presente Lei.

Art. 2º Fica alterado para o número de 61 (sessenta e uma) vagas o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão II, do ANEXO I, TABELA 4, Grupo Ocupacional IV, Atividade de Nível Elementar – ANE, da Lei Complementar nº 32, de 04 de abril de 2008.

Art. 3º Fica alterado para o número de 08 (oito) vagas o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão IV, do ANEXO I, TABELA 6, Grupo Ocupacional VI, Atividade de Nível Superior – ANS, da Lei Complementar nº 32, de 04 de abril de 2008.

Art. 4º Fica alterado para o número de 08 (oito) vagas o cargo efetivo de Psicólogo, Padrão IV, do ANEXO I, TABELA 6, Grupo Ocupacional VI, Atividade de Nível Superior – ANS, da Lei Complementar nº 32, de 04 de abril de 2008.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 28 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E3E0AF7D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 461, DE 18 DE JULHO DE 2017.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNO, FETAL E INFANTIL, E DÁ OPUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no inciso VII do art. 30 da Constituição Federal, compete aos municípios prestar serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade premente de dar cumprimento em criar e executar uma Política Municipal própria como forma de garantir o controle da mortalidade materno-infantil e conferir melhorias à qualidade de vida desta população;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer-se uma Rede Municipal de Vigilância aos óbitos materno-infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, identificação de todos os óbitos ocorridos, o conhecimento de suas causas e fatores determinantes,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Caracterização e dos Objetivos

Art. 1° Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil com objetivo de estabelecer-se no Município de Anastácio uma rede de vigilância aos óbitos, incentivando a identificação de todos os óbitos de crianças menores de um ano, assim como o conhecimento de suas causas e fatores determinantes e, de propiciar a sua utilização visando à detecção de falhas que tornaram o óbito materno, fetal e infantil possível, propiciando sua correção de modo a garantir o funcionamento adequado do sistema de saúde.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter ético, técnico, educativo e de assessoria, buscando identificar todos os óbitos maternos e infantis para apontar medidas de prevenção e intervenção às instituições para correção de possíveis distorções para redução das mortes maternas e infantis.

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil:

I - organizar um sistema de investigação epidemiológica dos óbitos materno, fetal e infantis a nível municipal;

II - estabelecer conduta de vigilância aos óbitos maternos e infantis, incentivando a identificação dos mesmos, o conhecimento de suas causas e fatores determinantes;

III - garantir a comparabilidade de estatísticas de mortalidade com os níveis nacional, regional e local, fortalecendo e adequando os sistemas disponíveis, com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco;

IV - elaborar relatório analítico anualmente e estudos de casos de óbitos maternos e infantis com propostas de intervenção, objetivando a redução dos óbitos maternos e infantis;

V - Sensibilizar os gestores, prestadores de serviços, profissionais da saúde e usuários sobre a situação da mortalidade materno-infantil, visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e da criança;

VI - estabelecer critérios para avaliação do impacto das intervenções sobre a morbidade e mortalidade materna infantil e a qualidade da atenção à saúde.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 4º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante do Sistema de Informação de Mortalidade – SIM da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante dos Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) Representante da Enfermagem da Associação Beneficente Ruralista de Assistência Medica Hospitalar de Anastácio – ABRAMASTACIO;

VI - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - 01 (um) Representante do Centro de Especialidades Medicas – CEM.

Art. 5º A coordenação/presidência do Comitê será preenchida por membros eleitos entre seus pares, com mandato de 02(dois) anos.

Art. 6º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica e da Coordenação de Programas.

Art. 7º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu Presidente/Coordenador.

Art. 8º As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente/coordenador o voto do desempate.

CAPÍTULO III
Das Competências

Art. 9º Compete ao Presidente:

I - coordenar as reuniões ou definir coordenador entre seus membros;

II - promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo comitê aos órgãos e/ou instituições afins;

III - homologar, assinar e encaminhar os processos, e correspondências analisados pelo Comitê.

Art. 10. Compete ao Vice-Presidente representar e substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art. 11. Compete aos membros do Comitê:

I - dar cumprimento aos objetivos dispostos no Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Mato Grosso do Sul,

II - propor a composição das subcomissões e/ou grupos de trabalho;

III - difundir junto à Instituição de origem os assuntos debatidos pelo Comitê;

IV - dar parecer técnico quando solicitado;

V - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões

Art. 12. O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 04 (quatro)

meses com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros; ou extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou por 1/3 dos membros, no prazo de 3 (três) dias para convocação e mais 2 (dois) dias para realização.

Art. 13. Cada instituição representada poderá faltar até no máximo 02 (duas) reuniões consecutivas, e duas alternadas no prazo de 1 (um) ano sem justificativa, sob pena de desligamento da instituição no Comitê.

Art. 14. A pauta será definida na reunião anterior pelos membros do Comitê, ou por inclusão de temas propostos pelo presidente.

Art. 15. O presidente estabelecerá tempo para apresentação e discussão dos assuntos da pauta de cada reunião.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 16. Qualquer manifestação oficial sobre os trabalhos do Comitê deverá ser encaminhada ao Presidente.

Art. 17. As manifestações públicas de quaisquer membros do comitê deverão ser previamente autorizadas pelos membros que o compõe.

Art. 18. As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 18 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:41C97370

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 503, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Rosemeire Marina Neves Costa para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Inspeção e Vida Escolar, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de agosto de 2017.

Anastácio-MS, 22 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D9E28113

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.057, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 976, DE 19 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 976, de 19 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS, passando a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Anastácio/MS, com vigência até o ano de 2024, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº 4.621/2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 28 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:20E73837

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.058, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mediante celebração de convênio com a Associação Atlética SEDUC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.664.948/0001-00, com sede à Rua Coronel Ponce, 137 (Praça de Esportes Rosalda Paim), nesta cidade.

Parágrafo único. O convênio terá o prazo de vigência de 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e o valor total do repasse será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2° A celebração do convênio fica condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho, e atendimento ao Anexo Único desta Lei, para aplicação dos recursos recebidos e com a obrigação de prestar conta ao Poder Executivo.

Art. 3° O convênio será automaticamente cancelado, caso a entidade, por qualquer razão, venham a cessar as suas atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.14.422.30.2042.3.3.50.43.00-100000.

Art. 5º Em caso, de queda ou suspensão dos repasses descritos no § único do art. 1º, o convênio poderá sofrer alterações nos valores.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017, e, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 28 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.058, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS	
ITEM	**DOCUMENTO**
1	Plano de Trabalho para o Ano em curso
2	Cópia da Ata da última reunião da Diretoria
3	Cópia do Ato de criação ou Estatuto da Entidade
4	Cópia do RG dos gestores da entidade e do representante legal e comprovante de residência dos mesmos
5	Indicação da conta bancária específica para o Convênio
6	Lei de declaração de Utilidade Pública Municipal e Estadual (se houver)
7	Cadastro no CNPJ
8	Alvará de localização e funcionamento
9	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar
10	Alvará Sanitário
11	Certidão Negativa de Débito da Previdência Social e da União
12	Certidão Negativa de débito Municipal e Estadual
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
14	Certificado de Regularidade do FGTS
15	Cadastro de Identificação dos usuários dos serviços e ou relatórios individualizados por tipo de atendimento
16	Declaração da Entidade de que tem pleno conhecimento do Decreto Municipal 347/2009, que estabelece normas para celebração de convênios e instrumentos similares por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como, das normas afetas à Lei 8.666/93

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D2997098

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.059, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mediante celebração de convênio com a Associação Clube de Mães Nossa Senhora de Lourdes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.573.090/0001-06, com sede à Rua João Leite Ribeiro, 435, Centro, nesta cidade.

Parágrafo único. O convênio terá o prazo de vigência de 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e o valor total do repasse será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2° A celebração do convênio fica condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho, e atendimento ao Anexo Único desta Lei, para aplicação dos recursos recebidos e com a obrigação de prestar conta ao Poder Executivo.

Art. 3° O convênio será automaticamente cancelado, caso a entidade, por qualquer razão, venham a cessar as suas atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
08.01.14.422.30.2042.3.3.50.43.00-100000.

Art. 5º Em caso, de queda ou suspensão dos repasses descritos no § único do art. 1º, o convênio poderá sofrer alterações nos valores.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017, e, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 28 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.059, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS	
ITEM	**DOCUMENTO**
1	Plano de Trabalho para o Ano em curso
2	Cópia da Ata da última reunião da Diretoria
3	Cópia do Ato de criação ou Estatuto da Entidade
4	Cópia do RG dos gestores da entidade e do representante legal e comprovante de residência dos mesmos
5	Indicação da conta bancária específica para o Convênio
6	Lei de declaração de Utilidade Pública Municipal e Estadual (se houver)
7	Cadastro no CNPJ
8	Alvará de localização e funcionamento
9	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar
10	Alvará Sanitário
11	Certidão Negativa de Débito da Previdência Social e da União
12	Certidão Negativa de débito Municipal e Estadual
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
14	Certificado de Regularidade do FGTS
15	Cadastro de Identificação dos usuários dos serviços e ou relatórios individualizados por tipo de atendimento
16	Declaração da Entidade de que tem pleno conhecimento do Decreto Municipal 347/2009, que estabelece normas para celebração de convênios e instrumentos similares por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como, das normas afetas à Lei 8.666/93

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0C6736BE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.060, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICÍPAL A DESTINAR RECURSOS PARA PREMIAÇÃO DO I FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DA CULTURA DE ANASTACIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos para premiação dos participantes do I Festival da Música Sertaneja da Cultura de Anastácio.

Parágrafo único. Os recursos para premiação dos participantes do I Festival da Música Sertaneja da Cultura de Anastácio, será no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos da premiação dos participantes do I Festival da Música Sertaneja da Cultura de Anastácio, será distribuída da seguinte forma:

I – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - 1º colocado;

II – R$ 800,00 (oitocentos reais) - 2º colocado;

III – R$ 500,00 (quinhentos reais) - 3º colocado;

IV – R$ 400,00 (quatrocentos reais) - 4º colocado;

V – R$ 300,00 (trezentos reais) - 5º colocado.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Cultura responsável pela organização, realização e premiação do I Festival da Música Sertaneja da Cultura de Anastácio.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 28 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D949F7F3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 461, DE 18 DE JULHO DE 2017.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNO, FETAL E INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Decreto nº 438, de 30/06/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 18 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNO, FETAL E INFANTIL

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil do Município de Anastácio-MS é uma instância multiprofissional, com objetivo de analisar os óbitos maternos, neonatais e infantis ocorridos no Município, para propor ações, a fim de prevenir novas mortes evitáveis e sua atuação será consultiva, educativa e sigilosa, com função de apontar medidas de prevenção e intervenção às instituições para correção de possíveis distorções e para redução das mortes maternas e infantis.

Art. 2º São finalidades do Comitê:

I - reunir dados levantados do nível Municipal, com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade, identificar a população de maior risco;
II - fazer estudos de casos de óbitos com propostas de intervenção, objetivando a redução dos óbitos maternos, infantis e fetais;
III - sensibilizar os gestores, profissionais de saúde sobre a situação da mortalidade materna e infantil, visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e da criança;

IV - analisar e levantar os pontos frágeis na Rede de Assistência e os determinantes socioeconômicos e biológicos que culminaram a ocorrência das mortes evitáveis;

V - definir propostas de intervenção para prevenção de óbito materno, infantil, e fetal, considerados evitáveis.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil é composto por representantes titulares, designados por suas respectivas instituições e áreas técnicas:

I – 01 (um) representante da Coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante do Sistema SIM – Sistema de Informação de Mortalidade Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante dos Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante do ABRAMASTACIO – Associação Beneficente Ruralista de Assistência Medica Hospitalar de Anastácio: Um representante da Enfermagem.

VI - 01 (um) representante da Assistência Social do Município;

VII - 01 (um) representante do CEM – Centro de Especialidades Medicas;

Art. 4º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.

Parágrafo único. Os membros convidados terão direito à voz, mas não terão direito a voto.

TÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil reunir-se-á uma vez a cada 04 (quatro) meses, com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros.

Art. 6º As reuniões serão confirmadas com 07 (sete) dias úteis de antecedência e os membros serão convocados por meio de ofício, e-mail e/ou contato telefônico.

Art. 7º Cada instituição representada poderá faltar até no máximo 02 (duas) reuniões consecutivas, e 02 (duas) alternadas no prazo de 1 (um) ano sem justificativa, sob pena de desligamento da instituição no Comitê.

Art. 8º Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo presidente do Comitê, ou por 1/3 dos membros, no prazo de 03 (três) dias para a convocação e mais 02 (dois) para a realização.

Art. 9º Os assuntos da pauta serão definidos na reunião anterior, pelos membros, ou por inclusão de temas propostos pelo Presidente.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 10. Ao Presidente do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil compete:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - elaborar em conjunto com o Comitê a pauta das reuniões;

III - responder as solicitações feitas ao Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil;

IV - coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;

V - assinar e encaminhar processos, documentos ou correspondências analisados e aprovados pelos membros;

VI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê;

VII - representar o Comitê.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.

Art.11. Ao Secretário (a) Executivo (a) compete:

I - elaborar as atas das reuniões;

II - acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões;

III - prestar informações aos interesses do Comitê necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV - elaborar, distribuir, organizar e arquivar documentos.

Art. 12. Aos membros competem:

I - comparecer às reuniões e participar das discussões;

II - apreciar e aprovar a pauta e as atas das reuniões;

III - eleger o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a) entre os membros;

IV - elaborar e aprovar o Regimento Interno;

V - recomendar e sugerir medidas de prevenção que visem melhorar a atenção à saúde da criança e da mulher;

VI - discutir sobre óbitos maternos e infantis ocorridos no âmbito estadual e do diagnóstico da relação entre esses óbitos e seus fatores determinantes;

VII - cumprir o disposto no Regimento Interno do Comitê.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Fetal e Infantil.

Art.14. As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art.15. Somente por decisão da maioria absoluta de seus membros, este Regimento poderá ser modificado ou revogado.

Art.16. Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município de Anastácio.

Anastácio-MS, 18 de julho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:836FDC15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 042/2017.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atender a Casa de Apoio Barretos, com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 160/2017, processo administrativo n° 065/2017. Não houve interessados. O Pregoeiro declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

Batayporã-MS, 30 de agosto de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:5169A33C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 606/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Aline Cristina da Silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Ataide Sampaio para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico do dia 21/08 a 28/08/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 21/08/2017.

Bodoquena-MS, 14/08/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:97133958

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 607/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Otilia Nuves Chimenes, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Ataide Sampaio para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico do dia 21/08 a 04/09/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 21/08/2017.

Bodoquena-MS, 14/08/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4DFC5C71

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 505/2017.

Prefeito O Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Luciana da Silva Menezes de Sá, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Ataide Sampaio para substituir

professor afastado do trabalho por atestado médico do dia 01/08/2017 a 14/08/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Bodoquena-MS, 25/07/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2AEF44F1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 599/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, o Professor (a) TELMA ELAINE DE CARVALHO DIAS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 14/08/2017 e findando em 08/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 14/08/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0BA8C5AC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 502/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Francisca Saviana S. Soares, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico, no dia 27/07/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 27/07/2017.

Bodoquena-MS, 25/07/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3B21FF27

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 493/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Clarice Plizzari de Assis, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena para substituir professores afastados do trabalho por folga de eleição, nos dias 26/07, 31/07, 03/08, 07/08 e 17/08/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 26/07/2017.

Bodoquena-MS, 25/07/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8692B944

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 584/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Elaine Cristina Vitorino de Souza, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico, nos dias 07/08 a 21/08/2017 e 23/08 a 06/09/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/08/2017.

Bodoquena-MS, 01/08/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:DB7D40CF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 585/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Marlei Ferreira Bogarim, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico, do dia 08/08 a 11/08/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/08/2017.

Bodoquena-MS,01/08/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:66811309

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 594/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Tania Aparecida Palacio Teodoreto, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Maria Madalena F. Pina, para substituir professora afastada do trabalho por atestado médico do dia 14/08 a 16/08/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de14/08/2017.

Bodoquena-MS, 10/08/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:42B4FB8D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 595/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Mikaely Georgia Freire Silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Maria Madalena F. Pina, para substituir professora afastada do trabalho por atestado médico do dia 14/08 a 16/08/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de14/08/2017.

Bodoquena-MS, 10/08/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A923C9EE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 602/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Silvana Dias Daleão, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico do dia 16/08 a 18/08/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/08/2017.

Bodoquena-MS, 14/08/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4CFA0027

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 603/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Rosangela Duarte, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professores afastados do trabalho por atestado médico e folga de eleição do dia 16/08 a 18/08/2017 e 21/08/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/08/2017.

Bodoquena-MS, 14/08/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6547D415

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 616/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias, ao servidor **Josimar Ferreira do Nascimento,** lotado na **Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana,** período aquisitivo de **2016 a 2017** para gozo no período de **01/09/2017 a 24/09/2017**, retornando ao trabalho no dia **25/09/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 01/09/2017.

Bodoquena-MS, 28 de Agosto de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:192EB21A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 615/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias, ao Servidor **Edson Cezar dos Santos,** lotado na **Colaboração com o Governo Federal,** período aquisitivo de **2016 a 2017** para gozo no período de **01/09/2017 a 30/09/2017**, retornando ao trabalho no dia **01/10/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Bodoquena-MS, 28 de agosto de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:52751282

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 617/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias, aos Servidores da **Secretaria de Educação, Esportes e Lazer,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/09/2017 a 30/09/2017**, retornando ao trabalho no dia **01/10/2017**.

01 Eli Evergildo Ladislau 2016/2017
02 Jocilene Oliveira de Souza 2016/2017
03 Nilce Lopes Pereira 2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 01/09/2017.

Bodoquena-MS, 28 de Agosto 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6B16B306

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 618/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias, aos Servidores da **Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/09/2017 a 30/09/2017**, retornando ao trabalho no dia **01/10/2017**.

01 Ademir Pinto dos Santos	2016/2017
02 Jose Marcos Moreira	2016/2017
03 Milenir Marques da Silva	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 01/09/2017.

Bodoquena-MS, 28 de Agosto de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:DED6032F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 624/2017

Portaria n. 624/2017 de 28 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre instauração de Sindicância para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal e de toda a sociedade, e dá outras providências".

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena - MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 47, XXXI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 195e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar Municipal nº 018/2008 - e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 171, VI, da Lei Complementar Municipal nº 018/2008, o qual prescreve é dever do servidor observar normas legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 37/2017, da Secretaria Municipal de Educação, informando e juntado o Boletim de Ocorrência n. 1097/2017, proveniente da CPA-3/1CIPM/2PEL de Bodoquena, por meio do qual foi registrado que no dia 24/08/2017 um veículo da frota escolar teria sido temporariamente apreendido para que o condutor, servidor público municipal, esclarecesse a denúncia de direção sobre efeito de álcool, supostamente confirmada por ele à autoridade policial;
CONSIDERANDO que no momento dos fatos o motorista supostamente transportava alunos da rede escolar municipal de ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo de Sindicância** para apurar, com fulcro no art. 195e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Bodoquena – Lei Complementar Municipal n. 018/2008 –, a eventual prática de infrações disciplinar e penal por servidor público municipal, em serviço.
Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Sindicância** os seguintes servidores públicos estáveis para dirigirem os trabalhos:

• **Srº/ª Ana Lúcia Pereira da Silva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária – Presidente(a) da Comissão de Sindicância;
• **Srº/ªLuciana de Jesus Oliveira Delgado,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Membro da Comissão de Sindicância;
• **Srº/ªRosely Batista de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais NIII – Membro da Comissão de Sindicância;

Art. 3º Considerando a relevância dos fatos a serem apurados, determino a comunicação da instauração do procedimento ao Ministério Público Estadual para, caso entenda pertinente, acompanhe o andamento da apuração.
Art. 4º O prazo de duração dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis em caso de necessidade comprovada.

Bodoquena – MS, 30 de agosto de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:4DB8B011

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 291/2017

DECRETO nº 291 DE 29 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre o fornecimento imediato de certidão ou documento equivalente comprobatório do não atendimento aos usuários do SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado e dá outras providências."

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 031/2015, do Ministério Público Federal, de 09 de dezembro de 2015; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Bodoquena, não atendidos no serviço de saúde solicitado o fornecimento imediato de certidão ou documento equivalente comprobatório do não atendimento.
§1º. Na certidão ou documento equivalente deverá constar: nome do usuário, unidade de saúde , data, hora e motivo da recusa de atendimento, conforme modelo do Anexo I deste Decreto.
§2. A certidão ou documento equivalente deverá ser disponibilizado sempre que solicita pelo usuário.
Art. 2º. É dever da Secretaria Municipal de Saúde, através do seu quadro de servidores, a garantia do direito previsto no artigo anterior.
Art. 3º. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde manter um registro permanente das certidões negativas fornecidas em cada unidade de saúde, consolidando tais informações em relatórios mensais a serem arquivados na própria secretaria.
Parágrafo Único. Os relatórios mensais deverão ser disponibilizados sempre que solicitado.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar publicidade ao direito garantido através do presente Decreto, inclusive divulgando a informação em local visível das salas de recepção de todas as unidades públicas de saúde, tais como: postos de saúde e outras eventualmente existentes.
Art. 5º. A negativa de fornecimento de certidão ou documento equivalente por funcionário público deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde para a adoção das providências cabíveis.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 30 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 291/2017
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATENDIMENTO

O (A) SENHOR(A):____,ESTEVE PRESENTE NA UNIDADEDESAÚDE:_, NO DIA_/_/_, ÀS_:_HORAS.

NA REFERIDA DATA E HORÁRIO, NÃO FOI REALIZADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

( ) CONSULTA
( ) EXAME
( ) CIRURGIA
( ) CURATIVO
( ) OUTROS:

TAL MEDIDA SE DEU PELA SEGUINTE RAZÃO:

( ) PACIENTE DEVERIA PROCURAR OUTRA UNIDADE DE SAÚDE;
( ) PACIENTE CLASSIFICADO COMO VERDE/AZUL (BAIXA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO);
( ) PACIENTE CHEGOU ATRASADO;
( ) PROCEDIMENTO/CONSULTA FOI REMARCADA PARA OUTRA DATA;
( ) PROFISSIONAL ENVOLVIDO ESTAVA EM OUTRA ATIVIDADE
(especificar:_);
( ) OUTRO:_.
Para todos os fins, eu,_, matrícula_, declaro serem verdadeiras as informações acima.

Este documento foi elaborado com base na Lei Federal 12.527 de 18/11/2011.

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:56ADA1B7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para atender os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de Setembro de 2017 ás 08:00 (oito horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena-MS, 30 de Agosto de 2017

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0ED53554

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços, Alinhamento, Balanceamento Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de Setembro de 2017 ás 14:00 (quatorze horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena-MS, 30 de Agosto de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4731DE95

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 297/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante. K.A. BARBOSA & CIA LTDA – ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanatos para atender a demanda do programa do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para uso em trabalhos manuais. **Pregão nº 117/2017.**
Valor global: R$ 5.242,10 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação orçamentária:
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.301 - Política de Proteção Social Básica
2.059 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 129000
Ficha: 1086

Bodoquena – MS, 22 de agosto de 2017.

assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.
K.A. BARBOSA & CIA LTDA – ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B6D3A85A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 298/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante. BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanatos para atender a demanda do programa do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para uso em trabalhos manuais. **Pregão nº 117/2017.**
Valor global: R$ 4.898,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais)
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação orçamentária:
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.301 - Política de Proteção Social Básica
2.059 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 129000
Ficha: 1086

Bodoquena – MS, 22 de agosto de 2017.

assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.
BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:989B63C9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 299/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante. MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanatos para atender a demanda do programa do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para uso em trabalhos manuais. **Pregão nº 117/2017.**
Valor global: R$ 4.962,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação orçamentária:
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.301 - Política de Proteção Social Básica
2.059 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 129000
Ficha: 1086

Bodoquena – MS, 22 de agosto de 2017.

assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.
MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E3FDB3B3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS, Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena/MS e o Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena/MS – Contratante.
MAURO NASCIMENTO DOS SANTOS - MEI - Contratada.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Lavagem de Veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação Municipal de Educação – MS.
Pregão Presencial nº116/2017.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 22 de agosto de 2017, e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: R$ 9.160,00 (nove mil e cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria municipal de Educação.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.365.305 – Atividades da Educação Básica.
2.081 – Operacionalização do Transporte Escolar
101000 – Recursos próprios para Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos Pessoa Jurídica
Ficha -763
05.00 – Secretaria municipal de Educação.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.365.306 – Gestão da Educação do Município.
2.024 – Manutenção da Secretaria de Educação.
101000 – Recursos próprios para Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos Pessoa Jurídica
Ficha 785

Bodoquena – MS, 22 de agosto de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.
MAURO NASCIMENTO DOS SANTOS - MEI - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:089CB2EE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS, Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena/MS e o Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena/MS – Contratante.
MIRIAN DA SILVA - MEI - Contratada.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Lavagem de Veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação Municipal de Educação – MS.
Pregão Presencial nº116/2017.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 22 de agosto de 2017, e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria municipal de Educação.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.365.305 – Atividades da Educação Básica.
2.081 – Operacionalização do Transporte Escolar
101000 – Recursos próprios para Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos Pessoa Jurídica
Ficha -763
05.00 – Secretaria municipal de Educação.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.365.306 – Gestão da Educação do Município.
2.024 – Manutenção da Secretaria de Educação.
101000 – Recursos próprios para Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos Pessoa Jurídica
Ficha 785

Bodoquena – MS, 22 de agosto de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.
MIRIAN DA SILVA - MEI - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:94B93ADA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº 302/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

Partes: Município de Bodoquena-MS – Contratante.
HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME - Contratada
Objeto: O presente termo tem por objeto Aquisição de pneus para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Assistência social.
Valor global: R$ 11.874,60 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro mil e sessenta centavos)
Vigência: O instrumento contratual terá vigência do dia 29 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017 podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência
08.243.301 – POLITICAS DE POTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.059 – Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 129000
FICHA 1086
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência
08.243.301 – POLITICAS DE POTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.061 – IGD Bolsa Família.
FONTE 129000
FICHA 1127
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência
08.244.303 – CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS PUBLICAS
2.021 – Conselho Tutelar
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 100000
FICHA 1186
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência
08.243.301 – POLITICAS DE POTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.011 – Centro de Referência de Assistência Social – Equipe Volante
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 129000
FICHA 1120
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência
08.243.302 – POLITICAS DE POTEÇÃO SOCIAL ESPECIAl.
2.017 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Bodoquena.MS Creas
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 182504
FICHA 1174

Bodoquena/MS, 29 de agosto de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.
HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C3343DC5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 123/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada, com médico que possui título de especialização em Ultrasonografia Geral com Registro no CBR, para a Realização de serviços de Ultrasonografia Geral com Laudo, Visando atendimento de paciente da rede Municipal de Saúde

Empresa (s)	Valor Homologado
JOSÉ LUIS QUELHO -ME	R$ 122.768,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Valor Global:R$ 122.768,00(cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Bodoquena-MS, 30 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:99F4393A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
PEREIRA & GONZAGA LTDA - ME - Contratada.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Mão de Obra Mecânica para veículos de marcas variadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Conforme o Anexo II

do Edital. Os serviços serão requisitados de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo de Valor ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula segunda, item 2.1, artigo 65, inciso II, letra "d" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº.04/2017.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Acrescentar o valor de **R$ 13.812,50 (três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)** à importância inicialmente contratada é de **R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)** passando o valor total a constar como sendo **R$ 69.062,50 (sessenta e nove mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Bodoquena/MS, 28 de julho de 2017.

assinam: KAZUTO HORII Prefeito Municipal / Contratante. **PEREIRA & GONZAGA LTDA - ME -** Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2718963B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 075/2017

Lei Complementar nº 75/2017 de 29 de agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS (PMSA) E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PMPSA)" DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei define conceitos, objetivos, diretrizes e ações da Política Municipal de Serviços Ambientais (PMSA) e institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PMPSA).

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES E AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS (PMSA)

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se:

I – ecossistemas: unidades espacialmente delimitadas, caracterizadas pela especificidade das inter-relações entre os fatores bióticos e abióticos;

II – serviços ecossistêmicos: condições e processos gerados pelos ecossistemas naturais que resultam positivamente para o bem estar humano, dividindo-se nas seguintes modalidades:

a) Serviços de Provisão: os que fornecem diretamente bens ou produtos ambientais utilizados pelo ser humano para consumo ou comercialização, tais como água, alimentos, madeira, fibras e extratos, entre outros;

b) Serviços de Regulação:benefícios obtidos a partir de processos naturais que regulam as condições ambientais. Exemplos: absorção de CO^2 pela fotossíntese das florestas; controle do clima, polinização de plantas, controle de doenças e pragas.

c) Serviços Culturais:são os benefícios intangíveis obtidos, de natureza recreativa, educacional, religiosa ou estético-paisagística.

d) Serviços de Suporte:contribuem para a produção de outros serviços ecossistêmicos: Ciclagem de nutrientes, formação do solo, dispersão de sementes.

III – serviços ambientais: atividades humanas individuais ou coletivas que favorecem direta ou indiretamente a preservação, a proteção, a conservação,a manutenção, a recuperação e/ou melhoria dos serviços ecossistêmicos;

IV – pagamento por serviços ambientais (PSA): transação voluntária de natureza contratual, mediante a qual um pagador de serviços ambientais transfere, a um provedor desses serviços, recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

V – pagador de serviços ambientais: poder público ou agente privado situado na condição de beneficiário ou usuário de serviços ambientais, em nome próprio ou de uma coletividade;

VI – provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, de direito público ou privado, grupo familiar ou comunitário que, preenchidos os critérios de elegibilidade, mantém, recupera ou melhora as condições ambientais de ecossistemas, podendo perceber o pagamento de que trata o inciso IV;

VII - voluntariedade: Princípio diferencial do PSA que demonstra que o PSA não é compulsório, mas sim uma estrutura negociada, e pressupõe que potenciais provedores têm alternativas de uso do solo.

VIII - arranjo institucional: instituições que possuem, formalizado por instrumento jurídico, atuação em alguma atividade relacionada ao projeto.

IX - instituição executora: instituição responsável pela articulação do Arranjo Institucional local e execução do projeto.
X - execução do projeto: compreende todas as atividades ligadas à operacionalização e gestão do projeto, tais como: cadastramento dos proprietários, repasse das premiações, monitoramento das propriedades e avaliação de impactos ambientais e socioeconômicos do projeto, realização da vistoria técnica, formulação de laudos, entre outros;

XI - termo de compromisso de melhorias: documento anexo ao contrato contendo os compromissos assumidos, bem como seus prazos, para realização de ações necessárias, minimamente, à adequação ambiental das áreas objeto do contrato;

XII – condicionalidade – condição ao recebimento do pagamento, a qual é assegurada por uma combinação de monitoramento eficiente e sanções estritas àqueles provedores que não cumprirem com o estipulado em seus contratos.

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Serviços Ambientais (PMSA), cujos objetivos são:

I – disciplinar a atuação do Poder Público, Privado e de Organizações Não Governamentais (ONGs) em relação aos serviços ecossistêmicos, de forma a mantê-los, recuperá-los ou melhorá-los em todo o território do município de Bodoquena, MS;

II – manter e melhorar a característica natural dos rios e córregos do município, com vistas a melhoria da qualidade da água e consequentemente, dos atrativos turísticos de Bodoquena, MS;

III - estimular a adoção de boas práticas de conservação de solo nas propriedades do município de Bodoquena, MS;

IV – estimular a conservação dos ambientes naturais no município, evitando a perda de vegetação nativa, a fragmentação de habitats e outros processos de degradação dos ecossistemas nativos;

V – estimular a elaboração e execução de projetos públicos e privados voluntários de provimento e pagamento por serviços ambientais;

VI – incentivar a todos os setores produtivos situados no município a mapear, avaliar e incorporar os serviços ambientais e ecossistêmicos em seus negócios, cadeia produtiva e fomentar a medição dos serviços ambientais e ecossistêmicos em processos de licenciamento ambiental de novos empreendimentos a fim de auxiliar a manutenção dos processos ecológicos do local a ser impactado;

Art. 4º São diretrizes da PMSA:

I – o atendimento aos princípios do provedor-recebedor e do usuário-pagador;

II – o reconhecimento de que a manutenção, a recuperação e a melhoria dos serviços ecossistêmicos contribuem para a manutenção da qualidade de vida da população;

III – a complementaridade do pagamento por serviços ambientais em relação aos instrumentos de comando e controle voltados à conservação do meio ambiente;

IV – a integração e a coordenação das políticas de meio ambiente, agricultura, energia, transporte, mineração e desenvolvimento urbano, entre outras, voltadas à manutenção, recuperação ou melhoria dos serviços ecossistêmicos e ambientais;

V – a publicidade, a transparência e o controle social, nas relações entre o pagador e o provedor dos serviços ambientais prestados;

VI – a adequação do imóvel rural e urbano à legislação ambiental;

VII – o resguardo da proporcionalidade no pagamento por serviços ambientais prestados.

VIII – o reconhecimento e a complementaridade do papel do setor privado como: co-financiadoras junto ao poder público nos esquemas públicos; financiadoras ao fomentar a adequação de terceiros às legislações; indutoras nos mercados voluntários.

IX – a coordenação e o reconhecimento do papel das Organizações Não Governamentais e das Organizações Civis de Interesse Público quanto à mobilização e articulação dos atores; administração, execução e financiamento de ações complementares ao PSA; participação em comitês gestores dos programas; elaboração e fornecimento de ferramentas e metodologias; provedores de serviços ambientais.

Art. 5º A PMSA deve promover ações de:

I – conservação da vegetação nativa, da vida silvestre e dos ambientes naturais em áreas de elevada diversidade biológica, notadamente nas reconhecidas como prioritárias para a conservação da biodiversidade, assim definidas pelo órgão ambiental competente, ou naquelas de importância para a formação de corredores ecológicos;

II – conservação e melhoria da quantidade e da qualidade dos recursos hídricos, especialmente em bacias hidrográficas com cobertura vegetal crítica; com problemas como má gestão de uso e conservação de solos ou; com importância para o turismo e abastecimento humano;

III – conservação de paisagens de grande beleza cênica;

IV – recuperação e conservação dos solos e recomposição da cobertura vegetal nativa, por meio do plantio exclusivo de espécies nativas características do bioma;

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PMPSA)

Art. 6° Fica instituído o Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais (PMPSA) no município de Bodoquena, MS, com o objetivo de efetivar a PMSA;

Art. 7º São objeto do PMPSA, proprietários de áreas com domínio legal de propriedade, comprometidos com ações de conservação dos recursos hídricos, proteção das áreas naturais, adoção de práticas conservacionistas de uso do solo nas áreas de produção agropecuária, restauração ecológica, formação de corredores de biodiversidade, entre outras ações.

Art. 8º São requisitos gerais para participação no Programa Municipal de PSA:

I – comprovação da relevância ambiental da área por meio de avaliação inicial a ser realizada pela equipe técnica executora do programa;

II – imóveis situados em área rural com inscrição regular do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), prevista na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

III – formalização de instrumento contratual específico, com prazo estabelecido em regulamento, a ser definido pela instituição executora do projeto.

Parágrafo Único - Outros requisitos específicos de participação no PMPSA, bem como as condições para sua implementação, monitoramento e avaliação serão definidos em regulamento, atendidas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 9º O PMPSA terá um conselho gestor do projeto (CGP) como órgão colegiado, com atribuição de estabelecer suas metas, acompanhar seus resultados e propor os aperfeiçoamentos cabíveis, na forma do regulamento.
§ 1º No âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bodoquena (CONDEMA) poderá ser criado, por meio de instrumento legal específico, uma Câmara Técnica destinada ao acompanhamento das ações de PSA estabelecidas nesta lei, apoiando o conselho gestor do projeto.

Art. 10. A execução do PMPSA será baseada em critérios definidos em regulamentação específica a ser definida, tais como:

I - tipos e características de serviços ecossistêmicos e ambientais que serão contemplados;
II – áreas prioritárias para execução do projeto, dando prioridade as bacias hidrográficas com potencial turístico ou para futura captação para abastecimento humano;
III - critérios de elegibilidade e priorização para contratação dos provedores;
IV - critérios de valoração para o cálculo dos valores dos pagamentos;
V – critérios e indicadores para aferição e monitoramento dos serviços ambientais prestados;
VI – cláusulas e prazos a serem observados nos contratos.

Art. 11. Os valores de premiação financeira aos Provedores deverão ser calculados por meio de metodologia de valoração, consolidada na literatura científica e já utilizada em Projetos de PSA, considerando a fórmula "Valor PSA = X * (1+N) * Z", onde:

I – (X) = valor base da fórmula, para o qual é considerado um percentual do valor de arrendamento de acordo com o preço da terra na região;

II – (N) = valor da "Nota" atribuída a cada propriedade em função da pontuação dos itens da tábua de cálculo definidos em regulamento, considerando a bonificação sobre práticas conservacionistas adotadas nas áreas do imóvel;

III – (Z) = Área natural da propriedade (em hectares).

§ 1º Considera-se área natural todas as áreas com suas características naturais, independente do seu estágio de regeneração, e com ausência de intervenção antrópica e uso para atividade econômica. Outras áreas poderão ser incluídas nesta variável desde que sejam destinadas à restauração ou recuperação, estabelecidas no Termo de Compromisso de Melhorias a partir da assinatura do contrato.

§ 2º Os valores dos pagamentos aos provedores de serviços ambientais deverão ser definidos em regulamento, considerando a proporcionalidade dos serviços prestados, a extensão e a característica das áreas naturais, o custo de oportunidade da terra e as ações efetivamente realizadas.

Art. 12. A adesão ao Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais será voluntária e formalizada por contrato firmado entre o provedor de serviço ambiental e a Prefeitura Municipal de Bodoquena, após estudo técnico e social realizado.

§ 1º Os proprietários interessados em participar do Programa como provedores de serviços ambientais deverão se inscrever mediante editais que serão lançados com aprovação do Conselho Gestor de Projeto (CGP), desde que haja recursos financeiros suficientes disponíveis no Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, o qual será regulamentado por decreto específico.

Art. 13. No PMPSA são cláusulas essenciais as relativas ao contrato de pagamento por serviços ambientais:

I – às partes (contratante e provedor) envolvidas no pagamento por serviços ambientais;
II – ao objeto, com a descrição dos serviços ambientais a serem pagos ao provedor;
III – à delimitação territorial da área do imóvel objeto de pagamento por serviços ambientais prestados e à sua vinculação ao provedor;
IV – ao termo de compromisso de melhorias;
V – aos direitos e obrigações das partes, incluindo as formas, condições e prazos de realização da fiscalização e monitoramento;
VI – aos critérios de valoração utilizados no cálculo do valor dos pagamentos, e o resultado obtido no cálculo respectivo;
VII – aos prazos do contrato, às modalidades de pagamento e aos critérios e procedimentos para possível reajuste e revisão;
VIII – às penalidades contratuais e administrativas a que estão sujeitas as partes;
IX – aos casos de revogação e de extinção do contrato; e
X – ao foro e às formas não litigiosas de solução de eventuais divergências contratuais.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO FMPSA

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (FMPSA), com o objetivo de financiar as ações do PMPSA, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º Poderão constituir recursos do FMPSA:

I – recursos oriundos de medidas compensatórias estabelecidas em Termos de Ajustamentos de Conduta (TACs) e outros acordos judiciais estabelecidos junto ao Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul;

II - recursos da cobrança pelo uso da água, destinados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Miranda;

III - doações, empréstimos e transferências realizadas, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas; desde que aceitas as regras de divulgação e propaganda do apoio definido em regulamento;

IV - recursos de pessoas físicas e jurídicas efetuadas com a finalidade específica de remunerar serviços ambientais dos quais se beneficiem;

V – recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal;

VI– recursos oriundos dos Fundos Públicos Nacionais, como o Fundo Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal 7.797 de 1989), o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (Lei Federal 11.284 de 2006), o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Lei Federal 12.114 de 2009), Fundo Estadual de Meio Ambiente, FHIDRO, FUNDIF, entre outros;

VII – Recursos oriundos do Fundo de Defesa e de Reparação e de Interesses Difusos Lesados (Lei Estadual nº 1.721 de 1996, alterada pelas Leis nº 2.112 de 2000, 4.416 de 2013 e 4.627 de 2014 e o Decreto Estadual nº 10.871 de 29/07/2002) e demais fundos regulamentados pelo governo estadual;

VIII – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual municipal e em seus créditos adicionais;

IX - recursos provenientes de acordos bilaterais ou multilaterais sobre o clima, biodiversidade, serviços ambientais e desenvolvimento sustentável, desde que o acordo não se configure que os serviços ambientais sejam a autorização para que a poluição ocorra em outro município, estado ou país.

X – quaisquer outras fontes de recursos relacionados à conservação da biodiversidade, mudanças climáticas, recursos hídricos e utilização dos recursos naturais;

Art. 15. Os recursos do FMPSA em consonância com as diretrizes da PMSA poderão ser aplicados, por meio de aprovação do CGP, apenas em:

I – Pagamento do Serviço Ambiental prestado pelo Provedor por meio de contrato;

II – Repasse a organizações da sociedade civil de interesse público e organizações não governamentais brasileiras e sem fins lucrativos, devidamente legalizados para execução das ações e/ou prestação de serviços inerentes ao Programa;

III - estudos, caracterização e levantamentos ambientais e socioeconômicos necessários ao desenvolvimento e implementação do PMPSA;

IV - despesas com aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e aquisição de materiais permanentes e equipamentos, destinados ao desenvolvimento, manutenção e execução do PMPSA.

V - ações de monitoramento, fiscalização, controle e avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos do programa no município;

VI – assistência técnica (recursos destinados a ações complementares ao PSA em si, como restauração de áreas, produção de mudas, construção de cercas, etc);

Art. 16. A gestão, fiscalização, planejamento e orçamentos do FMPSA serão de responsabilidade do CGP e deverão ser definidas em regulamentação específica, observando-se os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 17. Os recursos financeiros destinados ao FMPSA serão depositados em contas bancárias vinculadas, em estabelecimentos bancários oficiais, sob o título Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – FMPSA.

Art. 18. São modalidades de premiação financeira no FMPSA:

I – pagamento monetário direto: quando o pagamento é realizado diretamente aos Provedores.

II – pagamento monetário indireto: quando é realizado com o repasse à entidade responsável pela execução do Programa, que por sua vez, repassam aos Provedores;

III – pagamento não monetário – quando o pagamento é realizado por meio de ações de assistência técnica e benfeitorias na propriedade, tais como: restauração de áreas, produção de mudas, construção de cercas, regularização fundiária, adequação ambiental, entre outros.

§ 1º Serão definidos em regulamento os critérios de progressividade do pagamento por serviços ambientais, atribuindo-se os maiores benefícios às ações de preservação acima dos limites e padrões legais.

§ 2º Estão vedados os pagamentos nas seguintes situações:

I – a pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em relação a termo de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado junto aos órgãos competentes, com base nas Leis federais nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e 12.651, de 25 de maio de 2012;

II – que envolva propriedade ou posse situada em unidade de conservação da natureza pendente de regularização fundiária.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:ECFB825A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2017 PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 090/2017 CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME – Contratada.
Do objeto: contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
vigência O Contrato será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),valor global.
SECRETARIA DE TURISMO
08-Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
08.01 - Gabinete do Secretario
23.691.501 - Desenvolvimento econômico, turismo e meio ambiente.
2051 – Operacionalização das Atividades do Turismo.
FONTE 100000
33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ficha 641
GABINETE DO PREFEITO
02.00 - Gabinete do prefeito
02.01 - Gabinete do prefeito
04.131.201 – Gerir A Execução da Plataforma de Governo.
2.003 – Comunicação e Divulgação dos Atos Oficiais
100000 - Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 561
SECRETARIA DE SAÚDE
06.00 - Secretaria Municipal de Bodoquena.
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.311 – Gestão da saúde Municipal
2.080 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
102000 – Recurso Próprios para a Saúde.
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 955
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.304 - Gestão da Assistência Social
2.008 - Manutenção e Operacionalização da Assistência Social
100000- Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 1207
Data: Bodoquena – MS, 11 de agosto de 2017.
Assinam: kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9D572DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Desapropria área de terreno que especifica, situado no Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 47, inciso XI, art. 143 e art. 167, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência privativa do Município, em adquirir bens, inclusive mediante a desapropriação, na forma da legislação federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 283, de 24 de agosto de 2017, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio;

CONSIDERANDO o valor arbitrado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do município, da área a ser destacada do imóvel denominado Fazenda Chasca, matriculado sob número 4470, de propriedade de Paulo Roberto Cançado de Oliveira;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico e orçamentário do município, no que diz respeito à infraestrutura urbana, como benefícios ao cidadão e qualidade de vida, através do PPA e LDO, imputaram para o presente momento a disponibilidade financeira para realização desta desapropriação de indubitável interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado por razões de interesse público, para os efeitos de instalação do aterro sanitário, área a ser desmembrada de uma gleba de terras pastais e lavradias de propriedade de Paulo Roberto Cançado de Oliveira, objeto da matrícula nº 4.470, num total de 140.002 (cento e quarenta mil e dois metros quadrados) de terras, localizada na zona rural deste Município, no local denominado Fazenda Chasca, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BNA-M-1364, de coordenadas (Longitude -56°39'29.663" e Latitude -20°28'37.657"); cravado no limite da Fazenda Santo Expedito com a faixa de domínio da Rodovia MS-339, daí segue confrontando com a Faixa de domínio da Rodovia MS-339 no seguintes azimutes, distancias e coordenadas georrefenciadas; 169°08'48" e distância de 168.32m até o vértice CTJ-P-8650 na coordenada (Longitude-56°39'28.558" e Latitude -20°28'43.033"); 173°25'35" e distância de 56.76m, até o vértice CTJ-P-8651 , na coordenada (Longitude -56°39'28.329" e Latitude -20°28'44.866"); 178°59'34" e distância de 50.41m, até o vértice CTJ-P-8652, na coordenada (Longitude -56°39'28.295" e Latitude -20°28'46.506"); 183°40'01" e distância de 47.78m, até o vértice CTJ-P-8653, na coordenada (Longitude -56°39'28.397" e Latitude -20°28'48.057"); 187°35'26" e distância de 62.17m, até o vértice CTJ-P-8654, na coordenada (Longitude -56°39'28.676" e Latitude -20°28'50.062"); 187°49'26" e distância de 118.76m, até o vértice CTJ-M-1698 na coordenada (Longitude -56°39'29.226" e Latitude -20°28'53.890"), determinado no limite da Faixa de domínio da Rodovia MS-339 e a Área Remanescente da Fazenda Chasca, deste segue, dividindo com a Área Remanescente da Fazenda Chasca nos seguintes azimutes, distâncias e coordenadas georreferenciadas: 260°41'11" e distância de 287.36m, até o vértice CTJ-M-1699 na coordenada (Longitude -56°39'38.997" e Latitude -20°28'55.420"); 04°50'43" e distância de 527.05m, até o vértice CTJ-M-1700 na coordenada (Longitude -56°39'37.512" e Latitude -20°28'38.336"), determinado no limite da Área Remanescente da Fazenda Chasca e a Fazenda Santo Expedito, deste segue dividindo com a Fazenda Santo Expedito nos seguintes azimutes, distâncias e coordenadas georreferenciadas: 84°52'30" e distância de 228.32m até o vértice BNA-M-1364, na coordenada (Longitude -56°39'29.663" e Latitude -20°28'37.657"), ponto inicial da descrição deste perímetro, e arbitrado

como valor de avaliação, o preço de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 29 de agosto de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:C11E5F88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Vizu Distribuidora de Livros Ltda – Contratada.
Objeto: Aquisição de conjunto de livros infantis contendo 418 volumes, para atender a demanda da secretaria de Educação e Cultura do município de Bonito-MS.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 25 de outubro de 2017.
Valor: R$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
16.00 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura;
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação E Cultura;
12.365.301 - Educação, Construindo um Futuro Melhor;
2.086 - Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil;
33.90.30.00 - Material de Consumo;
115000 -Transferências Recursos FNDE
Data: Bonito/MS, 25 de agosto de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:FB325C2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de carro 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2017 para atender a Secretaria de Serviço de Assistência Social deste Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 14 de setembro de 2017.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 30 de agosto de 2017.

Assinado na Autorização
CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:7810F9D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.000/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DIRCILENE CORREA VARGAS**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **vespertino**, de **14/08/2017 a 18/08/2017,** em substituição a Professora **CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 29 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5703ECE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 12/2017

Aquisição de Medicamentos Pactados

CONTRATADA: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
PROCESSO Nº. 1290/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços nº 12/2017, firmado em 22 de Maio 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
06.02.10.301.509.2.079.33.90.32 Fonte 131009 Ficha 371

Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária acima citada para a Ficha 565, visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da dotação acima citada, para a seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde
06.02.10.301.509.2.043.33.90.32 Fonte 102 Ficha 565

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 28 de Agosto de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:1A04FF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4555/17

De 30 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R$ 24,93 (vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, para vigorar durante o mês de setembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de setembro de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 30 dias do mês de agosto de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:F2CA587C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4553/17

De 28 de agosto de 2017.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias".

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Comunicação Interna Departamento Pessoal emitida em 24/08/2017 encaminhada a Secretaria de Administração informando que o servidor Eduardo de Freitas Murta, consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas, configurando-se assim, abandono de cargo;
DECRETA:
Art. 1º - Instituir e nomear uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, presidida pelo primeiro, para apurar fatos relacionados à violação ao art. 31 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em razão de o servidor efetivo em estágio probatório Eduardo de Freitas Murta, matricula: 73.140-2 interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

I – Adilson Rodrigues de Souza;
II – Renato Farias de Souza;
III – Patrícia Luciana Paulino Acunha

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir o PAD no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão citada no caput não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 28 dias do mês de agosto de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:BD6EEC5E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA-MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 36, fundamentada no art. 25inciso II c.c art. 13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com participação em Curso de Compras, Licitação e Contratos para os Servidores Municipais: Aline Gomes Barbosa, Daiane Cavassan dos Santos, Matheus Santos Oliveira e Thiago Brasoloto da Silva.
Processo: 3304/2017.
Favorecido: ANGELITA BRUN 99407710106
Valor: R$ 3.720,00(três mil e setecentos e vinte reais)

Brasilândia/MS, 28/08/2017

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Secretário Municipal de Administração
DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.
Autorizo

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F9181838

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA ARTIGO 24 INCISO II- PROCESSO 3301/2017

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 43/2017, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Contratação de assinatura para

acesso aos serviços do sistema de bancos de preços- ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

PROCESSO n°: **3301/ 2017**
FAVORECIDO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
VALOR: R$ 5.990,00

Brasilândia - MS: 28/08/2017.

Ordenador de Despesa
MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Autorizo

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B7F27BC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.081/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VANDA LUZIA ANDRADE LIMA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/08/2017 a 19/12/2017, conforme Oficio SECEL/577/2017 e Processo 5683/2017.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AC7B6E8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.120/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a pedido, a convocação de 20 horas aulas da servidora VANDA LUZIA ANDRADE LIMA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31/08/2017, conforme Processo 6288/2017, de 30/08/2017.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9CC41B0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0382017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
EMPRESA: EDINA LAURINDO DA SILVA - MEI
CNPJ: 27.491.775/0001-63

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
458	04/07/2017	02.101.10.122.0003.2065.3.3.90.39.00.41.0102	R$ 287,00
1267	17/07/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.39.00.41.0100	R$ 7.620,00
466	21/07/2017	02.101.10.301.0057.2032.3.3.90.39.00.41.0102	R$ 820,00
231	27/07/2017	02.073.08.244.0022.2054.3.3.90.39.00.41.0129	R$ 2.173,00
232	27/07/2017	02.073.08.122.0003.2017.3.3.90.39.00.41.0100	R$ 123,00
233	27/07/2017	02.073.08.122.0003.2017.3.3.90.39.00. 41.0100	R$ 25,40

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:DC120B85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.691

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3691 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 621/17 - SECEL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
	500,00
Total Geral de Suplementações ...:	500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 25 de Agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:70B2AF42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.692

Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Decreto Orçamentário nº 3692 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do C.I. SEIESP Nº 359/2017, tendo a gestão entendido como prioridade a reforma do Centro Comunitário Sebastião Marciano de Oliveira, localizado na Vila Industrial, sendo as dotação suplementadas por anulação de forma a dar continuidade na prestação de serviços municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0004.1008 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
	35.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	35.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0004.1008 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
	35.000,00
Total de Reduções ...:	35.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:0FA880D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº246/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera, a pedido, os Servidores Públicos do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores municipais:
EDUARDO AZEVEDO DOS SANTOS JUNIOR, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
DONILDO DOS SANTOS CAMPOS do cargo em Comissão de Assessor de Relações Públicas e Comunicação PM-ARPC, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete;
ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA JUNIOR do cargo em Comissão de Diretor de Defesa Civil, PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
EVANDRO TIERRY SOBRINHO CONEGUNDES do cargo em Comissão de Diretor de Departamento Municipal de Trânsito – PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário, instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
KAROLINE MARTINS CHIOZI FRANÇA, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros e Humanos, PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário, instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
FABIANE TOZZO ROCHA, do cargo em Comissão de PM-CDEP Chefe de Departamento de Gestão de Benefícios, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário, instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
LETÍCIA SOUZA LIMA, do cargo em Comissão PM-CDIV-Chefe de Departamento de Projetos e Convênios, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário, instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
DILSON PAREDES LOPES, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
BÁRBARA JULIANA RODRIGUES DO VALLE, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência à Comunidade, PM-CEDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2017.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:F1BDF473

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 120 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação denominada Função Gratificada, nos termos do artigo 21 da Lei n. 685 de 28 de novembro de 2013, aos funcionários abaixo relacionados:

Fidel Duarte: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Função Gratificada II de 90%, a partir de 01 de agosto de 2017.

Jonesson Oséias Heidrichi: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Função Gratificada IV de 50%, a partir de 01 de agosto de 2017.

Ket Nara Leite Arguelho: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação, com Função Gratificada III de 60%, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:36CD7BF7

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 121 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação no mês de julho nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Willian Espinosa Medina: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3, Departamento de Estradas, Gratificação de 80%, a partir de 01 de agosto de 2017.

Juciane da Silva Leite: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3, Departamento Financeiro, Gratificação de 75%, a partir de 01 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

Bruno Giorge Ferreira Leite: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, Departamento de Agricultura, pecuária e meio ambiente, Gratificação de 80%, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caracol – MS 08 de agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:F3F57A59

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 122 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Insalubridade no percentual de 40%, nos termos da Lei 415/05 de 29 de Dezembro de 2005 ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Erasmo Galdino: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:0AA517FC

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 123/2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Artigo1° **Conceder** férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vagner Leite Carvalho: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente o período aquisitivo de 01.09.2017 a 30.09.2017.

ARTIGO 2-Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 11 de agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:C6F43271

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 124 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez à servidora **MARIA NADIR LEITE NANTES TAVARES**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 01 de agosto de 2017.
Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:12B921DC

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Dora Neli Galeano Dias
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, para atender a Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, com inicio em 25 de julho de 2017 e término em 14 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 603,43	Seiscentos e três reais e quarenta e três centavos.
ADICIONAL NOTURNO	R$ 9,63	Nove reais e sessenta e três centavos.
TOTAL	R$ 613,06	Seiscentos e treze reais e seis centavos.
QUANTIA DE HS	07	Sete horas/aulas semanais.
VALOR GLOBAL	R$ 2.840,41	Dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavo.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
03	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DORA NELI GALEANO DIAS
Professora
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ana Célia G.M.Amarilha
Testemunha

Danieli Escobar
Testemunha

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:9B9D0421

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Glascinéia Servian Ávalos
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora de Geografia e História, para atender a Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, com inicio em 25 de Julho de 2017 e término em 14 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.293,07	Um mil duzentos e noventa e três reais e sete centavos.
ADICINAL NOTURNO	R$ 64,57	Sessenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos.
TOTAL	R$ 1.357,64	Um mil trezentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e quatro centavos.
QUANTIA DE HS	15	Quinze horas/aulas semanais.
VALOR GLOBAL	R$ 6.233,31	Seis mil duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos.

REMUNERAÇAO ORÇAMENTARIA					
03	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

GLASCINÉIA SERVIAN ÁVALOS
Professora
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ana Célia G.M.Amarilha
Testemunha

Danieli Escobar
Testemunha

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:3195550B

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORRENÇÃO
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Maellen de Souza
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora de Ciências e Matemática, para atender a Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, com inicio em 25 de julho de 2017 e término em 14 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.724,10	Um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos.
ADICIONAL NOTURNO	R$ 103,36	Cento e três reais e trinta e seis centavos.
TOTAL	R$ 1.827,46	Um mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos.
QUANTIA DE HS	20	Vinte horas/aulas semanais.
VALOR GLOBAL	R$ 8.467,13	Oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
03	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MAELLEN DE SOUZA
Professora
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ana Célia G.M.Amarilha
Testemunha

Danieli Escobar
Testemunha

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:2B13BB07

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Rosineia Servian Avalos dos Santos
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora de Língua Portuguesa, para atender a Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de e 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, com inicio em 25 de julho de 2017 e término em 14 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.034,46	Um mil e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos.
ADICIONAL NOTURNO	R$ 31,07	Trinta e um reais e sete centavos.
TOTAL	R$ 1.065,53	Um mil e sessenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos.
QUANTIA DE HS	12	Doze horas/aulas semanais.
VALOR GLOBAL	R$ 4.936,81	Quatro mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
03	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ROSINEIA SERVIAN AVALOS DOS SANTOS
Professora
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Danieli Escobar
Testemunha

Ana Célia G.M.Amarilha
Testemunha

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:FCE84050

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Ingrid Leite Figueredo
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora de Arte (leiga), para atender a Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, com inicio em 25 de julho de 2017 e término em 14 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 402,29	Quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos.
ADICIONAL NOTURNO	R$ 6,40	Seis reais e quarenta centavos.
TOTAL	R$ 408,69	Quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos.
QUANTIA DE HS	07	Sete horas/aulas semanais.
VALOR GLOBAL	R$ 1.893,54	Um mil oitocentos e noventa e três reais e cinqüenta e quatro centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
03	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

INGRID LEITE FIGUEREDO
Professora
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ana Célia G.M.Amarilha
Testemunha

Danieli Escobar
Testemunha

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:DBF5387B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 043, 10 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA ALVES DE FRANÇA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosangela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com os Arts. 39, 40 e 207, § 1º da Lei Complementar Municipal 49, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **MARIA ALVES DE FRANÇA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme Processo Administrativo **2017.04.03142P.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1° de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia – MS, 10 de agosto de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:160F0C4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 042, 10 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora DOLORA BENITES FRANCO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosangela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 49/2015, que rege a Previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Idade,** a servidora pública municipal **DOLORA BENITES FRANCO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I – Classe D, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme Processo Administrativo **2017.02.03148P.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia - MS, 10 de agosto 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:EECE139C

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 002/2017, de 06 de Janeiro 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Jairo Horts Martins, matrícula/Identificação funcional n31238/01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável como Fiscal Titular e Dhiones Spagnol, matrícula/Identificação funcional nº 31234/01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 002/2017** com vigência de 06/01/2017 á 06/04/2017, vinculado ao **Processo 002/2017 - Dispensa de Licitação n° 001/2017**, celebrado com a empresa F L FERREIRA EIRELI - ME, CNPJ 26.624.258/0001-52 para a prestação de serviço/aquisição de Contratação Execução de Serviço de Coleta de Lixo, Transporte e Deposição Final em local pré-estabelecido, apresentado pela contratada, nas vias do perímetro urbano e bairros do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 06 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:C0D2CE10

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 003/2017, de 10 de Janeiro 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Cleusa Torales Redresso, matrícula/Identificação funcional n.989/001, Lotada na Secretária de Educação e Cultura, como Fiscal Titular e Flávio Galdino da Silva, matrícula/Identificação funcional nº 2929/01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde Pública, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 003/2017** com vigência 10/01/2017 á 15/02/2017, vinculado ao **Processo 003/2017 - Dispensa de Licitação n° 002/2017**, celebrado com a empresa BATISTA & MENDES - ME, CNPJ 08.812.479/0001-72 para a prestação de serviços de Segurança com monitoramento 24 horas, nas dependências dos prédios públicos citados no termo de referência, em Coronel Sapucaia – MS.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 10 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8DB43D8E

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 004/2017, de 10 de Janeiro 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Patrícia Dayane Sanches Xavier, matrícula/Identificação funcional n.31219/01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Titular e João Rube Espindola, matrícula/Identificação funcional nº 31232/01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 004/2017** com vigência de 10/01/2017 á 14/02/2017, vinculado ao **Processo 004/2017 - Inexigibilidade n° 002/2017**, celebrado com a empresa AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA-ME, CNPJ 10.590.373/0001-13 para a prestação de serviço/aquisição de fornecimento pela CONTRATADA de Combustível tipo (Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel comum), destinados ao abastecimento, dos veículos e máquinas da frota desta Prefeitura de Coronel Sapucaia –MS

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 10 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:2C52B9F9

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 005/2017, de 14 de Janeiro 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Cristiane Villalba Vilante, matrícula/Identificação funcional n.31286/02, ocupante do cargo de Nutricionista lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Fiscal Titular e Jonatham Cavalheri, matrícula/Identificação

funcional nº 2392/03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 011/2017, 012/2017, 013/2017 e 014/2017** com vigência de 14/02/2017 á 12/05/2017, vinculado ao **Processo 012/2017 - Pregão Presencial n° 008/2017**, celebrado com a empresa A.F LOPES EIRELI - ME, CNPJ 26.955.828/0001-97, ECLAIR SOARES ERINGER CNPJ 37.536.232/0001-79, FABIANA JESUS DE BRITO EIRELI – ME CNPJ 17.339.229/0001-58 e PANIFICADORA ESKLA EIRELI CNPJ 01.331.513/0001-48, para a aquisição de gêneros alimentícios por um período estimado de 90 (noventa) dias, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais, Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PENAP e PNAI, firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 14 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:04A24324

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Maria Do Socorro Sousa do Vale – ME,**
OBJETO: Fornecimento de Camisetas Malha fria a serem distribuídas aos profissionais da Saúde nas Campanhas Preventivas do Ministério da Saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município
VALOR: O valor total é de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2017 contado da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 - Atenção Básica, 2.119 -. 3.3.90.30.00.14 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Edio Vale de Almeida**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:1537BEA9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 052/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017
OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de empresa para treinamento em desenvolvimento profissional, com suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, com a finalidade de organizar e digitalizar os documentos internos desta prefeitura.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto federal 8.538/2015, Lei Complementar 123/2016, Decreto Municipal nº 029/2017 de 10 de julho de 2007.
DATA DA ABERTURA: 14 de setembro de 2017, às 09:00 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail:
licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 30 de agosto de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:69C90030

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017

Processo nº 0036/2017
Dispensa nº 0036/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa S.R. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
Objeto: Aquisição de combustível para plantio na aldeia Cerrito, com recursos procedentes do convênio nº 27272 firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER e o município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária:
1 - 03.01.04.122.301-2.005.100000.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 2.961,00 (dois mil e novecentos e sessenta e um reais)
Vigência: 29/08/2017 a 31/12/2017
Data da Assinatura: 29/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos, pela contratante e Fernando Aparecido de Souza, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:ED4FC50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0036/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0036/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA PLANTIO NA ALDEIA CERRITO, COM RECURSOS PROCEDENTES DO CONVÊNIO Nº 27272 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER E O MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.
Vencedor: S R COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 2.961,00 (dois mil e novecentos e sessenta e um reais);

Eldorado/MS, 29 de agosto de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 29 de agosto de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:81B7F4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0039/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0026/2017
OBJETO: Aquisição de material permanente para atender os beneficiários do Assentamento Floresta Branca, com recursos procedentes do Convênio nº 26061/2016 - Processo nº 65/001176/2016 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e o Município de Eldorado.
Vencedores: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 11, totalizando R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais); CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,8,9,14, totalizando R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais); CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,12, totalizando R$ 6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais); COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 7, totalizando R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais); MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,13,15, totalizando R$ 2.669,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais); MJ GAMBETTA - SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,10, totalizando R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais);

Eldorado/MS, 30 de agosto de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 30 de agosto de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:020B1FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 059/2016
Processo nº 015/2016 – Tomada de Preços nº 001/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP.
OBJETO: PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA ao CONTRATANTE de seus serviços de engenharia na execução de obra de construção do Parque da Cidade 1ª Etapa com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 806147/2014/MT/Caixa – Processo nº 2629.1017489-01/2014 e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global.
VIGÊNCIA ADITADA: 30/08/2017 A 27/04/2018.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, Alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Fernanda Carvalho Brito.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:2B1B9128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
PROCESSO Nº 044/2017.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de melhor proposta de empresa de engenharia para prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento de água no Assentamento Floresta Branca com execução e recuperação de poços artesianos, com recursos financeiros procedentes do Convênio Funasa nº CV 0742/16, celebrado entre a Fundação Nacional de saúde FUNASA e o Município de Eldorado/MS.
MODALIDADE: Concorrência Pública
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão apresentar propostas empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até as 08:30 hs do 5º (quinto) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos.
Prazo para apresentação dos envelopes: Recebimento e julgamento às 08:30 hs, do dia 03/10/2017.
O Edital poderá ser retirado das 08:00 às 11:00 hs, com pagamento de taxa de R$ 200,00 (duzentos reais). Informações (67) 3473-1301 – Ramal 31

Eldorado/MS, 30 de agosto de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:2F28A801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 139/2017.

"Dispõe sobre homologação de Termo de avaliação de bem móvel e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 130/2017 que nomeia a ***Comissão de Avaliação***, formada pelos membros:- ***José Camilo Sanches,*** *Servidor nomeado Diretor do Departamento Municipal de Transito****, Roberto Neves Balani,*** *Ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos****, Edivaldo José de Souza***, *Ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola*, emite a seguinte avaliação de veículo para aquisição pelo Município de Eldorado/MS conforme se segue:

TÊRMO DE AVALIAÇÃO

Marca VW – Modelo Gol 1.0 5P/70 CV – Ano de Fabricação 2005 – Ano Modelo 2005 – Cor Branca – Placa HSF 2532 - Chassi 9BWCA05X65T193072 Renavam 00859559459 – Versão do Veículo – Álcool/Gasolina Quilometragem 249556.

Acessórios/Opcionais:-
Ar condicionado
Engate para reboque
Cálculos avaliatórios:-
Valor de Mercado R$ 12.600,00 (Doze Mil Seiscentos Reais).
Valor atribuído R$ 12.150,00 (Doze Mil Cento Cinquenta Reais).
O bem descrito foi avaliado pelo método comparativo de dados de mercado, sendo sua definição do valor apurado foi através de pesquisa via Tabela Fipe e Web Motors.

O veículo foi vistoriado, a fim de se levantar todos os dados necessários à sua perfeita caracterização. Além da verificação de seu estado de conservação e funcionamento.

Não havendo mais nada a constar, a Comissão nomeada para a presente finalidade, lavrou-se o presente Termo de Avaliação em três vias, que será submetida a apreciação e aprovação da Exmo. Prefeito Municipal.

Eldorado – Ms., 29 de agosto de 2017.

JOSÉ CAMILO SANCHES
Ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento

EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA
Ocupante do Cargo efetivo de Técnico Agrícola

ROBERTO NEVES BALANI
Ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal

APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Eldorado – MS., 29 de agosto de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:8F85BFE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 623/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 62,40(SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 11 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6789DE6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 624/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 33,80(TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 11 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:8A4575AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 787/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2017, EDIÇÃO N° 1905, PAGINA N°50.
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 787/2017

PROCESSO Nº 1355/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E M.S DIAGNÓSTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 01/2017.
VALOR: R$ 4.403,45(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 03/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:59689224

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 817/2017

PROCESSO Nº 731/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETA PICK-UP, MOTOR DISEL, CABINE DUPLA, COR BRANCA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2017.
VALOR: R$ 138.000,00(CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO:
150.06.002.10.304.0010.2063
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.48.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 60/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:FE2CBEDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 819/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.

VALOR: R$ 407,00(QUATROCENTOS E SETE REAIS)
DOTAÇÃO:
135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 11 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:16DFEEC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 820/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 61,38(SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 11 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D7C8E379

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 904/2017

PROCESSO Nº 1405/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ODONTOMED CANAA LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 03/2017
VALOR: R$ 2.923,85(DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.10.0114
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D55A8341

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1140/2017

PROCESSO Nº 731/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETA PICK-UP, MOTOR DISEL, CABINE DUPLA, COR BRANCA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2017.
VALOR: R$ 138.000,00(CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO:
504.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.48.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 60/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:728B632C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1148/2017

PROCESSO: 1333/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 244,76(DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:89A25C3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1149/2017

PROCESSO Nº 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTONIO INACIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 100,78(CEM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 11 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:26EB3B9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1207/2017

PROCESSO Nº 268/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E COMERCIAL K&D LTDA – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 14/2017.
VALOR: R$ 2.519,30(DOIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 38/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:C0F30267

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1226/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E GIVANILDO FURTADO DE LIMA - MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 70,00(SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 23 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:7437C1FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1236/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS ONIBUS HQH-7995 PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 140,00(CENTO E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:77B163D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1237/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 108,45(CENTO E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5C9CF72E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1238/2017

PROCESSO Nº 268/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E P.C.F MAROLLA CARTUCHOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 14/2017.
VALOR: R$ 1.157,07(UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 38/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:50ACB3DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

INCLUSÂO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017
PROCESSO N° 1355/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ: 18.483.775/0001-20 E MS DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0001-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A aquisição de materiais laboratoriais PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão de nova dotação assim especificada.

192-06.002.10.301.0010.2086.3.3.90.30.00.00-131

Com efeito, o apostilamento para inclusão da atual dotação orçamentaria acima descriminada.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se a transferência determinada.

Figueirão MS, 08 de Agosto de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:AF3CA429

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 19/2017

PROCESSO Nº 623/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E CLEITON BRUNO COUTINHO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL. CONFORME ATA Nº 28/2017.
VALOR: R$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO:
17.04.002.08.244.0011.2073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A583BC39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 631/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 62,40(SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:28C76873

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 632/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$33,80(TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:DDC87445

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 633/2017

PROCESSO Nº 846/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, DESNATADO, EM PÓ I E II PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO POR INDICAÇÃO MÉDICA NUTRICIONAL, USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 30/2017.
VALOR: R$ 459,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO:
85.04.001.08.243.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 62/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:47A614BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 873/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 156,72(CENTO E CINQUENTA E SEIS REIAS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 23 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:FEA27BFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 874/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 31,98(TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 23 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6BDCA69E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 893/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 342,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO:
149.06.002.10.304.0010.2063
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:64C5DB87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017
PROCESSO N° 1426/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME CNPJ: 12.772.384/0001-40; EFICAZ LOGÍSTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME CNPJ: 20.419.294/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração da dotação assim especificada.

20-06.002.10.302.0010.2034.3.3.90.30.00.00-102
Passando a vigorar:

165-06.002.10.302.0010.2034.3.3.90.30.00.00-131
Com efeito, o apostilamento para alteração da dotação orçamentaria acima descriminada.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se a transferência determinada.

Figueirão MS, 25 de Agosto de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:D1D8E4B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 894/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 90,10(NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5E16DE64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 895/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 25,76(VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:BDC11CB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 896/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 150,61(CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:C9576A2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 897/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 78,95(SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2225E54B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 898/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 112,12(CENTO E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.01314
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A790F5F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015 PROCESSO Nº 2110/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E GIMENEZ ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, do Contrato Administrativo № 02/2016, firmado entre as partes em 04 de Janeiro de 2016, nos termos previstos na Cláusula sétima. O presente termo aditivo terá vigência de 04/09/2017 a 03/01/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula sétima do Contrato Administrativo № 02/2016 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:C8304836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 899/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 110,12(CENTO E DEZ REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.01314
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:418DF360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 900/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 34,09(TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F1A14D60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016 PROCESSO Nº 336/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA GIMENEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.381.032/0001-35.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo № 39/2016, firmado entre as partes em 03 de Junho de 2016, nos termos previstos na Cláusula Sétima. O presente termo aditivo terá vigência de 03/09/2017 a 02/11/2017, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo № 39/2016 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:A8A35565

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 901/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 407,00(QUATROCENTOS E SETE REAIS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:9D2620C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 902/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FUSTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 43,80(QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.302.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F1DA2E82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 903/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO- ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 81,60(OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:096FAEF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 905/2017

PROCESSO Nº 846/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO- ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, DESNATADO, EM PÓ I E II PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO POR INDICAÇÃO MÉDICA NUTRICIONAL, USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 30/2017.
VALOR: R$ 1.027,20(UM MIL, VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 62/2017
DATA DO EMPENHO: 30 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6D2C25A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 906/2017

PROCESSO Nº 846/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, DESNATADO, EM PÓ I E II PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO POR INDICAÇÃO MÉDICA NUTRICIONAL, USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 30/2017.
VALOR: R$ 428,00(QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
DOTAÇÃO:
144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 62/2017
DATA DO EMPENHO: 30 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:3C0F0D17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 908/2017

PROCESSO Nº 1402/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. CONFORME ATA Nº 34/2017.
VALOR: R$ 640,00(SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
127.06.002.10.302.0010.1034
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.34.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 36/2017
DATA DO EMPENHO: 30 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:218388EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1230/2017

PROCESSO: 1333/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 719,57(SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 23 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:57487EDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1237/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 108,45(CENTO E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:91519D85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1239/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E GIVANILDO FURTADO DE LIMA - MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE VEÍCULOS, TRATOR ESTEIRA 7-D E MOTO NIVELADORA

120-K, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 190,00(CENTO E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:BAF15FC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1243/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA, COPA, E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 245,18(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:495A00A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1244/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 79,20(SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:8F426DEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1245/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 32,60(TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:4EF63D58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1230/2017

PROCESSO: 1333/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 668,49(SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:AF55204E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1247/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 302,90(TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:9D0EE751

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1249/2017

PROCESSO Nº 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:CC886CFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1250/2017

PROCESSO Nº 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTONIO INACIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 273,41(DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:FAC60117

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 634/2017

PROCESSO Nº 846/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, DESNATADO, EM PÓ I E II PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO POR INDICAÇÃO MÉDICA NUTRICIONAL, USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 30/2017.
VALOR: R$ 714,00(SETECENTOS E QUATORZE REAIS)
DOTAÇÃO:
85.04.001.08.243.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 62/2017
DATA DO EMPENHO: 30 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2A17392E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 909/2017

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PRA USO DOS VEÍCULOS QUE SERÁ ABASTECIDO NA BOMBA ATRAVÉS DO CARTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 30 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:FE76AD86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 910/2017

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 50,00(CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 30 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F5BB74E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2016 CONVITE Nº 04/2016 PROCESSO Nº 131/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E CARLITO COIMBRA FURTADO - MEI.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por igual período e valor do Contrato 28/2016, ficando assim empenhado o valor de R$ 23.786,66(vinte e três mil, setes centos e oitenta seis reais e sessenta seis centavos) passando o valor do Contrato para R$ 71.359,98 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta nove reais e noventa oito centavos) o referido contrato foi firmado entre as partes em 17 de Maio de 2016, nos termos previstos na Cláusula quarta. O presente termo aditivo terá vigência de 01/08/2017 a 31/03/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quarta do Contrato Administrativo № 28/2016 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E CARLITO COIMBRA FURTADO
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:03F99275

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "melhor preço" global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria, avaliação e assessoramento técnico especializado no cadastramento, acompanhamento, atendimento de diligências, pareceres e orientações técnicas em todas as fases das tramitações até a prestação de contas de projetos e propostas, tanto voluntárias, quanto de emendas parlamentares, junto a administração pública federal direta e indireta, o Município de Figueirão/MS, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao edital.**
Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a

todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

DATA: 19/09/2017.

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO – MS, localizada na Avenida Moises de Araújo Galvão n° 591, nesta cidade.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS no endereço acima mencionado das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min segunda a sexta-feira.

Figueirão – MS, 30 de agosto de 2017.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:4E5145DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 012/2017

PROCESSO Nº. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa Mengão Auto Posto LTDA.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:
Ficha: 05.05.02-12.361.0804.2026-3.3.90.30.00 - 177 – Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental FUNDEB - 40% - Material de Consumo.
R$ 79.697,02 (Setenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos).
PARA:
02.05-01.12.361.0801.2021-3.3.90.30 - 073 - Secretaria Municipal de Educação – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Material de Consumo.
R$ 79.697,02 (Setenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
ASSINA: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:49F15E81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 012/2017
PROCESSO: Nº. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Mengão Auto Posto LTDA.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração nas CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 01/02/2017.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo no valor de R$ 38.602,98 (trinta e oito mil seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos), no valor original do contrato.
Dotação Orçamentária:
02.05-01.12.361.0801.2021-3.3.90.30.00 - 073 – Secretaria Municipal de Educação – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Material de Consumo.
Data da Assinatura: 29 de agosto de 2017.
Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e o Sr. Olavo Antonio dos Santos Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:28F119F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 012/2017
PROCESSO: Nº. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Mengão Auto Posto LTDA.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração nas CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 01/02/2017.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo no valor de R$ 72.433,40 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), no valor original do contrato.
Dotação Orçamentária:
02.07-01.26.782.0903.2042-3.3.90.30 - 347 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas – Material de Consumo.
Data da Assinatura: 29 de agosto de 2017.
Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e o Sr. Olavo Antonio dos Santos Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:67FF9C46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de eletrodos multifunção descartável para desfibrilador, conforme solicitação de Secretaria de Saúde, Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 070/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 0159/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 070/2017
CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA
VALOR: R$ 3.592,00 (três mil quinhentos e noventa e dois reais).

Iguatemi/MS, 30 de agosto de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:32B01206

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 180/2017
Processo nº 0155/2017
Dispensa de Licitação n° 068/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)
Objeto: Adesão através do CONISUL para prestação de serviços de atualização dos planos de manejo da APA DO RIO IGUATEMI
Dotação Orçamentária:
1 - 08.08.01-18.122.1001-2.074-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 9.428,97 (nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 21/08/2017 à 21/08/2018
Data da Assinatura: 21/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Vanderley Bispo de Oliveira, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:3ABA7A37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 067/2017
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 04 de agosto de 2017, página 51, Edição nº 1905.
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.432/2017, torna público que houve retificação do edital do PP 067/2017 e devido a isso se dará a reabertura de prazo da licitação.
A retificação se deu na descrição do item da proposta de preços, onde foi especificada a potência mínima e máxima de tração do Caminhão a ser adquirido pelo Município.
Contudo, a nova data do edital passa a ser:
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15 de setembro de 2017 às 09:00min.
As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi (MS).
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 7h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 30 de agosto de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:D19C1DEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição Persianas já instaladas, conforme termo de referência em anexo, atendendo solicitação da Secretaria Mun. de Assistência Social, Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 069/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 0157/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 069/2017
FAVORECIDO: CICERO ANTONIO DA SILVA - MEI
VALOR: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Iguatemi/MS, 28 de agosto de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:6EEF2D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.051/2017

"CRIA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS DENOMINADO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) LAR SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É criado o Serviço de Acolhimento de Idosos denominado Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar São José, em local definido pelo Município, com a finalidade de acolher idosos a partir de 60 anos em situação de risco, abandono, negligência, ameaça e violação de direitos conforme estabelece a Lei 10.741/03.

Art. 2º - O acolhimento de idosos na Instituição Lar São José deverá atender ambos os sexos, de acordo com disponibilidade de vagas.

Art. 3º - O Lar São José disponibilizará 10 vagas para idosos prioritariamente oriundos do Município de Iguatemi-MS, assegurado aos acolhidos:

I - Alternativa de moradia temporária ou permanente quando violados os seus direitos;

II - Ambiente sadio de convivência;

III - Condição de socialização;

IV - Atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;

V - Aplicação dos princípios do Estatuto do Idoso;

VI - Assistência integral preservando sua segurança física e emocional.

Art. 4º - O atendimento oferecido pela instituição Lar São José será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência social e por uma equipe técnica composta por assistente social, fisioterapeuta, técnico de enfermagem, coordenador, cuidador social, podendo celebrar convênios com entidades cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - O Lar São José terá Regimento Interno e regulamentos a serem instituídos e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social contendo normas de acompanhamento, funcionamento, atendimento, organização e disciplina dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º - Os serviços da Instituição Lar São José serão geridos por um coordenador que poderá ou não ocupar o cargo em comissão, e executados por servidores públicos municipais efetivos ou contratados.

Art. 7º - O Lar São José somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante assinatura de Convênios.

Art. 8º - As despesas com a implantação e manutenção do serviço previsto nesta lei serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:202A7382

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.052/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Cirlei Nascimento da Silva**, brasileira, capaz, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001409893, SSP/MS e do CPF nº 003.228.311-30, residente e domiciliada na Av. Francisco Fernandes Filho, nº 799, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 11, da Quadra 236, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:EF85DC87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE FORNECIMENTO

Na edição nº 1923, página 38 – 30/08/2017, do Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL, na Publicação Extrato de Autorização de Fornecimento n.º 010426.

Onde se lê: EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010426.
Leia-se: EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010417.

Japorã/MS, 30 de agosto de 2017.

JOSSIMARA P. CRUZ
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:5D6A80B7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º050/2013
Processo: 040/2013
Pregão: 012/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel e fixa, com locação de equipamentos interligando os pontos internos e externos dos ramais entre os órgãos da prefeitura do município de Japorã/MS.
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.2 DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 15.943,20 (quinze mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.2 DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 17.059,20 (dezessete mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA
Valor: R$ 15.943,20 (quinze mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA
Valor: R$ 17.059,20 (dezessete mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:26284258

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º050/2013
Processo: 040/2013
Pregão: 012/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel e fixa, com locação de equipamentos interligando os pontos internos e externos dos ramais entre os órgãos da prefeitura do município de Japorã/MS.

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.2 DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.2 DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 11.372,80 (onze mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA
Valor: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA
Valor: R$ 11.372,80 (onze mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:330702AF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º051/2013
Processo: 041/2013
Pregão: 013/2013
Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos, computador proc. Intel, memoria 4GB, placa mãe, HD 500, gravador DVD, monitor 18,5 POL, kit gabinete (teclado mouse, cx som); netbook 1.6 – HD 320, memoria 4GB, tela 10.2 com Datashow 2.800 lumens e comodato de impressoras laser e jato de tinta.
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.2 DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.2 DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA
Valor: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA
Valor: R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:D790E808

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º051/2013
Processo: 041/2013
Pregão: 013/2013
Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos, computador proc. Intel, memoria 4GB, placa mãe, HD 500, gravador DVD, monitor 18,5 POL, kit gabinete (teclado mouse, cx som); netbook 1.6 – HD 320, memoria 4GB, tela 10.2 com Datashow 2.800 lumens e comodato de impressoras laser e jato de tinta.
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.2 DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.2 DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA
Valor: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:8FF3D5A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Jaraguari, torna público a quem possa interessar, que solicita a apresentação de orçamento, para a prestação de serviço de Rádio Difusão, podendo ser Rádio Web, com abrangência no território municipal de Jaraguari – MS, **para divulgação e acompanhamento de sessões plenárias, informações sobre matérias apreciadas nas sessões e demais assuntos, de interesse da comunidade, praticados pelo Poder Legislativo Municipal, pelo período de 90 dias (3 meses).**
Os orçamentos deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pelos responsáveis de cada rádio difusora, conter o valor expresso em número e por extenso, havendo divergência entre os dois, prevalecerá o por extenso, sendo em moeda nacional, contendo o valor mensal e o valor global e apresentados no átrio da Câmara Municipal de Jaraguari, sita à Rua José Serafim Ribeiro, 241, Bairro Centro, Jaraguari-MS, ou devidamente escaneado e enviado para o endereço eletrônico: camara.jaraguari@bol.com.br**.**
O prazo para a apresentação dos orçamentos será de até cinco dias úteis contados da data de publicação desta solicitação.
Após a obtenção dos orçamentos, a assessoria jurídica analisará a viabilidade da realização de certame licitatório, contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação, observando sempre, o princípio da economicidade, impessoalidade e razoabilidade.

Jaraguari – MS, 29 de agosto de 2017.

AUREO DA SILVA VILELA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F3D30A41

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 29 DE AGOSTO DE 2017. "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 008, DE 29 DE AGOSTO DE 2016".

"*ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 008, DE 29 DE AGOSTO DE 2016***".**

O VEREADOR ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Jaraguari-LOM, faz saber que o Plenário da Câmara **aprovou** e ele **promulga** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 008 de 29 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Subsídio Mensal do Vereador, para a Legislatura de 2017/2020 fica fixado em até R$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), considerado o limite previsto no artigo 29, inciso VI, alínea "*a",* da Constituição Federal".

Art. 2º - A Resolução nº 008, de 29 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescida dos artigos 6º, 7º

Art. 6º - O valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Jaraguari/MS referente ao mês de julho de 2017 fica fixado em R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais);

Art. 7º - O valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Jaraguari/MS a partir do mês de agosto de 2017 fica fixado em R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de julho de 2017.

Jaraguari/MS, 29 de agosto de 2017.

VER. ÁUREO DA SILVA VILELA- PSDB
Presidente

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:16701781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2017

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 30° (trigésimo) dia do mês de Agosto de 2017, DECLARAM vencedoras da licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 1494/2017, que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR A SER UTILIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEINF E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** conforme especificações descritas no **ANEXO II** deste edital**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.** Empresas vencedoras: **CARDOSO CONVENIÊNCIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.090.605/0001-09, no valor global de R$ 26.855,05 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); **COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.182.696/0001-17, no valor global de R$ 23.908.34 (vinte e três mil e novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 30/08/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:65F8978C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 514

"*Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação para os alunos da Escola Doraci de Freitas Fernandes – Polo e Extensão e dá outras providências.*"

A Excelentíssima Senhora **Elizângela Martins Biazotti dos Santos,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação para os alunos da Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes - Polo e Extensão, que se destacarem no ano letivo de 2017.

Art. 2° - O valor total das despesas com premiações será de até R$ 1.870,00 (Um mil oitocentos e setenta reais), sendo divididos conforme ***Projeto Alunos Destaque 2017***, parte integrante desta Lei.

Art. 3° - A premiação sugerida no referido Projeto poderá sofrer mudanças/alterações, de acordo com as condições/interesses da Escola.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6AC30EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 515

"*Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros para realização de desfile cívico com o Exército Brasileiro, em comemoração a Independência do Brasil e dá outras providências.*"

A Excelentíssima Senhora **Elizângela Martins Biazotti dos Santos,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros para realização de desfile cívico com o Exército Brasileiro em comemoração a Independência do Brasil, consistindo em despesas com combustível e alimentação para os integrantes das Forças Armadas.

Art. 2° - O valor das despesas será limitado a R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:C4F3638F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 516

"Dispõe sobre alteração da Tabela 1 da Lei Municipal n° 183/2003, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Juti – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedido, a partir de 1º de Agosto de 2.017, reajuste de 5 % (cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Artigo 2° - Fica alterada a Tabela 1 da Lei Municipal n° 183/2003, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo desta Lei.

Artigo 3° - As despesas inerentes a aplicabilidade desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2.017.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,
Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO
CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR

REFERÊNCIA/CLASSE	A	B	C
1	1.220,11	1.531,69	1.766,61
2	1.232,31	1.547,00	1.784,27
3	1.244,63	1.562,47	1.802,11
4	1.257,07	1.578,09	1.820,13
5	1.269,64	1.593,87	1.838,33
6	1.282,33	1.609,80	1.856,71
7	1.295,15	1.625,89	1.875,27
8	1.308,10	1.642,14	1.894,02
9	1.321,18	1.658,56	1.912,96
10	1.334,39	1.675,14	1.932,08
11	1.347,73	1.691,89	1.951,40
12	1.361,20	1.708,80	1.970,91
13	1.374,81	1.725,88	1.990,61
14	1.388,55	1.743,13	2.010,51
15	1.402,43	1.760,56	2.030,61
16	1.416,45	1.778,16	2.050,91
17	1.430,61	1.795,94	2.071,41
18	1.444,91	1.813,89	2.092,12
19	1.459,35	1.832,02	2.113,04
20	1.473,94	1.850,34	2.134,17
21	1.488,67	1.868,84	2.155,51
22	1.503,55	1.887,52	2.177,06
23	1.518,88	1.906.39	2.198,83
24	1.533,76	1.925,45	2.220,81
25	1.549,09	1.944,70	2.243,01
26	1.564,58	1.964,14	2.265,44
27	1.580,22	1.983,78	2.288,09
28	1.596,02	2.003,61	2.130,97
29	1.611,98	2.023,64	2.334,07
30	1.628,09	2.043,87	2.357,41
31	1.644,37	2.064,30	2.380,98
32	1.660,81	2.084,94	2.404,78
33	1.677,41	2.105,78	2.428,82
34	1.694,18	2.126,83	2.453,10
35	1.711,12	2.148,09	2.477,63
36	1.728,23	2.169,57	2.502,40
37	1.745,51	2.191,26	2.527,42
38	1.762,96	2.213,17	2.552,69
39	1.780,58	2.235,30	2.578,21
40	1.798,38	2.257,65	2.603,99

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:CC51904C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO

Processo nº096/2017
Tomada de Preço nº002/2017

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2017, TOMADA DE PREÇO Nº002/2017,** contendo o julgamento das propostas que classificou o objeto do certame à licitante**: LASER ILUMINAÇÃO EIRELI – ME,** pelo valor global de **R$143.431,75 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).** Por terem apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 30 de Agosto de 2017.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:F9261C38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
CONVITE Nº 013/2017 – PROCESSO Nº 053/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e planejamento das festividades em comemoração ao ducentésimo trigésimo nono (239º) aniversário da cidade de Ladário, que será realizado do dia 01 de setembro a 06 de setembro de 2017.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura.
CONTRATADA: DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME inscrita no **CNPJ nº 23.992.262/0001-85** no valor de **R$ 52.598,00** (Cinqüenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
ASSINAM: Emerson Valle Petzold e Diego Antonio Berdego.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A5A7E1F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2016.

PROCESSO N° 06/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa M.S Diagnostica Ltda.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 015/2016 – Processo n°. 06/2016 – Pregão nº. 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 015/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Valter Bruno, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:BCB5D5E9

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2016.

PROCESSO N° 06/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa M.S Diagnostica Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 015/2016 – Processo n°. 06/2016 – Pregão nº. 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 015/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 20/04/2017.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Valter Bruno, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:2185A689

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2016

PROCESSO N° 06/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa M.S Diagnostica Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 015/2016 – Processo n°. 06/2016 – Pregão nº. 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 130 (cento e trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 015/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 18/08/2017.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Valter Bruno, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:589637E6

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2016

PROCESSO N° 06/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **RAFAEL ARANTES BISPO EPP**
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 014/2016 – Processo n°. 06/2016 – Pregão nº. 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 014/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **Marcelo Amorim Correa**, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:D380F533

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2016

PROCESSO N° 06/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **RAFAEL ARANTES BISPO EPP**
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 014/2016 – Processo n°. 06/2016 – Pregão nº. 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 014/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 20/04/2017.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **Marcelo Amorim Correa**, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:53373893

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2016

PROCESSO N° 06/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **RAFAEL ARANTES BISPO EPP**
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 014/2016 – Processo n°. 06/2016 – Pregão nº. 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 130 (cento e trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 014/2016, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 18/08/2017.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **Marcelo Amorim Correa**, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:7E1D49CD

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2016

PROCESSO N° 06/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa ***JKLAB QUIMICA DIAGNOSTICA E SEGURANÇA LTDA-EPP.***
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 013/2016 – Processo n°. 06/2016 – Pregão nº. 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 013/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **Andreia Otaviani Di Pietro Queiroz**, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:18B2B45D

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2016.

PROCESSO N° 06/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa ***JKLAB QUIMICA DIAGNOSTICA E SEGURANÇA LTDA-EPP.***
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 013/2016 – Processo n°. 06/2016 – Pregão nº. 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 013/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 24/04/2017
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **Andreia Otaviani Di Pietro Queiroz**, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8042AE0F

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2016

PROCESSO N° 06/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa ***JKLAB QUIMICA DIAGNOSTICA E SEGURANÇA LTDA-EPP.***
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 013/2016 – Processo n°. 06/2016 – Pregão nº. 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 130 (cento e trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 013/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 18/08/2017
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **Andreia Otaviani Di Pietro Queiroz**, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:94E9C922

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RETIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 028/2017

EXTRATO DO CONTRATO 018/2017
DISPENSA Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2017

Retifica a publicação do Extrato do Contrato nº 018/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de agosto de 2017.

ONDE-SE LÊ

PRAZO: 18 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018.
LEIA-SE

PRAZO: 04 de setembro de 2017 a 03 de setembro de 2018.

Data da Retificação 30/08/2017

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:1201CDCA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A **Prefeitura Municipal de Naviraí,** através do **Núcleo de Habitação Popular**, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 94 de 13 de Novembro de 2014, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE 1° PLANO, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades n° 595 de 18 de Dezembro de 2013, e da Lei Municipal n° 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009 e considerando a relação dos inscritos selecionados, sorteados em 20/02/2016 e publicado no Diário Oficial dos Municípios - Assomasul **CONVOCA os selecionados abaixo, (titular e/ou cônjuge) para comparecer até no dia 13/09/2016, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, n° 264A, Centro**, **sob pena de substituição dos mesmos e assim considerados desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado**.

- Ramão Rodrigues de Oliveira – CPF ###.###.431-47;
- Ludimila Gomes Venancio – CPF ###.###.931-67.

Naviraí-MS, 30 de Agosto de 2017.

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente do Núcleo de Habitação Popular

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FA4B9F03

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 115/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 323/2017** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 115/2017**

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS COM NEUROLOGISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 35307/2017 EM CUMPRIMENTO A AÇÃO JUDICIAL, INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO OS AUTOS N.º: 0801925-76.2015.8.12.0029, EMITIDO PELA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NAVIRAÍ / MATO GROSSO DO SUL. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209). **ITEM:** 001
EMPRESA VENCEDORA: *LIMA & FERRUZZI LTDA – ME inscrita no **CNPJ** n.º 07.906.166/0001-10* – valor total R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO:28 de agosto de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:8568D0C6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº. 1.777/2013.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 14/09/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 30 de agosto de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:AEA0A1F2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, NA CIDADE DE CASCAVEL-PR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 15/09/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 30 de agosto de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:95F28025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Fica a requerente **IRANI APARECIDA FERREIRA DE FREITAS** intimada da decisão proferida nos Autos nº 6323/2014, a seguir transcrita:

"Sendo assim, por não existir mais vínculo entre o Município de Paranaíba e a requerente, e que esta não exerce mais as atividades inerentes ao cargo de professor, entendo que este processo perdeu seu objeto, razão pela qual determino o seu **ARQUIVAMENTO** sem resolução do mérito."

Paranaíba-MS, 29 de agosto de 2017.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:97E20C0E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 933, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora **NEIVA APARECIDA DE FREITAS NEVES**, conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0800456-91.2016.8.12.0018, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6958A6AA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 934, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor **JUVENAL BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Ref. 01, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 4444/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:AA121E79

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 887, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

LURDES LUCINDA MALDONADO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 01 de agosto de 2017.

VANDERLEY MARTINS DE SANTANA
Motorista/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017 ;
Retroagindo a 01 de agosto de 2017.

EDILSON MARTINS DE FREITAS
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016;
Retroagindo a 01 de agosto de 2017.

ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO
Agente de Área Azul/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 14 de agosto de 2017.

EDNO ALVES DOS SANTOS
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2014 a 02 de setembro de 2015;
Retroagindo a 07 de agosto de 2017.

DINOVAN DA SILVA FREITAS
Eletricista/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 28 de maio de 2015 a 27 de maio de 2016;
Retroagindo a 07 de agosto de 2017.

FRANCINE TIAGO DA SILVA
Fiscal Obras e Posturas/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 01 de agosto de 2017.

ROBERTO FERNANDO DOS SANTOS
Motorista de Veículos Pesados/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017;
Retroagindo a 24 de julho de 2017.

WANDERSON SIMÕES
Coveiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2015 a 15 de julho de 2016;
Retroagindo a 24 de julho de 2017.

WANDEL DE PAULA BENEVIDES
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 31 de maio de 2016 a 30 de maio de 2017;
Retroagindo a 27 de julho de 2017.

CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOZA SILVA
Assistente Social/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 10 de agosto de 2017.

FRANCIELE DAYANE DE SOUZA SILVEIRA
Chefe do CRAS/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 01 de agosto de 2017.

CAROL DE SÁ FREITAS
Fiscal de Tributos Municipais/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2016 a 15 de julho de 2017;
Retroagindo a 10 de agosto de 2017.

KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 26 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2016;
Retroagindo a 08 de agosto de 2017.

PLINIO PAULO BORTOLOTTI
Advogado/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Procuradoria Jurídica;
Per. Aquisitivo de 20 de agosto de 2014 a 19 de agosto de 2015;
A partir de 04 de setembro de 2017.

ITALO ARAUJO
Médico ESF/ Ref. 08;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2017;
Retroagindo a 14 de agosto de 2017.

EDNA BATISTA SOARES GONÇALVES
Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 29 de maio de 2016 a 28 de maio de 2017;
Retroagindo a 14 de agosto de 2017.

CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 13 de agosto de 2016 a 12 de agosto de 2017;
Retroagindo a 14 de agosto de 2017.

GELSON VIEIRA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 01 de agosto de 2017.

JOSE LUIZ NETO
Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2015 a 08 de junho de 2016;
Retroagindo a 31 de julho de 2017.

SIMONE APARECIDA NETO
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2016 a 08 de junho de 2017;
Retroagindo a 14 de agosto de 2017.

CONCEIÇÃO ALVES DAVID
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 14 de agosto de 2017.

NELCY CANDIDA DE FARIA
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 07 de agosto de 2014 a 06 de agosto de 2015;
Retroagindo a 14 de julho de 2017.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 14 de novembro de 2015 a 13 de novembro de 2016;
A partir de 02 de setembro de 2017.

LEANDRO BATISTA DE CASTRO
Psicólogo/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 10 de agosto de 2017.

VANEIDE FREIRE DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 16 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017;
Retroagindo a 17 de agosto de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:39BD126A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 916, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2017**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruem de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 158, de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

MARLENE LUIZA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 17 de agosto de 2016 a 16 de agosto de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Professor/ Nível II/ Classe D;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2016 a 20 de maio de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:5F1AB40A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 915, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ADEIR MARTINS DOS SANTOS
Motorista de Veículos Pesados/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017;
Retroagindo a 21 de julho de 2017.

MARCIO GREIKE MAIA MOREIRA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017 ;
Retroagindo a 17 de agosto de 2017.

RUDIGER FERREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão de Esportes/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017;
Retroagindo a 16 de agosto de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3524E823

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 886, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

BRUCE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Advogado/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Procuradoria Jurídica;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 18 de setembro de 2017.

ANA LUCIA BEATA LACÔRTE
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 21 de agosto de 2017.

FERNANDA DE PAULA PIRES CAMARGO
Nutricionista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 11 de setembro de 2017.

LUCIANA CHAVES CARVALHO
Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 13 de setembro de 2017.

PEDRO SEBASTIÃO CASTRO MIZIARA
Dentista/ Ref. 07;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de março de 2016 a 02 de março de 2017;
Retroagindo a 14 de agosto de 2017.

ANTONIA MARIA DA SILVA ARAUJO
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 11 de setembro de 2017.

PATRICIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 14 de agosto de 2017.

MARLUCIA SOUZA FERRO
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2017;
A partir de 21 de agosto de 2017.

ROSELI ALVES NOGUEIRA
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 15 de agosto de 2017.

JADER HENRIQUE FERREIRA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 14 de agosto de 2017.

DIVINO MARTINS DE FREITAS
Motorista/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2017;
A partir de 21 de agosto de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C799F59C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 930, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **ROSE MARIA DOS SANTOS FRANCO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrículas 3128 e 3371, ocupante dos cargos de Provimento Efetivo **de Professor Nível III (Primeira Pós-Graduação) para o Nível III (Segunda Pós-Graduação)**, com o adicional de 7% (sete por cento) sobre o valor do seu vencimento

base, conforme decisão proferida nos autos nº 0802850-71.2016.8.12.0018, da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E368CD65

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 906, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora **SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS**, conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0800728-51.2017.8.12.0018 da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4CCBC54A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 905, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora **TEREZINHA DE JESUS NUNES DE PAULA BORGES**, conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0801906-40.2014.8.12.0018 da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:88B49714

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 911, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, ao servidor **EDILSON MARTINS DE FREITAS**, conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0802087-70.2016.8.12.0018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:DAA7D4DA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 932, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, ao servidor **JUVENAL BATISTA DA SILVA**, conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0803138-19.2016.8.12.0018, da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6E7B388F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 896, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2017**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruem de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 158, de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

CRISTHIANE APARECIDA ALVARENGA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe D;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MAURA CRISTINE DE SOUZA QUEIROZ
Professor Especialização/ Nível III/ Classe F;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 21 de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de julho de 2016 a 10 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

LUCIANA FREITAS MENDONÇA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ROZENI LIMA DE SOUZA FERREIRA SILVA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe C;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 03 de julho de 2015 a 02 de julho de 2016;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

JOSE ARISTIDES DA SILVA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe F;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

VALDEVINA RODRIGUES CANDIDA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 16 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

VANIA APARECIDA DA SILVA BARRETO
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 03 de março de 2016 a 02 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUCIA JUSTINO PEREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 15 de agosto de 2016 a 14 de agosto 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

LUCIENE ARANTES DE FREITAS
Professor Especialização/ Nível III/ Classe I;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

IDALINA ROSA DE QUEIROZ
Professor Especialização/ Nível III/ Classe E;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

GUARACI LUIZA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

GILMAR JOSE LOPES
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 04 de agosto de 2016 a 03 de agosto de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ERONIDES DE SOUZA COSTA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe E;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

DARLENE DE CASTRO POSTERLI
Professor Coordenador/ Nível II/ Classe F;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS
Professor Especialização/ Nível III/ Classe E;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Cozinheiro / Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ANGELITA FERREIRA DA ROCHA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de julho de 2016 a 08 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

CLOVAIRJOSE DE REZENDE
Professor Especialização/ Nível III/ Classe J;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

CLARICE PETROCELLI DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 27 de julho de 2016 a 26 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

DUCIMAR APARECIDA DE SOUZA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

DAGMAR SOUZA E SILVA PRADO
Professor/ Nível II/ Classe H;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 20 de julho de 2016 a 19 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 28 de julho de 2016 a 27 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ELIENE MOREIRA SILVA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

FLAVIA FERREIRA DA SILVA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

IDALINA ROSA DE QUEIROZ
Professor Especialização/ Nível III/ Classe H;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 20 de julho de 2015 a 19 de julho de 2016;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

LEILA REGINA LADEIA CARNEIRO MARÇAL
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARCILENE APARECIDA FERREIRA DIAS
Professor Especialização/ Nível III/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2016 a 15 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARIA ALICE PEREIRA DE FREITAS
Professor/ Nível II/ Classe H;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 20 de julho de 2016 a 19 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

RAKEL DAS GRAÇAS GARCIA DE FREITAS
Professor Especialização/ Nível III/ Classe H;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 22 de julho de 2016 a 21 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARY DALVA PEREIRA PEDROZO SILVA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe H;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 20 de julho de 2015 a 19 de julho de 2016;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

SIDINEIA LOURENÇO DA SILVA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe I;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 27 de julho de 2016 a 26 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

OSMENDA FAUSTINA ALVES CARDOZO
Professor Especialização/ Nível III/ Classe I;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 18 de julho de 2015 a 17 de julho de 2016;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 02 de julho de 2016 a 01 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

LAURINDA PESSOA DOS SANTOS POSTERLI
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2016 a 08 de junho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 28 de julho de 2016 a 27 de julho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

TATIELE BORGES DOS SANTOS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

EDNA PEREIRA DA SILVA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe E;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2016 a 08 de junho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ROSE MARIA DOS SANTOS FRANCO
Professor Especialização/ Nível III/ Classe D;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2014 a 20 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ROSELI APARECIDA CAVALIN
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 27 de fevereiro de 2014 a 26 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA SONCIN PIMENTEL DE OLIVEIRA
Professor Coordenador/ Nível I/ Classe H;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8C75E1A1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 928, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor **RICARDO ANTONIO DUARTE**, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, Ref. 05, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 640/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BEA03747

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 904, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Onde se lê:

"Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora ADRIANA PAULINO MALAGUTI, ocupante do cargo de Cozinheira, Ref. 01, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 6762/2016."

Passa a vigorar o texto:

"Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora **ADRIANA PINHEIRO MALAGUTI**, ocupante do cargo de Cozinheira, Ref. 01, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 6762/2016."

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:00BC5490

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 920, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, correspondendo a **01 (um) ano e 01 (um) dia**, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Exército Brasileiro, pelo servidor **ANTONIO JOÃO GRANDE DE MELLO**, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública/Odontólogo, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 6348/2016;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:59823D59

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 912, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as exigências legais do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ação para combate à Dengue, mediante mobilização social;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, conforme abaixo relacionados, os membros do Comitê Municipal de Mobilização Social contra a Dengue, para promoverem e elaborarem propostas e ações que visem combater preventivamente a dengue.

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: MAGNI JORGE BARRIENTOS XAVIER
SUPLENTE: ANDREIA AUGUSTA MOREIRA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SANESUL:
TITULARES: EDMIR APARECIDO ZANGARI **SUPLENTE:** ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:
TITULAR: SANDRO CORREA PEREIRA
SUPLENTE: MARCOS PAULO DA SILVA

REPRESENTANTES DO 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR:
TITULAR: VILÉSIO BRAZ DE SOUZA
SUPLENTE: ANA MARIA MARQUES

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS:
TITULAR: ANTONIO CARLOS ALVES DA GLÓRIA
SUPLENTE: ANTONIO FERREIRA DE VASCONCELOS

REPRESENTANTES DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA-MS:
TITULAR: DIONATHAN MEDEIROS MARTINS
SUPLENTE: SERGIO ADRIANO DE OLIVEIRA REIS
REPRESENTANTES DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE PARANAÍBA-MS:
TITULAR: FERNANDA FABRINI SILVA
SUPLENTE: PRISCILLA RODRIGUES DE PAULA SANTOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
SUPLENTE: IZAIAS MARTINS SEVERINO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO:
TILTULAR: NELSON HIPOLITO
SUPLENTE: JOSÉ MARTINS FERREIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
TITULAR: MARIA STELA FERNANDES OLIVEIRA
SUPLENTE: RICARDO ANTÔNIO DUARTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: VANTUIL MARIANO DIAS
SUPLENTE: ELIS ANDREA TEODORO CAIRES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: ÉRICA CRISTINA PÁDUA CARNEIRO
SUPLENTE: CLEYNE AMARAL RIBEIRO

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VETORES:
TITULAR: YMARA LÚCIA ZANIN PALCHETTI
SUPLENTE: FÁBIO ROGÉRIO GUIMARÃES

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
TITULAR: GIANE GONSALES MACHADO
SUPLENTE: GILSON LUIZ PIVA FILHO

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA:
TITULAR: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO
SUPLENTE: FRANCIANI MARIANO FORNI

REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
TITULAR: CARLA PATRICIA EUGÊNIO
SUPLENTE: MARIA ANGÉLICA CORREA

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3C6758D2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 885, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

ENI MACHADO DE PAULA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 02 a 11 de agosto de 2017.

SHIRLAINE AMELIA ALVES DOS SANTOS
Agente Administrativo/ Ref. 01;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2017.
LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 09 de agosto a 07 de setembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E0466151

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 899, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

JOÃO BATISTA POSTERLI PINHEIRO
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 02 a 11 de agosto de 2017.

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 07 a 20 de agosto de 2017.

CLOVAIR JOSE DE REZENDE
Professor Especialização/ Nível III/ Classe J;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 08 a 22 de agosto de 2017.

VERA LUCIA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2017.

IRIA TOMAZ TOSTA VIEIRA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe J;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 07 de agosto a 05 de outubro de 2017.

HEBIA DIAS QUEIROZ
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2017.

SORAYA NUNES AMARAL
Professor/ Nível II/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 01 a 15 de agosto de 2017.

IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO
Professor/ Nível II/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 10 a 16 de agosto de 2017.

SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Professor/ Nível II/ Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 03 a 17 de agosto de 2017.

ANGELA MARIA DA SILVA
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 28 de julho a 26 de agosto de 2017.

CRISTIANA APARECIDA BIGENA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 01 a 30 de agosto de 2017.

ELIETE APARECIDA RODRIGUES
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2017.

ANA REGINA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 10 a 24 de julho de 2017.

ILZA RODRIGUES DE SOUZA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe K;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2017.

ROSIMEIRE CALENTI ALVES DE JESUS
Professor/ Nível II/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2017.

LUCIMEIRE MACHADO DE OLIVEIRA
992/1 – Professor Especialização/ Nível III/ Classe I;
3432/1 - Professor Coordenador/ Nível I/ Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 01 a 30 de agosto de 2017.

MARIA LUCIA SERAGUCI
627/1 - Professor Especialização/ Nível III/ Classe J;
2977/1 – Professor Especialização/ Nível III/ Classe J
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 27 de julho a 24 de setembro de 2017.

VALDIR DE SOUZA OLIVEIRA
Professor/ Nível III/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de julho a 11 de agosto de 2017.

SANDRA COELHO FERREIRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 31 de julho a 14 de agosto de 2017.

ROSE MARIA DOS SANTOS FRANCO
3128/1 - Professor Especialização/ Nível III/ Classe E;
3371/1 - Professor Especialização/ Nível III/ Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2017.

ROZAINY GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 24 a 28 de julho de 2017.

NEIDE FRANCISCA FERREIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 14 a 28 de julho de 2017.

MARCIENE LEMES DE OLIVEIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2017.

MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

ALDACY VERGINIA DOS SANTOS PALHARES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2017.

MADALENA MARTINS DE SOUZA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 20 de julho a 17 de setembro de 2017.

LIDIANE MANZE DOS SANTOS GARDENAL DE MACEDO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 25 de julho a 23 de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA SILVA KOMATSU
Professor/ Nível III/ Classe E;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2017.

SILVANA MARINHO DE SOUZA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de julho a 07 de agosto de 2017.

RAQUEL NUNES ROSA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de julho de 2017.

JULIANE PAULINO ALVES SILVA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 02 a 05 de agosto de 2017.

SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Professor/ Nível II/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 02 a 11 de agosto de 2017.

THAUANI CRISTINA DA SILVA
Enfermeiro Padrão/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 10 a 14 de julho de 2017.

CASSIA FERNANDA BRAGA QUEIROZ DOS ANJOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 13 a 27 de julho de 2017.

DOROTHEA CELINA MARIA RITS DE BARROS
Professor Coordenador/ Nível II/ Classe C;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2017.

EDITE BORGES DE ASSIS FREITAS
Dentista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 01 a 30 de agosto de 2017.

ELAINE RODRIGUES DO CARMO
Agente Comunitário de Saúde / Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 10 de julho a 07 de setembro de 2017.

ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de julho de 2017.

EDNO ALVES DOS SANTOS
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2017.

GUILHERME MODESTO SOUTO
2763/2 – Médico Clínico Geral;
10055/1 – Médico Clínico Geral;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 26 a 30 de junho de 2017.

GERONIMO CARLOS DA SILVA
Diretor de Departamento de Serviços Urbanos;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 12 a 21 de julho de 2017.

KELLY CRISTINA SANTOS SAVIO
Educador Social/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 12 a 18 de julho de 2017.

LUCINEIDE MARIA SILVA DE VASCONCELOS
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 01 a 07 de agosto de 2017.

JAQUELINE CAVALCANTE BERJAS SERAGUCI
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 17 a 26 de julho de 2017.

MONICA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2017.

MAICOM RICARDO DE FREITAS GROTTO
Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 14 a 28 de julho de 2017.

NEIVA SABINO VIDAL
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 24 de julho a 22 de agosto de 2017.

RAQUEL NUNES ROSA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2017.

VANESSA GONÇALVES DA SILVA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2017.

MARIA LECY DA SILVA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2017.
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2017.

MARIA ODETE ELIAS MOURA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 11 a 25 de julho de 2017.

BENI MARIA PEREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 07 a 21 de agosto de 2017.

JESSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 14 a 28 de agosto de 2017.

CINTIA VALIM DE MELLO
Professor Especialização/ Nível III/ Classe F;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 15 a 19 de agosto de 2017.

TEREZINHA DE JESUS NUNES DE PAULA
Auxiliar Odontológico ESF / Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2017.

MARIA CLAUDETE DA SILVA
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 14 a 28 de agosto de 2017.

MARCIENE LEMES DE OLIVEIRA
Cozinheira/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2017.

MARIA LUIZA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 09 de agosto a 07 de setembro de 2017.

SANDRA ALVES PEREIRA DO CARMO
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 14 de agosto a 11 de novembro de 2017.

DAYSE CRISTINA SAES ZANA QUEIROZ
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 120 DIAS, no período de 07 de agosto a 04 de dezembro de 2017.

IZABEL MARIA GONÇALVES SILVA DE PAULA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 11 de agosto a 09 de setembro de 2017.

TATIANE ACOSTA BARBOSA DE SOUZA
Técnico em Laboratório/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 02 a 31 de agosto de 2017.

MARY DALVA PEREIRA PEDROZO SILVA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe H;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 de agosto de 2017.

ADRIANE GARCIA CARVALHO LOT
Professor Coordenador/ Nível III/ Classe H;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 10 a 24 de agosto de 2017.

WALBER VALIM DE MELLO
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 10 a 24 de agosto de 2017.

CLEIDE BATISTA DA SILVA TAVARES
Conselheiro Tutelar/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 12 a 16 de agosto de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:58DA8039

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

CLÁUDIO EDUARDO GERALDI AGI, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º DESIGNAR a servidora **Raquel Nunes da Silva Godoy**, para responder pelas atividades inerentes a Casa do Trabalhador, da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB, Unidade de Paranaíba.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paranaíba-MS, 30 de agosto de 2017.

CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C8CA08C9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL N.º 013/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DE PARANAÍBA, CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIBA, **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para **POSSE** os candidatos, constantes no Anexo Único deste Edital, que compareceram para o Exame Médico Admissional, conforme Edital nº 012/2017, os quais foram considerados **APTOS**, para se apresentarem no dia 04/09/2017 às 15h no Gabinete do Prefeito de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica.

PARANAÍBA/MS, 29 DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N.º 013/2017

Cargo: 1000 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Nossa senhora de Lourdes	
N.Insc.	**Nome do Candidato**
200397	SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA
Cargo: 1002 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Dra. Anna Lygia Mancini Coelho	
N.Insc.	**Nome do Candidato**
204069	JÉSSICA MARIA VILLA ROSA SILVA
Cargo: 1003 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Nossa Senhora Sant'Ana	
N.Insc.	**Nome do Candidato**
196273	EDMILSON VILA ROSA
Cargo: 1004 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Santa Lúcia	
N.Insc.	**Nome do Candidato**
196188	ROSILENE APARECIDA NOVAES FERREIRA
200281	SIMONE VILELA DE JESUS

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:E86D7BE9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL N.º 032/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIBA, **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos, constantes no Anexo Único deste Edital, considerados inaptos no Exame Médico Admissional e que compareceram à avaliação da Junta Médica no dia 07 de agosto de 2017, conforme Edital nº 031/2017, observando-se:

Art. 1º - os candidatos poderão interpor recurso administrativo por discordância do resultado do Exame de Médico Admissional, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica.

§ 1º - o candidato deverá ser claro e objetivo na fundamentação do seu recurso.

§ 2º - o prazo para interposição dos recursos será de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, das 7h às 11h30min e das 13h30min às 17h (horário de Mato Grosso do Sul).

Art. 2º - os recursos interpostos de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos, assim como não serão aceitos recursos interpostos via postal ou fac-símile, por e-mail ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAÍBA/MS, 29 DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N.º 032/2017

Cargo	*Nome*	*Classificação*
Professor Educação Infantil	Ana Claudia de Souza	64
Prof. Ens. Fund. I (1ºao 5º ano)	Eleta Aparecida Guilherme Rodrigues	33

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:218F87F0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL N.º 033/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIBA, **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para **POSSE** os candidatos, constantes no Anexo Único deste Edital, que compareceram para o Exame Médico Admissional, conforme Edital nº 031/2017, os quais foram considerados **APTOS**, para se apresentarem no dia 04/09/2017 às 15h no Gabinete do Prefeito de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica.

PARANAÍBA/MS, 29 DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N.º 033/2017

Cargo	*Nome*
Professor Educação Infantil	Daisy Domingos Gonçalves Moreira Costa
	Gisele Vilela Romero
	Silvana Almeida Rodrigues
	Rita de Cassia Guimaraes Oliveira
	Sandra Luzia Martins
Prof. Ens. Fund. I (1º ao 5º ano)	Franciele Moreira de Souza
	Maria dos Anjos Sanches dos Santos Luna
	Janete Carlos Souza Moura de Paula
	Ilda Almeida de Jesus
	Silvania Barboza Barros de Queiroz
	Jefferson Douglas Pascoaloto
	Douglas Tosta da Silva
	Bianca Coutinho de Carvalho
	Erika Cristiane Sartori
	Juliane Pivetta Ferro
	Gabriela Massuia Motta
	Suely de Souza Cruz
Prof. Ens. Fund. II – Geografia	Levi Robson Borges dos Santos

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:2DD867B2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração convoca os servidores públicos municipais de Paranaíba-MS, abaixo relacionados para retornarem imediatamente ao trabalho. Para tanto, deverão se apresentar ao Secretário Municipal de Administração nos termos, do artigo 144, II, §1º, da Lei Complementar nº 047/2011:
- GILMAR BARBOSA DO NASCIMENTO;
- LUIS FELIPE DE OLIVEIRA;
- LUCENILSON BARBOSA DA SILVA;
- RODRIGO CAMPOS MARTINS DOS SANTOS;
- RUY QUEIROZ DOS SANTOS; e
- SERGIO SOUZA SIILVA.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 30 de agosto de 2017.

VIRGINIA RAMOS CASTILHO
Presidente da Comissão Sindicante

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D74568C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **14 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **equipamentos energéticos e de processamento de dados (computador, impressora, no break, notebook e projetor)** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Paranaíba-MS, conforme proposta nº 11353.020000/1140-02 do Ministério da Saúde.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 30 de agosto de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:325F8B22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/201

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **14 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de **aparelho de ar condicionado**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 30 de agosto de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E5B06BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 260, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/2017 a 2019".

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.036, de 06 de julho de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º. Altera os Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, conforme segue:

ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL	
NOME DO TITULAR	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Juliana Souza Carvalho da Costa	Obras Sociais Jesus Consolador
Suelen Falsete Castanheira Lopes	Associação Lar Escola Joanna de Angelis

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 185, de 23 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:58413D06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 042/2017

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pedro Gomes - MS".

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marli Maccarini Martinazzo
Suplente: Roseli Ferreira Anguita

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Francisco Cunha Sobrinho
Suplente: Antonio Pereira dos Santos

Representante da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de MS - IAGRO de Pedro Gomes:
Titular: Roberto Merci Atanázio Fontoura
Suplente: Francisco Assis de Souza

Representante da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER de Pedro Gomes:
Titular: Wanilton Rogério Gonçalves
Suplente: Alda Maria de Souza Campos

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Marcelo Ferreira Noronha
Suplente: Jessica Santos de Carvalho

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Rozenilda Furtado Rodrigues
Suplente: Luiz Alves Pereira

Representantes do Sindicato Rural Patronal de Pedro Gomes:
Titular: José Roberto Scalabrini
Suplente: Marcilio Atanásio Fontoura Junior

Representantes da AGRIGALP:
Titular: Pedro Siqueira de Abreu
Suplente: Edgar Gomes Mesquita

Representantes do Banco do Brasil S.A. - Agência de Pedro Gomes - MS:
Titular: Walace Rezende
Suplente: Hesdras Lima da Silva

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:668DE9BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **USIMIX LTDA**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §2º do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da clausula 7° da vigência do contrato 001/2017, cujo objeto é a aquisição de C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, de Acordo com o Anexo do contrato.
DA VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DATA: 26/07/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Paulo Roberto Álvares Ferreira –** Sócio/Proprietário - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:66B56CE9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2013

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a contratada: **VALKIRIA PAULA RAMOS**
DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, passando a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente alteração está com fundamentação legal nos artigos 24, X c/ 62, §3º, inciso I da Lei n° 8.666/93.
OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato por mais 6 (seis) meses.
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$: 12.902,34 (doze mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos), permanecendo o valor mensal de R$2.150,39 (dois mil cento e cinquenta reais e trinta e nove centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DATA: 24/07/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Valkiria Paula Ramos -** Locadora - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:E3BED755

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°006 AO CONTRATO N° 120/2014

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ASPARC AGÊNCIA DE MONITORAMENTO LTDA - ME**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de nº 120/2014.
DO PRAZO: Fica prorrogado até por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato visando à continuidade do serviço de monitoramento eletrônico e posto de portaria em prédios da administração pública.
DO VALOR: Em face à prorrogação para o período mencionado na Cláusula Segunda, o valor do presente Termo Aditivo é de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
DO VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final da contratação computados ao contrato original e termos aditivos perfazem o valor em R$ 740.733,33 (setecentos e quarenta mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.
DATA: 30/06/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Lázaro Rodrigues Sotolani –** Sócio/Proprietário - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:9A6DA6AE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°002 AO CONTRATO N° 139/2016

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **CONSTRUTORA GOMES LTDA. – ME**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, a presente alteração está com fundamentação legal no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de nº 120/2014.
DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo de vigência do contrato, que tem por objeto reforma de ponte de madeira sobre o Rio Pardo, no Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO N°002/2017 ao Contrato de prestação de serviços n° 139/2016 (convite n° 010/2016, Processo Administrativo n°087/2016).
DATA: 30/06/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. Rogério Alves Gomes –** Representante legal - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:BAE90D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de gás GLP para atender as Secretarias deste Município com entregas parceladas, resultou vencedora a empresa: WANDERLEI TAVEIRA LIMA - ME, para o objeto, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 30 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:ADD689CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o Registro de preços para aquisição de fitas para aparelhos de medir glicemia, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, resultou vencedora a empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO E HOSPITALARES LTDA., para o objeto, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 30 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:34249B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o Registro de preços para aquisição de pão francês, mortadela e presunto, para atender as Secretarias deste Município com entregas diária, resultaram vencedoras as empresas: DONIZETE GONÇALVES - ME, para os itens 01 e 02, e A.M DE SOUZA - EPP, para o item 03, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 30 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E8BB7CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o Registro de preços de empresa especializada para futuras locações de caminhão prancha tipo reta, com no mínimo de 17,50m de comprimento por 3,00m de largura, equipado com cavalo mecânico traçado 6x4, com operador, resultou vencedora a empresa: ELTON SANTOS CORREA - ME, para o objeto, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 30 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:1E62ABF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de veículos zero quilômetro, para atender as necessidades do município de Ribas do Rio Pardo-MS, resultou vencedora a empresa: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA., para o objeto, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 28 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C8264ED5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 358/2017

Rochedo – MS, 29 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A e também a Lei Complementar 128/2008.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Luiz Fernando da Silva como Agente de Desenvolvimento do Município de Rochedo, MS.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar N°123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:57D269D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 73/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 02/2017
O Município de Rochedo - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,TORNA PÚBLICOo resultado do processo supra.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS COM PROFISSIONAIS HABILITADOS EM GESTÃO DE PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Vencedor aempresa:
SANCHES & CORREA LTDA ME - CNPJ 05.772.792/0001-36 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FERNANDO SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:D2F724F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 03/2017
O Município de Rochedo - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Vencedor aempresa:
EMD CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ 24.784.665/0001-00 no valor de R$ 292.226,07 (Duzentos e Noventa e Dois Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sete Centavos).

FERNANDO SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:14007806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2017
TOMADA DE PREÇO N° 05/2017
O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 01/2017, publicada em 04 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017**, do tipo "Menor Preço Global", regime de execução indireta, por empreitada global, abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços serão no dia **15 de Agosto de 2017**, às 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.
Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rochedo/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes,outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min. Das 13h00min as 17h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 29 de Agosto de 2017.

FERNANDO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:ADA52F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017

TOMADA DE PREÇO N° 06/2017
O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 01/2017, publicada em 04 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017**, do tipo "Menor Preço Global", regime de execução indireta, por empreitada global, abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PRAÇA CENTRAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços serão no dia **18 de Agosto de 2017,** às **08h00min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.
Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rochedo/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes,outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min. Das 13h00min as 17h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 29 de Agosto de 2017.

FERNANDO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:0DDF07FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2015

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2015

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Simpa Assessoria & Planejamento EIRELI - EPP.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, OPERACIONAL, BEM COMO NAS MATÉRIAS PERTINENTES A LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLADORIA E ATOS PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

Dotação:
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Vigência: 01/09/2017 a 01/07/2018

Assinantes: Valdecir Malacarne- Presidente da Câmara Municipal
Márcio Peres Vieira Monteiro - Representante

São Gabriel do Oeste-MS, 31 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:386A124C

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 80/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA RECREAÇÃO E LAZER NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ESPAÇO SOSSEGO DA MAMÂE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº 008/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 04/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 29/08/17 e o disposto no Processo nº 03/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Espaço Sossego da Mamãe de São Gabriel do Oeste/MS, para oferecer recreação e lazer na Etapa da Educação Infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da recreação e lazer na Etapa da Educação Infantil, na referida instituição, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de agosto de 2017.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE
Conselheira-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:DB48CB74

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 81/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA RECREAÇÃO E LAZER NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CASA DE APOIO A MÂE TRABALHADORA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº 008/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 05/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 29/08/17 e o disposto no Processo nº 04/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Casa de Apoio a Mãe Trabalhadora de São Gabriel do Oeste/MS, para oferecer recreação e lazer na Etapa da Educação Infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da recreação e lazer na Etapa da Educação Infantil, na referida instituição, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de agosto de 2017.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE
Conselheira-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:397B9A94

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 82/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA RECREAÇÃO E LAZER NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ESPAÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL FUTURO BRILHANTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº 008/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 06/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 29/08/17 e o disposto no Processo nº 05/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Espaço de Recreação Infantil Futuro Brilhante de São Gabriel do Oeste/MS, para oferecer recreação e lazer na Etapa da Educação Infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da recreação e lazer na Etapa da Educação Infantil, na referida instituição, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de agosto de 2017.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE
Conselheira-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:CC8377AE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 83/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA RECREAÇÃO E LAZER NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA "CASA DA TIA SALETE"

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº 008/2012,

considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 07/2017, aprovado em sessão plenária ordinária de 29/08/17 e o disposto no Processo nº 06/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a "Casa da Tia Salete" de São Gabriel do Oeste/MS, para oferecer recreação e lazer na Etapa da Educação Infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da recreação e lazer na Etapa da Educação Infantil, na referida instituição, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de agosto de 2017.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE
Conselheira-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:C83FCE1B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 044676/2017
Pregão Presencial nº 72/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Interessada: Classmed Produtos Hospitalares Ltda
assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

(...)
III - Conclusão

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o recurso interposto pela empresa **Classmed Produtos Hospitalares Ltda** para o fim de:
Rever a penalidade de suspensão de temporária de participar de licitação e contratar com a administração pública municipal, substituindo-a pela penalidade de **advertência**, para que cumpra as convocações para assinatura dos instrumentos contratuais e para entrega de produtos e medicamentos;
Manter a penalidade de multa administrativa no valor de R$ 4.265,90 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), que equivale ao percentual de 10% (dez por cento) do valor dos itens que empresa se sagrou vencedora no Pregão Presencial nº 72/2017.

São Gabriel do Oeste, 29 de agosto de 2.017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:EEA037B3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 260/2017
Processo Administrativo nº 048640/2017
Processo Licitatório nº 160/2017
Pregão Presencial nº 115/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Petel materiais de construção e equipamentos ltda
Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de tintas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta do Edital de licitação pública modalidade Pregão Presencial nº 115/2017 e proposta da Contratada que passam a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020104	Prefeitura – PMSGO
15.452.0005.2015.0000	Conservação de vias urbanas, praças, áreas de lazer
3.3.90.30.00	Material de consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a **importância total de R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais),** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31 de dezembro de 2017**, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Marciel José de Almeida
Data da assinatura: 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:1ECC9713

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 261/2017
Processo Administrativo nº 048640/2017
Processo Licitatório nº 160/2017
Pregão Presencial nº 115/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Volmir Antonio Bernardi Eireli – ME.
Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de tintas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta do Edital de licitação pública modalidade Pregão Presencial nº 115/2017 e proposta da Contratada que passam a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020104	Prefeitura – PMSGO
15.452.0005.2015.0000	Conservação de vias urbanas, praças, áreas de lazer
3.3.90.30.00	Material de consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a **importância total de R$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais),** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31 de dezembro de 2017**, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Volmir Antonio Bernardi.
Data da assinatura: 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:E7D86463

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 024/2017
Processo Administrativo nº 046706/2017
Tomada de Preços nº 009/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS - SAAE.
Contratado: Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda

Objeto: contratação, sob o regime de empreitada por item, de empresa especializada para execução das obras de perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos, denominados UTA- 07 e UTA-09, no perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo Autorização/Licenças e Registros no IMASUL/SEMA, em atendimento as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto **Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.1015.0000	Ampl., Reforma e Reap do sistema de agua
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Dá-se ao presente contrato o valor global de **R$ 397.966,00** (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais), sendo, para o **Item 01** o valor de **R$ 190.074,00** (cento e noventa mil e setenta e quatro reais), e para o **Item 02** o valor de **R$ 207.892,00** (duzentos e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **07 (meses) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.
Assinantes: Lucio Lagemann/Melância Baccin Frigo
Data da assinatura: 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:BE9C11AB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1580
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Everson Luiz Rezzieri
Objeto: Referente a serviço de transporte de pacientes da rede municipal de saúde que necessitam tratamento especializado em Campo Grande/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.74	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de Despesas

Data: 28/08/2017

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:23EF8B42

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2017
Termo de Fomento n° 001/2017
Processo Administrativo n° 43578/2017
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Convenente: Associação para o Melhoramento da Segurança Pública de São Gabriel do Oeste
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor ao Termo de Fomento em decorrência de alteração no Plano de Trabalho, que incluiu as atividades do PROERD, conforme consta no processo administrativo em epígrafe.
Fundamentação legal: O presente instrumento se fundamenta no artigo 57 da Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 1.342/2017.
Valor: O valor desse aditivo é R$ 4.840,91 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos), que será repassado em parcelas mensais conforme previsto no Plano de Trabalho.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Omene Vera MArtins
Data da assinatura: 01 de agosto de 2.017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:DA349D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 121/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, classificação constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 121/2.017, que tem por objeto a **aquisição de ácido fluorcilícico a 20% para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO**, sagrou-se vencedora a empresa **Fasil Ind. e Comércio de Produtos Químicos Ltda**, para o item 1, com o valor total de R$ 22.320,00 (Vinte e Dois mil, Trezentos e Vinte reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Agosto de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:07F38775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 450/2017

Decreto “P” nº 450/2017 PMSGO-GAB 30 de agosto de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ADRIANA WEIDE RODRIGUES***, matrícula 1310, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 07 (sete) dias, compreendido entre 21/08/2017 e 27/08/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 21/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:BB2EE1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 48/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE, 30 DE AGOSTO DE 2017.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos, originados a partir do **Pregão Presencial nº 078/2017**, e **Processo Licitatório nº 111/2017 – Aquisição de extintores, recargas e teste hidrostático para as unidades escolares da rede municipal de ensino.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de agosto de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:E1B0AB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 47/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE, 30 DE AGOSTO DE 2017.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos, originados a partir do **Pregão Presencial nº 096/2017**, e **Processo Licitatório nº 138/2017 – Aquisição de equipamentos para a Escola Municipal Ênio Carlos Bortolini e Escola Municipal Senador Filinto Muller.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de agosto de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:F66A28F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 047/2016
Tomada de Preço 005/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia29/01/2018, contados a partir de 03 de agosto de 2017
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

Sete Quedas – MS, 05 DE ABRIL DE 2016.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:6AEDA3AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 047/2016
Tomada de Preço 005/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia29/01/2018, contados a partir de 03 de agosto de 2017
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

Sete Quedas – MS, 03 DE AGOSTO DE 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:53D6EFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 080/2015
Tomada de Preço 011/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 180 (cento e vinte) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia 29/01/2018, contados a partir de 18 de setembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

Sete Quedas – MS, 29 DE AGOSTO DE 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:87F600C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMERO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO PRIMERO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO SAN FRANCISCO LTDA
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 07 (sete) meses. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia 31/12/2017, contados a partir de 01 de setembro de 2017
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO SAN FRANCISCO LTDA

Sete Quedas – MS, 23de agosto de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:53C5DAE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **EMPRESA MERCADO PAGUE MENOS LTDA-ME.**
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 30 (trinta) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia 25/09/2017, contados a partir de 25 de agosto de 2017, O Aumentando o valor do contrato em *R$ 257,80 (duzentos cinquenta e sete reais e oitenta centavos)*, desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar com um valor total de *R$ 1.289,00* (Hum mil duzentos e oitenta nove reais e cinquenta), a partir de 25/08/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **EMPRESA MERCADO PAGUE MENOS LTDA - ME.**

Sete Quedas – MS, 23 DE AGOSTO DE 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:A148516E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E TEMPO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E TEMPO AO CONTRATO Nº 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **G. A. CELLI ANDRADE - ME**
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 30 (trinta) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia 25/09/2017, contados a partir de 25 de agosto de 2017, O Aumentando o valor do contrato em *R$ 674,32 (Seiscentos setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)*, desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar com um valor total de *R$ 3.371,06* (três mil trezentos e setenta um reais e seis centavos), a partir de 25/08/2017, a partir da assinatura desse termo aditivo
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **G. A. CELLI ANDRADE - ME.**

Sete Quedas – MS, 23 DE AGOSTO de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F05A8EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **EMPRESA PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP.**
OBJETO: O Aumentando o valor do contrato em *R$ 805,19 (oitocentos e cinco reais e dezenove centavos)*, desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar com um valor total de *R$ 4.026,02* (Quatro mil vinte e seis reais e dois centavos), a partir de 25/08/2017, a partir da assinatura desse termo aditivo, aumentando a vigência do contrato em 30 (trinta) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia 25/09/2017, contados a partir de 25 de agosto de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **EMPREDA PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.**

Sete Quedas – MS, 23 DE AGOSTO de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:C21D7490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde; de Administração; de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, para compor o café da manhã, por um período estimado de 05 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **15**

de Setembro de 2017, às 09h00mim, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 29 de agosto de 2017

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:67C0F199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 002/1990,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** do Cargo em Comissão de Assessora Especial – Imprensa, a servidora **GENI FERRO SILVA**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31/08/2017**, revogadas a disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033/2017.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de Agosto de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:7678AF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **ROBSON GERMANO SANTIAGO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL - IMPRENSA**, Símbolo DAS - 3, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de **01/09/2017,** revogadas as disposições em contrário. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:E1B86750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2017

"Altera a Nomeação do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Sete Quedas – MS e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais especialmente aquela prevista no e conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85, Inciso I, aliena "i" da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado a indicação de membros que compõem o **Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo** para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sete Quedas – MS.

ARTIGO 2º - O **Comitê de Coordenação** será composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Valter José da Silva	Secretário Executivo do CONISSUL
Erlon Fernando Possa Daneluz	Secretário de Meio Ambiente
Maria Cristina Scapin	Secretário de Administração e Finanças
Paulo Fernandes Chagas de Moraes	Representante da Câmara Municipal
Cristina Aparecida da Silva Jardim	Representante do Conselho de Saúde
Cláudio Aparecido Rocha	Representante da SANESUL (local)

ARTIGO 3º - O **Comitê Executivo** será composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Paulo Ferreira Santana	Gerente Municipal de Saúde
Marinalva Barbosa	Diretora do Meio Ambiente
Valdecir Fernandes	Gerente Municipal de Infraestrutura e Obras
Diego Lanza Lima	Representante da empresa contratada
Rosimari Baldo	Representante das outras localidades (distritos, aldeias, quilombolas, organizações etc.)

ARTIGO 4º - O servidor **Erlon Fernando Possa Daneluz** será o Coordenador Técnico dos Comitês de Coordenação e Executivo.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, em 10 de Agosto de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:1F2E51BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 726/2017 (REF. AUTOGRAFO DE LEI Nº 019/2017)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APÓLICE DE SEGURO PARA TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os artigos 93 e 96 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Sete Quedas (MS), a obrigatoriedade de apólice de seguro para transporte escolar e de passageiros.

Paragrafo único: A Apólice de Seguro deverá conter, obrigatoriedade, cobertura de risco aos danos físicos, invalidez e morte, sendo vedado o seguro apenas em caso de morte.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:3AC483BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2260/ 2017

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574 / 0001-31, representado pelo Exmo. Prefeito, **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o RG nº 000.406.049 SSP/MS e CPF nº 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, nesta Cidade, torna público que em 31 de agosto de 2017, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TRANSCRITO NA MATRÍCULAS Nº 19.142, **PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.**
Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS, 31 de agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:14D70663

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED773/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:25/07/2017 à 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSE ANTONIO DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:85F379C9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED755/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: APARECIDA BATISTA ROSA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:25/07/2017 à 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e APARECIDA BATISTA ROSA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:39106E33

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED780/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:26/07/2017 à 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B7BCF85D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED779/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUCIMAR DA CONCEIÇÃO GOMES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA:27/07/2017 à 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIMAR DA CONCEIÇÃO GOMES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:445C1684

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED784/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KELLEN DA CRUZ ROCHA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2017 à 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KELLEN DA CRUZ ROCHA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E96B520C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED177/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LEONARDO ARAUJO FELIX
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**177/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEONARDO ARAUJO FELIX.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:61599B60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 767/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Conceder 06 (seis) meses de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal **CRISTIANA DELGADO VERDUN**, matrícula nº 3667-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEME, sendo que o período de licença será de 09 de agosto de 2017 a 05 de fevereiro de 2018.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de agosto de 2017.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4503A238

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS044/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS044/2017** celebrado entre as partes em 15/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:62E4CA91

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS040/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDINEIA MARIA CAMARGO VENUTO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS040/2017** celebrado entre as partes em 07/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDINEIA MARIA CAMARGO VENUTO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F41CEEA6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS041/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANA ENIR ECHEVERRIA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS041/2017** celebrado entre as partes em 01/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANA ENIR ECHEVERRIA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1DC05ED3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS033/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MAGNA CARMONA LEITE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS033/2017** celebrado entre as partes em 06/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAGNA CARMONA LEITE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7D79CFAA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS043/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSEFA FERREIRA FRANÇA MARTINS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS043/2017** celebrado entre as partes em 13/03/2017, o

aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSEFA FERREIRA FRANÇA MARTINS .

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F917DE83

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS035/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ARLETE MENDONÇA VIEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS035/2017** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARLETE MENDONÇA VIEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B32C8150

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS039/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANA LUCIA VILIALVA RODRIGUES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS039/2017** celebrado entre as partes em 01/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANA LUCIA VILIALVA RODRIGUES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B267175E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS045/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SUZANI ROMEIRO DINIZ
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS045/2017** celebrado entre as partes em 24/04/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SUZANI ROMEIRO DINIZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:87E83D5F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 768/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal **SELMA NEVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 2781-3, Assistente de Creche, lotada junto a SEPLAFI, sendo que o período de licença será de 05 de setembro de 2017 a 04 de setembro de 2019.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 05 de setembro de 2017.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos trinta dias do mês de agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DDA18F45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017 SIDROLÂNDIA-MS.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, conforme determinação judicial,** o candidato relacionado observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 18 e 19 de janeiro 2014, cujo Resultado foi homologado em 20 de maio de 2014, pelo Edital nº 032/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de maio de 2014, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC / CPF;
Título de Eleitor e certidão de quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP (cartão do cidadão) ou Declaração que não possui PIS/PASEP;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2013;
Carteira do Conselho Profissional e certidão de quitação ou regularidade;
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores;
Certidão Negativa Cível;
Certidão Negativa Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado;
01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:

VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – CANDIDATO APROVADO CONVOCADO:

Data da Posse: Até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Engenheiro Agrônomo

Nome	Identidade	Classificação Final
Valéria Araujo da Costa	1934941 SSP/MS	3º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia - MS, 30 de agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0987AAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 82/2017, fica convocado o representante da empresa: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 30 de Agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D76D065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 81/2017, que versa sobre: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 30/08/2017, com início às 08:00horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$42.723,50(quarenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) as licitantes: **K.A BARBOSA & CIA LTDA ME, KSL PRODUCTS LTDA ME, LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME e COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME.**

Sidrolândia – MS, 30 de Agosto de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:410E08E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a eleição da Nova Mesa Diretora deste conselho".

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do CREAS, AV. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 30 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Eleger a mesa diretora deste conselho, que ficou assim definida:
Gestão Agosto/2017 a Agosto/2018
· Presidente: Maria das Graças Solano Feitosa Gondim - Representante Governamental (Gerência Municipal de Saúde);

· Vice-Presidente: Ana Lúcia Pereira da Silva - Representante Não Governamental (Trabalhadores do SUAS).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 30 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOLANO FEITOSA GONDIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:F029FBB8

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal, Ano 2016".

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, à Av. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 30 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal, referente ao Ano de 2016. Onde foram reprogramados os seguintes valores para o ano de 2017, na 1) Proteção Social Básica: recursos disponíveis para reprogramação dos serviços: R$ 62.678,57 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); Recursos disponíveis para reprogramação dos programas – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho: R$ 63.504,72 (sessenta e três mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos); e 2) Proteção Social Especial de média complexidade: R$ 10.987,73 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 30 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOLANO FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:7A0F8326

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do CREAS, AV. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 30 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo, para compor a Comissão de Orçamentos e Finanças:
· Representantes Governamentais:
Júlio Cézar Pereira Nunes – Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Ilairiane Janete Moura de Amorim – Gerência Municipal de Saúde.

· Representantes Não Governamentais:
Ana Lúcia Pereira da Silva – Trabalhadores do SUAS;
Marcia Regina Fonseca Galvão Costa – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 30 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOLANO FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:B7F52E7B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Políticas Públicas, grupos de trabalho do Conselho".

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do CREAS, AV. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 30 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo, para compor a Comissão de Políticas Públicas, grupos de trabalho do Conselho:
· Representantes Governamentais:
Andréia Vânia Aparecida Barbosa – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;
Saires Vércia Ferreira Freitas Pereira – Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

· Representantes Não Governamentais:
Katia Medina – Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla";
Creuza Carolino Bezerra – Usuários do SUAS;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 30 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOLANO FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:15F2FD01

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família ".

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do CREAS, AV. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 30 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família:
· Representantes Governamentais:
Andréia Roseli Nogueira de Souza – Gerência Municipal de Educação
Maria das Graças Solano Feitosa – Gerência Municipal de Saúde;

· Representantes Não Governamentais:
Maria Aparecida da Silva – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Rosa Cândida da Costa Martins – Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 30 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOLANO FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:07DAD2B1

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do CREAS, AV. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 30 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo, para compor a Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades governamentais e não-governamentais de Assistência Social:
· Representantes Governamentais:
Gleisciele Soares de Souza – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;
Joana Darc Pereira – Gerência Municipal de Educação;

· Representantes Não Governamentais:
Neli Cristiane de Morais Oliveira – Trabalhadores do SUAS;
Maria José de Cerqueira Pereira – Usuários do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 30 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOLANO FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E02B6847

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Assistência social no preparo da Alimentação Escolar.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.088- Programa Municipal de Alimentação Escolar;
2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.089- Manutenção do Ensino Infantil - Creche. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.
VENCEDORES: 1º- O Sr. Antonio de Souza, com sede no sitio São João em Taquarussu – MS, apresentou os preços ao itens nºs 01, 03 e parte do item 04; **2º -** Sr. Esnoel Gomes de Faria, com sede no Assentamento Bela Manha , em Taquarussu - MS, apresentou os preços ao item nº 08, 09, 10 e parte do item 12, **3°** A Srª Ana Claudia Ventura Rufino com sede no assentamento Agnofap Lote 06 Bairro Vera Cruz – em Taquarussu MS, apresentou os preços ao itens nºs 02, 05, 11 e parte dos itens 04 e 12 4º Sr. Sr. Ismael Romão de Santana, com sede no Assentamento Bela Manha , em Taquarussu - MS, apresentou os preços ao item nº 07 5º Srº.). O Sr Salvador da Cruz Regini, com sede no Assentamento Bela Manha, em Taquarussu - MS, apresentou os preços ao item nº 06 e 13

VALORES: 1º- R$ 4.805,25 (quatro mil e oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos reais) **2º-** R$ 5.408,50 cinco mil quatrocentos e oito reais e cinqüenta centavos) **3°** R$ 3. R$ 9.587,65 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), 4º - R$ 655,20 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos) e 5º1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: de acordo com a apresentação da nota fiscal do produtor.

Taquarussu - MS, 30 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3959CD12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Lei no 8.666/93, e
CONSIDERANDO, que após efetuada a respectiva reserva orçamentária do valor estimado para a contratação e publicação do respectivo edital, tal valor comprometerá, em demasia, o orçamento do município;
RESOLVE

REVOGAR, com fundamento no contido no Art. 49, da Lei 8.666/93, o processo licitatório tombado sob o n.º 412/2017, e conseqüentemente a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, cujo objeto é a Prestação de Serviço por profissional de curso Superior na Área de Gestão Ambiental, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital.

Taquarussu – MS, 29 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:CA3BB56A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: ARZEMIRO DUQUE TEIXEIRA 84388072168 – DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2017 – OBJETO Contratação de empresa para Aquisição de copos e canecas de acrílico personalizadas. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais).DOTAÇÕES :
2.081 Manutenção do Meio Ambiente
2.043 Manutenção das Ações Básica de Saúde;
2.027 Manutenção com Encargos do Deptº de Esporte e Lazer;
2.063 Manutenção do CRAS;
2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo;
2.068 Piso Fixo Média Complexidade – PFMC - CREAS . Elemento de Despesa. 3.3.90.32..00.00.00.00. Material de Distribuição Gratuita.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Arzemiro Duque Teixeira.

Taquarussu - MS, 30 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:73818918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Especial e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO o Art. 21; Parágrafo Único; Inciso I ao VII do Art. 22 da Lei Municipal nº. 216/04 de 24 de Novembro de 2004.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder a servidora pública **KEILA CRISTINA ARAUJO PRATES CRIVELLI**, portadora do RG: 000445429/SSP/MS, e CPF: 481.591.741-87 ocupante do cargo de provimento efetivo de: T**ÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR EM TURISMO,** a função gratificada de FG IV sobre o vencimento base do cargo efetivo, pelo desempenho da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE TAQUARUSSU**; além das atribuições do seu cargo efetivo. A gratificação de que trata este artigo será suspensa quando o profissional afastar – se das atividades inerentes ao seu cargo efetivo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 01/09/2017; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, quarta-feira, 30 de agosto de 2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:BA82DFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2017

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da JUNTA MÉDICA OFICIAL do município de Taquarussu/MS, nomeia membros para sua composição e dá outras providências.*"*

O Exmo. Sr. ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57; Inciso VI de Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO o disposto no Art 1º do Decreto Municipal 087/13 de 02/09/2013;

R E S O L V E;
Art. 1º Fica constituída Junta Médica Oficial do Município de Taquarussu/MS, incumbida de proceder laudos, exames e inspeções médicas para efeito de concessão de licenças e benefícios previstos na Lei Municipal nº Lei Municipal n° 79/1997 "Estatuto dos Servidores" e Lei Complementar nº 009/2010 "Plano de Cargos,Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Taquarussu - MS".

Art. 2º Fica nomeada a junta Médica Oficial do Município de Taquarussu/MS, composta dos seguintes Membros Médicos: sem ônus para municipalidade.

I - **Dr. CLAUDIO EMÍLIO BATISTELLI BARONCELI CRM Nº 8973/MS**;

II – **Dr. RODRIGO CALDEIRA SPOLADORE CRM Nº 9542/MS**;

Artigo 3º Fica revogada em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal nº 177/2017 de 09 de março 2017.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, quarta-feira, 30 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:1FB06E44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 416, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, CARLA SIMONE DE AMORIM BORGES RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar de 30 de Agosto de 2017.

TERENOS, 30 DE AGOSTO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 30.08.17.

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BA8A680B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 415, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ALEXANDRE LOPES DE REZENDE, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem, símbolo DAS-3, a contar de 30 de Agosto 2017.

TERENOS, 30 DE AGOSTO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 30.08.17.

MARCILIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0B670114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 414, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a pedido ELIANE ROMERO SOARES MANGUEIRA, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Mat. nº. 3024, do quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a contar de 29 de Agosto de 2017.

TERENOS, 29 DE AGOSTO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 29.08.17.

MARCILIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D6884B21

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA Nº. 001/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei federal nº. 8.666/93.

Resolve:

Artigo 1º. - Constituir Comissão Municipal de Licitação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos – IAPESEM, com atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, composta pelos seguintes membros.

Rita Kacia de Melo – Presidente;
Ana Maria Martins Duim – Membro;
Abnezer Bezerra de Almeida – Membro.

Parágrafo Único – Na ausência do Presidente, os membros o substituirão.

Artigo 2º. – A Comissão poderá se assessorar de profissional habilitado para auxiliar no julgamento de proposta recebida e também nos pedidos de inscrição cadastral.

Artigo 3º. – O período de vigência desta comissão será de 01 (um) ano a contar desta data e deverá obedecer aos princípios da Administração Pública e em especial os da licitação pública.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Terenos-MS, 18 de Agosto de 2017

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1524DA43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2582/SEMAD/ARH/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **MARILDA PORTO FERREIRA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de agosto de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 14 de agosto de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 2582/SEMAD/ARH/2017

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
19473-1	Marilda Porto Ferreira	Atividades Recomendadas para o grupo magistério em Função Administrativa	180 (cento e oitenta) dias	03/08/2017 a 30/01/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9C025FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.713/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face dos servidores M. L. S. e G. M. C. A. para apurar eventual cometimento das infrações previstas no art. 119, VIII, XI; art. 120, VIII; e art. 137, VII.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no art. 119, incisos VIII e XI; e no cometimento da proibição prevista no art. 120, inciso VIII; e no caso previsto no art. 137, VII da Lei nº 2.120/2006, conforme Relatório de Denúncia e Boletim de Ocorrência nº 641/2017 e demais documentos que instruem o presente.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:52BAAA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.763/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do servidor C. P. R. para apurar eventual responsabilidade funcional pelo descumprimento de dever previsto no art. 119, IX; e cometimento da proibição prevista no art. 120, I, ambos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face do servidor C. P. R. com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no

descumprimento de "ser assíduo e pontual ao serviço" e no cometimento da proibição de "ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", conforme CI nº 2383/17, CI nº167/2017 e demais documentos que instruem o presente.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de agosto de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:03EDD2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.768/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do servidor W. F. B. J. para apurar eventual responsabilidade funcional pelo descumprimento de dever previsto no art. 119, I, II e VIII; e cometimento da infração administrativa prevista no art. 137, IV e X todos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face do servidor W. F. B. J. com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever de "ser leal às instituições públicas; e observar as normas legais e regulamentares" e no cometimento das infrações de "improbidade administrativa e lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, estadual ou nacional", conforme Relatório, Folhas de Frequência e demais documentos que instruem o presente.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de agosto de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BCB773BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.769/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do servidor V. G. A. para apurar eventual responsabilidade funcional pelo descumprimento de dever previsto no art. 119, IX; e cometimento da proibição prevista no art. 120, I, ambos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face do servidor V. G. A. com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever de *"assíduo e pontual ao serviço"* e no cometimento das infrações de *"ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato"*, conforme Relatório, Folhas de Frequência e demais documentos que instruem o presente.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de agosto de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F448893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.770/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do servidor G. S. para apurar eventual responsabilidade funcional pelo descumprimento de dever previsto no art. 119, X; e cometimento da proibição prevista no art. 120, VIII, ambos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face do servidor G. S. com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever de "tratar com urbanidade as pessoas" e no cometimento das infrações de "promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição", conforme Comunicação Interna nº 2.517/2017, Ofício nº 045/2017 e demais documentos que instruem o presente.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4779602E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 077/SEMEC/RH/2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Trabalhadora em Educação **Mirian da Silva Rodrigues de Paula** Referência **2** Código **18417,** Nível **ABTE** , Classe **1,** portadora do RG nº 1318148 SSP/MS e CPF nº 993.239.741-53, para exercer a função de Secretária Escolar**,** na **E.M. Presidente Médici,** a partir de **01/09/2017**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 30 de Agosto de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B5B83093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 UASG 160141

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65328002736201641
ORIGEM:MINISTÉRIO DA DEFESA – COMISSÃO DE OBRAS DO 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – CO/3º GPT E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 UASG 160141
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2017 (CARONA)

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 002/2016 – Registro de Preço, gerenciada pelo **MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO – COMISSÃO DE OBRAS DO 3º. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – CO/3º GPT E,** para eventual prestação de serviços de engenharia com fornecimento de insumos, de conformidade com a discriminação constante na referida Ata e Ofícios 178 e 179/2016 emitidos pela Prefeitura de Três Lagoas (MS) e Ofícios de Autorização, emitido pelo Órgão Gerenciador e de Aceite pela empresa vencedora, e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.444.459/0001-87, localizada na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34 – sala 801 – Edifício Evidence - Royal Park – Campo Grande - MS, pelo valor Global de R$.19.705.964,86 (dezenove milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com fundamento legal nas Leis Federais nºs 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal 093/2015, de 25 de junho de 2015, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se

Três Lagoas (MS), 29 de agosto de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:F3487C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 116/2017 – PROCESSO Nº 126/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e conservação, para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil (CEI's) da Rede Municipal de Ensino (REME) do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 15/09/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A9E51CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 117/2017 – PROCESSO Nº 128/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisições, visando a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados (motoniveladora, trator esteira, rolo compactador, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, retro escavadeira, caminhão basculante, prancha e pipa), com o fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)".
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/09/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:06627952

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE – 089/2017

Local da ocorrência: BR 262, próximo à rotatória do Posto Fiscal Jupiá – Três Lagoas/MS.
Data: 28/06/2017.
Hora da fiscalização: 09h58min.

Qualificação do notificado:
Nome: EDJALMES JUNIOR NASCIMENTO FERREIRA TRANSPORTES - ME
CNPJ: 16.867.523/0001-70
Endereço: Rua Padre Flávio Silva, nº 395, Bairro Olinda – Uberaba/MG.
CEP: 38.055-530.

Fica Vossa Senhoria notificada a:

§ Dar destinação ao pó-de-serra contaminado (Resíduo Classe I – Perigoso, conforme NBR 10004/2004) utilizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio para conter o vazamento de óleo de motor do veículo Scania de placa HIA-2016 que vazou após seu tombamento na data indicada. A destinação deverá ser feita através de empresa licenciada para o seu transporte e destinação final. Apresentar nesta secretaria comprovante de entrega;

Dispositivo legal:

• Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 54, § 2º, Inciso V.

"Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

§ 2º Se o crime:
...
V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamente.
Pena - reclusão, de um a cinco anos."

• Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, Art. 61 combinado com Art. 62, incisos V, VI.

"Art. 61.Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:

Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)a R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais)."

"Art. 62.Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem:
...
V-lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;

VI-deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo;"

Esta situação deverá ser regularizada no prazo de 30 (TRINTA) dias após o recebimento desta. O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado a multa no valor R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Art. 80, do Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008:

*"Art.80.*Deixar *de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:*

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Três Lagoas/MS, 10 de julho de 2017.

MAYARA FRANCISCA DA SILVA
Fiscal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7BB960EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ANEXO I
TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C/H/D
I	ANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	139	Ensino Fundamental incompleto	08 h
I	ANE	COLETOR DE LIXO	10	Ensino Fundamental incompleto	08 h
I	ANE	GARI	20	Ensino Fundamental incompleto	08 h
I	ANE	TRABALHADOR BRAÇAL	20	Ensino Fundamental incompleto	08 h
I	ANE	VIGIA	38	Ensino Fundamental incompleto	08 h
II	ANE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	61	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	13	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	MECÂNICO	03	Ensino Fundamental e registro no conselho da categoria	08 h
II	ANE	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	01	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	MOTORISTA 1 - TRANSPORTE DE CARGAS	12	Ensino Fundamental e CNH "C"	08 h
II	ANE	MOTORISTA 2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	15	Ensino Fundamental, CNH "D" e curso de transporte escolar	08 h

II	ANE	MOTORISTA 3 - TRANSPORTE DE EMERGÊNCIAS	12	Ensino Fundamental, CNH "D" e curso de transporte de emergência	08 h
II	ANE	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	21	Ensino Fundamental e conhecimentos práticos em borracharia, ou carpintaria, ou elétrica, ou hidráulica, ou marcenaria, ou construção, ou pintura ou solda	08 h
II	ANE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	07	Ensino Fundamental e CNH "C"	08 h
II	ANE	RECEPCIONISTA	01	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	TRATORISTA	02	Ensino Fundamental e CNH "C"	08 h
TOTAL			**417**		

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ANEXO I

TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C/H/D
IV	ANS	ADVOGADO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	ARQUITETO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	ASSISTENTE SOCIAL	08	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	BIÓLOGO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	CONTADOR	02	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	DENTISTA	11	Nível Superior e registro no conselho da categoria	04 h
IV	ANS	ENFERMEIRO	05	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	ENGENHEIRO CIVIL	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	04	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	FISIOTERAPEUTA	02	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	FONOAUDIÓLOGO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	GEÓGRAFO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	MÉDICO	12	Nível Superior e registro no conselho da categoria	04 h
IV	ANS	MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	04 h
IV	ANS	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	04 h
IV	ANS	MÉDICO ORTOPEDISTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	04 h
IV	ANS	MÉDICO VETERINÁRIO	02	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	NUTRICIONISTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	PEDAGOGO	01	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	06 h
IV	ANS	PSICÓLOGO	08	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	SANITARISTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
TOTAL			**67**		

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E9164FA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EDITAL DE CONCURSO N. 07/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - 2017
EDITAL n. 07/2017

O **Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT,** torna público, para conhecimento dos interessados que as Provas Escritas do Concurso Público de Provas, serão realizadas no dia **17 de setembro de 2017 às 8 horas (horário de MS) para os cargos do Ensino Fundamental Incompleto e às 14 horas (horário de MS) para os cargos de Nível Médio e Ensino Superior** no local discriminado no anexo único a este Edital, observando-se:

I - o candidato deverá comparecer no local de realização da prova com trinta minutos de antecedência;

II - os portões serão fechados às 8 horas **(horário de MS)** no período matutino e às 14 horas **(horário de MS)** no período vespertino, não sendo permitida a entrada daquele que chegar após esse horário;

III - o candidato inscrito deverá comparecer no local de realização de sua prova, munido de caneta esferográfica azul ou preta e **DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO**, sem o qual não poderá ingressar na sala de prova;

IV - não será permitida a utilização de calculadora, celulares, livros, códigos, manuais, impressos, apostilas, anotações ou outros meios ilícitos na realização das provas.

Aparecida do Taboado-MS, 30 de agosto de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES
Diretor Geral
FESAT

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 7/2017
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

Local da Prova: ESCOLA ESTADUAL ERNESTO RODRIGUES
Endereço: AV. DOS ESTUDANTES, 1.161 Bairro: CHÁCARA BOA VISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Sala	Horário/MS	Cargo
20308	ABENAIR MELO DA PAIXÃO JUNIOR	531219276	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20430	ABENAIR MELO SA PAIXÃO	359206360	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19380	ADARADANDARA ANDRÉ ALVES	1863657	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19735	ADEJAINE SOUZA DE OLIVEIRA	001558668	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19322	ADRIANA CAMILO MALDONADO	23628718	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20000	ADRIANA CENA DA SILVA	001955390	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
20076	ADRIANA MARIA DAS DORES PEREIRA	001131407	9	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20359	ADRIANO PERINA HERRERA	321853362	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
20306	AGRICYA MARIA DO AMARAL TOLENTINO	001955532	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19308	AIESKA LORAINE ROSSI RIGONATTO	001980666	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19470	AILATAN AIRAM ALMEIDA PEREIRA	2198409	9	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19827	ALANA ALVES RODRIGUES SOUTO	1270639	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19627	ALBERTO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	001341233	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20475	ALDO FREDERICO COSTA DE ARAUJO	001617615	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19596	ALDO RODRIGUES DA COSTA	1349155	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19546	ALESSANDRA DE STEFANO SOUZA	956724	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20324	ALEXANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	001437077	4	8 HORAS	COZINHEIRA
20293	ALEXSANDRA ALVES DE DEUS	000377402	18	14 HORAS	TELEFONISTA
20042	ALIETE FREITAS DOS SANTOS	531867	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20213	ALINA DA SILVA DIAS	415014438	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19500	ALINE DOS SANTOS DIAS	001833855	9	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19937	ALINE DOS SANTOS NASCIMENTO	1470147	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19766	ALINE KELLY SILVEIRA DE SOUSA	001692760	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19987	ALINE OLIVEIRA SILVA	001789450	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20492	ALINE SCHULTZ	001687896	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19465	ALINY ROSA ALBUQUERQUE MOURA CHAMA DE FREITAS	1629251	9	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19501	ALÍSIA ROSÁRIA BUENO COSTA DE DEUS	mg 12.313.039	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
20131	ALISON BARBOSA SENA	1333990	9	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19806	ALLANA CARLA DA SILVA HUMBERTO	001.965.988	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19889	ALMIR FERREIRA DA SILVA	63981415	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20408	ALYNE DE ALMEIDA MATTA	001011540	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20145	AMANDA GIANINI BRANCALHONE	433498146	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19542	AMANDA KASSIA OLIVEIRA PIMENTA DE FREITAS	001604187	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19914	AMANDA RODRIGUES	47423320-0	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19828	ANA BEATRIZ ALVES DIAS	001621593	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19215	ANA BEATRIZ SILVEIRA DE SOUSA	001692205	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19547	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	001429403	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19978	ANA CRISTINA FERREIRA VALE	480726012	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
20237	ANA FLA VIA TEIXEIRA DA SILVA	001511495	18	14 HORAS	TELEFONISTA
20378	ANA LUCIA DA SILVA LIMA	19193764-2	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19304	ANA MARIA PEDRALINO RUEDA	589983003	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20077	ANA PAULA DA SILVA	1689692	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20307	ANA PAULA DA SILVA SOUSA	1359303	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
20002	ANA PAULA DE BRITO ALARCÃO	43118981x	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19200	ANA PAULA DE JESUS ORTIZ FERREIRA	001110436	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19777	ANA PAULA DOS SANTOS	19615183	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20462	ANA PAULA GOMES DA CUNHA	1137140	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19743	ANA PAULA QUEIROZ MARTINUCCI DE MATOS	2404942	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20117	ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA	001508386	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20040	ANDERLEIA ALCIONE XAVIER SILVA	5266753	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
20493	ANDERSON LEANDRO OZUNA	001173595	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19905	ANDRE MOISES BARBOSA DE LIMA	01452590	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20201	ANDREA DA SILVA PONTES	000839649	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19491	ANDREIA CRISTINA FERREIRA CARVALHO	69123899	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20424	ANDREIA PRESTES PAVÃO	541412	18	14 HORAS	TELEFONISTA
19628	ANGELA DE SALLES STEF	475204475	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19325	ANGELICA CANDIDO	001560343	18	14 HORAS	TELEFONISTA
20190	ANISMAR DE SOUZA AZAMBUJA	000653941	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19343	ANNA BEATRIZ QUIM ROCHA	2010381	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19218	ANTONIA ELINETE ALVES DE SOUSA	522138	4	8 HORAS	COZINHEIRA
20338	ANTONIO LUIZ DE ANDRADE JUNIOR	001692782	9	14 HORAS	MÉDICO PLANTONISTA
19702	APARECIDA DE FATIMA SANTOS SILVEIRA	15166298	4	8 HORAS	COZINHEIRA
20093	APARECIDA MARTINS CANDELARIA TONELLI	292139226	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20255	APARECIDA SORIANO DOS SANTOS	36990137x	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19749	ARIANI DE SOUZA GOMES DE ALVARENGA	16961182	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19420	ARIELE PEREIRA	45489342	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19198	ARIELE SINDO DA SILVA	467970208	9	14 HORAS	ENFERMEIRO OBSTETRA
20186	ARINA DA SILVA SOUSA	1868838	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19825	ARITANY VELOZO PIEMONTE DE OLIVEIRA	001862498	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20184	ATOS PEREIRA DE PAULA	001408600	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19763	BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	2267105	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20151	BEATRIZ NERI FABRIS	831306	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19852	BIANCA FRANCIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA	001821417	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
20380	BIANCA RAFAELLE MENDES DOS SANTOS BATISTA	1481310348	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19778	BIANE PEREZ CAMPOS	11151579	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
20270	BRIGITI SOUTO SALLES	1250616	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19788	BRUNA CAMUCI SALES	388583939	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19320	BRUNA LUIZA SOUZA	1849711	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20172	BRUNA MATIAS RESENDE	2179772	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20193	BRUNA NILSEN GOUVEIA	481598108	6	14 HORAS	ENFERMEIRO

19751	CACILDA BARBOSA VENANCIO	33949490-6	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19736	CAMILA BARBOSA DA SILVA	001.841.167	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19842	CAMILA CANTU DE LIMA	438174550	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20265	CAMILA CRISTINA DE QUEIROZ RODRIGUES	001396281	9	14 HORAS	ENFERMEIRO OBSTETRA
19767	CAMILA FERREIRA SILVA DE PAULA	001.567.773	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20300	CAMILA ISADORA FORTE	2072275	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20244	CARLA APARECIDA SOARES DE SOUZA	001539491	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
20140	CARLA PATRICIA BATISTA BORGES	001414552	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20100	CARLA RENATA DE OLIVEIRA ALMEIDA	34193660-1	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19516	CARLENRIQUE BORGES DE SOUZA	1255662	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20247	CARLOS EXPEDITO KNOLL NUNES	343324052	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19906	CARLUCIA BORGES DE SOUZA	001255661	4	8 HORAS	COZINHEIRA
20318	CÁSSIA ANDRÉA MARQUES MACHADO	001627325	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20311	CELMA APARECIDA IZAIAS	40201635	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20294	CELSICLEY APARECIDA QUIM	1172516	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19869	CICERA GILVANA DE OLIVEIRA	273556538	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19895	CINTIA MARTINS DE QUEIROZ	001255659	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19712	CÍ NTIA VITAL DA SILVA	456882558	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19201	CLARISMAR DE JESUS ORTIZ MORERA	654036	18	14 HORAS	TELEFONISTA
20182	CLAUDENICE DIONIZIA DE OLIVEIRA	001265371	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19642	CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	001427330	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20015	CLAUDIONEY FERNANDES DE PAULA	3756853	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20432	CLAUDOMIR JUNIOR ORIOZOLA DE ALBUQUERQUE	001305620	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19606	CLEIDE BENEDITA FABRES	000875580	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19417	CLEIDE GOMES DA COSTA OLIVEIRA	882892	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19989	CLEONICE ALVES PAULO	001693797	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20163	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MALDONADO	244349320	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19897	CRISTIANE GODOI CASALE	10918787	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20439	CRISTIANE HELOISA BALDISSERA	44887967	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19764	CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS	93860004	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19779	DAIANE MARIA DA SILVA	001465677	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19686	DAISY PAULA ESTANISLAU DA SILVA	2251332	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19202	DALILAINE DE OLIVEIRA DUQUE	001393402	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20024	DAMARES DA SILVA FREITAS	1372372865	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19539	DANIEL ALVES RODRIGUES PAES	000937727	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
20349	DANIEL DA COSTA MOURA	1368046	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
20102	DANIEL JOZAFÁ DA SILVA ALVES	001449998	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19442	DANIEL PERES DE OLIVEIRA	17631990	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20171	DANIELA DA CAMARA NOGUEIRA	001509393	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19794	DANIELA FÁTIMA QUEIROZ	001057234	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20189	DANIELA MENDES VIEIRA NEVES	894915	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19898	DANIELA PEREIRA DO CARMO COSTA	1564208	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19563	DANIELA RESENDE DADALTE	001804716	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19439	DANIELE CRISTINA NEVES GOULART	2164463	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19782	DANIELLE TALITA ASSUNÇÃO	001283366	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19303	DANILA SILVA DE FARIAS	001878734	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20027	DANILO APARECIDO FERNANDES	48195865-4	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19209	DARA CRISTINA FERNANDES SILVA	001984484	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20381	DAVI CESAR DE ARRUDA JUNIOR	001778379	6	14 HORAS	ENFERMEIRO
19331	DAYANE RODRIGUES DUQUE	487591197	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20468	DÉBORA DA SILVA PRIMO	001713238	18	14 HORAS	TELEFONISTA
19468	DEBORA FERNANDES DE SOUZA	001290609	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20069	DENIZE DEBORA DALEFFI	001460485	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20274	DENY SILVA LEAO	393793527	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20320	DERVAL MAIA DA SILVA	1638642	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19421	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO	481370870	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20358	DIENE KELI DOS SANTOS RUIZ	001982674	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19910	DIONE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	001149067	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20273	DIONER DA SILVA PAULA	34005210-7	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20060	DORALINE PORTILHO MATOSO	001758244	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
19386	DULCINÉIA RODRIGUES BATISTA	001674333	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19802	EDILAINE DE LIMA AMORIM	001447010	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19422	EDILEUZA MINUSSO	15086160	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19711	EDIMILA NAIZE ALEXANDRE NICOLETI	2007582	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19208	EDINALVA APARECIDA PEREIRA DE AGUIAR	1512465	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
19760	EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA	32957839-x	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20149	EDUARDA GABRIELA BUENO	001878733	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20179	EDZANGELA DE ALMEIDA BEZERRA	001133310	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
19966	EFERSON PALACIOS BERSANETI	488782661	16	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20098	ELAINE CRISTINA DA SILVA LEAL	342792623	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20446	ELAINE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	001483462	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19206	ELAINE DE CASSIA BIFE CASSUCHI	328425795	10	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19602	ELAINE MAXIMIANO DOS SANTOS	1757592	18	14 HORAS	TELEFONISTA
19599	ELAINE REGINA FURQUIM DA FONSECA ROSAS	262141243	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19231	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	0011501610	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
19656	ELEM NOEMI NALINI	42151949-6	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20185	ELIANA BRAGA DO AMARAL	000.730.976	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19478	ELIANE CORRÊA GENOVEZ MENEZES	000821898	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19591	ELIANE SILVA SOUZA BARBOSA	000920005	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19216	ELINEIDE SOARES ALVES	2159255	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19991	ELISSANDRA DE FREITAS SILVA	000763491	18	14 HORAS	TELEFONISTA
19495	ELISVANIA GOMES SANTANA	12926825	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20383	ELITON HENRIQUE MOVIO	001676513	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19494	ELIZÂNGELA ALVES DA SILVA	001691325	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20028	ELIZÂNGELA CARLA BORGES DE SOUZA	001302411	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20130	ELIZETE ROCHA DOS SANTOS	1591905	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19576	ELLEN CRISTINA QUEIROZ GOMES NUNES	001759516	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20086	ELOIZA PAULA TOMAZ DOS SANTOS SILVA	001253488	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20392	ELTON ALONSO BORGES	417771344	7	14 HORAS	ENFERMEIRO

19664	ELTON ANTONIO MORALES PEREIRA	479260989	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20209	ELTON JHON RIBEIRO DA SILVA	37741292	2	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19739	EMANUELLY AMARAL NÓBREGA	2966391	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20369	EMILIA GARCIA GALDINO	001240854	18	14 HORAS	TELEFONISTA
20313	EROTILDE RIBAROLA PEREIRA	468281	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
19848	ESTER CRISTINA DOS SANTOS XAVES	2226969	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20205	ESTER VERISSIMO DOS SANTOS	414601087	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19930	ETNÃ JARDIM DE CASTRO	547739035	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19938	EUDES REZENDE	36184944-8	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20004	EVANDRO ROGÉRIO SANTOS	276070719	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20187	FABIANA GARCIA DOS SANTOS SOUZA	000868433	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20426	FABIANO DA SILVA OLIVEIRA	001962324	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19444	FABIELI FERREIRA TEODOSIO	001900284	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20116	FABIO SOUZA GALDINO COSTA	001625252	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20469	FABRICIO GARCIA GALDINO	785470	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20084	FELIPE GOMES BELAI	440185452	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20094	FELIPE PEREIRA UCHOA	168893	9	14 HORAS	MÉDICO PLANTONISTA
20366	FELIPE SOUZA SANTOS	444043500	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19564	FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA	549464712	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20459	FERNANDA COSTA PEREIRA	650757	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20241	FERNANDA RODRIGUES DE ARAUJO	001755263	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
19776	FERNANDA RONICHI COSTA	305397576	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20181	FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA	001133310	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20356	FRANCINE APARECIDA DE ROSSI	001448652	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19318	FRANCINE KELLY ALVES DE SOUZA SABINO	001321465	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20246	FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA	358127543	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
19951	FRANCISMAIRE SANTOS DE OLIVEIRA	001748305	19	14 HORAS	TELEFONISTA
20304	GABRIEL MORAIS DO AMARANTE	1983333	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19964	GABRIELI MARCANDALI PELAIO	476082456	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20050	GENEZI MARIA DE OLIVEIRA	653932	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19754	GEORGE GAVIOLI SANTOS	1492403	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20013	GEOVANA MATOZINHO GALHARDO	404601790	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19207	GILSE HELENA COIMBRA DINIZ DA SILVA	792493	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20302	GIRLEY FERREIRA SOUZA	345147	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19326	GISELE FREITAS DA SILVA	001691327	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19603	GISELLE FREITAS SILVA	000711898	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20434	GISELY GONÇALVES MOREIRA	001072259	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20249	GISELY RODRIGUES ARAUJO	MG13955973	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19203	GISLAINE MOURA EUGENIO	1017704	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20231	GISLENE CASTRO DOS SANTOS SILVA	1838160	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20460	GISLENE SAMPAIO MIRANDA PEREIRA	432910	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19986	GLACIELE RENATA QUEIROZ	001282785	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20250	GLADIS GRUBERT KNOLL	1051438552	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19335	GLAUCIA DE LIMA SANTOS	001469712	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20139	GRAZIELE MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ PAIXAO	001321789	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
19759	GUILHERME DE SOUZA VIEIRA	00180361	19	14 HORAS	TELEFONISTA
19674	GUSTAVO HENRIQUE GOMES FERRAZ	2185349	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20070	HARYENE DA SILVA QUINTILHANO DA COSTA	2091875	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20325	HELENA BRANDAO DIAS	337713650	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20240	HELENA RIBEIRO DE BRITO	22725423	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19796	HELOISA DE CASSIA HERRAN COELHO	300741893	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20243	HELOISA LARA DA SILVA MOREIRA	001.981.338	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20025	HERICA RUFINO CUNHA GARAVELO	272338	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19354	HEYDE ELLEN DE OLIVEIRA FELIX	475441709	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19569	IGOR CAIO ALMEIDA DA SILVA	001733389	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19487	ILDA AMANCIO DE SOUZA	496503	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20437	INES MARIA GONÇALVES	18601693	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19497	INGRID NAYARA CAMILO SALES	001836769	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20417	IRENE DAS NEVES	001038613	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20334	IRES GABRIELA BRUNETTO	001794979	9	14 HORAS	MÉDICO PLANTONISTA
20020	ISABEL SERVILHA DOS SANTOS	001663216	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20233	ISLA KAROLINE DA SILVA MARQUES	001.978.554	14	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20253	ISMAEL RAMOS ROCHA	11247533	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20268	IZABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA	304318073	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20272	JACKELINE WALDIRENE SLOMP	125078575	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19598	JAKELINE DOS SANTOS SILVA	1936268	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20458	JANAINA CARLA DE AZEVEDO CARVALHO	977356	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20088	JANAINA PERES BOGAZ	419867478	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19976	JANAINE ARGARTE CRUZ	001965802	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19349	JANAYNA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	5802421	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20154	JANETE APARECIDA FERREIRA	001305695	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19450	JANETE HILDEBRANDO DA SILVEIRA PEREZ	255953598	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
19703	JAQUELINE DA SILVA GALAN	2041348	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19870	JAQUELINE DE OLIVEIRA MENEZES	2274884	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19394	JAQUELINE SOARES CALADO DA SILVA	499202971	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19785	JEAN ZANARDO	4793567908	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20254	JEANI CRISTINA BARBOSA	476869328	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20090	JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA PAULA	14673932	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20199	JEFERSON DE PAULO	1094635	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20379	JENIFFER FERNANDA AZEVEDO DE LIMA	2034051	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19297	JESIMIEL SOUZA ROSA	001642048	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19562	JESSICA ALVES DE SOUZA SILVA	001557300	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20146	JÉSSICA CLAUDIO BATISTA DA SILVA	2347537	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20136	JESSICA CRISTINA DIAS	37.992.744-3	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20251	JESSICA MESQUITA FINATI	48.174.519-1	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19907	JHONYS CLEI SANTOS BARBOSA	001251159	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20322	JILDECI SILVA SANTOS	1598559265	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20143	JOABY CAVALCANTE DA SILVA SOUZA	2135935	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20226	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA	001838161	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA

20319	JOANA SALES ANTUNES	208551645	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19657	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS GARCIA	001778673	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19817	JOÃO JOAQUIM TENORIO GOMES NETO	2178132	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19281	JOÃO PAULO SOARES RODRIGUES DE SOUZA	1957394	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19604	JOCASTA FILO DE QUEIROZ	001584115	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19696	JOICE CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE	2.173.651	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19600	JOICE ELLEM MALAQUIAS VINCENZI	6310975	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
20238	JOICE FERNANDA FERREIRA	365845048	7	14 HORAS	ENFERMEIRO
19295	JORDALINA PEREIRA SORIANO	001193524	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19916	JORGE LUIZ GOMES YURA	001959741	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20464	JOSE AUGUSTO GATASS DIAS JUNIOR	624892815	9	14 HORAS	MÉDICO PLANTONISTA
19886	JOSE CICERO SILVA	382629085	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20170	JOSEFA MORAES DOS SANTOS DA SILVA	267618037	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20445	JOSIANE FERRERA BETTIOL	33577958-x	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19908	JOSIANE MACHADO DOS SANTOS PRAZIL	653918	19	14 HORAS	TELEFONISTA
19683	JOSIANE MAIRA DOS SANTOS	345319928	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20096	JOSIELE PERES BOGAZ	471704337	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19784	JOSYANER ALMEIDA LIMA MARENGONE	93929403	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19282	JULIANA ALVES SENA FURQUIM	2256699	11	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19253	JULIANA GOMES FERREIRA	001252789	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20277	JULIANA MARIA HONÓRIO ALVES	1403260	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20202	JULIANA PASCUTTI ADAMI	448201859	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20225	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	1986191	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19865	JULIETE SILVA DO NASCIMENTO	3357742-0	19	14 HORAS	TELEFONISTA
20282	JURACY SILVA LIMA	453801	19	14 HORAS	TELEFONISTA
19419	KÁ LITA GOMES DE OLIVEIRA	001631001	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19698	KAMILLA FREITAS MACHADO	504715744	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20457	KAMYLLA NOGUEIRA DE FREITAS	1711967	9	14 HORAS	MÉDICO PLANTONISTA
19983	KAREN SUE ZANON PIACENTINI ALVES DE SOUZA	001518705	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20227	KARINA DIAS DE CARVALHO	354943248	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19587	KARINA TEIXEIRA LIMA	328612613	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20134	KARLA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	001955777	19	14 HORAS	TELEFONISTA
20021	KAROLAINE AUGUSTO DE LIMA	2296811	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19316	KAROLINE THEODORO RODRIGUES DA SILVA	001302656	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19541	KEILA PEREIRA DIAS	1221793	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19462	KELLY CRISTINA ARAUJO BRITO	496905764	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19259	KELLY CRISTINA FERREIRA BARBOSA RODRIGUE	001193427	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19717	KEVILLY MONIQUE DA SILVA	2028030	19	14 HORAS	TELEFONISTA
20196	KIMBERLI SOUSA SANTOS	001804444	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20328	LAIS FRANCIELI DA SILVA BOGAMIL GONÇALVES	372070164	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19715	LAISSA FURQUIM DE ALMEIDA QUEIROZ	001644680	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19755	LALESKA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA	1847695	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20315	LARA FERREIRA CAVALCANTE	001769965	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19716	LARA HELENA BUOSI LEMOS	266049473	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20281	LARA TIELY DA SILVA SOUZA ARAUJO	2011807	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19807	LARISSA MARIA SILVA SANTOS	2.256.704	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20257	LARISSA MAYARA DE SOUZA OLIVEIRA	45398812-X	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19719	LAURA SOARES DE AZEVEDO	984399	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20066	LEANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	001320763	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19899	LEANDRO PEREIRA JOSÉ	001691341	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19239	LEANDRO SOARES CARDOSO	1261283	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19451	LEDIANE ELIAS PEREIRA	000882766	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19352	LEONARDO SAKAMOTO YURA	001112884	9	14 HORAS	MÉDICO PLANTONISTA
19770	LEONARDO VINGAS LERO	001792766	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20256	LEONARDO VINICIUS MARTINS	001396308	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20476	LESIANE XIMENES DE OLIVEIRA	9079675188	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20158	LETICIA PACHECO TABUAS	001202955	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20092	LEUZA BATISTA SILVA	6950335	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20297	LIDIANY ALVES DE SOUZA	329940260	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20089	LIDIANY ALVES MOREIRA TORRES	544824526	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20259	LILIAM CURTI	15739821	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19410	LILIAN CASSIA RIBEIRO	1177422	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19757	LILLIAN APARECIDA FREITAS PISSIOLI	000891302	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20200	LINDOCEIA DE PAULO	2142742	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19378	LOAMY TERESA MORAIS DO AMARANTE	2181479	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19893	LORANA MAYLLA MENDONÇA NOGUEIRA	001266823	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19904	LORENA SILVA DE ARAÚJO	2060033	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19351	LORENNA FALKINI VILAS BOAS LIBANIO MARTINS	001955811	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20461	LORRAINNE SOUZA BARBOSA GRECHINSKI	136327607	9	14 HORAS	MÉDICO PLANTONISTA
19578	LOSEANGELA LEONEL DA SILVA TAVARES	001954640	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20159	LUANA CRISTINA DA SILVA SOUSA	2243472	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20008	LUANA DA SILVA BENATTO	535681677	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19705	LUANA DA SILVA SA	1995767	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19474	LUCAS ISSAO SEKINE	2159249	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19695	LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA VIANA	403537010	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20292	LÚCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	196801	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20295	LUCIA MARIA COSTA ALVES	203522758	19	14 HORAS	TELEFONISTA
19233	LUCIANA VIEIRA CARRASCO	001099934	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20452	LUCIANO SANTOS PAULA	55770476-5	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19626	LUCIELE LEAL DE SOUZA	001641370	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19471	LUCIENE HARUMI SEKINE	2168324	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20160	LUCINEIA DE SOUZA MACEDO	001400999	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20271	LUCRÉSCIA SOUTO SALLES	001253483	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19240	LUIS HENRIQUE DE SOUSA	001780353	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19902	LUIZ BATISTA DA SILVA	679413	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19382	LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO	001860143	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19935	LUIZ CARLOS GUIMARÃES DIAS	000615202	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19332	LURIAN ROBERTA DOS SANTOS SIMONI	2203484	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20071	LUSINETE RODRIGUES DE PAULA SANTOS	252652058	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

19814	LUZIA JOSEFA GAVIOLI	444216	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19929	LUZIA RODRIGUES JARDIM CASTRO	221847789	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19963	MAGNA GONÇALVES LEMES	001832373	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20128	MAIBI CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	402017596	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20125	MARCELA REGINA DA COSTA SILVA	1059114	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20147	MARCELO ALMEIDA ORRICO	1368617	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20444	MARCELO LUIS DA COSTA FIGO	195803589	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19607	MARCELO THENORIO DE ABREU	182550187	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19639	MARCIA CRISTIANE PEREIRA	369901575	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19520	MARCIA DE NOVAES TOLEDO RENALDINI	222997382	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20081	MARCIA DO CARMO DIAS MOREIRA	29587420	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20106	MARCIA FIGUEREDO DOS SANTOS	1613255	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19829	MARCIA NOGUEIRA DE JESUS	337119740	17	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19644	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	164275332	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19597	MARCOS PAULO BASTOS DA SILVA	1200545	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20248	MARI INEZ FAUSTINO	265988	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19843	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	350554651	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19738	MARIA DO CARMO LEAL	433050	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20110	MARIA DOS ANJOS MARTINS CARVALHOS	001431417	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19287	MARIA ELENA RIBEIRO	207242	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19798	MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA	1468826	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20006	MARIA LUCIA DE LIRA	282413480	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20192	MARIA SILVA PEREIRA	1120672040	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20463	MARIANA PELAYO DOMINGUES	445030070	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20465	MARIANE APARECIDA DA SILVA	1849390	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19855	MARIELE LIMA DE SOUZA SILVA LIRA	001693932	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19575	MARIELY FERNANDES CAVALETT	001805548	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19942	MARILDA VITOR	16820174 4	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20032	MARILENE MACHADO DE SOUZA	179.605	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19632	MARILEYDE SOARES DA COSTA CAMARGO	598041	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20197	MARILZA SILVA FERREIRA	667712	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19926	MARIUZA LEANDRA DA COSTA	308213	3	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20285	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA GOMES	487938	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19979	MARLY CRISTINA BARBOSA	35448686x	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19845	MARQUELI DE FARIA	001799498	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20009	MARTA APARECIDA SOUZA DA SILVA	12860631	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19803	MARY JOSI DOS SANTOS SILVA MARTINS	322161733	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20036	MATEUS FERREIRA BARBOSA RODRIGUES	2314606	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20007	MATHEUS HENRIQUE SANTOS POIATI	489637486	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20144	MATHEUS JOSÉ DE SOUZA	496383449	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19279	MATHEUS VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA	2082015	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20165	MAXWILLIAN MURICY MATOS	001828103	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20394	MAYANE FERREIRA SHIOZUKA MACHADO DE SOUZA	787723	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19818	MAYLA OLIVEIRA SIGOLI	001691344	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19636	MAYSA MENDES DA CONCEIÇÃO	001709645	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19580	MEIRIELLEN DE SOUZA COSTA	5043354	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19700	MERCE APARECIDA PARE DE OLIVEIRA	364590	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20208	MICAELA SILVA GREGÓRIO	001255600	12	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20180	MICHELE CRISTINA CARVALHO	001217799	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19393	MICHELI CRISTINA MALDONADO	45382420-1	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19489	MIRIAM BISPO DE ASSIS	001449569	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20377	MÔNICA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	206425132	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19402	MÔNICA CELESTINO DA CUNHA	001412464	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19956	MONICA ZOLEZI	15625038x	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19710	MONICKY MARCELLA ALMEIDA LEITE	2099413	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20212	MONIQUE MOURA VILELA	2101537	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19213	MUBER DONIZETI DA SILVEIRA SILVA	001660183	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19610	MURILO BEZERRA DOS SANTOS	001493322	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20059	NADIA SANTANA RODRIGUES	6312082	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20082	NADIR PEREIRA ARCANJO	000980757	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20316	NAGILE CARINE DA SILVA NUNES ORGEDA QUEIROZ	001667656	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19737	NATALIA BARBOSA FERREIRA	2.072.143	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19260	NATALIA DE OLIVEIRA FONSECA	001981357	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20362	NATÁ LIA FERREIRA MOURAS	5927573	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20026	NATANI MARTINS SILVA	001730105	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20113	NATHALI SAURA SARTORETO LADEIA	34278836-X	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19990	NATHALIA SILVA AMARAL	001832940	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19689	NAYANY APARECIDA DE SOUZA AIRES	1739401-5	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20467	NAYARA ALVES TOSTA	324152498	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20252	NAYARA SOARES ROSSANO	47379741-0	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20221	NEILOR RODRIGUES FILHO	43957481x	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20214	NELIDA VILELA DOS SANTOS	1391699	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20141	NELSON MARTINS RODRIGUES	2627041	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19967	NICOLAU VINICIOS DE S. GUIMARÃES	001660184	19	14 HORAS	TELEFONISTA
20137	NILSON CARLOS DA SILVA	196787	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19312	NILZA TOMAZ DOS SANTOS	422178	19	14 HORAS	TELEFONISTA
19939	ODARA BOTOS DE MORAES	335131980	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20235	ORIANA FARIAS AMANCIO	001001259	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20103	OSMARINA SCABORA VENTURA	237130312	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19350	OZAINA MARIANO	001256414	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20051	PABLO DE PAULA	001934010	19	14 HORAS	TELEFONISTA
20097	PALOMA RAMAZINI DE SOUZA	49370873	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19630	PAMELA MAIA CARDOSO SOUZA BRITTO FAGUNDES	1637483	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20289	PAMELLA MAENIA DE PAULA PEREIRA	001680150	19	14 HORAS	TELEFONISTA
19800	PATRÍ CIA MARTINS BORDIN	405735546	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19302	PATRICIA NAELY DOS SANTOS OLIVEIRA	001901105	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20453	PAULA CRISTINA CALANDRIA Q. F. VILAS BOAS	001341237	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20169	PAULA EVELIM DOS SANTOS	001729994	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19583	PAULIANE FERNANDES ROSSI	279413026	19	14 HORAS	TELEFONISTA

20412	PAULO EDUARDO SOUTO CASTRO MIZIARA	001346430	9	14 HORAS	MÉDICO PLANTONISTA
19399	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	001497866	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19927	PAULO ROBERTO ORTIZ DA SILVA	001153435	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20286	PEDRO AUGUSTO SERAGUZA FRANCA NEVES	390847409	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20422	PEDRO PAULO MARQUES DA SILVA	001845036	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20232	PIETRA IARA ALVES DA SILVA	2167097	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19875	PIETRA ROCKEL AMARILHA	2186520	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19251	PRISCILA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	414859868	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20327	PRISCILA PETINELLI SOARES	40593129-3	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19831	RAFAEL ALVES CARVALHO	001727136	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19277	RAFAEL ALVES LEONARDO	001780686	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19521	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	001906734	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20401	RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA	2302457	15	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20230	RAIANE ALVES PACHECO DE CARVALHO	001804103	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19567	RAQUEL MARTINS OLIVEIRA	001396256	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19693	REDINEL ALVES DE OLIVEIRA	159218	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19248	REGINA ANISIA DOS REIS	1462202	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20203	REGINA CELIA MARICATTO	613452-1	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20005	REGINALDO QUERINO DA SILVA	001.757.861	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20194	REJANE MAZERO MOSCHINI	440568663	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20438	RENATA SILVA DO NASCIMENTO	3640585-0	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20323	RICARDO PIROTTO ARMELIN	373336792	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19555	RITA DE CASSIA CARRASCO DE FREITAS COLODINO	001416090	19	14 HORAS	TELEFONISTA
19913	RITA DE CÁSSIA FILÓ	44.788.471-2	19	14 HORAS	TELEFONISTA
20433	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA	001802542	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20283	ROGEL LEANDRO FERREIRA	844372	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19255	ROGÉRIO DE SOUZA RODRIGUES	2896099	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19490	ROGÉRIO SHINITI KOTSUBO	23641596-7	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20148	RONY SILVA LEÃO	47478444-7	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19666	ROSA EVA DOS SANTOS	001069452	9	14 HORAS	ENFERMEIRO OBSTETRA
20278	ROSA MARIA RODRIGUES BARBOZA	165738546	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
19212	ROSALINA DOS SANTOS OLIVEIRA	842076	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20124	ROSANE DA SILVA NOVAIS	2035074444	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19775	ROSANGELA COSTA LIMA	824078	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20061	ROSÂNGELA DE SOUZA REGOI	930075	1	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19625	ROSE CLER MENEGUELLI DE LIMA	242645707	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20299	ROSELI DE SOUZA SANTOS	001536522	2	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19844	ROSELI MARIA VALENTIM EDWIRGES	208890105	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19996	ROSELY PALMIERI	1047391	2	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19679	ROSEMAR DO AMARAL BORGES POLLI	507199	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19753	ROSEMARE BERNARDO BARBOSA	264544110	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19392	ROSILENE BATISTA DOS SANTOS	15616923	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20176	ROSILENE MOREIRA DE JESUS	001532884	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20443	ROSIMEIRE CRISTINA ALVES VIEIRA	Mg14776028	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20044	ROZA COSTODIODE JESUZ	286927	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20298	RUBIA KATILINE DOS SANTOS MONSON	001702932	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20478	SABRINA MARTINS DA SILVA	433101982	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20261	SABRINA QUEIROZ DE SOUZA	001436332	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19250	SAMIRA FABRES DE OLIVEIRA	000597865	19	14 HORAS	TELEFONISTA
19527	SANDRA CRISTINA FELISBINO	49143893	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19804	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	32519568-7	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20263	SANDRA REGINA PIRES	561508	2	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19588	SANDRA ROSA DA SILVA	001364939	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20085	SAYLLE ALVES MOREIRA	1361416	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19387	SEBASTIANA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	001489322	8	14 HORAS	ENFERMEIRO
20132	SEBASTIANA FREITAS DE QUEIROZ	001954637	19	14 HORAS	TELEFONISTA
19638	SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	9803512	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19685	SEBASTIÃO SOUZA ALMEIDA NETO	001767904	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20284	SERGIO SANTOS E SILVA	1672921	9	14 HORAS	ENFERMEIRO
19678	SHALLNNY KAROLINY XENXEM	001911401	9	14 HORAS	ENFERMEIRO
20262	SHOLIANY MARTINS FAUSTINO	882783	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20188	SIBELI FERREIRA INÁCIO	306298533	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19955	SILVANA ABADIA TOLEDO	001012402	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20198	SILVANA APARECIDA DUARTE	000257296	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19706	SILVANIA ALVES NOGUEIRA	001180507	2	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19397	SILVETANIA LOPES DA SILVA	1418395-1	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20031	SILVIA ALVES GONÇALVES	582739	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19634	SILVIA CRISITNA DOS SANTOS	000937714	2	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19872	SILVIA MARA GOMES OLIVEIRA	001547932	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19885	SILVIANE ARAUJO PASSOS DE OLIVEIRA	62.178.376-6	2	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19953	SIMONE ANDRESSA RODRIGUES BEZERRA	001813850	9	14 HORAS	ENFERMEIRO
20039	SIMONE CABRAL MONTEIRO HENRIQUE	1486935	9	14 HORAS	ENFERMEIRO
20269	SIMONE DA SILVA SOUZA DIAS	1238597	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19823	SIMONE FERREIRA RAMOS SOUTO	298189	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19879	SIMONE GAVIRA LAHOUD	899 963	9	14 HORAS	MÉDICO PLANTONISTA
20291	SIMONI DE PAULA MACEDO	001458178	2	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19915	SOLANGE SONIA DE LIMA	579721152	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20497	SONIA HELENA FERELLI PEREIRA SILVA	001327336	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20003	SONIA YAEKO ASSAKAWA SEKI	293911897	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19571	SUELANE DE SOUZA SANTOS	001397104	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19469	SUELEN APARECIDA FELISBERTO BORGES	433301788	5	8 HORAS	COZINHEIRA
20456	SUELEN SOUZA SALETTI	001512656	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19324	SUELI APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	1237902	2	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19400	SUELI CARDOSO DOS SANTOS	519575	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19998	SUELY SATIKO YURINO	234436852	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19883	SUELY SILVA MENDONÇA MARTINS DA MAIA	045950	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19323	SUIANE LIMA DE CARVALHO	001253963	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20487	TAIS BORGES LUIZ	39107796	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20276	TAIS DE AMORIM MARINO	32518127-5	9	14 HORAS	ENFERMEIRO

20135	TAISA DA SILVA BIZO	001003094	2	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
19959	TAMARA MARIA FAUSTINO	388583800	9	14 HORAS	ENFERMEIRO
20361	TAMIRES VIEIRA RAMOS	2152117	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20083	TASCILA GARCIA MACHADO	2.104.362	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20204	TATIANA APARECIDA NEVES DA SILVA	001671587	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19740	TATIANA MARQUES ROSSI	001361022	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20258	TATIANA RODRIGUES ALVES	32816298x	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20229	TATIANE PATRICIA ALMEIDA SANTOS	400919229	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20310	TATIANE SIQUEIRA MELO	323236443	9	14 HORAS	ENFERMEIRO
19671	TATIENE DE ALMEIDA RODRIGUES	489685857	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19550	THAINA VIEIRA NOGUEIRA	460477511	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19254	THAIS REGINA LEDESMA	1722107	9	14 HORAS	ENFERMEIRO
19425	THAISE FABIANE DE SOUZA MARTINES	40248941x	9	14 HORAS	ENFERMEIRO
19415	THALIA NOVAES TEORODO	001675323	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19670	THALITA DA SILVA SANTOS MATEUS	45091561-x	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20275	THANY KELEN SABINO DOS SANTOS	001757618	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
19538	THAYS DA SILVA CASTRO	001694835	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19486	THIAGO HENRIQUE LELIS	001769039	13	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19252	THIAGO RODRIGO DE SOUZA	001081405	9	14 HORAS	ENFERMEIRO
19621	THOMAS LUCAS SOARES ROSA	001832995	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19582	TIAGO FERREIRA DE QUEIROZ	001194703	14	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20280	TIAGO GONÇALVES FIORILI	431634221	14	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19787	VALDELICE FABRES DE OLIVEIRA	377247	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20340	VALDIRENE DUTRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	447210	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19585	VALERIA ALVES DA COSTA	001713675	5	8 HORAS	COZINHEIRA
19285	VALERIA APARECIDA AMARAL DE FARIAS	000724860	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19483	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	476586306	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19984	VANESSA BATISTA BARBOSA	848435	2	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA
20046	VANESSA CORRÊA DE SOUZA	001981011	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20126	VANESSA ESPIRITO SANTO GOMES	1167488	9	14 HORAS	ENFERMEIRO
19896	VERA LÚCIA DA SILVA	200891960	18	14 HORAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20314	VEREDIANE CRISTINA TEODORO MARTINS DE PAULA	1499515	14	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19528	VINICIUS DE ASSIS PEREIRA FERREIRA	1814758	14	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
20348	VINICIUS REIS MACHADO DA COSTA	217016340	9	14 HORAS	MÉDICO PLANTONISTA
19876	VIVIANE AMORIM RAMOS	331827025	19	14 HORAS	TELEFONISTA
20287	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA FERREIRA	115785396	9	14 HORAS	ENFERMEIRO
20503	VIVIANE PIMENTA SOUTO	375296	19	14 HORAS	TELEFONISTA
19860	WEILA SOUSA OLIVEIRA	4128541	14	14 HORAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
19756	WELIDA BATISTA DE ASSIS	001.555.181	16	14 HORAS	RECEPCIONISTA
20030	YARA MAIA CARDOSO	001638458	4	8 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20091	ZÉLIA DA CRUZ SILVA	24751049	2	8 HORAS	AUXILIAR DE COZINHA

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:8E3BB497

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2142, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					24/08/2017	2142	001
UNID ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: José Victor Marques -ME				CNPJ: 03.253.454/0001-62		
	ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM		F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
		756	05.01	12.361.305	2.081	3.3.9.0.30.00	101000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :		3ª :	4.136,31	CONVÊNIO	CONTRATO
		2ª :		4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					11.897,91	4.136,31	7.761,60
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Educação PROCESSO N. 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017						
50	CATRACA FREIO TRACAO DIR/TRASEIRA M BENZ OF 1519/2014- 2014. CATRACA FREIO TRACAO DIR/TRASEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014 - Marca: DC			UN	2,0000	565,5400	1.131,0800
61	COXIM CAMBIO M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca: DK VOLARE V8L 4X4. COXIM CAMBIO M POLO			UN	1,0000	1.083,2500	1.083,2500
77	CRUZETA CARDAN M BENZ OF 1519/2014-2014. CRUZETA CARDAN M BENZ OF 1519/2014-2014 - Marca: MERITOR			UN	2,0000	208,1800	416,3600
167	PATINS FREIO TRASEIRO C/ROLETES M BENZ OF 1519/2014- 2014. PATINS FREIO TRASEIRO C/ROLETES M BENZ OF 1519/2014-2014 - Marca: DC			UN	1,0000	677,6900	677,6900
232	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO M POLO VOLARE V8L 4X4. ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca: COBRA			UN	1,0000	354,5100	354,5100
240	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO M POLO VOLARE V8L 4X4. ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca: COBRA			UN	1,0000	473,4200	473,4200
Pedido/Processo: 107		Licitação: 73		NPE: 12		TOTAL/TRANSPORTE	4.136,31
Emitido.: DENIZE AVELAR							

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:65CA4093

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano 2017, no **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas: **DIAGNOLAB Laboratorios Eireli - EPP**, com sede a Avenida Mascarenhas de Moraes, 2765, na cidade de Campo Grande/MS inscrita no CNPJ/MF nº 10.396.394/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva, portador do RG nº 1025622 SSP/MS; **W. N Diagnóstica Eireli – EPP**, com sede a Rua Antônio Corrêa, 1701 – Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande/MS inscrita no CNPJ/MF nº 09.100.467/0001-88; neste ato representada pelo Sr. Andre Aparecido Rodrigues da Mata, portador do RG nº 33712174-6 SSP/SP; **MC Produtos Medico Hospitalares – EIRELI – ME,** com sede a Rua Iracema, 1600 – Jardim Rasslem, na cidade de Dourados/MS inscrita no CNPJ/MF nº 21.870.007/0001-34; neste ato representada pelo Sr. Francisco Ricardo de Oliveira, portador do RG nº 6.897.796-7 SSP/PR e **LINLAB Equipamentos para Laboratório – ME,** com sede a Rua Recife, 1182 – Vila Cruzeiro do Sul, na cidade de Presidente Epitácio/SP inscrita no CNPJ/MF nº 12.498.340/0001-73; neste ato representada pela Srª. Fernanda Elina Mendes, portador do RG nº 324926303 SSP/MS neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE PREÇOS Nº 013/2017**, mediante as clausulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a aquisição de Materiais de Laboratório destinados a Rede Básica e Hospital Municipal Cristo Rei em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017,** a saber.

Empresa: DIAGNOLAB Laboratorios Eireli - EPP					
Item	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$-**
05	30	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA CALORIMÉTRICO, DE REAÇÃO DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA PICRATO ALCALINO SEM DESPROTEINIZAÇÃO, PRONTO PARA USO, ACOMPANHA PADRÃO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, PLASMA E URINA, AUTOMATIZADO, COM BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE DO MATERIAL NO MÍNIMO 01 ANO.	LABTESTE	33,00	495,00
10	10	REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH (ANTI D) FR. 5 ESPECIFICAÇÃO: IGG + IGM.	EBRM	28,00	280,00
19	30	TIRAS REATIVAS PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ EM AMOSTRA DE SORO OU URINA - COM SENSIBILIDADE DE 25 MUI/ML.	ECO DIAGNOSTIC	25,00	1.250,00
35	10	LÂMPADA DE HALOGENIO PARA MICROSCÓPIO BINOCULAR (COM PROTEÇÃO UV) - 6V 20W.	XELUX	10,00	150,00
TOTAL R$					**2.175,00**

Empresa: N. W. Diagnostica Eireli - EPP					
Item	**Quantia**	**Especificação**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$-**
03		REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, REAÇÃO DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA COLESTEROL OXIDASE, LIOFILIZADO, ACOMPANHA PADRÃO, SORO E OU PLASMA, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, COM BULA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE DO MATERIAL NO MÍNIMO 01 ANO.	GOLD ANALISA	57,00	1.425,00
04		REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA GLICEROL FOSFATO, LIQUIDO, COM PADRÃO, SORO OU PLASMA, EXECUÇÃO AUTOMATIZADO, COM BULA PARA INSTRUÇÕES, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULO CONTENDO N.DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE DO MATERIAL NO MÍNIMO 01 ANO.	GOLD ANALISA	129,00	3.870,00
25		SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS(KX 21 N). COM A FINALIDADE DE CONTAGEM DE HEMACIAS,LEUCOCITOS,PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, COM A SEGUINTECOMPOSIÇÃO: CLORETO DE SODIO 6,38 G/L;ACIDO BORICO 1,00 G/L TETRABORATO DE SODIO 0,20 G/L E EDTA K 0,20 G/L.CX C/ 20 LTS.CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	ROCHE/SYSM	275,00	4.675,00
26		SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS(KX 21 N). COM FINALIDADE DE LISAR HEMACIAS , A FIM DE DETERMINAR A CONTAGEM EXATA DE LEUCOCITOS, ANALISE DE DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHA TRIMODAL DOS LEUCOCITOS E A CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. O REAGENTE É INCOLOR, TRANSPARENTE E NÃO CONTEM COMPOSTO DE CIANETO OU AZIDAS.COMPOSIÇÃO:SAL ORGANICO DE AMONIO QUARTENARIO 8,5 G/L;CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L. FRASCOCOM 500 ML.CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	ROCHE/SYSM	275,00	4.675,00
27		KIT PREVENTIVA PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO (KX 21 N)	KT	2.370,00	9.480,00
28		SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS (SYSMEX KX 21 N). COMPOSIÇÃO DE 5 A 6 % FRASC COM 1000 ML	DINAMICA	30,00	180,00
29		SANGUE CONTROLE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS (KX 21 N). EM 3 NIVEIS NORMAL,MÉDIO E ALTO.CASO O CONTROLE OFERTADO NÃO SEJA O ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) NO EQUIPAMENTO E PARA	ROCHE/SYSM	235,00	1.410,00

		ISTO APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.			
TOTAL R$					**25.715,00**

Empresa: MC Produtos Médico Hospitalares Eireli - ME					
Item	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$-**
01	10	KIT URÉIA DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL, TÉCNICA COLORIMÉTRICA, VOLUME MÁXIMO DE 500 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8, AUTOMAÇÃO: NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E TEM, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUIÇÃO COM ÁGUA DESTILADA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE: AUSENTE, VOLUME TOTAL DO KIT 500ML -C/ VOLUME FINAL DA REAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 ML, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT DOIS REAGENTES, PRESENÇA DE PADRÃO NECESSÁRIA.	J PROLAB	71,40	714,00
02	15	KIT GLICOSE DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, MÉTODO DETERMINAÇÃO POR ENSAIO CINÉTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL, TÉCNICA COLORIMÉTRICA, 405 NM, VOLUME MÁXIMO DE NO MÍNIMO 02 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMAÇÃO: NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD, REAGENTE PRINCIPAL NÃO LIOFILIZADO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT: TESTES, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENÇA DE PADRÃO: NÃO.	J. PROLAB	38,50	577,50
06	15	ÁCIDO ÚRICO MONORREAGENTE KIT 20 ESPECIFICAÇÃO: APLICÁVEL A VÁRIOS TIPOS DE ANALISADORES SEMIAUTOMÁTICO: LINEARIDADE: ATÉ 20 MG /DL; COMPRIMENTO DE ONDA 490 -540 NM TIPOS DE AMOSTRA; SORO, PLASMA E URINA ; NÚMERO DE TESTES 126 TESTES/ 25 MICROLITROS DE AMOSTRA/ 1 ML DE REAGENTE; ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO ; 30 DIAS ENTRE 2 E 8ºC TEMPO DE REAÇÃO 5 MINUTO APRESENTAÇÃO REAGENTE NO 1 REAGENTE ENZIMÁTICO --2X100ML REAGENTE Nº 2 PADRÃO --1X3 ML.	BIOCLIN	39,90	598,50
07	25	PCR-PROTEINA C-REATIVA (LATEX) ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: REAGENTE LATEX PC--1X2 ML. TESTE DE AGLUTINAÇÃO DE PARTICULAS DE LATEX ARMAZENAMENTO 2 A 8 ºC REAGENTE PRONTO PARA USO TIPOS DE AMOSTRA SORO.	CEPA	25,00	550,00
8	10	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO (ANTI - A) ESPECIFICAÇÃO: ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO DE 10ML CONTA GOTAS	FRASENIUS KAE	13,90	139,00
09	10	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO (ANTI -B) 5 ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE 10 ML CONTA GOTAS	FRASENIUS KAE	13,90	139,00
11	20	VDRL PRONTO PARA USO 4 ESPECIFICAÇÃO: DETERMINAÇÃO DE REAGINAIS DE SIFILIS PARA TRIAGEM; MÉTODO REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO ; ARMAZENAMENTO 2 A 8ºC SUSPENSÃO LIQUIDA PRONTA PRA USO . REAGENTE Nº 1 ANTÍGENO PARA VDRL EM SUSPENÇÃO - 1 X 6 ML.	J PROLAB	24,50	490,00
12	3	REAGENTE LUGOL 1% ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO PARA COLORAÇÃO DE GRAM E DE LAMINA PARASITOLÓGICA	FRASENIUS KAE	24,00	72,00
13	60	TUBO VACUTAINER, BIOQUÍMICA, TAMPA VERMELHA COM ADITIVO, 16X100MM DE 10ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	48,00	2.880,00
14	60	TUBO VACUTAINER, BIOQUÍMICA, TAMPA VERMELHA COM ADITIVO, 13X75MM COM VOLUME DE 4 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	40,30	2.418,00
15	60	TUBO VACUTAINER, BIOQUÍMICA, TAMPA ROXA COM ADITIVO, 13X75MM COM VOLUME DE 4 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	40,00	2.400,00
16	10	CORANTE RAPIDO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML - INSTANTÂNEO - CORANTE PANÓTICO PARA A COLORAÇÃO DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE.	KASVI	30,00	300,00
17	30	KIT REAGENTE COMPLETO PARA 50 A 100 DETERMINAÇÕES: ASO - REAGENTE LÁTEX - 1 X 2,0ML (TAMPA PRETA) SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX SENSIBILIZADAS COM ESTREPTOLISINA "O" E 0,1% DE AZIDA SÓDICA. A SENSIBILIDADE DO REATIVO TEM SIDO AJUSTADA PARA DETECTAR 200 (+/-50) UL/ML DE ASO. - CONTROLE POSITIVO - 1 X 0,5ML (TAMPA VERMELHA) SORO HUMANO COM 0,1% DE AZIDA SÓDICA COMO CONSERVANTE. CONTROLE NEGATIVO - 1 X 0,5 ML (TAMPA BRANCA) SORO ANIMAL COM 0,1% DE AZIDA SÓDICA COMO CONSERVANTE. PLACAS DE LEITURA - ESPÁTULA DESCARTÁVEL	FRASENIUS KAE	55,00	1.650,00
18	30	KIT DE REAGENTE LÁTEX PARA PROVA FR DIRETO - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DOS FATORES REUMATOIDES NO SORO. KIT - 100 TESTES FR-LÁTEX 1 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO 1 X 0,7ML LÂMINA 05 UNIDADES HASTES PARA HOMOGENEIZAÇÃO 100 UNIDADES REAGENTE - 100 TESTES FR-LÁTEX 1 X 2,5ML.	FRASENIUS KAE	35,00	1.050,00
20	6	FRASCO DE VIOLETA DE GENCIANA - SOLUÇÃO UTILIZADA NA TÉCNICA MICROBIOLÓGICA DE GRAM PARA DIFERENCIAR AS CÉLULAS GRAM POSITIVAS (QUE RETÊM O CORANTE CRISTAL VIOLETA E APRESENTAM A COR ROXA) DA GRAM NEGATIVAS (QUE SE CORAM DE VERMELHO PELA FUCSINA). FRASC 1000 ML.	J PROLAB	26,00	156,00
21	6	FRASCO DE AZUL DE METILENO - FRASCOS DE 1.000 ML - COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. QUE CONTENHA REG. NA ANVISA.	J PROLAB	29,00	174,00
23	6	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NEELSEN - FRASCO CONTENDO 1.000 ML - CORANTE PARA PESQUISA DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES -CONSERVAÇÃO DE 15Â° A 30Â° C	QEEL	36,00	216,00
24	10	ÁLCOOL IODADO 0,1% - FRASCO CONTENDO 1000 ML - ÁLCOOL IODADO 0,1% É UMA SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, UTILIZADA EM CURATIVOS NO TRATAMENTO DE FERIDAS.	QEEL	23,20	232,00
30	6	DESCORANTE DE GRAM - FRASCO DE 1000ML .	RENYLAB	20,00	120,00
31	18	DETERGENTE EM PÓ PARA LABORATÓRIO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, METASSILICATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO. FRASCO COM 01 KG.	ANALITICA	51,00	918,00
32	10	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. PRODUZIDO EM VIDRO. TAMANHOS 12 X 75 MM, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5 ML - CAIXA COM 250 TUBOS.	LABOR IMPORT	20,00	200,00
33	10	BANDAGEM ADESIVA, ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, TAMANHO 25 MM, COR BEGE, COM 500 UND.	LABOR IMPORT	12,00	120,00
34	10	BANDAGEM ADESIVA, ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, TAMANHO 25 MM, COLORIDA, INFANTIL, COM 500 UND.	LABOR IMPORT	17,30	173,00
36	200	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA QUADRADA 24X24MM PACOTE COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	1,95	390,00
38	30	TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINARIA COM10 PARÂMETROS: UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS,BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS - FRASCO 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	19,00	570,00
39	50	TUBO PARA CENTRIFUGA NO FORMATO CONICO, GRADUADO, EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 15 ML.	LABOR IMPORT	3,00	150,00
40	100	MÁSCARA RESPIRADOR -MODELO N95 PFF-2 8801 - INDICADA PARA PROTEÇÃO AO BACILO DA TUBERCULOSE;	LABOR IMPORT	2,50	250,00
41	5	MICROPIPETA - PIPETADOR AUTOMATICO - 10 UL - CAIXA CONTENDO: KIT DE MANUTENÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÕES, AMOSTRA DE PONTEIRAS, PIPETADOR.	KASVI	45,00	225,00
42	5	MICROPIPETA - PIPETADOR AUTOMATICO - 20 UL - CAIXA CONTENDO: KIT DE MANUTENÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÕES, AMOSTRA DE PONTEIRAS, PIPETADOR.	KASVI	45,00	225,00
43	5	MICROPIPETA - PIPETADOR AUTOMATICO - 50 UL - CAIXA CONTENDO: KIT DE MANUTENÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÕES, AMOSTRA DE PONTEIRAS, PIPETADOR.	KASVI	45,00	225,00
44	5	MICROPIPETA - PIPETADOR AUTOMATICO - 100 UL - CAIXA CONTENDO: KIT DE MANUTENÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÕES, AMOSTRA DE PONTEIRAS, PIPETADOR.	KASVI	45,00	225,00
45	5	MICROPIPETA - PIPETADOR AUTOMATICO - 200 UL - CAIXA CONTENDO: KIT DE MANUTENÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÕES, AMOSTRA DE PONTEIRAS, PIPETADOR.	KASVI	45,00	225,00
46	5	MICROPIPETA - PIPETADOR AUTOMATICO - 800 UL - CAIXA CONTENDO: KIT DE MANUTENÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÕES, AMOSTRA DE PONTEIRAS, PIPETADOR.	KASVI	45,00	225,00
47	5	MICROPIPETA - PIPETADOR AUTOMATICO - 1000 UL - CAIXA CONTENDO: KIT DE MANUTENÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÕES, AMOSTRA DE PONTEIRAS, PIPETADOR.	KASVI	45,00	225,00
TOTAL R$					**19.222,00**

Empresa: LINLAB Equipamentos para Laboratorio Ltda - ME					
Item	**Quantia**	**Especificação**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$-**
22		FUCSINA FENICADA DE GRAM - FRASCO CONTENDO 1000 ML - SOLUÇÃO UTILIZADA NA TÉCNICA DE COLORAÇÃO MICROBIOLÓGICA DE GRAM PARA DIFERENCIAR AS CÉLULAS GRAM POSITIVAS(ROXA) DAS GRAM NEGATIVAS (QUE SE CORAM DE VERMELHO POR ABSORVEREM O CORANTE FUCSINA).	LABORCLIN	15,00	90,00
27		KIT PREVENTIVA PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO (KX 21 N)	CLEN	3,00	300,00
TOTAL R$					**390,00**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do edital do Pregão nº 048/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 048/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 048/2017.
A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.
Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:
Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;
Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;
Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;
Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;
Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos produtos registrados:
Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Ficará responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor JEAN CARLOS DA SILVA GOMES Nomeado pela Portaria nº 278/2017 de 27 de Abril de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se **inferior** aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá;
A Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender Secretaria Municipal de Saúde e Fundos Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Gerencia Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;
advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;
VI - Encaminhar a Gerencia Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
§ 1º - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
§ 2º - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
§ 3º - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
§ 4º - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
§ 5º - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
§ 6º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§ 7º - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.
§ 8º - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

ROSINEIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 135.350.718-10
Ordenadora de Despesa

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
CPF. 177.728.181-49

Equipe de Apoio
CLÓVIS DE SOUZA LIMA
CPF. 294.181.191-53

Equipe de Apoio
HERMES DE SOUZA JUNIOR
CPF. 653.920.781-68

Fornecedor
Diagnolab Laboratórios EIRELI - EPP
Representante
RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA
CPF 956.130.721-91

Fornecedor
W. N. Diagnóstica EIRELI - EPP
Representante
ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA MATA
CPF 354.519.768-99

Fornecedor
MC Produtos Médico Hospitalares – EIRELI - ME
Representante
FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA
CPF 027.456.339-88

Fornecedor
Linlab Equipamentos para Laboratório LTDA - ME
Representante
FERNANDA ELINA MENDES
CPF 217.724.648-21

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:9325BBCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Figueirão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Participativo do Município de Figueirão e institui-se como instrumento básico da política de desenvolvimento territorial e integra o processo de planejamento municipal, conforme determinam os artigos 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), os artigos 213 e 214 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e os artigos 212 à 216 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º O Plano Diretor é o instrumento que fundamenta o sistema de desenvolvimento urbano e rural e tem por finalidade estabelecer as diretrizes, as ações e os instrumentos de intervenção, planejamento e gestão municipal para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.
§ 2º As disposições do Plano Diretor Participativo vinculam as ações e as políticas do Poder Público Municipal, bem como toda e qualquer intervenção pública ou privada no Município.
Art. 2º O Plano Diretor Participativo abrange a totalidade territorial do Município.
Art. 3º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo suas diretrizes e prioridades a ser incorporadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além das políticas, diretrizes, normas, planos e programas municipais.
Art. 4º São princípios do Plano Diretor Participativo:
I - universalização do direito à cidade;
II - a função social da cidade e da propriedade;
III - a gestão democrática e controle social;
IV - sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal;
V - respeito à diversidade regional e socioespacial;
VI - integração das políticas públicas;
VII - dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos humanos.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
Art. 5º São objetivos do Plano Diretor Participativo:
I - orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando as condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico, para melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;
II - promover a integração entre as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade, habitação e planejamento e gestão do solo;
III - promover a gestão democrática com a participação da população no processo de planejamento e desenvolvimento do Município;
IV - garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;
V - garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

VI - qualificar e integrar os bairros lindeiros ao centro;
VII - planejar e controlar a produção de novos parcelamentos e conjuntos habitacionais;
VIII - induzir a ocupação das áreas com melhor infraestrutura.
§ 1º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
§ 2º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e nas leis de parcelamento, e uso e ocupação do solo.
§ 3º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e na legislação pertinente para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana.
§ 4º Em caso de seu descumprimento, deverão ser utilizados os instrumentos da política municipal constantes do Capítulo III, do Título III, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 6º Para fins desta Lei Complementar, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegura:
I - a promoção da justiça social, a redução das desigualdades sociais e da segregação socioespacial;
II - o direito à terra urbanizada, à moradia digna, ao trabalho, ao saneamento ambiental, aos serviços básicos de infraestrutura e equipamentos sociais e ao meio ambiente preservado e sustentável;
III - a universalização da mobilidade e da acessibilidade;
IV - a descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura, considerados os aspectos locais.
Art. 7º Para fins desta Lei Complementar, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:
I - for utilizada para habitação, atividades econômicas, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;
II - atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:
a adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;
a compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;
a recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;
o adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;
a justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá implantar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, que permita estabelecer um processo contínuo, dinâmico e participativo de planejamento e gestão da política urbana, com os seguintes objetivos:
I - instituir a participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
II - buscar a transparência e democratização no processo de decisão sobre assuntos de interesse público;
III - instituir um processo permanente e sistemático de discussões públicas para atuar no detalhamento, atualização e revisão dos rumos da política urbana municipal, em especial, o Plano Diretor Participativo.
Art. 9º O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é composto pelo Núcleo de Planejamento Urbano do Município de Figueirão e utiliza os seguintes instrumentos:
I - instrumentos de gestão:
Sistema Municipal de Informações;
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Conselho Municipal da Cidade;
d) Conferência Municipal da Cidade;
e) Orçamento Participativo;
II - instrumentos de participação popular:
debates, audiências e consultas públicas;
iniciativa popular de projetos de leis, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Seção I
Do Núcleo de Planejamento Urbano

Art. 10 O Núcleo de Planejamento Urbano, órgão responsável pela implementação do Plano Diretor Participativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é o órgão central do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo-lhe, entre outras atribuições:
I - promover a articulação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com vistas à implementação do Plano Diretor Participativo;
II - gerenciar o Plano Diretor, formular e aprovar os programas e projetos para a sua implementação;
III - monitorar e controlar os instrumentos urbanísticos e os programas e projetos aprovados;
IV - promover implementação das estratégias e ações do Plano Diretor Participativo, mediante articulação com outras esferas de governo, setor privado, entidades comunitárias e organizações não governamentais;
V - elaborar o Relatório Anual de Atividades, contendo a avaliação da implementação do Plano Diretor Participativo, a ser encaminhado ao Conselho Municipal da Cidade de Figueirão - COMCIFIG e à Câmara de Vereadores;
VI - estruturar, implementar e gerir o Sistema Municipal de Informações, assegurando a ampla e periódica divulgação;
VII - elaborar estudos técnicos, assim como anteprojetos de lei necessários à regulamentação dos instrumentos estabelecidos pelo Plano Diretor Participativo e da legislação urbanística;
VIII - demais atividades compatíveis com suas atribuições de órgão executivo do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção II
Do Sistema Municipal de Informações

Art. 11 Fica instituído o Sistema Municipal de Informações, com os seguintes objetivos principais:
I - coletar, atualizar periodicamente e disponibilizar dados e informações para dar suporte ao planejamento e monitoramento da política urbana, proporcionando melhor implementação e avaliação das ações realizadas;
II - fornecer informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o monitoramento do Plano Diretor Participativo;
III - promover a ampla divulgação de informações à população.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações conterá dados e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e geológicos, ambientais, imobiliários e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciados, devendo ser permanentemente atualizado.
§ 2º O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes à implementação das diretrizes e estratégias constantes do Plano Diretor Participativo.
§ 3º Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.
§ 4º Para implementação do Sistema Municipal de Informações deverá ser implantado o Cadastro de Imóveis Municipal.

Seção III
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Figueirão

Art. 12 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Figueirão– FMDU, criado pela Lei nº 348, de 13 de novembro de 2015, é instrumento do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações voltadas para a urbanização municipal.

Seção IV
Do Conselho Municipal da Cidade de Figueirão – COMCIFIG

Art. 13 O Conselho Municipal da Cidade de Figueirão - COMCIFIG, criado pela Lei nº 348, de 13 de novembro de 2015, é instrumento do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana como órgão consultivo e deliberativo, formado por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e de Fomento ao Desenvolvimento, integrado ao Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e articulado com os Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

Seção V
Da Conferência Municipal da Cidade

Art. 14 A Conferência Municipal da Cidade é instrumento do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, com objetivo de propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Seção VI
Do Orçamento Participativo

Art. 15 O Poder Executivo Municipal incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, em consonância com o Plano Diretor Participativo.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR
Seção I
Das Audiências, Debates e Consultas Públicas

Art. 16 A audiência, debate ou consulta pública é uma instância de discussão onde o Poder Executivo Municipal informa e esclarece as dúvidas sobre ações, planos, projetos públicos ou privados, relativos à política urbana de interesse dos cidadãos, direta ou indiretamente atingidos pela decisão administrativa, convidados a exercer o direito à informação e manifestação.
Art. 17 A consulta pública é a instância decisiva, onde o Poder Executivo Municipal tomará decisões vinculadas ao seu resultado.
Parágrafo único. A consulta pública deverá ser precedida de audiência e debate público para viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos votantes.
Art. 18 A convocação para a realização de audiência, debates e consulta pública será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de edital, com anúncios na imprensa local e utilizando os meios de comunicação de massa ao alcance da população.
§ 1º O local e horário para a realização das audiências que trata o *caput* deste artigo devem ser estabelecidos de maneira que permitam a participação da população interessada.
§ 2º A participação nas audiências deverá ser franqueada a qualquer cidadão, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição.
§ 3º As reuniões deverão ser gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa, se for o caso.

Seção II
Da Iniciativa Popular

Art. 19 Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da Lei Orgânica do Município.

TITULO III
DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CAPITULO I
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 20 Para promoção do desenvolvimento sustentável do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:
I - sustentabilidade ambiental;
II - qualidade no saneamento ambiental;
III - desenvolvimento econômico descentralizado;
IV - mobilidade, trânsito e transporte;
V - habitação de interesse social;
VI - desenvolvimento social;
VII - fortalecimento da cultura;
VIII - ordenamento territorial;
IX - gestão democrática.
Parágrafo único. Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos.

Seção I
Das Diretrizes Estratégicas para a Sustentabilidade Ambiental

Art. 21 Para a sustentabilidade ambiental do Município deve-se elaborar e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, seguindo as seguintes diretrizes:
I - promover a qualidade ambiental, a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais;

II - propiciar a recuperação das áreas degradadas, em especial das Áreas de Preservação Permanente – APPs, das áreas degradadas e processos erosivos e sua revegetação, com a participação dos agricultores, trabalhadores rurais e instituições envolvidas;
III - fomentar, incentivar e desenvolver práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e energética;
IV - adequar e promover o processo de transformação das unidades de conservação municipais ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;
V - promover a recuperação e preservação da qualidade hídrica dos mananciais;
VI - ampliar e qualificar as áreas destinadas para praças e parques;
VII - promover planejamento, arborização, manutenção e ampliação da arborização urbana, e integração de praças, parques e áreas verdes;
VIII - ampliar a permeabilidade do solo nos espaços públicos e privados dentro da área urbana e incentivar o reuso das águas pluviais;
IX - elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Das Diretrizes Estratégicas para a Qualidade no Saneamento Ambiental

Art. 22 Para a qualidade do saneamento ambiental do município de Figueirão, seguem as seguintes diretrizes:
I - aprimorar a gestão e o planejamento para o melhor funcionamento e atendimento do saneamento básico, com base na Política Nacional de Saneamento Básico;
II - elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento para guiar as ações do Município, no que se refere ao saneamento ambiental;
III - Implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
IV - melhoria no sistema de coleta dos resíduos sólidos promovendo destinação adequada, priorizando o reaproveitamento quando possível.

Seção III

Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Econômico Descentralizado

Art. 23 Consideram-se diretrizes para desenvolvimento econômico descentralizado:
I - incentivar a atratividade de atividades econômicas geradoras de emprego consolidando a cidade como polo de inovação e da agroindústria;
II - fomentar iniciativas de micro e pequenos empreendedores, e de cooperativas para apoiar o desenvolvimento das atividades econômicas inovadoras, compatibilizando o crescimento econômico com o desenvolvimento social e cultural, com equilíbrio ambiental;
III - incentivar a criação de arranjos produtivos locais, estimulando a implantação de empresas de logística, de produtos para a construção civil, beneficiadoras e outras;
IV - promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município, com vistas à ampliação do emprego e renda;
V - estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município, buscando a integração do mercado, a valorização dos produtos regionais e orgânicos;
VI - incentivar o ensino e a pesquisa, promovendo parcerias com instituições de ensino superior;
VII - fomentar a implantação de cursos profissionalizantes no nível médio, tecnológico e superior, orientados pela vocação econômica local e regional, de forma articulada com os municípios da região;
VIII - auxiliar o pequeno produtor no desenvolvimento de técnicas para o uso racional, ambientalmente corretas e lucrativas;
IX - dotar a zona rural de infraestrutura básica, em especial a manutenção das estradas e eletrificação rural;
X - incentivar o empreendedorismo a partir da identificação de vazios econômicos no Município;
XI - estimular a implantação de atividades econômicas de pequeno e médio porte, não poluentes, em toda a zona urbanizada, respeitadas as restrições ambientais e de vizinhança;
XII - captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo, em especial, do agronegócio;
XIII - estimular a construção de equipamentos de hospedagem na sede urbana;
XIV - fortalecer as atividades gastronômicas, culturais e tradicionais no Município;
XV - promover ações voltadas a qualificar os serviços turísticos no Município.

Seção IV

Das Diretrizes Estratégias para a Mobilidade, Trânsito e Transporte

Art. 24 Consideram-se diretrizes para mobilidade e universalização da acessibilidade:
I - promover a mobilidade, facilitando o deslocamento no Município, através de uma rede integrada de vias e ciclovias, priorizando a segurança, autonomia e conforto do pedestre, em especial àqueles com dificuldade de locomoção;
II - implantar rede cicloviária nas vias arteriais, e em outras que forem necessárias, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;
III - promover e melhorar a integração da malha rodoviária, assim como sua manutenção, por meio de estradas vicinais que facilitem os deslocamentos e o escoamento da produção e possibilitando melhor grau de mobilidade da população;
IV - reduzir a necessidade de deslocamentos nos núcleos habitacionais com o fomento de novas centralidades permitindo atividades comerciais, de serviço e industriais não poluentes, desde que estas atividades não promovam o desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança.

Seção V

Das Diretrizes Estratégicas para Habitação de Interesse Social

Art. 25 Consideram-se diretrizes para ampliar o acesso à moradia digna:
I - implementar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, como forma de orientar as ações do Poder Executivo Municipal e da iniciativa privada no sentido de facilitar o acesso da população de baixa renda às melhores condições de moradia, oferecendo a unidade habitacional dotada de infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados;
II - implantar as unidades habitacionais para população de baixa renda, nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, definidas como áreas urbanas consolidadas e dotadas de infraestrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existentes com a produção de unidades isoladas ou de pequenos conjuntos, ou em casos de expansão, garantir a continuidade do Sistema Viário e da infraestrutura, evitando o crescimento consecutivo de lotes baldios e glebas ociosas;
III - regularizar loteamentos nas ZEIS;
IV - estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda;
V - estimular a ocupação dos vazios urbanos centrais em áreas dotadas de infraestrutura;
VI - eliminar, gradativamente, o déficit habitacional e atender à evolução da demanda decorrente do crescimento da população, estabelecendo as metas quantitativas, qualitativas e prazos para esse atendimento;
VII - impedir as ocupações irregulares nas áreas urbanas, áreas de proteção ambiental e combater invasões da propriedade pública ou privada.

Seção VI

Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Social

Art. 26 Consideram-se diretrizes para o desenvolvimento social:
I - promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade;
II - promover a inclusão social, permitindo o acesso às melhores condições de moradia, infraestrutura, equipamentos sociais, cultura e lazer na Cidade à população de baixa renda;
III - promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas de menor renda;
IV - facilitar o acesso da população ao ensino público de qualidade nos níveis: municipal, estadual e federal;
V - promover a inclusão digital como forma de ampliar o conhecimento e a inclusão social;
VI - garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante criação de programas sociais inclusivos.

Seção VII
Das Diretrizes Estratégicas para o Fortalecimento da Cultura
Art. 27 Para o fortalecimento da cultura, o Poder Público Municipal deverá:
I - compatibilizar o crescimento territorial, econômico e social com a preservação e valorização da identidade histórico e cultural;
II - proteger as expressões culturais materiais, tais como, valores arquitetônicos, arqueológico, científico ou paisagístico, e imateriais, tais como, manifestações literárias, danças, festas ou comidas, que sejam referência à identidade ou memória dos diferentes grupos da sociedade.
Seção VIII
Das Diretrizes Estratégicas para o Ordenamento Territorial
Art. 28 Consideram-se diretrizes para o ordenamento territorial do Município de Figueirão:
I - atender à função social da propriedade, com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, estabelecidos nesta Lei Complementar;
II - incentivar, qualificar ou coibir a ocupação do espaço urbano, compatibilizado à proteção das áreas frágeis, à capacidade de infraestrutura dos espaços públicos e do sistema viário;
III - reconhecer as áreas para habitação de interesse social, regularização e produção de novos parcelamentos para o planejamento urbano;
IV - estimular a coexistência das atividades produtivas de pequeno e médio porte com o uso residencial, evitando-se a segregação de espaços e deslocamentos desnecessários, desde que estas atividades não promovam desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;
V - priorizar a demarcação topograficamente e manter o perímetro urbano estabelecido nesta Lei Complementar até sua revisão, se necessária.
Art. 29 Os seguintes instrumentos de política urbana auxiliam na qualificação da ocupação urbana e ordenamento territorial:
I - planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
II - planejamento municipal:
Plano Diretor Participativo;
Macrozoneamento Municipal;
Zoneamento Urbano;
Macrozoneamento de Adensamento Urbano;
Hierarquia do Sistema Viário;
Regulamentação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
Código de Obras;
Código de Posturas;
Plano Plurianual;
Diretrizes orçamentárias;
Orçamento anual;
Gestão orçamentária participativa;
Planos, programas e projetos setoriais;
n) Planos de desenvolvimento econômico e social.
III - instrumentos tributários e financeiros:
Imposto Territorial Rural – ITR;
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
IV - instrumentos jurídicos e políticos:
Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
IPTU diferenciado;
Desapropriação com pagamento em títulos;
Direito de preempção;
Direito de superfície;
Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
Usucapião especial de imóvel urbano;
Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
Transferência do direito de construir;
Operações urbanas consorciadas;
Estudo de impacto de vizinhança;
Estudo de impacto ambiental.
Parágrafo único. A Lei de Parcelamento do Solo Urbano, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a Lei de Sistema Viário, o Código de Obras e o Código de Posturas deverão ser elaborados ou revisados, respeitando as diretrizes, o Macrozoneamento e as Áreas de Interesse coletivo estabelecidos nesta Lei Complementar.

Seção IX
Das Diretrizes Estratégicas para a Gestão Democrática
Art. 30 Consideram-se diretrizes para a Gestão Democrática do Município de Figueirão:
I - incentivar e fortalecer a participação popular;
II - implantar ou aprimorar o Sistema de Planejamento Integrado do Município;
III - garantir o aprimoramento do Conselho Municipal da Cidade de Figueirão - COMCIFIG, incentivando a participação de seus membros no acompanhamento e implantação do Plano Diretor Participativo de Figueirão;
IV - promover e acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;
V - atualizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
Seção I
Do Macrozoneamento Municipal

Art. 31 O Macrozoneamento Municipal tem por objetivo:
I - compatibilizar a ocupação urbana e rural, levando em consideração as condicionantes ambientais;
II - otimizar os custos de implantação e manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos;
III - conter a expansão da área urbana que causa exclusão socioterritorial e a degradação ambiental.
Art. 32 O Macrozoneamento divide a área do território do município de Figueirão em:
I - Macrozona Rural – MZR;
II - Macrozona Urbana – MZU;
III - Macrozona de Proteção Ambiental – MZPA.
Art. 33 A Macrozona Rural (MZR) constitui-se de todo o território do Município não inserido no perímetro urbano, com destinação predominantemente agropecuária ou extrativista, não podendo ocorrer parcelamento do solo para fins urbanos.
Art. 34 A Macrozona Rural tem por objetivos:
I - controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;
II - promover o uso controlado do solo em áreas rurais, compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;
III - incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.
Art. 35 A Macrozona Urbana (MZU) corresponde à parcela do território localizado na sede do Município compreendida pelo perímetro urbano municipal, definido pela Lei do Perímetro Urbano, cujas atividades estão voltadas ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, considerando o estado de urbanização e as condições da infraestrutura e serviços instalados.
Art. 36 Para a Macrozona Urbana (MZU) ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I - controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas centrais, melhor urbanizadas, adequando-o à infraestrutura disponível;
II - possibilitar a instalação de uso múltiplo no território do Município e de atividades de caráter urbano, desde que atendidos os requisitos de instalação.
III - aprimorar o desenho e a paisagem urbana;
IV - expandir a rede de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, fortalecendo os centros de convivência nos bairros;
V - ocupar vazios urbanos, configurados como áreas de expansão da ocupação.
Art. 37 A Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA) constitui-se de todas as áreas do Município, que pelas suas condições de solo, declividade, sistema hídrico, instabilidade geológica e existência de florestas, ficam sujeitas a restrições quanto a sua ocupação.
Art. 38 Constitui Área de Preservação regulamentada por esta Lei Complementar:
I - Monumento Natural Municipal Serra do Figueirão;
II - todas as áreas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento), de acordo com a Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal;
III - toda a área ao longo das margens de rios e de seus afluentes sujeitos a inundações.
Art. 39 As áreas de preservação destinam-se, prioritariamente, à preservação ambiental sendo permitida:
I - sua ocupação restritiva nos patamares com declividade inferior a 45 graus;
II - sua exploração extrativa devidamente autorizada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente, após apresentação de projeto que comprove não afetar significativamente o meio ambiente;
III - abertura e ampliação de ruas e vias de circulação;
IV - atividade agrícola e pastoril nas áreas onde não existir floresta;
V - implantação de projetos residenciais, turísticos, esportivos e recreativos, compatíveis e integrados com a preservação ambiental nas áreas com declividade inferior a 45°.
Parágrafo único. Nas áreas de preservação ambiental sujeitas à inundação, serão permitidas apenas atividades agropecuárias, turísticas e de lazer, sendo as edificações limitadas a estas finalidades estabelecidas e localizadas em pontos elevados acima da cota de enchente.
Art. 40 Na Macrozona de Proteção Ambiental, a propriedade cumprirá sua função social quando, efetivamente, atingir os níveis de preservação ambiental previstos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Seção II
Do Macrozoneamento de Adensamento Urbano

Art. 41 O Macrozoneamento de Adensamento Urbano tem como objetivos fixar regras de ordenamento do território, definindo áreas para maior e menor adensamento, direcionando o parcelamento do solo conforme a capacidade de infraestrutura e interesse coletivo.
Art. 42 A área urbana do Município será subdividida em:
I - Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I;
II - Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II;
III - Macrozona de Adensamento Restrito – MZR.
Art. 43 A Macrozona de Adensamento Prioritário (MZA I) é a área destinada a intensificação do uso e ocupação do solo, principalmente quanto a ocupação dos vazios urbanos – lotes e glebas não utilizadas ou subutilizadas, de forma a otimizar a infraestrutura e os serviços públicos existentes, e tem por objetivo:
I - maior aproveitamento dos lotes, incentivando sua ocupação para fins urbanos;
II - maior diversidade das atividades econômicas;
III - incentivar a ocupação dos lotes vazios;
IV - melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade urbana;
V - controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo, assim, a impermeabilização do solo;
VI - estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, faixas de rolamento e praças.
Art. 44 A Macrozona de Adensamento Secundário (MZA II) são as áreas destinada ao uso e ocupação gradual, acompanhando a expansão da infraestrutura e serviços públicos à medida que sejam disponibilizados, face às condições estabelecidas na Legislação Municipal específica, e tem por objetivo:
I - implantar e qualificar a infraestrutura urbana;
II - ampliar a oferta de equipamentos públicos e de áreas verdes;
III - melhorar as condições de acessibilidade;
IV - integrar os bairros periféricos à área consolidada;
V - desenvolver programas habitacionais e de regularização fundiária;
VI - incentivar a diversificação das atividades econômicas para ampliar a empregabilidade.

Art. 45 A Macrozona de Adensamento Restrito (MZR) se caracteriza pela ocupação rarefeita, desprovida de infraestrutura, carência de serviços públicos, constituída por áreas reservadas para o futuro adensamento, estimulando-se os usos de lazer, recreação e cultura, habitacional unirresidencial, hortifruticultura, e tem por objetivo:
I - controlar a aprovação de novos parcelamentos do solo, permitindo somente aqueles com grandes lotes e baixa densidade;
II - controlar a expansão da Cidade;
III - incentivar usos de lazer e turismo;
IV - assegurar a continuidade da malha viária, facilitando a mobilidade urbana.

Seção III

Do Zoneamento Urbano

Art. 46 Para efeito da ordenação urbana, do uso e da ocupação do solo, a área urbana do Município será subdividida em:
I - Zona Residencial I – ZRI;
II - Zona Residencial II – ZRII;
III - Zona Mista – ZM;
IV - Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
V - Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;
VI - Zona Industrial – ZI;
VII - Área Especial de Interesse Institucional – AEInst.
Art. 47 As Áreas Especiais compreendem parcelas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores do uso e ocupação do solo, diferenciando-se ao Zoneamento e classificam-se em Área Especial de Interesse Institucional – AEInst.
Art. 48 A Zona Residencial I (ZRI) e Zona Residencial II (ZRII) correspondem às áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária, sendo seus usos, predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou habitação multifamiliar de densidade baixa ou média.
Art. 49 A Zona Mista (ZM) corresponde às áreas dotadas de infraestrutura ocupadas, predominantemente, por atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte.
Art. 50 A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é a porção do território onde devem ser implantados os loteamentos de interesse social, as regularizações urbanísticas e fundiárias que atenderão aos seguintes objetivos:
I - cumprir a função social da propriedade, assegurando a preservação e conservação ambiental;
II - ampliar a oferta de moradias populares em parceria com o poder público federal e estadual e a iniciativa privada, ocupando os terrenos vazios para programas habitacionais;
III - promover a regularização urbanística e fundiária de áreas irregulares;
IV - possibilitar a diversidade de atividades econômicas locais e a integração de bairros periféricos;
V - promover o remanejamento de famílias que ocupam áreas de risco.
Parágrafo único. As urbanizações na ZEIS devem ser implementadas obedecendo ao estabelecido no Plano Municipal de Habitação.
Art. 51 A Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) tem a finalidade de garantir áreas de permeabilidade e qualidade ambiental, e constituem reservas lineares, distribuídas pelas Macrozonas, buscando proteger áreas portadoras de vegetação arbórea nativa ou revegetadas, matas ciliares dos córregos e suas nascentes, áreas marginais aos córregos, áreas brejosas e/ou alagadiças impróprias à urbanização, preservando-se o potencial construtivo, estabelecido em lei específica.
Art. 52 A Zona Industrial (ZI) caracteriza-se pelo uso residencial, de comércio e serviço de âmbito local com restrições maiores de instalação do que nas demais zonas, tendo em vista incentivar, assim, a instalação dos usos industriais e os comerciais e de serviços de grande porte.
Art. 53 As Áreas Especiais de Interesse Institucional (AEInst) são aquelas reservadas para edificações e instalação de equipamentos para fins específicos de utilidade pública, tais como educação, cultura, saúde e segurança, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população, e transferida ao Município por ocasião do registro do projeto de loteamento e/ou por outra forma de aquisição legalmente instituída.

Seção IV

Da Regularização de Parcelamentos do Solo e Edificações

Art. 54 Para fins de regularização de parcelamentos do solo e edificações, se estabelecem parâmetros diferenciados para situações que estejam em desconformidade com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar.
Art. 55 Para efeitos da aplicação desta Seção, as citações nela contidas referem-se a parâmetros de ocupação do solo e zoneamento e também pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, quando esta última for aprovada ou atualizada.

Subseção I

Da Regularização de Parcelamentos

Art. 56 É passível de regularização, o parcelamento que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Lei Complementar e aos demais estabelecidos em lei específica a ser elaborada e aprovada.
Art. 57 Não é passível de regularização parcelamento em área de risco ou naquela considerada *non a edificandi*, conforme análise do órgão competente.
Art. 58 Na regularização de parcelamento poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística, mediante avaliação do Executivo Municipal em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infraestrutura da região e apreciação do COMCIFIG.
Art. 59 Podem propor regularização de parcelamento do solo:
I - o proprietário;
II - o portador de Compromisso de Compra e Venda, de Cessão, de Promessa de Cessão, ou outro documento equivalente que represente a compra de um lote deste parcelamento ou associação ou cooperativa habitacional;
III - o Executivo, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único. Independentemente da iniciativa de regularização do parcelamento, certidão emitida pelo Município indicará, como proprietário aquele com inscrição no registro imobiliário ou aquele que possuir outra prova inequívoca de propriedade, sem, com isto caracterizar reconhecimento do Município quanto ao domínio.
Art. 60 O processo de regularização do parcelamento do solo será analisado pelo Executivo, que:
I - fixará as diretrizes e os parâmetros urbanísticos;
II - avaliará a possibilidade de transferência para o Município de áreas a serem destinadas a equipamentos públicos e a espaços livres de uso público, na área do parcelamento ou em outro local;
III - definirá as obras de infraestrutura necessárias e as compensações, quando for o caso.
Parágrafo único. Em caso de realização de obras pelo Município, fica obrigado o loteador a reembolsar as despesas realizadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis pelas irregularidades executadas no loteamento.

Art. 61 A aprovação do parcelamento decorrente desta Lei Complementar não implica o reconhecimento de direitos quanto à posse e ao domínio, quer em relação ao Município, quer entre as partes interessadas no contrato de aquisição de terreno ou de construções edilícias.
Art. 62 O protocolo ou a aprovação de parcelamento do solo de glebas a serem regularizadas não eximem a responsabilidade do parcelador pelo cumprimento do disposto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, devendo o Executivo tomar as medidas punitivas cabíveis, concomitantemente à regularização que se promove.
Art. 63 A diferença de até 5% (cinco por cento) nos registros será tolerada, desde que não se sobreponha a áreas já aprovadas, nos termos do art. 500, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que contém o Código Civil.
Art. 64 É permitida a regularização, no todo ou em parte, dos loteamentos de que trata esta Subseção.
Art. 65 A aprovação dos parcelamentos que se refere esta Subseção será efetuada por decreto.

Subseção II

Da Regularização de Edificações

Art. 66 É passível de regularização a edificação que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Lei Complementar, e aos demais estabelecidos em lei específica a ser elaborada e aprovada.
§ 1º Em caso de construção situada em lote não aprovado, a regularização da edificação poderá ser simultânea à regularização do parcelamento do solo.
§ 2º A regularização de edificação destinada ao uso industrial ou ao comércio, ou a serviço de materiais perigosos não licenciados só será permitida mediante processo concomitante de licenciamento da atividade.
§ 3º Dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente a regularização das edificações:
I - situadas em Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;
II - tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área protegida;
III - destinadas a usos e a atividades regidas por legislação específica.
Art. 67 Não é passível de regularização, para os efeitos da aplicação do disposto nesta Seção, edificação que:
I - esteja implantada em áreas de risco, em área considerada não edificável, em área pública, inclusive a destinada à implantação de sistema viário, ou área de projeto básico definido pelo Executivo, a ser implantado em área de projeto viário prioritário, nos termos da legislação urbanística e de acordo com o previsto nesta Lei Complementar;
II - esteja sub judice em decorrência de litígio entre particulares, relacionado à execução de obras irregulares.
Art. 68 A regularização de edificação será onerosa e calculada de acordo com o tipo de irregularidade e a classificação da edificação, exceto para os casos previstos em lei específica, que será elaborada e aprovada, complementar a este Plano Diretor Participativo.
§ 1º O valor a ser pago pela regularização da edificação corresponderá à soma dos cálculos referentes a cada tipo de irregularidade, de acordo com os critérios definidos por lei específica.
§ 2º Em caso de edificação residencial horizontal, o valor a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel.
§ 3º A avaliação do imóvel, edificação ou terreno será feita pelo órgão competente do setor de tributação do Executivo Municipal, segundo os critérios de avaliação utilizados para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no ano em que o imóvel for vistoriado.

Subseção III

Da Regularização de Caráter Social e Pública

Art. 69 Independentemente de solicitação ou de protocolização de requerimento, será considerada regular a edificação de uso exclusivamente residencial, construída em lote aprovado e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal, cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$30.000,00 (trinta mil reais), no qual conste esse valor, salvo se:
I - apresentem área construída diferente daquela lançada no Cadastro Imobiliário Municipal;
II - contrariem a legislação federal ou estadual vigente;
III - seja o proprietário do imóvel possuidor de mais de um lote no Município.
§ 1º Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo, a comprovação de regularidade será enviada ao interessado, no endereço de entrega da notificação-recibo do IPTU.
§ 2º Constatado o enquadramento da edificação em um dos casos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, o Certificado de Regularidade, expedido automaticamente, será declarado nulo e serão aplicadas as sanções cabíveis.
§ 3º Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.
§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, inclusive, aos casos que estejam sub judice, desde que o interessado se manifeste expressamente no processo e se responsabilize pelo pagamento das custas e dos honorários.
§ 5º Por opção do interessado, poderá ser requerido "visto em planta", conforme os procedimentos previstos na Subseção IV desta Seção.
§ 6º Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo não serão cobrados quaisquer tipos de taxa ou preço público referentes à regularização pretendida.
Art. 70 Poderá ser requerida a regularização por meio de procedimento simplificado, a ser regulamento por lei específica complementar a este Plano Diretor, para a edificação cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e desde que o proprietário do imóvel seja possuidor de um único lote no Município, nos seguintes casos:
I destinada ao uso exclusivamente residencial;
II - destinada ao uso misto que apresente o uso residencial referido no inciso I deste artigo e o uso não residencial permitido no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos;
III - destinada a uso não residencial permitido no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos.
§ 1º Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.
§ 2º Para as edificações de que trata este artigo, não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público referente à regularização pretendida.
Art. 71 Poderá ser requerida regularização de imóvel de propriedade do Poder Público, independentemente de seu valor, por meio de procedimento simplificado, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público referente à regularização pretendida.
Art. 72 O contribuinte que, da sua livre e espontânea vontade, denunciar a irregularidade existente no seu imóvel, será beneficiado com o parcelamento do seu débito, na forma a ser definida na regulamentação de lei específica.
Art. 73 A regularização de edificação decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à regularização de uso irregular ou à permanência de uso desconforme porventura instalado no imóvel.
Art. 74 Os casos omissos ficarão a cargo do órgão competente decidir.

Subseção IV

Das Demais Regularizações

Art. 75 A edificação passível de regularização, nos termos definidos por esta Lei e que não se enquadrem no disposto nas Subseção I e Subseção II desta Seção, poderão ser regularizadas por meio de procedimento simplificados a serem definidos por lei específica, a ser elaborada e aprovada.

Seção V

Da Hierarquia do Sistema Viário

Art. 76 Lei municipal específica estabelecerá o Sistema Viário, com base no disposto nesta Lei Complementar, relativos a:

I - dimensionamento das vias públicas incluindo:

faixa de rolamento para veículos;

faixa para estacionamento e acostamento para veículos;

ciclovia unidirecional ou bidirecional, sempre que possível;

passeio para pedestre;

II - funcionamento, estrutura urbana e qualificação dos espaços públicos;

III - interligação entre as potencialidades turísticas do Município;

IV - operacionalização dos modos de transportes;

V - valorização da paisagem;

VI - acessibilidade aos recursos naturais.

Art. 77 Para fins de Sistema Viário Municipal, são classificadas como:

I - Sistema Viário Urbano:

via local;

via coletora;

via arterial;

II - Sistema Viário Rural:

via local rural;

via estruturante;

rodovia.

Parágrafo único. Considera-se Sistema Viário do Município o sistema viário urbano que, de forma hierarquizada e articulada com o sistema viário rural, viabilizam a circulação de pessoas, veículos, cargas e demais dispositivos descritos neste artigo.

Subseção I

Da Hierarquia do Sistema Viário Urbano

Art. 78 Para fins de hierarquia viária são classificadas as seguintes tipologias de via:

I - Via Local: aquela destinadas ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve ser desestimulado – largura mínima de via: 15 (quinze) metros;

II - Via Coletora: aquela que coleta e distribui os fluxos veiculares entre as vias arteriais e locais, destinada tanto ao tráfego de passagem como ao tráfego local, apoiando a circulação viária das vias arteriais – largura mínima de via: 21 (vinte e um) metros;

III - Via Arterial: aquela destinada a atender como prioridade ao tráfego de passagem e secundariamente ao local, interligando pontos centrais na área urbana e recebendo os fluxos veiculares das vias coletoras e arteriais – largura mínima de via: 27 (vinte e sete) metros;

IV - Via de Trânsito Rápido – VTR: aquela destinada a atender com prioridade o tráfego de passagem, interligando os centros urbanos regionais, mas que está localizada dentro do perímetro urbano, criando conflitos com o uso do território municipal, e deve ter, por isso, um tratamento especial – largura mínima de via de 33 (trinta e três) metros.

Subseção II

Da Hierarquia do Sistema Viário Rural

Art. 79 Para fins de hierarquia do sistema viário rural, são classificadas as seguintes tipologias de via:

I - Via Local Rural: aquela destinada a interligar as áreas rurais às áreas urbanas do Município. Largura mínima de via: 15 (quinze) metros medidos a partir do eixo;

II - Via Estruturante: aquela destinada a organizar o tráfego geral do Município, permitindo interligar diferentes áreas urbanas ou assentamentos do Município. Largura mínima de via: 15 (quinze) metros medidos a partir do eixo;

III - Rodovia: aquela destinada a atender com prioridade o tráfego de passagem, interligando os centros urbanos regionais

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS – URBANÍSTICOS

Art. 80 Para implementação do Plano Diretor Participativo serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;

II - IPTU progressivo;

III - Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;

IV - Direito de Preempção;

V - Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano;

VI - Usucapião Especial de Imóvel Urbano;

VII - Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso;

VIII - Transferência do Direito de Construir;

IX - Operação Urbana Consorciada;

X - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.

Seção I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 81 O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas não edificada, subutilizada ou não utilizada, onde for considerada área de ocupação prioritária, na forma de Lei Complementar específica que disporá sobre a matéria e pela demarcação das áreas passíveis à aplicação, considerando-se:

I - imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atingir 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de uso e ocupação do solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;

II - imóvel não utilizado: aquele cuja edificação encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 5 anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;

III - imóvel não edificado: aquele que não possua qualquer tipo de edificação.

Art. 82 A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsórios do solo urbano tem por objetivos:

I - otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
II - aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III - combater o processo de periferização;
IV - combater a retenção especulativa de imóvel urbano;
V - inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.
Art. 83 Os imóveis nas condições a que se refere o artigo 81 desta Lei Complementar serão identificados e seus proprietários notificados:
I - por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.
§ 1º A notificação deve ser averbada no cartório de registro de imóveis.
§ 2º Os proprietários notificados devem atender aos seguintes prazos:
a) 12 meses, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
b) 12 meses, a partir da protocolização, para a sua aprovação;
c) 12 meses, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
d) 24 meses para a conclusão do empreendimento.
§ 3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§ 4º As edificações deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.
§ 5º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos aos herdeiros ou sucessores.
§ 6º Fica facultado aos proprietários notificados, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento da Operação Urbana Consorciada para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social.
Art. 84 Até que se aprove Lei Complementar, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é passível de aplicação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsórios do solo urbano.

Seção II

Do IPTU Progressivo

Art. 85 É o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.
§ 1º Lei Complementar ao Plano Diretor Participativo, delimitará áreas em que incidirá o IPTU progressivo, bem como o valor da alíquota a ser aplicada a cada ano, e não devendo exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação diferenciada de que trata este artigo.
Art. 86 Até que se aprove Lei Complementar, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é passível de aplicação do IPTU com alíquotas diferenciadas.

Seção III

Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 87 Decorridos cincos anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.
§ 2º O valor real da indenização:
I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após notificação;
II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.
§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do parágrafo anterior as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização.

Seção IV

Do Direito de Preempção

Art. 88 O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar de áreas para fins de:
I - programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
II - proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;
III - proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana;
IV - implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura nas Áreas Especiais de Interesse Institucional – AEInst;
V - criação de espaços públicos de lazer localizados nas Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer – AEICL.
§ 1º Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§ 2º Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 dias, a partir da lei municipal específica.
§ 3º O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
Art. 89 O proprietário deve notificar o Poder Executivo Municipal da sua intenção de vender o imóvel, para o qual deve anexar:
I - proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - endereço do proprietário, para recebimento da notificação;
III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;
IV - declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.
§ 1º A partir da notificação, o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.
§ 2º Transcorrido o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 3º Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.

§ 4º Em 30 dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.
§ 5º Ocorrida a alienação nas condições do § 3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), ou a proposta apresentada, o que for menor.
Art. 90 Até que seja aprovada Lei específica, à Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I fica passível de ser aplicado o direito de preempção.

Seção V

Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano

Art. 91 O Município procederá ao tombamento dos bens, ou registro histórico, que constituem o seu patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico e natural, conforme procedimentos e regulamentos de lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo.
Art. 92 Lei específica definirá áreas passíveis de processo de preempção como previsto nesta Lei Complementar.

Seção VI

Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 93 Aquele que possuir como sua, área ou edificação urbana de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
Art. 94 As áreas urbanas com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são suscetíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.
§ 2º A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.
§ 3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.
§ 4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.
§ 5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.
Art. 95 Na pendência da ação de usucapião especial urbana ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.
Art. 96 São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:
I - o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;
II - os possuidores, em estado de composse;
III - como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representantes.
§ 1º Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.
§ 2º O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.
Art. 97 A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.
Art. 98 Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção VII

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso

Art. 99 O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir ou pela alteração de uso, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos estipulados nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso poderá ser negada pelo COMCIFIG, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.
Art. 100 As condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo, determinando:
I - os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura e o aumento de densidade esperado em cada área;
II - a fórmula de cálculo para a cobrança;
III - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
IV - a contrapartida do beneficiário;
V - indicação das áreas passíveis de aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso, por meio de mapa anexo.
Art. 101 Até que seja aprovada lei específica, à Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I e à Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II será passível a aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso.

Seção VIII

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 102 O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública o direito de construir, quando o referido imóvel for necessário para fins de:
I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - preservação, quando o imóvel for considerado patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico ou natural;
III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda ou habitação de interesse social.
§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para fins previstos nos incisos I a III deste artigo.
§ 2º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.
§ 3º Lei municipal específica definirá a base de cálculo, procedimentos e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir, observando:
a) a equivalência de valor de mercado entre os imóveis;

b) o volume construtivo a ser transferido atingirá, no máximo, 50% do coeficiente de aproveitamento estabelecido para o local de recepção previsto na lei de uso e ocupação do solo.
Art. 103 A transferência do direito de construir só será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de qualquer ônus.
Art. 104 O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão municipal de planejamento urbano.

Seção IX

Da Operação Urbana Consorciada

Art. 105 Considera-se Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
§ 1º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo;
a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.
§ 2º As operações urbanas consorciadas somente poderão ser realizadas na Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I e na Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II.
Art. 106 Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano da operação, contendo, no mínimo:
I - definição da área a ser atingida;
II - programa básico de ocupação da área;
III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
IV - finalidades da operação;
V - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;
VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios da outorga onerosa;
VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

Seção X

Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

Art. 107 Lei Complementar específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.
Art. 108 O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização imobiliária;
V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - ventilação e iluminação;
VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
§ 1º Cabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.
§ 2º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.
Art. 109 A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.
Parágrafo único. O Certificado de Conclusão da Obra e Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.
Art. 110 A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111 A contar da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, o Executivo Municipal deverá encaminhar para a Câmara de Vereadores:
I - no prazo de 1 (um) ano, o projeto de lei do parcelamento, uso e ocupação do solo;
II - no prazo de 2 (dois) anos:
leis regulamentadoras dos instrumentos urbanísticos;
projeto de lei do Código de Posturas;
projeto de lei do Código de Obras e Edificações.
Art. 112 Com a aprovação desta Lei Complementar, qualquer alteração na Lei de Perímetro Urbano do Município de Figueirão somente será feita com revisão do Plano Diretor Participativo.
Art. 113 Este Plano Diretor Participativo deve ser revisado no prazo mínimo de cinco anos, e no máximo de dez anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.
Art. 114 Integram esta Lei Complementar os seguintes anexos:
I - Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal;
II - Anexo II – Mapa de Perímetro Urbano do Distrito Sede Figueirão;
III - Anexo III – Mapa de Macrozoneamento de Adensamento Urbano do Distrito Sede Figueirão;
IV - Anexo IV – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito Sede Figueirão;
V - Anexo V – Mapa de Sistema Viário do Distrito Sede Figueirão;
VI - Anexo VI – Tabela de Dimensionamento de Vias;
VII - Anexo VII – Perfil das Vias;
VIII - Anexo VIII – Tabela de Usos e Ocupação para cada Zona Urbana do Município de Figueirão;
IX - Anexo IX – Definição e Classificação de Usos e Conceituação dos Índices Urbanísticos;

X - Anexo X – Memorial Descritivo das Macrozonas Municipais;
XI - Anexo XI – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede Figueirão.
Art. 115 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 30 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR

Anexo V
Tabela de Dimensionamento de Vias

Tipo de Via	Dimensões Mínimas (metros)						
	Passeio Público	Ciclovia	Leito Carroçável	Faixa de Estacionamento	Faixa Articuladora do Transporte Público	Canteiro	Total
Trânsito Rápido	3	3	3	2,5	3,5	3	33
Arterial	3	3	3	2,5	3,5	3	26
Coletora	3	3	3	2,5	3,5	3	21
Local	3	-	3	3	-	-	15

Anexo VII
Tabelas de Uso e Ocupação para cada Zona Urbana do Município de Figueirão

Tabela 1 – Uso e Ocupação para Zona Residencial I

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA RESIDÊNCIAL I			
TIPO DE USO	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Area Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		300	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		350	
Taxa de Ocupação máxima (%)		60	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		7	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		12,5	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	12	
	Esquina	14	

Tabela 2 – Uso e Ocupação para Zona Residencial II

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA RESIDENCIAL II			
TIPO DE USO	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	CS2	CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		350	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		400	
Taxa de Ocupação máxima (%)		60	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		7	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		25	
Recuo Frontal Mínimo (m)		3	
Afastamentos Mínimos (m)	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	14	
	Esquina	16	

Tabela 3 – Uso e Ocupação para Zona Especial de Interesse Social

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
TIPO DE USO	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	-	H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		200	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		240	

Taxa de Ocupação máxima (%)		60
Coeficiente de Aproveitamento		1
Número de Pavimentos		2
Altura Máxima (m)		7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		12,5
Recuo Frontal Mínimo		3
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5
	Fundo	1,5
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	10
	Esquina	12

Tabela 4 – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Mista

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA MISTA			
TIPO DE USO	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		300	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		350	
Taxa de Ocupação máxima (%)		70	
Coeficiente de Aproveitamento		2,5	
Número de Pavimentos		4	
Altura Máxima (m)		13	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	12	
	Esquina	14	

Tabela 5 – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Industrial

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA INDUSTRIAL			
TIPO DE USO	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4 H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3	CS4
INDUSTRIAL	I1	I2 e I3	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		600	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		750	
Taxa de Ocupação máxima (%)		70	
Coeficiente de Aproveitamento		2	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		9	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		25	
Recuo Frontal Mínimo		4	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	2,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	20	
	Esquina	25	

Anexo I
Definição e Classificação de Usos e Conceituação dos Índices Urbanísticos

TÍTULO I
DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 1º Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

I - USO HABITACIONAL – resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

H1 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – destina-se a edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

H2 – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – destina-se a edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

H3 – HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – destinam-se a mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

H4 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – destina-se a implantação de Programas Habitacionais por entidades promotoras, empresas sob controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da Legislação Federal;

H5 – HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – destina-se a edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).

II - USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

E1 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCAL – destina-se a atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial, casa de culto, campo de futebol e atividades similares;

E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL – destina-se a atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, centro de eventos, teatro, cinema, museu, sede cultural, centro de recreação, piscina pública, ringue de patinação, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, templo religioso, capela mortuária e atividades similares;

E3 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE IMPACTO – destina-se a atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo EIV, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, cemitério, ossário, casa de detenção, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

CS1 – COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza seja não incômodas, não nocivas e não perigosas, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, posto de venda de pães, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de datilografia, digitação, manicuro, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, salão de beleza, jogos eletrônicos e atividades similares;

CS2 – COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços ao atendimento de maior abrangência, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, entidades financeiras, joalheria, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, restaurante, rotisseria, buffet com salão de festas, serv-car, super e hipermercados, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, estacionamento comercial, escritórios administrativos, escritório de comércio atacadista, edifícios de escritórios, centros comerciais, lojas de departamentos, sede de empresas, imobiliárias, estabelecimentos de ensino de cursos livres, clínicas, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, e atividades similares;

CS3 – COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços para atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, odores incômodos e tráfego de veículos pesados, necessitando de análise individual pelos: Poder Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal, de tais atividades como: borracharia, oficina mecânica de veículos, serviços de lavagem de veículos, agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;

CS4 – COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO – destina-se a atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladora de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.

V - INDUSTRIAL – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

I1 – INDÚSTRIA CASEIRA – destina-se a micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;

I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA – destina-se a indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como: a fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; fabricação de artigos de carpintaria e de estruturas, artigos para usos doméstico, industrial ou comercial, móveis e artefatos de madeira, bambu, vime, junco, ou palha trançada, exclui-se chapéus; fabricação de artefatos diversos de couros e peles, exclui-se calçados, artigos de vestuário e selaria; fabricação de produtos de perfumaria e velas; fabricação de artigos de material plástico diversos (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios) e para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; recuperação de resíduos têxteis e fabricação de estopa, materiais para estofos, malharia, tecidos elásticos e artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal ou de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

I3 – INDÚSTRIA NOCIVA – destina-se a indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; realização de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico ou fundição; fabricação de material elétrico; fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras, excluindo-se serrarias; manufatura de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão impressos ou não, simples ou plastificados, sem a produção de papel, papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; fabricação e recondicionamento de pneumáticos, câmaras-de-ar e material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exclui-se artigos de vestuário; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras animais e ceras vegetais em bruto, óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exclui-se refinação de produtos alimentares; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais ou de origem animal, artificiais e sintéticas, e de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens; usinas de produção de concreto;

I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA – destina-se a indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico e de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão, metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos, excluindo-se produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos;

refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios: fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Art. 2º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I - incômodos – as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

II - nocivos – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde;

III - perigosos – aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Art. 3º Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco:

As atividades que apresentam risco ambiental alto: são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental moderado: são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental baixo: são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

As atividades sem risco ambiental: são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

Art. 4º No que diz respeito às questões ambientais, serão adotados os seguintes critérios:

I - o risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado;

II - a alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

III - o índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar;

IV - postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas;

V - o Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o EIV for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente;

VI - os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos;

VII - a Resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal;

VIII - a permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso;

IX - os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos; em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Art. 5º Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

I - usos permitidos: são os considerados adequados à zona em que se situa;

II - usos permissíveis: são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de EIV;

III - usos proibidos serão vetados.

Art. 6º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do potencial conflito, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 7º A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;

III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

VI - não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco com o requerente;

VII - se qualquer um dos lotes vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será contada como de apenas um vizinho;

VIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;

X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

TÍTULO II

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Seção I

Índices Urbanísticos

Art. 8º Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes Índices Urbanísticos:
I - Área Mínima do Lote;
II - Coeficiente de Aproveitamento;
III - Taxa de Ocupação Máxima;
IV - Altura Máxima e número de pavimentos;
V - Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundo;
VI - Taxa de Permeabilidade Mínima;
VII - Testada Mínima do Lote.
Parágrafo único. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana estão expressos no Anexo VIII.

Seção II
Área Mínima do Lote

Art. 9º Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nesta Lei.

Seção III
Do Coeficiente de Aproveitamento

Art. 10 Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
II - pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
III - sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
VI - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
VI - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
VII - casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
VIII - ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
IX - sacadas privativas com largura de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
X - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,50 m de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
Art. 11 No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.
Art. 12 O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mín. – refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II - Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico – refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;
III - Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máx. – refere-se ao índice construtivo permitido mediante a outorga onerosa do direito de construir.

Seção IV
Da Taxa de Ocupação

Art. 13 Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II - pérgulas;
III - marquises e beirais de até 80cm (oitenta centímetros);
IV - sacadas privativas com largura de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
V - estacionamentos descobertos.

Seção V
Altura Máxima e Número de Pavimentos

Art. 14 Em relação à altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações:
I - os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
II - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
III - nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
Art. 15 Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Art. 16 Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
Art. 17 Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

Seção VI
Do Recuo Mínimo

Art. 18 Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Art. 19 Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Art. 20 Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).
Art. 21 Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Art. 22 Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 23 Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Art. 24 Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Art. 25 Em edificações para fins comerciais e serviços localizados na Zona Mista é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras a ZM.
Art. 26 Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Seção VII
Da Taxa de Permeabilidade
Art. 27 Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.

Seção VIII
Testada Mínima do Lote
Art. 28 A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização.

Anexo II
Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede Figueirão
Inicia-se a descrição do Perímetro Urbano da Sede Municipal de Figueirão, com uma área de 226 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 220847,606575 m e S 7933333,34672m; Deste segue com o azimute de 72°13'44" e uma distância de 112,796 m até o marco (M1) de coordenadas E 220953,743034 m e S 7933371,3357m; Deste segue com o azimute de 107°5'1" e uma distância de 27,905 m até o marco (M2) de coordenadas E 220980,66083 m e S 7933364,04198m; Deste segue com o azimute de 107°5'1" e uma distância de 34,807 m até o marco (M3) de coordenadas E 221014,236287 m e S 7933354,9443m; Deste segue com o azimute de 107°5'1" e uma distância de 34,8 m até o marco (M4) de coordenadas E 221047,80526 m e S 7933345,84837m; Deste segue com o azimute de 102°37'0" e uma distância de 66,629 m até o marco (M5) de coordenadas E 221113,238646 m e S 7933333,49154m; Deste segue com o azimute de 66°6'31" e uma distância de 225,14 m até o marco (M6) de coordenadas E 221315,793433 m e S 7933431,47138m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 27,375 m até o marco (M7) de coordenadas E 221339,13891 m e S 7933417,20647m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 31,832 m até o marco (M8) de coordenadas E 221366,285193 m e S 7933400,61915m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 37,499 m até o marco (M9) de coordenadas E 221398,264295 m e S 7933381,07882m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 20,834 m até o marco (M10) de coordenadas E 221416,031416 m e S 7933370,22251m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 31,779 m até o marco (M11) de coordenadas E 221443,13242 m e S 7933353,66288m; Deste segue com o azimute de 93°11'48" e uma distância de 7,727 m até o marco (M12) de coordenadas E 221450,852792 m e S 7933353,49118m; Deste segue com o azimute de 93°11'48" e uma distância de 16,822 m até o marco (M13) de coordenadas E 221467,66023 m e S 7933353,11741m; Deste segue com o azimute de 93°11'48" e uma distância de 25,068 m até o marco (M14) de coordenadas E 221492,707566 m e S 7933352,56038m; Deste segue com o azimute de 93°11'48" e uma distância de 22,435 m até o marco (M15) de coordenadas E 221515,123742 m e S 7933352,06188m; Deste segue com o azimute de 190°50'6" e uma distância de 26,072 m até o marco (M16) de coordenadas E 221511,086969 m e S 7933326,31967m; Deste segue com o azimute de 190°50'6" e uma distância de 59,354 m até o marco (M17) de coordenadas E 221501,897272 m e S 7933267,71745m; Deste segue com o azimute de 144°51'37" e uma distância de 22,532 m até o marco (M18) de coordenadas E 221515,469018 m e S 7933249,74789m; Deste segue com o azimute de 144°51'37" e uma distância de 22,532 m até o marco (M19) de coordenadas E 221529,040769 m e S 7933231,77833m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 9,274 m até o marco (M20) de coordenadas E 221537,636678 m e S 7933228,31323m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 22,764 m até o marco (M21) de coordenadas E 221558,7374 m e S 7933219,8073m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 24,293 m até o marco (M22) de coordenadas E 221581,255458 m e S 7933210,73002m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 56,331 m até o marco (M23) de coordenadas E 221633,470152 m e S 7933189,68172m; Deste segue com o azimute de 144°56'36" e uma distância de 22,545 m até o marco (M24) de coordenadas E 221647,023237 m e S 7933171,68269m; Deste segue com o azimute de 144°56'36" e uma distância de 25,772 m até o marco (M25) de coordenadas E 221662,516736 m e S 7933151,10672m; Deste segue com o azimute de 144°56'36" e uma distância de 33,042 m até o marco (M26) de coordenadas E 221682,380624 m e S 7933124,72671m; Deste segue com o azimute de 144°56'36" e uma distância de 43,697 m até o marco (M27) de coordenadas E 221708,649834 m e S 7933089,84023m; Deste segue com o azimute de 144°56'36" e uma distância de 42,751 m até o marco (M28) de coordenadas E 221734,350443 m e S 7933055,70889m; Deste segue com o azimute de 125°11'57" e uma distância de 28,468 m até o marco (M29) de coordenadas E 221758,136577 m e S 7933040,09836m; Deste segue com o azimute de 125°11'57" e uma distância de 41,775 m até o marco (M30) de coordenadas E 221793,041042 m e S 7933017,19104m; Deste segue com o azimute de 125°11'57" e uma distância de 70,243 m até o marco (M31) de coordenadas E 221851,731659 m e S 7932978,67321m; Deste segue com o azimute de 140°25'59" e uma distância de 49,981 m até o marco (M32) de coordenadas E 221884,823234 m e S 7932941,25657m; Deste segue com o azimute de 140°25'59" e uma distância de 49,981 m até o marco (M33) de coordenadas E 221917,914827 m e S 7932903,83994m; Deste segue com o azimute de 112°5'25" e uma distância de 60,448 m até o marco (M34) de coordenadas E 221974,622484 m e S 7932883,01229m; Deste segue com o azimute de 99°11'57" e uma distância de 41,3 m até o marco (M35) de coordenadas E 222015,565576 m e S 7932877,78466m; Deste segue com o azimute de 111°42'49" e uma distância de 127,922 m até o marco (M36) de coordenadas E 222135,859891 m e S 7932834,49819m; Deste segue com o azimute de 104°55'48" e uma distância de 116,158 m até o marco (M37) de coordenadas E 222248,969493 m e S 7932808,37053m; Deste segue com o azimute de 100°29'11" e uma distância de 86,677 m até o marco (M38) de coordenadas E 222334,628519 m e S 7932795,47207m; Deste segue com o azimute de 119°29'36" e uma distância de 84,371 m até o marco (M39) de coordenadas E 222409,373461 m e S 7932756,44595m; Deste segue com o azimute de 117°56'24" e uma distância de 61,866 m até o marco (M40) de coordenadas E 222464,936073 m e S 7932729,3261m; Deste segue com o azimute de 108°57'40" e uma distância de 64,379 m até o marco (M41) de coordenadas E 222526,451821 m e S 7932710,4745m; Deste segue com o azimute de 77°46'13" e uma distância de 110,305 m até o marco (M42) de coordenadas E 222633,343702 m e S 7932737,42898m; Deste segue com o azimute de 135°2'21" e uma distância de 66,894 m até o marco (M43) de coordenadas E 222682,144251 m e S 7932691,73682m; Deste segue com o azimute de 106°44'49" e uma distância de 10,419 m até o marco (M44) de coordenadas E 222692,21003 m e S 7932689,07288m; Deste segue com o azimute de 106°44'49" e uma distância de 36,092 m até o marco (M45) de coordenadas E 222727,079671 m e S 7932679,84453m; Deste segue com o azimute de 106°44'49" e uma distância de 33,973 m até o marco (M46) de coordenadas E 222759,901832 m e S 7932671,15805m; Deste segue com o azimute de 154°55'53" e uma distância de 22,868 m até o marco (M47) de coordenadas E 222770,27434 m e S 7932650,79361m; Deste segue com o azimute de 155°1'46" e uma distância de 19,276 m até o marco (M48) de coordenadas E 222778,98821 m e S 7932633,61307m; Deste segue com o azimute de 154°58'35" e uma distância de 31,625 m até o marco (M49) de coordenadas E 222793,31061 m e S 7932605,43937m; Deste segue com o azimute de 154°58'35" e uma distância de 37,299 m até o marco (M50) de

coordenadas E 222810,203002 m e S 7932572,21025m; Deste segue com o azimute de 140°36'3" e uma distância de 31,011 m até o marco (M51) de coordenadas E 222830,667192 m e S 7932548,93483m; Deste segue com o azimute de 140°36'3" e uma distância de 52,093 m até o marco (M52) de coordenadas E 222865,042786 m e S 7932509,83697m; Deste segue com o azimute de 128°17'54" e uma distância de 21,382 m até o marco (M53) de coordenadas E 222882,247612 m e S 7932497,16405m; Deste segue com o azimute de 128°17'54" e uma distância de 15,49 m até o marco (M54) de coordenadas E 222894,71144 m e S 7932487,98331m; Deste segue com o azimute de 128°17'54" e uma distância de 10,61 m até o marco (M55) de coordenadas E 222903,248984 m e S 7932481,69464m; Deste segue com o azimute de 176°20'7" e uma distância de 23,22 m até o marco (M56) de coordenadas E 222905,508648 m e S 7932458,5991m; Deste segue com o azimute de 176°20'8" e uma distância de 13,305 m até o marco (M57) de coordenadas E 222906,803432 m e S 7932445,36541m; Deste segue com o azimute de 176°20'8" e uma distância de 15,627 m até o marco (M58) de coordenadas E 222908,32413 m e S 7932429,82273m; Deste segue com o azimute de 193°38'27" e uma distância de 36,878 m até o marco (M59) de coordenadas E 222900,839371 m e S 7932393,7351m; Deste segue com o azimute de 217°23'38" e uma distância de 105,9 m até o marco (M60) de coordenadas E 222839,425244 m e S 7932307,54118m; Deste segue com o azimute de 217°23'38" e uma distância de 28,935 m até o marco (M61) de coordenadas E 222822,645185 m e S 7932283,99056m; Deste segue com o azimute de 222°30'41" e uma distância de 3,735 m até o marco (M62) de coordenadas E 222820,216756 m e S 7932281,15605m; Deste segue com o azimute de 222°30'42" e uma distância de 456,183 m até o marco (M63) de coordenadas E 222523,599275 m e S 7931934,9383m; Deste segue com o azimute de 315°5'26" e uma distância de 123,872 m até o marco (M64) de coordenadas E 222433,305929 m e S 7932019,6303m; Deste segue com o azimute de 314°24'53" e uma distância de 58,97 m até o marco (M65) de coordenadas E 222389,849067 m e S 7932059,43865m; Deste segue com o azimute de 224°2'26" e uma distância de 518,564 m até o marco (M66) de coordenadas E 222042,28976 m e S 7931675,00941m; Deste segue com o azimute de 224°2'26" e uma distância de 119,374 m até o marco (M67) de coordenadas E 221962,281399 m e S 7931586,51321m; Deste segue com o azimute de 224°2'26" e uma distância de 177,901 m até o marco (M68) de coordenadas E 221843,045903 m e S 7931454,62811m; Deste segue com o azimute de 340°31'49" e uma distância de 165,227 m até o marco (M69) de coordenadas E 221782,81058 m e S 7931608,3777m; Deste segue com o azimute de 319°38'15" e uma distância de 50,387 m até o marco (M70) de coordenadas E 221748,928436 m e S 7931645,63092m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 26,128 m até o marco (M71) de coordenadas E 221732,636714 m e S 7931666,03805m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 55,216 m até o marco (M72) de coordenadas E 221698,207786 m e S 7931709,16397m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 40,598 m até o marco (M73) de coordenadas E 221672,893971 m e S 7931740,87223m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 18,627 m até o marco (M74) de coordenadas E 221661,279543 m e S 7931755,42055m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 4,169 m até o marco (M75) de coordenadas E 221658,680093 m e S 7931758,67664m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 4,994 m até o marco (M76) de coordenadas E 221655,566133 m e S 7931762,5772m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 15,723 m até o marco (M77) de coordenadas E 221645,762246 m e S 7931774,85762m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 11,372 m até o marco (M78) de coordenadas E 221638,67173 m e S 7931783,73925m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 18,07 m até o marco (M79) de coordenadas E 221627,404411 m e S 7931797,85277m; Deste segue com o azimute de 346°2'48" e uma distância de 0,564 m até o marco (M80) de coordenadas E 221627,25032 m e S 7931798,39452m; Deste segue com o azimute de 346°2'48" e uma distância de 14,684 m até o marco (M81) de coordenadas E 221623,235329 m e S 7931812,51032m; Deste segue com o azimute de 346°2'48" e uma distância de 9,57 m até o marco (M82) de coordenadas E 221620,618795 m e S 7931821,70946m; Deste segue com o azimute de 346°2'47" e uma distância de 19,179 m até o marco (M83) de coordenadas E 221615,374836 m e S 7931840,14603m; Deste segue com o azimute de 346°2'47" e uma distância de 15,738 m até o marco (M84) de coordenadas E 221611,071846 m e S 7931855,27437m; Deste segue com o azimute de 346°2'47" e uma distância de 15,533 m até o marco (M85) de coordenadas E 221606,824778 m e S 7931870,20609m; Deste segue com o azimute de 331°18'54" e uma distância de 0,532 m até o marco (M86) de coordenadas E 221606,553898 m e S 7931870,66396m; Deste segue com o azimute de 331°18'54" e uma distância de 11,04 m até o marco (M87) de coordenadas E 221600,936066 m e S 7931880,15978m; Deste segue com o azimute de 331°18'54" e uma distância de 27,306 m até o marco (M88) de coordenadas E 221587,040828 m e S 7931903,64688m; Deste segue com o azimute de 331°18'54" e uma distância de 56,761 m até o marco (M89) de coordenadas E 221558,156794 m e S 7931952,46955m; Deste segue com o azimute de 331°18'54" e uma distância de 76,073 m até o marco (M90) de coordenadas E 221519,445344 m e S 7932017,90362m; Deste segue com o azimute de 357°47'17" e uma distância de 28,525 m até o marco (M91) de coordenadas E 221517,389387 m e S 7932046,33752m; Deste segue com o azimute de 357°47'17" e uma distância de 57,998 m até o marco (M92) de coordenadas E 221513,209174 m e S 7932104,15031m; Deste segue com o azimute de 357°47'17" e uma distância de 62,748 m até o marco (M93) de coordenadas E 221508,686674 m e S 7932166,69762m; Deste segue com o azimute de 357°47'17" e uma distância de 31,599 m até o marco (M94) de coordenadas E 221506,409249 m e S 7932198,19523m; Deste segue com o azimute de 357°47'17" e uma distância de 45,847 m até o marco (M95) de coordenadas E 221503,104878 m e S 7932243,89619m; Deste segue com o azimute de 327°10'2" e uma distância de 51,318 m até o marco (M96) de coordenadas E 221473,866557 m e S 7932286,03309m; Deste segue com o azimute de 327°10'2" e uma distância de 60,055 m até o marco (M97) de coordenadas E 221439,65044 m e S 7932335,34382m; Deste segue com o azimute de 327°10'2" e uma distância de 36,253 m até o marco (M98) de coordenadas E 221418,995487 m e S 7932365,11084m; Deste segue com o azimute de 229°48'56" e uma distância de 59,074 m até o marco (M99) de coordenadas E 221375,195768 m e S 7932325,52373m; Deste segue com o azimute de 229°48'56" e uma distância de 153,436 m até o marco (M100) de coordenadas E 221261,431386 m e S 7932222,70092m; Deste segue com o azimute de 231°58'36" e uma distância de 26,591 m até o marco (M101) de coordenadas E 221241,057683 m e S 7932205,63746m; Deste segue com o azimute de 231°58'36" e uma distância de 151,942 m até o marco (M102) de coordenadas E 221124,641529 m e S 7932108,13611m; Deste segue com o azimute de 315°8'2" e uma distância de 71,92 m até o marco (M103) de coordenadas E 221072,253923 m e S 7932157,34871m; Deste segue com o azimute de 292°11'47" e uma distância de 93,98 m até o marco (M104) de coordenadas E 220984,147497 m e S 7932189,89252m; Deste segue com o azimute de 291°54'19" e uma distância de 86,584 m até o marco (M105) de coordenadas E 220902,823633 m e S 7932219,46231m; Deste segue com o azimute de 291°54'19" e uma distância de 149,526 m até o marco (M106) de coordenadas E 220762,380971 m e S 7932270,52805m; Deste segue com o azimute de 4°8'30" e uma distância de 176,324 m até o marco (M107) de coordenadas E 220769,201795 m e S 7932446,617m; Deste segue com o azimute de 15°35'33" e uma distância de 119,403 m até o marco (M108) de coordenadas E 220797,402317 m e S 7932562,57081m; Deste segue com o azimute de 320°42'30" e uma distância de 395,761 m até o marco (M109) de coordenadas E 220536,793119 m e S 7932860,10675m; Deste segue com o azimute de 30°32'0" e uma distância de 348,301 m até o marco (M110) de coordenadas E 220703,480953 m e S 7933165,70111m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 11,851 m até o marco (M111) de coordenadas E 220708,33683 m e S 7933176,50381m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 54,618 m até o marco (M112) de coordenadas E 220730,716584 m e S 7933226,29125m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 15,477 m até o marco (M113) de coordenadas E 220737,058225 m e S 7933240,39922m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 56,735 m até o marco (M114) de coordenadas E 220760,305482 m e S 7933292,11656m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 15,522 m até o marco (M115) de coordenadas E 220766,665513 m e S 7933306,26546m; Deste segue com o azimute de 119°7'22" e uma distância de 16,681 m até o marco (M116) de coordenadas E 220781,492756 m e S 7933298,64521m; Deste segue com o azimute de 119°7'23" e uma distância de 72,376 m até o marco (M117) de coordenadas E 220845,8271 m e S 7933265,582 m; Deste segue com o azimute de 3°25'37" e uma distância de 67,828 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição desse Perímetro.

Anexo III
Memorial Descritivo das Macrozonas de Adensamento Urbano do Distrito Sede Figueirão

Macrozona de Adensamento Prioritário (MZA I) à Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Prioritário, situada na região Central do Macrozoneamento de Adensamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 83,22 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 221427,608013 m e S 7933304,33704m; Deste segue com o azimute de 93°11'48" e uma distância de 23,952 m até o marco (M1) de coordenadas E 221451,540139 m e S 7933303,80482m; Deste segue com o azimute de 190°50'6" e uma distância de 45,851 m até o marco (M2) de coordenadas E 221444,441083 m e S 7933258,53456m; Deste segue com o azimute de 144°51'37" e uma distância de 83,678 m até o marco (M3) de coordenadas E 221494,842425 m e S 7933191,8011m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 11,261 m até o marco (M4) de coordenadas E 221505,2807 m e S 7933187,59331m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 101,358 m até o marco (M5) de coordenadas E 221599,231993 m e S 7933149,72054m; Deste segue com o azimute de 162°50'0" e uma distância de 88,296 m até o marco (M6) de coordenadas E 221628,091706 m e S 7933066,32988m; Deste segue com o azimute de 135°9'57" e uma distância de 91,584 m até o marco (M7) de coordenadas E 221694,766839 m e S 7933003,6235m; Deste segue com o azimute de 134°48'7" e uma distância de 1,804 m até o marco (M8) de coordenadas E 221696,088232 m e S 7933002,39649m; Deste segue com o azimute de 134°48'7" e uma distância de 89,238 m até o marco (M9) de coordenadas E 221761,441973 m e S 7932941,71088m; Deste segue com o azimute de 124°55'15" e uma distância de 72,918 m até o marco (M10) de coordenadas E 221822,560846 m e S 7932902,0233m; Deste segue com o azimute de 141°46'47" e uma distância de 86,235 m até o marco (M11) de coordenadas E 221878,123457 m e S 7932836,14192m; Deste segue com o azimute de 100°28'43" e uma distância de 90,758 m até o marco (M12) de coordenadas E 221967,817387 m e S 7932822,64814m; Deste segue com o azimute de 89°27'1" e uma distância de 42,67 m até o marco (M13) de coordenadas E 222010,422089 m e S 7932824,48809m; Deste segue com o azimute de 135°10'44" e uma distância de 19,196 m até o marco (M14) de coordenadas E 222024,394228 m e S 7932811,34174m; Deste segue com o azimute de 135°10'44" e uma distância de 17,735 m até o marco (M15) de coordenadas E 222037,302806 m e S 7932799,19608m; Deste segue com o azimute de 135°10'44" e uma distância de 25,846 m até o marco (M16) de coordenadas E 222056,115378 m e S 7932781,49538m; Deste segue com o azimute de 135°10'44" e uma distância de 23,456 m até o marco (M17) de coordenadas E 222073,187911 m e S 7932765,43188m; Deste segue com o azimute de 112°54'29" e uma distância de 82,797 m até o marco (M18) de coordenadas E 222150,4464 m e S 7932735,79849m; Deste segue com o azimute de 105°4'14" e uma distância de 74,492 m até o marco (M19) de coordenadas E 222222,942379 m e S 7932718,86512m; Deste segue com o azimute de 97°44'44" e uma distância de 20,646 m até o marco (M20) de coordenadas E 222243,469671 m e S 7932716,77195m; Deste segue com o azimute de 97°44'44" e uma distância de 40,715 m até o marco (M21) de coordenadas E 222283,950166 m e S 7932712,64415m; Deste segue com o azimute de 199°0'53" e uma distância de 9,106 m até o marco (M22) de coordenadas E 222281,275636 m e S 7932703,9459m; Deste segue com o azimute de 199°0'53" e uma distância de 115,587 m até o marco (M23) de coordenadas E 222247,325333 m e S 7932593,53065m; Deste segue com o azimute de 189°2'12" e uma distância de 10,309 m até o marco (M24) de coordenadas E 222246,04956 m e S 7932583,30745m; Deste segue com o azimute de 189°2'12" e uma distância de 7,556 m até o marco (M25) de coordenadas E 222245,114506 m e S 7932575,81455m; Deste segue com o azimute de 203°58'17" e uma distância de 4,384 m até o marco (M26) de coordenadas E 222243,469668 m e S 7932571,75322m; Deste segue com o azimute de 203°58'17" e uma distância de 209,84 m até o marco (M27) de coordenadas E 222164,747158 m e S 7932377,37665m; Deste segue com o azimute de 192°10'3" e uma distância de 83,736 m até o marco (M28) de coordenadas E 222149,864315 m e S 7932295,02492m; Deste segue com o azimute de 143°2'23" e uma distância de 35,171 m até o marco (M29) de coordenadas E 222171,92929 m e S 7932267,66385m; Deste segue com o azimute de 216°13'16" e uma distância de 16,677 m até o marco (M30) de coordenadas E 222162,537915 m e S 7932253,89532m; Deste segue com o azimute de 222°21'46" e uma distância de 13,845 m até o marco (M31) de coordenadas E 222153,562728 m e S 7932243,36406m; Deste segue com o azimute de 222°21'46" e uma distância de 49,01 m até o marco (M32) de coordenadas E 222121,791967 m e S 7932206,08505m; Deste segue com o azimute de 137°17'2" e uma distância de 17,859 m até o marco (M33) de coordenadas E 222134,333242 m e S 7932193,38503m; Deste segue com o azimute de 222°31'21" e uma distância de 63,302 m até o marco (M34) de coordenadas E 222093,163993 m e S 7932145,34983m; Deste segue com o azimute de 316°10'0" e uma distância de 53,123 m até o marco (M35) de coordenadas E 222055,130063 m e S 7932182,39157m; Deste segue com o azimute de 323°7'38" e uma distância de 6,81 m até o marco (M36) de coordenadas E 222050,866077 m e S 7932187,69555m; Deste segue com o azimute de 323°7'38" e uma distância de 14,845 m até o marco (M37) de coordenadas E 222041,57014 m e S 7932199,25879m; Deste segue com o azimute de 299°20'8" e uma distância de 97,729 m até o marco (M38) de coordenadas E 221954,866007 m e S 7932244,22482m; Deste segue com o azimute de 208°27'54" e uma distância de 12,254 m até o marco (M39) de coordenadas E 221949,393837 m e S 7932233,26919m; Deste segue com o azimute de 208°27'54" e uma distância de 57,892 m até o marco (M40) de coordenadas E 221923,540473 m e S 7932181,50909m; Deste segue com o azimute de 297°5'23" e uma distância de 103,213 m até o marco (M41) de coordenadas E 221830,180861 m e S 7932225,37322m; Deste segue com o azimute de 208°49'8" e uma distância de 65,484 m até o marco (M42) de coordenadas E 221800,576476 m e S 7932167,00743m; Deste segue com o azimute de 208°49'8" e uma distância de 211,647 m até o marco (M43) de coordenadas E 221704,893369 m e S 7931978,36596m; Deste segue com o azimute de 208°49'8" e uma distância de 94,056 m até o marco (M44) de coordenadas E 221662,371628 m e S 7931894,53317m; Deste segue com o azimute de 339°10'13" e uma distância de 49,582 m até o marco (M45) de coordenadas E 221643,206234 m e S 7931940,22943m; Deste segue com o azimute de 327°5'50" e uma distância de 104,863 m até o marco (M46) de coordenadas E 221583,354984 m e S 7932026,25842m; Deste segue com o azimute de 11°59'22" e uma distância de 35,718 m até o marco (M47) de coordenadas E 221589,594051 m e S 7932061,40613m; Deste segue com o azimute de 11°59'22" e uma distância de 63,797 m até o marco (M48) de coordenadas E 221600,737656 m e S 7932124,18329m; Deste segue com o azimute de 357°51'46" e uma distância de 97,655 m até o marco (M49) de coordenadas E 221593,825925 m e S 7932221,53503m; Deste segue com o azimute de 342°28'42" e uma distância de 69,211 m até o marco (M50) de coordenadas E 221570,798918 m e S 7932286,75954m; Deste segue com o azimute de 347°28'10" e uma distância de 1,69 m até o marco (M51) de coordenadas E 221570,377406 m e S 7932288,39481m; Deste segue com o azimute de 339°36'12" e uma distância de 6,33 m até o marco (M52) de coordenadas E 221567,974727 m e S 7932294,24725m; Deste segue com o azimute de 296°24'54" e uma distância de 68,815 m até o marco (M53) de coordenadas E 221505,388364 m e S 7932322,75834m; Deste segue com o azimute de 333°23'39" e uma distância de 71,936 m até o marco (M54) de coordenadas E 221471,051454 m e S 7932385,92197m; Deste segue com o azimute de 345°16'26" e uma distância de 79,276 m até o marco (M55) de coordenadas E 221448,351067 m e S 7932461,82961m; Deste segue com o azimute de 7°59'35" e uma distância de 48,186 m até o marco (M56) de coordenadas E 221453,443152 m e S 7932509,71681m; Deste segue com o azimute de 342°33'37" e uma distância de 33,229 m até o marco (M57) de coordenadas E 221442,432648 m e S 7932541,04741m; Deste segue com o azimute de 317°24'8" e uma distância de 27,18 m até o marco (M58) de coordenadas E 221423,38591 m e S 7932560,41519m; Deste segue com o azimute de 28°49'25" e uma distância de 35,285 m até o marco (M59) de coordenadas E 221439,340527 m e S 7932591,86322m; Deste segue com o azimute de 301°50'11" e uma distância de 53,639 m até o marco (M60) de coordenadas E 221392,874556 m e S 7932618,59648m; Deste segue com o azimute de 311°5'50" e uma distância de 101,176 m até o marco (M61) de coordenadas E 221314,485918 m e S 7932682,4696m; Deste segue com o azimute de 323°1'51" e uma distância de 95,757 m até o marco (M62) de coordenadas E 221254,399786 m e S 7932756,95571m; Deste segue com o azimute de 9°36'28" e uma distância de 45,141 m até o marco (M63) de coordenadas E 221260,432587 m e S 7932801,66495m; Deste segue com o azimute de 24°27'12" e uma distância de 72,426 m até o marco (M64) de coordenadas E 221288,167586 m e S 7932868,52367m; Deste segue com o azimute de 303°15'39" e uma distância de 104,054 m até o marco (M65) de coordenadas E 221199,346091 m e S 7932922,60829m; Deste segue com o azimute de 306°25'27" e uma distância de 96,752 m até o marco (M66) de coordenadas E 221119,658166 m e S 7932977,37888m; Deste segue com o azimute de 300°19'24" e uma distância de 124,018 m até o marco (M67) de coordenadas E 221010,630378 m e S 7933036,3307m; Deste segue com o azimute de 301°59'38" e uma distância de 89,546 m até o marco (M68) de coordenadas E 220933,18226 m e S 7933081,17328m; Deste segue com o azimute de 301°59'38" e uma distância de 76,778 m até o marco (M69) de coordenadas E 220866,777118 m e S 7933119,622m; Deste segue com o azimute de 354°48'5" e uma distância de 41,135 m até o marco (M70) de coordenadas E 220861,680445 m e S 7933160,4159m; Deste segue com o azimute de 327°34'24" e uma distância de 63,811 m até o marco (M71) de

coordenadas E 220825,69704 m e S 7933213,06809m; Deste segue com o azimute de 343°52'14" e uma distância de 27,636 m até o marco (M72) de coordenadas E 220817,138284 m e S 7933239,328m; Deste segue com o azimute de 272°41'21" e uma distância de 80,134 m até o marco (M73) de coordenadas E 220737,058225 m e S 7933240,39922m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 56,735 m até o marco (M74) de coordenadas E 220760,305481 m e S 7933292,11656m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 15,522 m até o marco (M75) de coordenadas E 220766,665513 m e S 7933306,26546m; Deste segue com o azimute de 119°7'23" e uma distância de 16,681 m até o marco (M76) de coordenadas E 220781,492755 m e S 7933298,64521m; Deste segue com o azimute de 119°7'23" e uma distância de 72,376 m até o marco (M77) de coordenadas E 220845,827071 m e S 7933265,58152m; Deste segue com o azimute de 3°25'37" e uma distância de 67,828 m até o marco (M78) de coordenadas E 220847,606575 m e S 7933333,34672m; Deste segue com o azimute de 124°4'38" e uma distância de 63,819 m até o marco (M79) de coordenadas E 220901,604826 m e S 7933299,40204m; Deste segue com o azimute de 72°13'45" e uma distância de 58,382 m até o marco (M80) de coordenadas E 220956,539996 m e S 7933319,06476m; Deste segue com o azimute de 107°5'1" e uma distância de 82,377 m até o marco (M81) de coordenadas E 221036,003182 m e S 7933297,53322m; Deste segue com o azimute de 102°37'1" e uma distância de 87 m até o marco (M82) de coordenadas E 221121,441659 m e S 7933281,39851m; Deste segue com o azimute de 66°4'46" e uma distância de 213,16 m até o marco (M83) de coordenadas E 221313,1705 m e S 7933374,262 m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 134,189 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Macrozona.

Macrozona de Adensamento Secundário – 1 (MZA II-1) à Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Secundário – 1, situada na porção distal Oeste do Macrozoneamento de Adensamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 44,97 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 220797,402317 m e S 7932562,57081m; Deste segue com o azimute de 195°35'33" e uma distância de 119,403 m até o marco (M1) de coordenadas E 220769,201795 m e S 7932446,617m; Deste segue com o azimute de 184°8'30" e uma distância de 176,324 m até o marco (M2) de coordenadas E 220762,380971 m e S 7932270,52805m; Deste segue com o azimute de 111°54'19" e uma distância de 149,526 m até o marco (M3) de coordenadas E 220902,823631 m e S 7932219,4623m; Deste segue com o azimute de 111°54'19" e uma distância de 86,584 m até o marco (M4) de coordenadas E 220984,147497 m e S 7932189,89252m; Deste segue com o azimute de 112°11'47" e uma distância de 93,98 m até o marco (M5) de coordenadas E 221072,253923 m e S 7932157,34871m; Deste segue com o azimute de 135°8'2" e uma distância de 71,92 m até o marco (M6) de coordenadas E 221124,641529 m e S 7932108,13611m; Deste segue com o azimute de 51°58'36" e uma distância de 151,942 m até o marco (M7) de coordenadas E 221241,05768 m e S 7932205,63747m; Deste segue com o azimute de 51°58'36" e uma distância de 26,591 m até o marco (M8) de coordenadas E 221261,431386 m e S 7932222,70092m; Deste segue com o azimute de 49°48'56" e uma distância de 153,436 m até o marco (M9) de coordenadas E 221375,195768 m e S 7932325,52373m; Deste segue com o azimute de 357°45'31" e uma distância de 201,733 m até o marco (M10) de coordenadas E 221360,553321 m e S 7932526,60525m; Deste segue com o azimute de 316°4'24" e uma distância de 189,28 m até o marco (M11) de coordenadas E 221224,821799 m e S 7932658,36802m; Deste segue com o azimute de 325°22'50" e uma distância de 97,373 m até o marco (M12) de coordenadas E 221166,877933 m e S 7932736,55255m; Deste segue com o azimute de 307°38'23" e uma distância de 59,181 m até o marco (M13) de coordenadas E 221118,855961 m e S 7932771,08074m; Deste segue com o azimute de 31°16'51" e uma distância de 36,45 m até o marco (M14) de coordenadas E 221136,715372 m e S 7932802,83081m; Deste segue com o azimute de 357°20'12" e uma distância de 28,833 m até o marco (M15) de coordenadas E 221134,411126 m e S 7932831,55428m; Deste segue com o azimute de 307°3'43" e uma distância de 176,369 m até o marco (M16) de coordenadas E 220990,268203 m e S 7932933,00607m; Deste segue com o azimute de 35°10'3" e uma distância de 16,234 m até o marco (M17) de coordenadas E 220999,162942 m e S 7932946,57562m; Deste segue com o azimute de 304°10'51" e uma distância de 89,885 m até o marco (M18) de coordenadas E 220923,196194 m e S 7932994,52182m; Deste segue com o azimute de 299°23'50" e uma distância de 190,225 m até o marco (M19) de coordenadas E 220754,52398 m e S 7933082,23137m; Deste segue com o azimute de 335°49'16" e uma distância de 105,04 m até o marco (M20) de coordenadas E 220708,33683 m e S 7933176,50381m; Deste segue com o azimute de 206°7'37" e uma distância de 11,851 m até o marco (M21) de coordenadas E 220703,480953 m e S 7933165,70111m; Deste segue com o azimute de 210°32'0" e uma distância de 348,301 m até o marco (M22) de coordenadas E 220536,793119 m e S 7932860,10675m; Deste segue com o azimute de 140°42'30" e uma distância de 395,761 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Macrozona.

Macrozona de Adensamento Secundário – 2 (MZA II-2) à Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Secundário – 2, situada na porção distal Sudeste do Macrozoneamento de Adensamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 58,44 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 222389,849066 m e S 7932059,43865m; Deste segue com o azimute de 134°24'53" e uma distância de 58,97 m até o marco (M1) de coordenadas E 222433,305929 m e S 7932019,6303m; Deste segue com o azimute de 135°5'26" e uma distância de 123,872 m até o marco (M2) de coordenadas E 222523,599275 m e S 7931934,9383m; Deste segue com o azimute de 42°30'42" e uma distância de 456,183 m até o marco (M3) de coordenadas E 222820,216756 m e S 7932281,15605m; Deste segue com o azimute de 37°58'42" e uma distância de 32,657 m até o marco (M4) de coordenadas E 222839,425292 m e S 7932307,54125m; Deste segue com o azimute de 5°58'43" e uma distância de 97,353 m até o marco (M5) de coordenadas E 222846,305411 m e S 7932404,59082m; Deste segue com o azimute de 13°38'27" e uma distância de 34,295 m até o marco (M6) de coordenadas E 222853,2658 m e S 7932438,1502m; Deste segue com o azimute de 356°20'8" e uma distância de 19,24 m até o marco (M7) de coordenadas E 222851,393423 m e S 7932457,28734m; Deste segue com o azimute de 325°6'59" e uma distância de 52,682 m até o marco (M8) de coordenadas E 222819,850077 m e S 7932499,44134m; Deste segue com o azimute de 325°6'59" e uma distância de 12,141 m até o marco (M9) de coordenadas E 222812,58075 m e S 7932509,15595m; Deste segue com o azimute de 316°55'24" e uma distância de 58,033 m até o marco (M10) de coordenadas E 222771,570251 m e S 7932550,16645m; Deste segue com o azimute de 294°15'7" e uma distância de 80,138 m até o marco (M11) de coordenadas E 222697,486769 m e S 7932580,59359m; Deste segue com o azimute de 274°56'10" e uma distância de 37,779 m até o marco (M12) de coordenadas E 222659,783568 m e S 7932582,57797m; Deste segue com o azimute de 315°11'15" e uma distância de 46,354 m até o marco (M13) de coordenadas E 222626,049125 m e S 7932614,32803m; Deste segue com o azimute de 277°23'33" e uma distância de 19,668 m até o marco (M14) de coordenadas E 222606,482712 m e S 7932616,20141m; Deste segue com o azimute de 277°23'33" e uma distância de 42,832 m até o marco (M15) de coordenadas E 222563,871917 m e S 7932620,28117m; Deste segue com o azimute de 274°27'25" e uma distância de 11,227 m até o marco (M16) de coordenadas E 222552,662383 m e S 7932620,77717m; Deste segue com o azimute de 274°27'25" e uma distância de 63,636 m até o marco (M17) de coordenadas E 222489,126975 m e S 7932623,58847m; Deste segue com o azimute de 292°28'46" e uma distância de 45,24 m até o marco (M18) de coordenadas E 222446,793557 m e S 7932639,4635m; Deste segue com o azimute de 303°11'13" e uma distância de 21,68 m até o marco (M19) de coordenadas E 222428,272687 m e S 7932650,70832m; Deste segue com o azimute de 324°43'49" e uma distância de 3,445 m até o marco (M20) de coordenadas E 222426,191295 m e S 7932653,45115m; Deste segue com o azimute de 324°43'49" e uma distância de 32,248 m até o marco (M21) de coordenadas E 222406,709102 m e S 7932679,12462m; Deste segue com o azimute de 320°48'57" e uma distância de 14,389 m até o marco (M22) de coordenadas E 222397,254232 m e S 7932689,96007m; Deste segue com o azimute de 320°48'57" e uma distância de 35,662 m até o marco (M23) de coordenadas E 222373,821327 m e S 7932716,81459m; Deste segue com o azimute de 267°35'54" e uma distância de 33,487 m até o marco (M24) de coordenadas E 222340,449703 m e S 7932714,29085m; Deste segue com o azimute de 266°1'18" e uma distância de 36,291 m até o marco (M25) de coordenadas E 222304,372695 m e S 7932710,56166m; Deste segue com o azimute de 277°44'44" e uma distância de 20,541 m até o marco (M26) de coordenadas E 222283,950166 m e S 7932712,64415m; Deste segue com o azimute de 199°0'53" e uma distância de 9,106 m até o marco (M27) de coordenadas E 222281,275636 m e S 7932703,9459m; Deste segue com o azimute de 199°0'53" e uma distância de 115,587 m até o marco (M28) de coordenadas E 222247,325333 m e S 7932593,53065m; Deste segue com o azimute de 189°2'12" e uma distância de 10,309 m até o marco (M29) de coordenadas E 222246,04956 m e S 7932583,30745m; Deste segue com o

azimute de 189°2'12" e uma distância de 7,556 m até o marco (M30) de coordenadas E 222245,114506 m e S 7932575,81455m; Deste segue com o azimute de 203°58'17" e uma distância de 4,384 m até o marco (M31) de coordenadas E 222243,469668 m e S 7932571,75322m; Deste segue com o azimute de 203°58'17" e uma distância de 209,84 m até o marco (M32) de coordenadas E 222164,747158 m e S 7932377,37665m; Deste segue com o azimute de 192°10'3" e uma distância de 83,736 m até o marco (M33) de coordenadas E 222149,864315 m e S 7932295,02492m; Deste segue com o azimute de 143°2'23" e uma distância de 35,171 m até o marco (M34) de coordenadas E 222171,92929 m e S 7932267,66385m; Deste segue com o azimute de 216°13'16" e uma distância de 16,677 m até o marco (M35) de coordenadas E 222162,537915 m e S 7932253,89532m; Deste segue com o azimute de 222°21'46" e uma distância de 13,845 m até o marco (M36) de coordenadas E 222153,562727 m e S 7932243,36407m; Deste segue com o azimute de 222°21'46" e uma distância de 49,01 m até o marco (M37) de coordenadas E 222121,791967 m e S 7932206,08505m; Deste segue com o azimute de 137°17'2" e uma distância de 17,859 m até o marco (M38) de coordenadas E 222134,333242 m e S 7932193,38503m; Deste segue com o azimute de 222°31'21" e uma distância de 63,302 m até o marco (M39) de coordenadas E 222093,163993 m e S 7932145,34983m; Deste segue com o azimute de 316°10'0" e uma distância de 53,123 m até o marco (M40) de coordenadas E 222055,130063 m e S 7932182,39157m; Deste segue com o azimute de 323°7'38" e uma distância de 6,81 m até o marco (M41) de coordenadas E 222050,866077 m e S 7932187,69555m; Deste segue com o azimute de 323°7'38" e uma distância de 14,845 m até o marco (M42) de coordenadas E 222041,57014 m e S 7932199,25879m; Deste segue com o azimute de 299°20'8" e uma distância de 97,729 m até o marco (M43) de coordenadas E 221954,866007 m e S 7932244,22482m; Deste segue com o azimute de 208°27'54" e uma distância de 12,254 m até o marco (M44) de coordenadas E 221949,393837 m e S 7932233,26919m; Deste segue com o azimute de 208°27'54" e uma distância de 57,892 m até o marco (M45) de coordenadas E 221923,540473 m e S 7932181,50909m; Deste segue com o azimute de 297°5'23" e uma distância de 103,213 m até o marco (M46) de coordenadas E 221830,180861 m e S 7932225,37322m; Deste segue com o azimute de 208°49'8" e uma distância de 65,484 m até o marco (M47) de coordenadas E 221800,576476 m e S 7932167,00743m; Deste segue com o azimute de 208°49'8" e uma distância de 211,647 m até o marco (M48) de coordenadas E 221704,893351 m e S 7931978,36596m; Deste segue com o azimute de 208°49'8" e uma distância de 94,056 m até o marco (M49) de coordenadas E 221662,371625 m e S 7931894,53317m; Deste segue com o azimute de 159°10'13" e uma distância de 112,044 m até o marco (M50) de coordenadas E 221705,680924 m e S 7931791,27047m; Deste segue com o azimute de 148°14'2" e uma distância de 114,545 m até o marco (M51) de coordenadas E 221769,181051 m e S 7931696,02028m; Deste segue com o azimute de 39°29'59" e uma distância de 46,141 m até o marco (M52) de coordenadas E 221797,301637 m e S 7931732,56765m; Deste segue com o azimute de 31°19'19" e uma distância de 127,13 m até o marco (M53) de coordenadas E 221859,668733 m e S 7931843,2612m; Deste segue com o azimute de 134°34'44" e uma distância de 248,462 m até o marco (M54) de coordenadas E 222042,289886 m e S 7931675,00929m; Deste segue com o azimute de 44°2'26" e uma distância de 518,564 m até o marco (M55) de coordenadas E 222389,849066 m e S 7932059,43865m; Deste segue com o azimute de 44°2'26" e uma distância de 0,695 m até o marco (M56) de coordenadas E 222390,315154 m e S 7932059,95417m; Deste segue com o azimute de 224°2'26" e uma distância de 0,695 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Macrozona de Adensamento Restrito (MZR) à Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito, situada na porção distal Sul do Macrozoneamento de Adensamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 2,85 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 221962,281426 m e S 7931586,51319m; Deste segue com o azimute de 44°2'26" e uma distância de 119,374 m até o marco (M1) de coordenadas E 222042,289824 m e S 7931675,00935m; Deste segue com o azimute de 314°34'44" e uma distância de 248,462 m até o marco (M2) de coordenadas E 221859,668733 m e S 7931843,2612m; Deste segue com o azimute de 211°19'19" e uma distância de 127,13 m até o marco (M3) de coordenadas E 221797,301637 m e S 7931732,56765m; Deste segue com o azimute de 133°26'32" e uma distância de 220,473 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Macrozona.

Anexo IV
Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano do Distrito Sede Figueirão

Zona Residencial – 1 (ZR-1) à Inicia-se a descrição da Zona Residencial – 1, situada na porção central Leste do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 16,24 ha (hectares),partir do marco (M0) de coordenadas E 222319,214742 m e S 7932538,41218m; Deste segue com o azimute de 118°42'22" e uma distância de 431,623 m até o marco (M1) de coordenadas E 222704,299803 m e S 7932344,03908m; Deste segue com o azimute de 221°47'50" e uma distância de 422,962 m até o marco (M2) de coordenadas E 222433,305929 m e S 7932019,6303m; Deste segue com o azimute de 315°5'25" e uma distância de 58,978 m até o marco (M3) de coordenadas E 222390,315154 m e S 7932059,95417m; Deste segue com o azimute de 314°14'53" e uma distância de 238,942 m até o marco (M4) de coordenadas E 222213,761319 m e S 7932220,743m; Deste segue com o azimute de 320°7'16" e uma distância de 61,086 m até o marco (M5) de coordenadas E 222173,06832 m e S 7932266,25142m; Deste segue com o azimute de 323°2'23" e uma distância de 1,816 m até o marco (M6) de coordenadas E 222171,92929 m e S 7932267,66385m; Deste segue com o azimute de 323°2'23" e uma distância de 35,171 m até o marco (M7) de coordenadas E 222149,864315 m e S 7932295,02492m; Deste segue com o azimute de 12°10'3" e uma distância de 83,736 m até o marco (M8) de coordenadas E 222164,747158 m e S 7932377,37665m; Deste segue com o azimute de 23°58'17" e uma distância de 209,84 m até o marco (M9) de coordenadas E 222243,469668 m e S 7932571,75322m; Deste segue com o azimute de 23°58'17" e uma distância de 4,384 m até o marco (M10) de coordenadas E 222245,1145 m e S 7932575,815 m; Deste segue com o azimute de 118°42'21" e uma distância de 83,055 m até o marco (M0), ponto inicial dessa Zona.

Zona Residencial – 2 (ZR-2) à Inicia-se a descrição da Zona Residencial – 2, situada na porção central Sul do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 9,54 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 221923,540473 m e S 7932181,50909m; Deste segue com o azimute de 28°27'54" e uma distância de 57,892 m até o marco (M1) de coordenadas E 221949,393837 m e S 7932233,26919m; Deste segue com o azimute de 28°27'54" e uma distância de 12,254 m até o marco (M2) de coordenadas E 221954,866007 m e S 7932244,22482m; Deste segue com o azimute de 119°20'8" e uma distância de 97,729 m até o marco (M3) de coordenadas E 222041,57014 m e S 7932199,25879m; Deste segue com o azimute de 208°59'21" e uma distância de 400,018 m até o marco (M4) de coordenadas E 221859,668733 m e S 7931843,2612m; Deste segue com o azimute de 211°19'19" e uma distância de 127,13 m até o marco (M5) de coordenadas E 221797,301637 m e S 7931732,56765m; Deste segue com o azimute de 219°29'59" e uma distância de 46,141 m até o marco (M6) de coordenadas E 221769,181051 m e S 7931696,02028m; Deste segue com o azimute de 328°14'2" e uma distância de 114,545 m até o marco (M7) de coordenadas E 221705,680924 m e S 7931791,27047m; Deste segue com o azimute de 339°10'13" e uma distância de 112,044 m até o marco (M8) de coordenadas E 221662,371625 m e S 7931894,53316m; Deste segue com o azimute de 28°49'8" e uma distância de 94,056 m até o marco (M9) de coordenadas E 221704,893347 m e S 7931978,36597m; Deste segue com o azimute de 28°49'8" e uma distância de 211,647 m até o marco (M10) de coordenadas E 221800,576476 m e S 7932167,00743m; Deste segue com o azimute de 28°49'8" e uma distância de 65,484 m até o marco (M11) de coordenadas E 221830,180861 m e S 7932225,37322m; Deste segue com o azimute de 117°5'23" e uma distância de 103,213 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Zona Residencial – 3 (ZR-3) à Inicia-se a descrição da Zona Residencial – 3, situada na porção distal Oeste do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 35,6 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 220703,480953 m e S 7933165,70111m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 11,851 m até o marco (M1) de coordenadas E 220708,336831 m e S 7933176,50381m; Deste segue com o azimute de 155°49'16" e uma distância de 105,04 m até o marco (M2) de coordenadas E 220754,52398 m e S 7933082,23137m; Deste segue com o azimute de 119°23'50" e uma distância de 190,225 m até o marco (M3) de coordenadas E 220923,196194 m e S 7932994,52182m; Deste segue com o azimute de 124°10'51" e uma distância de 89,885 m até o marco (M4) de coordenadas E 220999,162942 m e S 7932946,57562m; Deste

segue com o azimute de 215°10'3" e uma distância de 16,234 m até o marco (M5) de coordenadas E 220990,268203 m e S 7932933,00607m; Deste segue com o azimute de 127°3'43" e uma distância de 176,369 m até o marco (M6) de coordenadas E 221134,411126 m e S 7932831,55428m; Deste segue com o azimute de 177°20'12" e uma distância de 28,833 m até o marco (M7) de coordenadas E 221136,715372 m e S 7932802,83081m; Deste segue com o azimute de 211°16'51" e uma distância de 36,45 m até o marco (M8) de coordenadas E 221118,855961 m e S 7932771,08074m; Deste segue com o azimute de 127°38'23" e uma distância de 59,181 m até o marco (M9) de coordenadas E 221166,877933 m e S 7932736,55255m; Deste segue com o azimute de 145°22'50" e uma distância de 97,373 m até o marco (M10) de coordenadas E 221224,821799 m e S 7932658,36802m; Deste segue com o azimute de 136°4'24" e uma distância de 189,28 m até o marco (M11) de coordenadas E 221360,553321 m e S 7932526,60525m; Deste segue com o azimute de 177°45'31" e uma distância de 201,733 m até o marco (M12) de coordenadas E 221375,195769 m e S 7932325,52373m; Deste segue com o azimute de 229°48'56" e uma distância de 153,436 m até o marco (M13) de coordenadas E 221261,431386 m e S 7932222,70092m; Deste segue com o azimute de 231°58'36" e uma distância de 26,591 m até o marco (M14) de coordenadas E 221241,057681 m e S 7932205,63747m; Deste segue com o azimute de 231°58'36" e uma distância de 151,942 m até o marco (M15) de coordenadas E 221124,641529 m e S 7932108,13611m; Deste segue com o azimute de 315°8'2" e uma distância de 71,92 m até o marco (M16) de coordenadas E 221072,253923 m e S 7932157,34871m; Deste segue com o azimute de 292°11'47" e uma distância de 93,98 m até o marco (M17) de coordenadas E 220984,147497 m e S 7932189,89252m; Deste segue com o azimute de 291°54'19" e uma distância de 86,584 m até o marco (M18) de coordenadas E 220902,823632 m e S 7932219,4623m; Deste segue com o azimute de 18°7'22" e uma distância de 464,429 m até o marco (M19) de coordenadas E 221032,314989 m e S 7932665,19097m; Deste segue com o azimute de 334°3'4" e uma distância de 155,73 m até o marco (M20) de coordenadas E 220959,554426 m e S 7932802,77458m; Deste segue com o azimute de 342°16'9" e uma distância de 39,356 m até o marco (M21) de coordenadas E 220946,325233 m e S 7932839,81632m; Deste segue com o azimute de 210°9'57" e uma distância de 314,895 m até o marco (M22) de coordenadas E 220797,402317 m e S 7932562,57081m; Deste segue com o azimute de 320°42'30" e uma distância de 395,761 m até o marco (M23) de coordenadas E 220536,793119 m e S 7932860,10675m; Deste segue com o azimute de 30°32'0" e uma distância de 348,301 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Zona Mista – 1 (ZM-1) à Inicia-se a descrição da Zona Mista – 1, situada na região Central do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 81,4 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 221313,170495 m e S 7933374,2623m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 134,189 m até o marco (M1) de coordenadas E 221427,608013 m e S 7933304,33704m; Deste segue com o azimute de 93°11'48" e uma distância de 23,952 m até o marco (M2) de coordenadas E 221451,540139 m e S 7933303,80482m; Deste segue com o azimute de 190°50'6" e uma distância de 45,851 m até o marco (M3) de coordenadas E 221444,441083 m e S 7933258,53456m; Deste segue com o azimute de 144°51'37" e uma distância de 83,678 m até o marco (M4) de coordenadas E 221494,842425 m e S 7933191,8011m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 11,261 m até o marco (M5) de coordenadas E 221505,2807 m e S 7933187,59331m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 101,358 m até o marco (M6) de coordenadas E 221599,231993 m e S 7933149,72054m; Deste segue com o azimute de 162°50'0" e uma distância de 88,296 m até o marco (M7) de coordenadas E 221628,091706 m e S 7933066,32988m; Deste segue com o azimute de 135°9'57" e uma distância de 91,584 m até o marco (M8) de coordenadas E 221694,766839 m e S 7933003,6235m; Deste segue com o azimute de 134°48'7" e uma distância de 1,804 m até o marco (M9) de coordenadas E 221696,088232 m e S 7933002,39649m; Deste segue com o azimute de 134°48'7" e uma distância de 89,238 m até o marco (M10) de coordenadas E 221761,441973 m e S 7932941,71088m; Deste segue com o azimute de 124°55'15" e uma distância de 72,918 m até o marco (M11) de coordenadas E 221822,560846 m e S 7932902,0233m; Deste segue com o azimute de 141°46'47" e uma distância de 86,235 m até o marco (M12) de coordenadas E 221878,123457 m e S 7932836,14192m; Deste segue com o azimute de 100°28'43" e uma distância de 90,758 m até o marco (M13) de coordenadas E 221967,817387 m e S 7932822,64814m; Deste segue com o azimute de 89°27'1" e uma distância de 42,67 m até o marco (M14) de coordenadas E 222010,422089 m e S 7932824,48809m; Deste segue com o azimute de 135°10'44" e uma distância de 19,196 m até o marco (M15) de coordenadas E 222024,394228 m e S 7932811,34174m; Deste segue com o azimute de 135°10'44" e uma distância de 17,735 m até o marco (M16) de coordenadas E 222037,302806 m e S 7932799,19608m; Deste segue com o azimute de 135°10'44" e uma distância de 25,846 m até o marco (M17) de coordenadas E 222056,115379 m e S 7932781,49538m; Deste segue com o azimute de 135°10'44" e uma distância de 23,456 m até o marco (M18) de coordenadas E 222073,187911 m e S 7932765,43188m; Deste segue com o azimute de 112°54'29" e uma distância de 82,797 m até o marco (M19) de coordenadas E 222150,4464 m e S 7932735,79849m; Deste segue com o azimute de 105°4'14" e uma distância de 74,492 m até o marco (M20) de coordenadas E 222222,942379 m e S 7932718,86512m; Deste segue com o azimute de 97°44'44" e uma distância de 20,646 m até o marco (M21) de coordenadas E 222243,469671 m e S 7932716,77195m; Deste segue com o azimute de 97°44'44" e uma distância de 40,715 m até o marco (M22) de coordenadas E 222283,950166 m e S 7932712,64415m; Deste segue com o azimute de 199°0'53" e uma distância de 9,106 m até o marco (M23) de coordenadas E 222281,275636 m e S 7932703,9459m; Deste segue com o azimute de 199°0'53" e uma distância de 115,587 m até o marco (M24) de coordenadas E 222247,325333 m e S 7932593,53065m; Deste segue com o azimute de 189°2'12" e uma distância de 10,309 m até o marco (M25) de coordenadas E 222246,04956 m e S 7932583,30745m; Deste segue com o azimute de 189°2'12" e uma distância de 7,556 m até o marco (M26) de coordenadas E 222245,114506 m e S 7932575,81455m; Deste segue com o azimute de 203°58'17" e uma distância de 4,384 m até o marco (M27) de coordenadas E 222243,469667 m e S 7932571,75322m; Deste segue com o azimute de 203°58'17" e uma distância de 209,84 m até o marco (M28) de coordenadas E 222164,747158 m e S 7932377,37665m; Deste segue com o azimute de 192°10'3" e uma distância de 83,736 m até o marco (M29) de coordenadas E 222149,864315 m e S 7932295,02492m; Deste segue com o azimute de 143°2'23" e uma distância de 35,171 m até o marco (M30) de coordenadas E 222171,92929 m e S 7932267,66385m; Deste segue com o azimute de 216°13'16" e uma distância de 16,677 m até o marco (M31) de coordenadas E 222162,537915 m e S 7932253,89532m; Deste segue com o azimute de 222°21'46" e uma distância de 13,845 m até o marco (M32) de coordenadas E 222153,562727 m e S 7932243,36407m; Deste segue com o azimute de 222°21'46" e uma distância de 49,01 m até o marco (M33) de coordenadas E 222121,791967 m e S 7932206,08505m; Deste segue com o azimute de 137°17'2" e uma distância de 17,859 m até o marco (M34) de coordenadas E 222134,333242 m e S 7932193,38503m; Deste segue com o azimute de 222°31'21" e uma distância de 63,302 m até o marco (M35) de coordenadas E 222093,163993 m e S 7932145,34983m; Deste segue com o azimute de 316°10'0" e uma distância de 53,123 m até o marco (M36) de coordenadas E 222055,130063 m e S 7932182,39157m; Deste segue com o azimute de 323°7'38" e uma distância de 6,81 m até o marco (M37) de coordenadas E 222050,866077 m e S 7932187,69555m; Deste segue com o azimute de 323°7'38" e uma distância de 14,845 m até o marco (M38) de coordenadas E 222041,57014 m e S 7932199,25879m; Deste segue com o azimute de 299°20'8" e uma distância de 97,729 m até o marco (M39) de coordenadas E 221954,866007 m e S 7932244,22482m; Deste segue com o azimute de 208°27'54" e uma distância de 12,254 m até o marco (M40) de coordenadas E 221949,393837 m e S 7932233,26919m; Deste segue com o azimute de 298°17'6" e uma distância de 0,167 m até o marco (M41) de coordenadas E 221949,244159 m e S 7932233,34336m; Deste segue com o azimute de 208°17'59" e uma distância de 57,892 m até o marco (M42) de coordenadas E 221923,540473 m e S 7932181,50909m; Deste segue com o azimute de 297°5'23" e uma distância de 103,213 m até o marco (M43) de coordenadas E 221830,180861 m e S 7932225,37322m; Deste segue com o azimute de 208°49'8" e uma distância de 65,484 m até o marco (M44) de coordenadas E 221800,576476 m e S 7932167,00743m; Deste segue com o azimute de 297°57'11" e uma distância de 79,729 m até o marco (M45) de coordenadas E 221728,977533 m e S 7932201,97408m; Deste segue com o azimute de 209°45'41" e uma distância de 61,027 m até o marco (M46) de coordenadas E 221700,496801 m e S 7932148,04131m; Deste segue com o azimute de 300°56'58" e uma distância de 36,743 m até o marco (M47) de coordenadas E 221668,387828 m e S 7932165,85838m; Deste segue com o azimute de 178°33'33" e uma distância de 70,909 m até o marco (M48) de coordenadas E 221672,547054 m e S 7932095,11391m; Deste segue com o azimute de 209°45'41" e uma distância de 68,161 m até o marco (M49) de coordenadas E 221640,737337 m e S 7932034,87714m; Deste segue com o azimute de 209°45'41" e uma distância de

18,848 m até o marco (M50) de coordenadas E 221631,941401 m e S 7932018,22059m; Deste segue com o azimute de 120°34'20" e uma distância de 83,178 m até o marco (M51) de coordenadas E 221704,893347 m e S 7931978,36597m; Deste segue com o azimute de 208°49'8" e uma distância de 94,056 m até o marco (M52) de coordenadas E 221662,371624 m e S 7931894,53316m; Deste segue com o azimute de 339°10'13" e uma distância de 49,582 m até o marco (M53) de coordenadas E 221643,206234 m e S 7931940,22943m; Deste segue com o azimute de 327°5'50" e uma distância de 104,863 m até o marco (M54) de coordenadas E 221583,354984 m e S 7932026,25842m; Deste segue com o azimute de 11°59'22" e uma distância de 35,718 m até o marco (M55) de coordenadas E 221589,594051 m e S 7932061,40613m; Deste segue com o azimute de 11°59'22" e uma distância de 63,797 m até o marco (M56) de coordenadas E 221600,737656 m e S 7932124,18329m; Deste segue com o azimute de 357°51'46" e uma distância de 97,655 m até o marco (M57) de coordenadas E 221593,825925 m e S 7932221,53503m; Deste segue com o azimute de 342°28'42" e uma distância de 69,211 m até o marco (M58) de coordenadas E 221570,798918 m e S 7932286,75954m; Deste segue com o azimute de 347°28'10" e uma distância de 1,69 m até o marco (M59) de coordenadas E 221570,377406 m e S 7932288,39481m; Deste segue com o azimute de 339°36'12" e uma distância de 6,33 m até o marco (M60) de coordenadas E 221567,974727 m e S 7932294,24725m; Deste segue com o azimute de 296°24'54" e uma distância de 68,815 m até o marco (M61) de coordenadas E 221505,388364 m e S 7932322,75834m; Deste segue com o azimute de 333°23'39" e uma distância de 71,936 m até o marco (M62) de coordenadas E 221471,051454 m e S 7932385,92197m; Deste segue com o azimute de 345°16'26" e uma distância de 79,276 m até o marco (M63) de coordenadas E 221448,351067 m e S 7932461,82961m; Deste segue com o azimute de 7°59'35" e uma distância de 48,186 m até o marco (M64) de coordenadas E 221453,443152 m e S 7932509,71681m; Deste segue com o azimute de 342°33'37" e uma distância de 33,229 m até o marco (M65) de coordenadas E 221442,432648 m e S 7932541,04741m; Deste segue com o azimute de 317°24'8" e uma distância de 27,18 m até o marco (M66) de coordenadas E 221423,38591 m e S 7932560,41519m; Deste segue com o azimute de 28°49'25" e uma distância de 35,285 m até o marco (M67) de coordenadas E 221439,340527 m e S 7932591,86322m; Deste segue com o azimute de 301°50'11" e uma distância de 53,639 m até o marco (M68) de coordenadas E 221392,874556 m e S 7932618,59648m; Deste segue com o azimute de 311°5'50" e uma distância de 101,176 m até o marco (M69) de coordenadas E 221314,485918 m e S 7932682,4696m; Deste segue com o azimute de 323°1'51" e uma distância de 95,757 m até o marco (M70) de coordenadas E 221254,399786 m e S 7932756,95571m; Deste segue com o azimute de 9°36'28" e uma distância de 45,141 m até o marco (M71) de coordenadas E 221260,432587 m e S 7932801,66495m; Deste segue com o azimute de 24°27'12" e uma distância de 72,426 m até o marco (M72) de coordenadas E 221288,167586 m e S 7932868,52367m; Deste segue com o azimute de 303°15'39" e uma distância de 104,054 m até o marco (M73) de coordenadas E 221199,346091 m e S 7932922,60829m; Deste segue com o azimute de 306°25'27" e uma distância de 96,752 m até o marco (M74) de coordenadas E 221119,658166 m e S 7932977,37888m; Deste segue com o azimute de 300°19'24" e uma distância de 124,018 m até o marco (M75) de coordenadas E 221010,630378 m e S 7933036,3307m; Deste segue com o azimute de 301°59'38" e uma distância de 89,546 m até o marco (M76) de coordenadas E 220933,18226 m e S 7933081,17328m; Deste segue com o azimute de 301°59'38" e uma distância de 76,778 m até o marco (M77) de coordenadas E 220866,777118 m e S 7933119,622m; Deste segue com o azimute de 354°48'5" e uma distância de 41,135 m até o marco (M78) de coordenadas E 220861,680445 m e S 7933160,4159m; Deste segue com o azimute de 327°34'24" e uma distância de 63,811 m até o marco (M79) de coordenadas E 220825,69704 m e S 7933213,06809m; Deste segue com o azimute de 343°52'14" e uma distância de 27,636 m até o marco (M80) de coordenadas E 220817,138284 m e S 7933239,328m; Deste segue com o azimute de 272°41'21" e uma distância de 80,134 m até o marco (M81) de coordenadas E 220737,058225 m e S 7933240,39922m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 56,735 m até o marco (M82) de coordenadas E 220760,305482 m e S 7933292,11656m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 15,522 m até o marco (M83) de coordenadas E 220766,665513 m e S 7933306,26546m; Deste segue com o azimute de 119°7'22" e uma distância de 16,681 m até o marco (M84) de coordenadas E 220781,492756 m e S 7933298,64521m; Deste segue com o azimute de 119°7'23" e uma distância de 72,376 m até o marco (M85) de coordenadas E 220845,827071 m e S 7933265,58152m; Deste segue com o azimute de 3°25'37" e uma distância de 67,828 m até o marco (M86) de coordenadas E 220847,606575 m e S 7933333,34672m; Deste segue com o azimute de 124°4'38" e uma distância de 63,819 m até o marco (M87) de coordenadas E 220901,604826 m e S 7933299,40204m; Deste segue com o azimute de 72°13'45" e uma distância de 58,382 m até o marco (M88) de coordenadas E 220956,539996 m e S 7933319,06476m; Deste segue com o azimute de 107°5'1" e uma distância de 82,377 m até o marco (M89) de coordenadas E 221036,003182 m e S 7933297,53322m; Deste segue com o azimute de 102°37'1" e uma distância de 87 m até o marco (M90) de coordenadas E 221121,441659 m e S 7933281,39851m; Deste segue com o azimute de 66°4'46" e uma distância de 213,16 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Zona Mista – 2 (ZM-2) à Inicia-se a descrição da Zona Mista – 2, situada na porção distal Leste do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 10,04 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 222397,254232 m e S 7932689,96007m; Deste segue com o azimute de 140°48'57" e uma distância de 14,389 m até o marco (M1) de coordenadas E 222406,709102 m e S 7932679,12462m; Deste segue com o azimute de 144°43'49" e uma distância de 32,248 m até o marco (M2) de coordenadas E 222426,191295 m e S 7932653,45115m; Deste segue com o azimute de 144°43'49" e uma distância de 3,445 m até o marco (M3) de coordenadas E 222428,272687 m e S 7932650,70832m; Deste segue com o azimute de 123°11'13" e uma distância de 21,68 m até o marco (M4) de coordenadas E 222446,793557 m e S 7932639,4635m; Deste segue com o azimute de 112°28'46" e uma distância de 45,24 m até o marco (M5) de coordenadas E 222489,126975 m e S 7932623,58847m; Deste segue com o azimute de 94°27'25" e uma distância de 63,636 m até o marco (M6) de coordenadas E 222552,662383 m e S 7932620,77717m; Deste segue com o azimute de 94°27'25" e uma distância de 11,227 m até o marco (M7) de coordenadas E 222563,871917 m e S 7932620,28117m; Deste segue com o azimute de 97°23'33" e uma distância de 42,832 m até o marco (M8) de coordenadas E 222606,482712 m e S 7932616,20141m; Deste segue com o azimute de 97°23'33" e uma distância de 19,668 m até o marco (M9) de coordenadas E 222626,049125 m e S 7932614,32803m; Deste segue com o azimute de 135°11'15" e uma distância de 46,354 m até o marco (M10) de coordenadas E 222659,783568 m e S 7932582,57797m; Deste segue com o azimute de 94°56'10" e uma distância de 37,779 m até o marco (M11) de coordenadas E 222697,486769 m e S 7932580,59359m; Deste segue com o azimute de 114°15'7" e uma distância de 80,138 m até o marco (M12) de coordenadas E 222771,570251 m e S 7932550,16645m; Deste segue com o azimute de 136°55'24" e uma distância de 58,033 m até o marco (M13) de coordenadas E 222812,58075 m e S 7932509,15595m; Deste segue com o azimute de 145°6'59" e uma distância de 12,141 m até o marco (M14) de coordenadas E 222819,850077 m e S 7932499,44134m; Deste segue com o azimute de 145°6'59" e uma distância de 52,682 m até o marco (M15) de coordenadas E 222851,393423 m e S 7932457,28734m; Deste segue com o azimute de 176°20'8" e uma distância de 19,24 m até o marco (M16) de coordenadas E 222853,2658 m e S 7932438,1502m; Deste segue com o azimute de 193°38'27" e uma distância de 34,295 m até o marco (M17) de coordenadas E 222846,305411 m e S 7932404,59082m; Deste segue com o azimute de 185°58'43" e uma distância de 97,353 m até o marco (M18) de coordenadas E 222839,425292 m e S 7932307,54125m; Deste segue com o azimute de 217°23'38" e uma distância de 28,935 m até o marco (M19) de coordenadas E 222822,645185 m e S 7932283,99056m; Deste segue com o azimute de 222°30'41" e uma distância de 3,735 m até o marco (M20) de coordenadas E 222820,216756 m e S 7932281,15605m; Deste segue com o azimute de 300°24'10" e uma distância de 131,956 m até o marco (M21) de coordenadas E 222704,299803 m e S 7932344,03908m; Deste segue com o azimute de 298°42'22" e uma distância de 431,623 m até o marco (M22) de coordenadas E 222319,214742 m e S 7932538,41218m; Deste segue com o azimute de 29°10'10" e uma distância de 170,564 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Zona Especial de Interesse Social – 1 (ZEIS-1) à Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social – 1, situada na porção distal Sul do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 15,41 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 222213,761319 m e S 7932220,743m; Deste segue com o azimute de 134°24'53" e uma distância de 238,946 m até o marco (M1) de coordenadas E 222389,849066 m e S 7932059,43865m; Deste segue com o azimute de 224°2'26" e uma distância de 518,564 m até o marco (M2) de coordenadas E 222042,289875 m e

S 7931675,0093m; Deste segue com o azimute de 314°34'44" e uma distância de 248,462 m até o marco (M3) de coordenadas E 221859,668733 m e S 7931843,2612m; Deste segue com o azimute de 28°59'21" e uma distância de 400,018 m até o marco (M4) de coordenadas E 222041,57014 m e S 7932199,25879m; Deste segue com o azimute de 143°7'38" e uma distância de 14,845 m até o marco (M5) de coordenadas E 222050,866077 m e S 7932187,69555m; Deste segue com o azimute de 143°7'38" e uma distância de 6,81 m até o marco (M6) de coordenadas E 222055,130063 m e S 7932182,39157m; Deste segue com o azimute de 136°10'0" e uma distância de 53,123 m até o marco (M7) de coordenadas E 222093,163993 m e S 7932145,34983m; Deste segue com o azimute de 42°31'21" e uma distância de 63,302 m até o marco (M8) de coordenadas E 222134,333242 m e S 7932193,38503m; Deste segue com o azimute de 317°17'2" e uma distância de 17,859 m até o marco (M9) de coordenadas E 222121,791967 m e S 7932206,08505m; Deste segue com o azimute de 42°21'46" e uma distância de 49,01 m até o marco (M10) de coordenadas E 222153,562727 m e S 7932243,36407m; Deste segue com o azimute de 42°21'46" e uma distância de 13,845 m até o marco (M11) de coordenadas E 222162,537915 m e S 7932253,89532m; Deste segue com o azimute de 42°21'46" e uma distância de 16,244 m até o marco (M12) de coordenadas E 222173,06832 m e S 7932266,25142m; Deste segue com o azimute de 140°7'16" e uma distância de 61,086 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Zona Especial de Interesse Social – 2 (ZEIS-2) à Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social – 2, situada na porção distal Sudeste do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 5,22 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 222820,216756 m e S 7932281,15605m; Deste segue com o azimute de 222°30'42" e uma distância de 456,183 m até o marco (M1) de coordenadas E 222523,599275 m e S 7931934,9383m; Deste segue com o azimute de 315°5'26" e uma distância de 123,872 m até o marco (M2) de coordenadas E 222433,305929 m e S 7932019,6303m; Deste segue com o azimute de 41°47'50" e uma distância de 422,962 m até o marco (M3) de coordenadas E 222704,299803 m e S 7932344,03908m; Deste segue com o azimute de 120°24'10" e uma distância de 131,956 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Zona Especial de Interesse Social – 3 (ZEIS-3) à Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social – 3, situada na central-Sul do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 1,7 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 221800,576476 m e S 7932167,00743m; Deste segue com o azimute de 208°49'8" e uma distância de 211,647 m até o marco (M1) de coordenadas E 221704,89335 m e S 7931978,36596m; Deste segue com o azimute de 300°34'20" e uma distância de 83,178 m até o marco (M2) de coordenadas E 221631,941401 m e S 7932018,22059m; Deste segue com o azimute de 29°45'41" e uma distância de 18,848 m até o marco (M3) de coordenadas E 221640,737336 m e S 7932034,87714m; Deste segue com o azimute de 29°45'41" e uma distância de 68,161 m até o marco (M4) de coordenadas E 221672,547054 m e S 7932095,11391m; Deste segue com o azimute de 29°45'40" e uma distância de 59,89 m até o marco (M5) de coordenadas E 221700,496797 m e S 7932148,04131m; Deste segue com o azimute de 29°45'41" e uma distância de 61,027 m até o marco (M6) de coordenadas E 221728,977533 m e S 7932201,97408m; Deste segue com o azimute de 117°57'11" e uma distância de 79,729 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Zona Especial de Interesse Social – 4 (ZEIS-4) à Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social – 4, situada na porção distal Oeste do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 9,37 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 220946,325233 m e S 7932839,81632m; Deste segue com o azimute de 162°16'9" e uma distância de 39,356 m até o marco (M1) de coordenadas E 220959,554426 m e S 7932802,77458m; Deste segue com o azimute de 154°3'4" e uma distância de 155,73 m até o marco (M2) de coordenadas E 221032,314989 m e S 7932665,19097m; Deste segue com o azimute de 198°7'22" e uma distância de 464,429 m até o marco (M3) de coordenadas E 220902,823632 m e S 7932219,4623m; Deste segue com o azimute de 291°54'19" e uma distância de 149,526 m até o marco (M4) de coordenadas E 220762,380971 m e S 7932270,52805m; Deste segue com o azimute de 4°8'30" e uma distância de 176,324 m até o marco (M5) de coordenadas E 220769,201795 m e S 7932446,617m; Deste segue com o azimute de 15°35'33" e uma distância de 119,403 m até o marco (M6) de coordenadas E 220797,402317 m e S 7932562,57081m; Deste segue com o azimute de 30°9'57" e uma distância de 314,895 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Zona Industrial (ZI) à Inicia-se a descrição da Zona Industrial, situada na porção distal Sul do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 2,85 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 222042,289781 m e S 7931675,00939m; Deste segue com o azimute de 224°2'26" e uma distância de 119,374 m até o marco (M1) de coordenadas E 221962,281399 m e S 7931586,51321m; Deste segue com o azimute de 313°26'32" e uma distância de 220,473 m até o marco (M2) de coordenadas E 221797,301637 m e S 7931732,56765m; Deste segue com o azimute de 31°19'19" e uma distância de 127,13 m até o marco (M3) de coordenadas E 221859,668733 m e S 7931843,2612m; Deste segue com o azimute de 134°34'44" e uma distância de 248,462 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Zona Especial de Interesse Ambiental – 1 (ZEIA-1) à Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Ambiental – 1, situada na faixa marginal Sul do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 19,59 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 220817,138284 m e S 7933239,328m; Deste segue com o azimute de 163°52'14" e uma distância de 27,636 m até o marco (M1) de coordenadas E 220825,69704 m e S 7933213,06809m; Deste segue com o azimute de 147°34'24" e uma distância de 63,811 m até o marco (M2) de coordenadas E 220861,680445 m e S 7933160,4159m; Deste segue com o azimute de 174°48'5" e uma distância de 41,135 m até o marco (M3) de coordenadas E 220866,777118 m e S 7933119,622m; Deste segue com o azimute de 121°59'38" e uma distância de 76,778 m até o marco (M4) de coordenadas E 220933,18226 m e S 7933081,17328m; Deste segue com o azimute de 121°59'38" e uma distância de 89,546 m até o marco (M5) de coordenadas E 221010,630378 m e S 7933036,3307m; Deste segue com o azimute de 120°19'24" e uma distância de 124,018 m até o marco (M6) de coordenadas E 221119,658166 m e S 7932977,37888m; Deste segue com o azimute de 126°25'27" e uma distância de 96,752 m até o marco (M7) de coordenadas E 221199,346091 m e S 7932922,60829m; Deste segue com o azimute de 123°15'39" e uma distância de 104,054 m até o marco (M8) de coordenadas E 221288,167586 m e S 7932868,52367m; Deste segue com o azimute de 204°27'12" e uma distância de 72,426 m até o marco (M9) de coordenadas E 221260,432587 m e S 7932801,66495m; Deste segue com o azimute de 189°36'28" e uma distância de 45,141 m até o marco (M10) de coordenadas E 221254,399786 m e S 7932756,95571m; Deste segue com o azimute de 143°1'51" e uma distância de 95,757 m até o marco (M11) de coordenadas E 221314,485918 m e S 7932682,4696m; Deste segue com o azimute de 131°5'50" e uma distância de 101,176 m até o marco (M12) de coordenadas E 221392,874556 m e S 7932618,59648m; Deste segue com o azimute de 121°50'11" e uma distância de 53,639 m até o marco (M13) de coordenadas E 221439,340527 m e S 7932591,86322m; Deste segue com o azimute de 208°49'25" e uma distância de 35,285 m até o marco (M14) de coordenadas E 221423,38591 m e S 7932560,41519m; Deste segue com o azimute de 137°24'8" e uma distância de 27,18 m até o marco (M15) de coordenadas E 221442,432648 m e S 7932541,04741m; Deste segue com o azimute de 162°33'37" e uma distância de 33,229 m até o marco (M16) de coordenadas E 221453,443152 m e S 7932509,71681m; Deste segue com o azimute de 187°59'35" e uma distância de 48,186 m até o marco (M17) de coordenadas E 221448,351067 m e S 7932461,82961m; Deste segue com o azimute de 165°16'26" e uma distância de 79,276 m até o marco (M18) de coordenadas E 221471,051454 m e S 7932385,92197m; Deste segue com o azimute de 153°23'39" e uma distância de 71,936 m até o marco (M19) de coordenadas E 221505,388364 m e S 7932322,75834m; Deste segue com o azimute de 116°24'54" e uma distância de 68,815 m até o marco (M20) de coordenadas E 221567,974727 m e S 7932294,24725m; Deste segue com o azimute de 159°36'12" e uma distância de 6,33 m até o marco (M21) de coordenadas E 221570,377406 m e S 7932288,39481m; Deste segue com o azimute de 167°28'10" e uma distância de 1,69 m até o marco (M22) de coordenadas E 221570,798918 m e S 7932286,75954m; Deste segue com o azimute de 162°28'42" e uma distância de 69,211 m até o marco (M23) de coordenadas E 221593,825925 m e S 7932221,53503m; Deste segue com o azimute de 177°51'46" e uma distância de 97,655 m até o marco (M24) de coordenadas E 221600,737656 m e S 7932124,18329m; Deste segue com o azimute de 191°59'22" e

uma distância de 63,797 m até o marco (M25) de coordenadas E 221589,594051 m e S 7932061,40613m; Deste segue com o azimute de 191°59'22" e uma distância de 35,718 m até o marco (M26) de coordenadas E 221583,354984 m e S 7932026,25842m; Deste segue com o azimute de 147°5'50" e uma distância de 104,863 m até o marco (M27) de coordenadas E 221643,206234 m e S 7931940,22943m; Deste segue com o azimute de 159°10'13" e uma distância de 49,582 m até o marco (M28) de coordenadas E 221662,371622 m e S 7931894,53316m; Deste segue com o azimute de 159°10'13" e uma distância de 112,044 m até o marco (M29) de coordenadas E 221705,680924 m e S 7931791,27047m; Deste segue com o azimute de 148°14'2" e uma distância de 114,545 m até o marco (M30) de coordenadas E 221769,181051 m e S 7931696,02028m; Deste segue com o azimute de 39°29'59" e uma distância de 46,141 m até o marco (M31) de coordenadas E 221797,301637 m e S 7931732,56765m; Deste segue com o azimute de 133°26'32" e uma distância de 220,473 m até o marco (M32) de coordenadas E 221962,281399 m e S 7931586,51321m; Deste segue com o azimute de 224°2'26" e uma distância de 177,901 m até o marco (M33) de coordenadas E 221843,045903 m e S 7931454,62811m; Deste segue com o azimute de 340°31'49" e uma distância de 165,227 m até o marco (M34) de coordenadas E 221782,81058 m e S 7931608,3777m; Deste segue com o azimute de 319°38'15" e uma distância de 50,387 m até o marco (M35) de coordenadas E 221748,928436 m e S 7931645,63092m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 26,128 m até o marco (M36) de coordenadas E 221732,636714 m e S 7931666,03805m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 55,216 m até o marco (M37) de coordenadas E 221698,207786 m e S 7931709,16397m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 40,598 m até o marco (M38) de coordenadas E 221672,893971 m e S 7931740,87223m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 18,627 m até o marco (M39) de coordenadas E 221661,279543 m e S 7931755,42055m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 4,169 m até o marco (M40) de coordenadas E 221658,680093 m e S 7931758,67664m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 4,994 m até o marco (M41) de coordenadas E 221655,566133 m e S 7931762,5772m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 15,723 m até o marco (M42) de coordenadas E 221645,762246 m e S 7931774,85762m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 11,372 m até o marco (M43) de coordenadas E 221638,67173 m e S 7931783,73925m; Deste segue com o azimute de 323°19'21" e uma distância de 18,07 m até o marco (M44) de coordenadas E 221627,404411 m e S 7931797,85277m; Deste segue com o azimute de 346°2'48" e uma distância de 0,564 m até o marco (M45) de coordenadas E 221627,25032 m e S 7931798,39452m; Deste segue com o azimute de 322°32'56" e uma distância de 0,339 m até o marco (M46) de coordenadas E 221627,035073 m e S 7931798,6568m; Deste segue com o azimute de 346°2'47" e uma distância de 74,908 m até o marco (M47) de coordenadas E 221606,553898 m e S 7931870,66396m; Deste segue com o azimute de 331°18'54" e uma distância de 11,04 m até o marco (M48) de coordenadas E 221600,936066 m e S 7931880,15978m; Deste segue com o azimute de 331°18'54" e uma distância de 27,306 m até o marco (M49) de coordenadas E 221587,040828 m e S 7931903,64688m; Deste segue com o azimute de 331°18'54" e uma distância de 56,761 m até o marco (M50) de coordenadas E 221558,156795 m e S 7931952,46955m; Deste segue com o azimute de 331°18'54" e uma distância de 76,073 m até o marco (M51) de coordenadas E 221519,445344 m e S 7932017,90362m; Deste segue com o azimute de 357°47'17" e uma distância de 28,525 m até o marco (M52) de coordenadas E 221517,389388 m e S 7932046,33752m; Deste segue com o azimute de 357°47'17" e uma distância de 57,998 m até o marco (M53) de coordenadas E 221513,209178 m e S 7932104,15031m; Deste segue com o azimute de 357°47'17" e uma distância de 62,748 m até o marco (M54) de coordenadas E 221508,686678 m e S 7932166,69762m; Deste segue com o azimute de 357°47'17" e uma distância de 31,599 m até o marco (M55) de coordenadas E 221506,409252 m e S 7932198,19523m; Deste segue com o azimute de 357°47'17" e uma distância de 45,847 m até o marco (M56) de coordenadas E 221503,104878 m e S 7932243,89619m; Deste segue com o azimute de 327°10'2" e uma distância de 51,318 m até o marco (M57) de coordenadas E 221473,866558 m e S 7932286,03309m; Deste segue com o azimute de 327°10'2" e uma distância de 60,055 m até o marco (M58) de coordenadas E 221439,650441 m e S 7932335,34382m; Deste segue com o azimute de 327°10'2" e uma distância de 36,253 m até o marco (M59) de coordenadas E 221418,995487 m e S 7932365,11084m; Deste segue com o azimute de 229°48'56" e uma distância de 59,074 m até o marco (M60) de coordenadas E 221375,195768 m e S 7932325,52373m; Deste segue com o azimute de 357°45'31" e uma distância de 201,733 m até o marco (M61) de coordenadas E 221360,553321 m e S 7932526,60525m; Deste segue com o azimute de 316°4'24" e uma distância de 189,28 m até o marco (M62) de coordenadas E 221224,821799 m e S 7932658,36802m; Deste segue com o azimute de 325°22'50" e uma distância de 97,373 m até o marco (M63) de coordenadas E 221166,877933 m e S 7932736,55255m; Deste segue com o azimute de 307°38'23" e uma distância de 59,181 m até o marco (M64) de coordenadas E 221118,855961 m e S 7932771,08074m; Deste segue com o azimute de 31°16'51" e uma distância de 36,45 m até o marco (M65) de coordenadas E 221136,715372 m e S 7932802,83081m; Deste segue com o azimute de 357°20'12" e uma distância de 28,833 m até o marco (M66) de coordenadas E 221134,411126 m e S 7932831,55428m; Deste segue com o azimute de 307°3'43" e uma distância de 176,369 m até o marco (M67) de coordenadas E 220990,268203 m e S 7932933,00607m; Deste segue com o azimute de 35°10'3" e uma distância de 16,234 m até o marco (M68) de coordenadas E 220999,162942 m e S 7932946,57562m; Deste segue com o azimute de 304°10'51" e uma distância de 89,885 m até o marco (M69) de coordenadas E 220923,196194 m e S 7932994,52182m; Deste segue com o azimute de 299°23'50" e uma distância de 190,225 m até o marco (M70) de coordenadas E 220754,52398 m e S 7933082,23137m; Deste segue com o azimute de 335°49'16" e uma distância de 105,04 m até o marco (M71) de coordenadas E 220708,33683 m e S 7933176,50381m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 54,618 m até o marco (M72) de coordenadas E 220730,716585 m e S 7933226,29125m; Deste segue com o azimute de 26°7'37" e uma distância de 15,477 m até o marco (M73) de coordenadas E 220737,058225 m e S 7933240,39922m; Deste segue com o azimute de 92°41'21" e uma distância de 80,134 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Zona Especial de Interesse Ambiental – 2 (ZEIA-2) à Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Ambiental – 2, situada na faixa marginal Norte do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 16,92 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 220953,743034 m e S 7933371,3357m; Deste segue com o azimute de 107°5'1" e uma distância de 27,905 m até o marco (M1) de coordenadas E 220980,66083 m e S 7933364,04198m; Deste segue com o azimute de 107°5'1" e uma distância de 34,807 m até o marco (M2) de coordenadas E 221014,236287 m e S 7933354,9443m; Deste segue com o azimute de 107°5'1" e uma distância de 34,8 m até o marco (M3) de coordenadas E 221047,80526 m e S 7933345,84837m; Deste segue com o azimute de 102°37'0" e uma distância de 66,629 m até o marco (M4) de coordenadas E 221113,238646 m e S 7933333,49154m; Deste segue com o azimute de 65°59'10" e uma distância de 23,541 m até o marco (M5) de coordenadas E 221134,395953 m e S 7933343,78171m; Deste segue com o azimute de 65°59'9" e uma distância de 59,378 m até o marco (M6) de coordenadas E 221187,762054 m e S 7933369,7371m; Deste segue com o azimute de 65°59'9" e uma distância de 27,795 m até o marco (M7) de coordenadas E 221212,742773 m e S 7933381,88684m; Deste segue com o azimute de 66°12'40" e uma distância de 53,998 m até o marco (M8) de coordenadas E 221261,365823 m e S 7933405,29966m; Deste segue com o azimute de 66°14'31" e uma distância de 60,429 m até o marco (M9) de coordenadas E 221315,793433 m e S 7933431,47138m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 27,375 m até o marco (M10) de coordenadas E 221339,138911 m e S 7933417,20647m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 31,832 m até o marco (M11) de coordenadas E 221366,285194 m e S 7933400,61915m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 37,499 m até o marco (M12) de coordenadas E 221398,264295 m e S 7933381,07882m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 20,834 m até o marco (M13) de coordenadas E 221416,031417 m e S 7933370,22251m; Deste segue com o azimute de 123°20'56" e uma distância de 31,779 m até o marco (M14) de coordenadas E 221443,13242 m e S 7933353,66288m; Deste segue com o azimute de 93°11'48" e uma distância de 7,727 m até o marco (M15) de coordenadas E 221450,852792 m e S 7933353,49118m; Deste segue com o azimute de 93°11'48" e uma distância de 16,822 m até o marco (M16) de coordenadas E 221467,66023 m e S 7933353,11741m; Deste segue com o azimute de 93°11'48" e uma distância de 25,068 m até o marco (M17) de coordenadas E 221492,707566 m e S 7933352,56038m; Deste segue com o azimute de 93°11'48" e uma distância de 22,435 m até o marco (M18) de coordenadas E 221515,123742 m e S 7933352,06188m; Deste segue com o azimute de 190°50'6" e uma distância de 26,072 m até o marco (M19) de coordenadas E 221511,086969 m e S 7933326,31967m; Deste segue com o azimute de 190°50'6" e uma distância de 59,354 m até o

marco (M20) de coordenadas E 221501,897272 m e S 7933267,71745m; Deste segue com o azimute de 144°51'37" e uma distância de 22,532 m até o marco (M21) de coordenadas E 221515,469018 m e S 7933249,74789m; Deste segue com o azimute de 144°51'37" e uma distância de 22,532 m até o marco (M22) de coordenadas E 221529,040769 m e S 7933231,77833m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 9,274 m até o marco (M23) de coordenadas E 221537,636678 m e S 7933228,31323m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 22,764 m até o marco (M24) de coordenadas E 221558,7374 m e S 7933219,8073m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 24,293 m até o marco (M25) de coordenadas E 221581,255458 m e S 7933210,73002m; Deste segue com o azimute de 113°52'40" e uma distância de 56,331 m até o marco (M26) de coordenadas E 221633,470152 m e S 7933189,68172m; Deste segue com o azimute de 144°56'36" e uma distância de 22,545 m até o marco (M27) de coordenadas E 221647,023237 m e S 7933171,68269m; Deste segue com o azimute de 144°56'36" e uma distância de 25,772 m até o marco (M28) de coordenadas E 221662,516737 m e S 7933151,10672m; Deste segue com o azimute de 144°56'36" e uma distância de 33,042 m até o marco (M29) de coordenadas E 221682,380625 m e S 7933124,72671m; Deste segue com o azimute de 144°56'36" e uma distância de 43,697 m até o marco (M30) de coordenadas E 221708,649835 m e S 7933089,84023m; Deste segue com o azimute de 144°56'36" e uma distância de 42,751 m até o marco (M31) de coordenadas E 221734,350443 m e S 7933055,70889m; Deste segue com o azimute de 125°11'57" e uma distância de 28,468 m até o marco (M32) de coordenadas E 221758,136577 m e S 7933040,09837m; Deste segue com o azimute de 125°11'57" e uma distância de 41,775 m até o marco (M33) de coordenadas E 221793,041042 m e S 7933017,19104m; Deste segue com o azimute de 125°11'57" e uma distância de 70,243 m até o marco (M34) de coordenadas E 221851,731659 m e S 7932978,67321m; Deste segue com o azimute de 140°25'59" e uma distância de 49,981 m até o marco (M35) de coordenadas E 221884,823235 m e S 7932941,25657m; Deste segue com o azimute de 140°25'59" e uma distância de 49,981 m até o marco (M36) de coordenadas E 221917,914827 m e S 7932903,83994m; Deste segue com o azimute de 112°5'25" e uma distância de 60,448 m até o marco (M37) de coordenadas E 221974,622484 m e S 7932883,01229m; Deste segue com o azimute de 99°11'57" e uma distância de 41,3 m até o marco (M38) de coordenadas E 222015,565576 m e S 7932877,78466m; Deste segue com o azimute de 111°42'49" e uma distância de 127,922 m até o marco (M39) de coordenadas E 222135,859891 m e S 7932834,49819m; Deste segue com o azimute de 104°55'48" e uma distância de 116,158 m até o marco (M40) de coordenadas E 222248,969493 m e S 7932808,37053m; Deste segue com o azimute de 100°29'11" e uma distância de 86,677 m até o marco (M41) de coordenadas E 222334,628519 m e S 7932795,47207m; Deste segue com o azimute de 119°29'36" e uma distância de 84,371 m até o marco (M42) de coordenadas E 222409,373461 m e S 7932756,44595m; Deste segue com o azimute de 117°56'24" e uma distância de 61,866 m até o marco (M43) de coordenadas E 222464,936073 m e S 7932729,3261m; Deste segue com o azimute de 108°57'40" e uma distância de 64,379 m até o marco (M44) de coordenadas E 222526,451821 m e S 7932710,4745m; Deste segue com o azimute de 77°46'13" e uma distância de 110,305 m até o marco (M45) de coordenadas E 222633,343702 m e S 7932737,42898m; Deste segue com o azimute de 135°2'21" e uma distância de 66,894 m até o marco (M46) de coordenadas E 222682,144251 m e S 7932691,73682m; Deste segue com o azimute de 106°44'49" e uma distância de 10,419 m até o marco (M47) de coordenadas E 222692,21003 m e S 7932689,07288m; Deste segue com o azimute de 106°44'49" e uma distância de 36,092 m até o marco (M48) de coordenadas E 222727,079671 m e S 7932679,84453m; Deste segue com o azimute de 106°44'49" e uma distância de 33,973 m até o marco (M49) de coordenadas E 222759,901832 m e S 7932671,15805m; Deste segue com o azimute de 154°58'35" e uma distância de 42,144 m até o marco (M50) de coordenadas E 222778,98821 m e S 7932633,61307m; Deste segue com o azimute de 154°58'35" e uma distância de 31,625 m até o marco (M51) de coordenadas E 222793,31061 m e S 7932605,43937m; Deste segue com o azimute de 154°58'35" e uma distância de 37,299 m até o marco (M52) de coordenadas E 222810,203002 m e S 7932572,21025m; Deste segue com o azimute de 140°36'3" e uma distância de 31,011 m até o marco (M53) de coordenadas E 222830,667192 m e S 7932548,93483m; Deste segue com o azimute de 140°36'3" e uma distância de 52,093 m até o marco (M54) de coordenadas E 222865,042786 m e S 7932509,83697m; Deste segue com o azimute de 128°17'54" e uma distância de 21,382 m até o marco (M55) de coordenadas E 222882,247612 m e S 7932497,16405m; Deste segue com o azimute de 128°17'54" e uma distância de 15,49 m até o marco (M56) de coordenadas E 222894,71144 m e S 7932487,98331m; Deste segue com o azimute de 128°17'54" e uma distância de 10,61 m até o marco (M57) de coordenadas E 222903,248984 m e S 7932481,69464m; Deste segue com o azimute de 176°20'7" e uma distância de 23,22 m até o marco (M58) de coordenadas E 222905,508648 m e S 7932458,5991m; Deste segue com o azimute de 176°20'8" e uma distância de 13,305 m até o marco (M59) de coordenadas E 222906,803432 m e S 7932445,36541m; Deste segue com o azimute de 176°20'8" e uma distância de 15,627 m até o marco (M60) de coordenadas E 222908,32413 m e S 7932429,82273m; Deste segue com o azimute de 193°38'27" e uma distância de 36,878 m até o marco (M61) de coordenadas E 222900,839371 m e S 7932393,7351m; Deste segue com o azimute de 217°23'38" e uma distância de 105,9 m até o marco (M62) de coordenadas E 222839,425273 m e S 7932307,54122m; Deste segue com o azimute de 5°58'43" e uma distância de 97,353 m até o marco (M63) de coordenadas E 222846,305411 m e S 7932404,59082m; Deste segue com o azimute de 13°38'27" e uma distância de 34,295 m até o marco (M64) de coordenadas E 222853,2658 m e S 7932438,1502m; Deste segue com o azimute de 356°20'8" e uma distância de 19,24 m até o marco (M65) de coordenadas E 222851,393423 m e S 7932457,28734m; Deste segue com o azimute de 325°6'59" e uma distância de 52,682 m até o marco (M66) de coordenadas E 222819,850077 m e S 7932499,44134m; Deste segue com o azimute de 325°6'59" e uma distância de 12,141 m até o marco (M67) de coordenadas E 222812,58075 m e S 7932509,15595m; Deste segue com o azimute de 316°55'24" e uma distância de 58,033 m até o marco (M68) de coordenadas E 222771,570251 m e S 7932550,16645m; Deste segue com o azimute de 294°15'7" e uma distância de 80,138 m até o marco (M69) de coordenadas E 222697,486769 m e S 7932580,59359m; Deste segue com o azimute de 274°56'10" e uma distância de 37,779 m até o marco (M70) de coordenadas E 222659,783568 m e S 7932582,57797m; Deste segue com o azimute de 315°11'15" e uma distância de 46,354 m até o marco (M71) de coordenadas E 222626,049125 m e S 7932614,32803m; Deste segue com o azimute de 277°23'33" e uma distância de 19,668 m até o marco (M72) de coordenadas E 222606,482712 m e S 7932616,20141m; Deste segue com o azimute de 277°23'33" e uma distância de 42,832 m até o marco (M73) de coordenadas E 222563,871917 m e S 7932620,28117m; Deste segue com o azimute de 274°27'25" e uma distância de 11,227 m até o marco (M74) de coordenadas E 222552,662383 m e S 7932620,77717m; Deste segue com o azimute de 274°27'25" e uma distância de 63,636 m até o marco (M75) de coordenadas E 222489,126975 m e S 7932623,58847m; Deste segue com o azimute de 292°28'46" e uma distância de 45,24 m até o marco (M76) de coordenadas E 222446,793557 m e S 7932639,4635m; Deste segue com o azimute de 303°11'13" e uma distância de 21,68 m até o marco (M77) de coordenadas E 222428,272687 m e S 7932650,70832m; Deste segue com o azimute de 324°43'49" e uma distância de 3,445 m até o marco (M78) de coordenadas E 222426,191295 m e S 7932653,45115m; Deste segue com o azimute de 324°43'49" e uma distância de 32,248 m até o marco (M79) de coordenadas E 222406,709102 m e S 7932679,12462m; Deste segue com o azimute de 320°48'57" e uma distância de 14,389 m até o marco (M80) de coordenadas E 222397,254232 m e S 7932689,96007m; Deste segue com o azimute de 320°48'57" e uma distância de 35,662 m até o marco (M81) de coordenadas E 222373,821327 m e S 7932716,81459m; Deste segue com o azimute de 267°35'54" e uma distância de 33,487 m até o marco (M82) de coordenadas E 222340,449703 m e S 7932714,29085m; Deste segue com o azimute de 266°1'18" e uma distância de 36,291 m até o marco (M83) de coordenadas E 222304,372695 m e S 7932710,56166m; Deste segue com o azimute de 277°44'44" e uma distância de 20,541 m até o marco (M84) de coordenadas E 222283,950166 m e S 7932712,64415m; Deste segue com o azimute de 277°44'44" e uma distância de 40,715 m até o marco (M85) de coordenadas E 222243,469671 m e S 7932716,77195m; Deste segue com o azimute de 277°44'44" e uma distância de 20,646 m até o marco (M86) de coordenadas E 222222,942379 m e S 7932718,86512m; Deste segue com o azimute de 285°4'14" e uma distância de 74,492 m até o marco (M87) de coordenadas E 222150,4464 m e S 7932735,79849m; Deste segue com o azimute de 292°54'29" e uma distância de 82,797 m até o marco (M88) de coordenadas E 222073,187911 m e S 7932765,43188m; Deste segue com o azimute de 315°10'44" e uma distância de 23,456 m até o marco (M89) de coordenadas E 222056,115378 m e S 7932781,49538m; Deste segue com o azimute de 315°10'44" e uma distância de 25,846 m até o marco (M90) de coordenadas E 222037,302806 m e S 7932799,19608m; Deste segue com o azimute de 315°10'44" e uma distância de 17,735 m até o marco (M91) de coordenadas E 222024,394228 m e S 7932811,34174m; Deste segue com o azimute de 315°10'44" e uma distância de 19,196 m até o marco (M92) de coordenadas E 222010,422089 m e S

7932824,48809m; Deste segue com o azimute de 269°27'1" e uma distância de 42,67 m até o marco (M93) de coordenadas E 221967,817387 m e S 7932822,64814m; Deste segue com o azimute de 280°28'43" e uma distância de 90,758 m até o marco (M94) de coordenadas E 221878,123457 m e S 7932836,14192m; Deste segue com o azimute de 321°46'47" e uma distância de 86,235 m até o marco (M95) de coordenadas E 221822,560846 m e S 7932902,0233m; Deste segue com o azimute de 304°55'15" e uma distância de 72,918 m até o marco (M96) de coordenadas E 221761,441973 m e S 7932941,71088m; Deste segue com o azimute de 314°48'7" e uma distância de 89,238 m até o marco (M97) de coordenadas E 221696,088232 m e S 7933002,39649m; Deste segue com o azimute de 314°48'7" e uma distância de 1,804 m até o marco (M98) de coordenadas E 221694,766839 m e S 7933003,6235m; Deste segue com o azimute de 315°9'57" e uma distância de 91,584 m até o marco (M99) de coordenadas E 221628,091706 m e S 7933066,32988m; Deste segue com o azimute de 342°50'0" e uma distância de 88,296 m até o marco (M100) de coordenadas E 221599,231993 m e S 7933149,72054m; Deste segue com o azimute de 293°52'40" e uma distância de 101,358 m até o marco (M101) de coordenadas E 221505,2807 m e S 7933187,59331m; Deste segue com o azimute de 293°52'40" e uma distância de 11,261 m até o marco (M102) de coordenadas E 221494,842425 m e S 7933191,8011m; Deste segue com o azimute de 324°51'37" e uma distância de 83,678 m até o marco (M103) de coordenadas E 221444,441083 m e S 7933258,53456m; Deste segue com o azimute de 10°50'6" e uma distância de 45,851 m até o marco (M104) de coordenadas E 221451,540139 m e S 7933303,80482m; Deste segue com o azimute de 273°11'48" e uma distância de 23,952 m até o marco (M105) de coordenadas E 221427,608013 m e S 7933304,33704m; Deste segue com o azimute de 303°20'56" e uma distância de 134,189 m até o marco (M106) de coordenadas E 221313,170495 m e S 7933374,2623m; Deste segue com o azimute de 246°4'46" e uma distância de 213,16 m até o marco (M107) de coordenadas E 221121,441659 m e S 7933281,39851m; Deste segue com o azimute de 282°37'1" e uma distância de 87 m até o marco (M108) de coordenadas E 221036,003182 m e S 7933297,53322m; Deste segue com o azimute de 287°5'1" e uma distância de 82,377 m até o marco (M109) de coordenadas E 220956,539996 m e S 7933319,06476m; Deste segue com o azimute de 252°13'45" e uma distância de 58,382 m até o marco (M110) de coordenadas E 220901,604826 m e S 7933299,40204m; Deste segue com o azimute de 304°4'38" e uma distância de 63,819 m até o marco (M111) de coordenadas E 220847,606575 m e S 7933333,34672m; Deste segue com o azimute de 72°13'44" e uma distância de 112,796 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Área Especial de Interesse Institucional – 1 (AEInst-1) à Inicia-se a descrição da Área Especial de Interesse Institucional – 1, situada na porção central Nordeste do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 1,66 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 222246,04956 m e S 7932583,30745m; Deste segue com o azimute de 9°2'12" e uma distância de 10,309 m até o marco (M1) de coordenadas E 222247,325333 m e S 7932593,53065m; Deste segue com o azimute de 19°0'53" e uma distância de 115,587 m até o marco (M2) de coordenadas E 222281,275636 m e S 7932703,9459m; Deste segue com o azimute de 19°0'53" e uma distância de 9,106 m até o marco (M3) de coordenadas E 222283,950166 m e S 7932712,64415m; Deste segue com o azimute de 97°44'44" e uma distância de 20,541 m até o marco (M4) de coordenadas E 222304,372695 m e S 7932710,56166m; Deste segue com o azimute de 86°1'18" e uma distância de 36,291 m até o marco (M5) de coordenadas E 222340,449703 m e S 7932714,29085m; Deste segue com o azimute de 87°35'54" e uma distância de 33,487 m até o marco (M6) de coordenadas E 222373,821327 m e S 7932716,81459m; Deste segue com o azimute de 140°48'57" e uma distância de 35,662 m até o marco (M7) de coordenadas E 222397,254232 m e S 7932689,96007m; Deste segue com o azimute de 209°10'10" e uma distância de 170,564 m até o marco (M8) de coordenadas E 222319,214742 m e S 7932538,41218m; Deste segue com o azimute de 298°42'21" e uma distância de 83,055 m até o marco (M9) de coordenadas E 222245,114506 m e S 7932575,81455m; Deste segue com o azimute de 9°2'12" e uma distância de 7,556 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Área Especial de Interesse Institucional – 2 (AEInst-2) à Inicia-se a descrição da Área Especial de Interesse Institucional 1, inserida na Zona Mista em sua porção Sul do Zoneamento Urbano do município de Figueirão, com uma área de 0,11 ha (hectares), a partir do marco (M0) de coordenadas E 221700,496798 m e S 7932148,04131m; Deste segue com o azimute de 209°45'40" e uma distância de 59,89 m até o marco (M1) de coordenadas E 221672,547054 m e S 7932095,11391m; Deste segue com o azimute de 358°33'33" e uma distância de 70,909 m até o marco (M2) de coordenadas E 221668,387828 m e S 7932165,85838m; Deste segue com o azimute de 120°56'58" e uma distância de 36,743 m até o marco (M0), ponto inicial da descrição dessa Zona.

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:D3AA1885

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 004/2017/FUNSAUDE – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017**, para contratação de **Auxiliar de Farmácia, Recepcionista, Cozinheiro, Lavadeira, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Vigia** em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 – Função: Auxiliar de Farmácia			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Final**	**Classificação**
56	GISLAINE ARAUJO DA SILVA	14	1°
74	GEOVANA DE MELO SANTANA	8	2°
44	THAILEM APARECIDA DA CRUZ SANTOS	6	3°
39	ANA LUCIA FREITAS NETO	5,5	4°
76	MARI LUCI MEZZOMO	4,5	5°
43	GLEICI MARA PEREIRA MARTINS	4,5	6°
67	CLEIRE ARGUELHO DOS SANTOS	4,0	7°
55	JEANE MICHELLE DA SILVA	4,0	8°
03	JANAINA ALEXANDRINO DOS SANTOS	4,0	9°
37	VIRLEI APARECIDA INACIO DE SOUZA	3,5	10°
10	SONIA QUEIROZ DE CARVALHO	1,5	11°
12	MARIANE CAMARGO LEÃO DA SILVA	1,5	12°
19	DECLAIR MASCARELLO	0	13°
09	LEANDRO OLIVEIRA ROSA	0	14°
52	LOREDANE ZATTA EVANGELIO	0	15°

54	DIULHY DANY DE ALMEIDA CARVALHO	0	16°
32	FRANCIELLE NUNES SANCHE	0	17°
30	JULIA GRAZIELA PORTES DE LIMA	0	18°
21	SILVIA DE ARAUJO CORREA	DESCLASSIFICADO	
26	LUECIA DE OLIVEIRA BRITO	DESCLASSIFICADO	
33	ELIZABETE HENRIQUE BRANDAO	DESCLASSIFICADO	
46	VANESSA DIAS RIBEIRO	DESCLASSIFICADO	
50	THAYANE ALVES IBANHES	DESCLASSIFICADO	

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 – Função: Recepcionista			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Final**	**Classificação**
05	GESLAINE AMARAL PAIÃO	15	1º
01	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA ORTEGA	14	2º
28	ILMA MESSIAS DOS SANTOS	9,5	3º
15	DAIANA SOSTER DE FREITAS	7,0	4º
57	TYELE TABITA CASTRO SILVA	7,0	5º
16	SANDRA MARIA RAVANELLI	3,0	6º
08	LEIDIMARA AGUIRRE MARTINS	3,0	7º
66	WANE THAIS DE ARAUJO SOARES	3,0	8º
02	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	1,5	9°
70	GREICE APARECIDA IAGUZESKI	0,5	10º
64	VANESSA VIEIRA DA SILVA	0	11º
35	JESSICA MAYARA QUEVEDO DA SILVA	0	12º
14	DANIEL KLIP CHIAPETTI	DESCLASSIFICADO	
20	RUTH PAIAO AMARAL	DESCLASSIFICADO	
25	JAQUELINE LUZIA RIQUINHO	DESCLASSIFICADO	
48	DIANA SILVA NUNES	DESCLASSIFICADO	

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 – Função: Cozinheira			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Final**	**Classificação**
22	FRANCILÉIA DE ABUQUERQUE MARTINEZ	12	1º
11	EVA WILMA MENDONÇA DA SILVA	7,5	2º
47	CLAUDINEIA ROSA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	
Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 – Função: Lavadeira			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Final**	**Classificação**
36	SANDRA MACHADO	12	1º
13	LEIR MARTINS CARDOSO CIQUEIRA	3,0	2º
62	ADAIANA MARIA ROSSONI	3,0	3º
59	LUCIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0	4º
73	ADRIANA DE OLIVEIRA MORAIS PANISSA	0	5º
23	RENATA DA SILVA ANDRADE	0	6º
40	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	0	7º
24	RONADIA CHAES EVANGELISTA	DESCLASSIFICADO	
29	ANA MARIA DOS SANTOS BOHLING	DESCLASSIFICADO	
53	ROSANGELA DA SILVA CARVALHO	DESCLASSIFICADO	

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 – Função: Auxiliar de Enfermagem			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Final**	**Classificação**
38	VALDIRA APARECIDA DE LIMA SOUSA	8,5	1°

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 – Função: Técnico em Enfermagem			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Final**	**Classificação**
17	GLAFIRA DA SILVA BRANDÃO	24	1º
34	JOÃO BOSCO FRANCO	18	2º
61	SOLANGE FERNANDES DOS ANJOS	17	3º
60	FERNANDO PILTZ DOS ANJOS	14,5	4º
18	MARIA JOANA PEREIRA	12,5	5º
51	COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA	10,5	6º
41	LUCIANA BARBOSA LEITE	9,0	7º
45	KAMILA KASSIA NERY LUIZ	9,0	8º
63	JOSIANE PINHEIRO RIQUELME DE OLIVEIRA	7,0	9º
27	GABRIELA SPEROTTO MOCELLIN	4,0	10º
31	PRISCILLA SILVA BARBOSA	4,0	11º
06	FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS	1,5	12º
72	NEIVA BARCELOS FERREIRA	0	13º
71	GERLANE SILVA ROSA	0	14º
68	MARIA GABRIELA DA SILVA AGOSTINI	0	15°

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 – Função: Vigia			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Final**	**Classificação**
04	GELSA MARIA DIAS	6,5	1º
65	ANTONIO CELSO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	3,0	2º
42	SIDNEI RODRIGUES FERREIRA	3,0	3º
07	MARCIO AUGUSTO MIRANDA DE SOUZA	3,0	4º
58	MATHEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0	5º
49	LEONARDO FRIGO	DESCLASSIFICADO	

São Gabriel do Oeste, 30 de Agosto de 2017.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:B7233150

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2.017

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2017, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada , **MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º02.072.170/0001-07, com estabelecimento na Rua Condessa de São Joaquim, n° 05, Jardim Colonial,na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Flavio Antonio de Souza**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 330.802 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .462.014.599-87,nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2226/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°070/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos, visando o atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, com fornecimento parcelado de acordo com as Solicitações da Secretaria através do Departamento de Compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento das peças nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer as peças pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos pela Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria de educação e secretaria de infraestrutura, habitação e serviços urbanos por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das peças ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. As peças devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. As peças devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento das peças se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações das peças, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusadas peças imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. A aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o objeto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega das peças correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento das peças constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a mesma aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos desta licitação, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das peças, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a secretaria de educação e secretaria de infraestrutura, habitação e serviços urbanos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução da aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da secretaria de educação e secretaria de infraestrutura, habitação e serviços urbanos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA						
LOTE 001 – MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 4X4						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	ARRUELA DO CUBO - DIANT MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABR2013	UN	60	R$ 4,00	R$ 240,00	KP
2	BARRA DE CIR CURTA - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 505,00	R$ 8.080,00	SOMETAL
3	BATERIA 150HA - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	18	R$ 800,00	R$ 14.400,00	MAXION
4	BORRACHA DE CUÍCA DIANT. MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	32	R$ 13,00	R$ 416,00	BINS
5	BORRACHA DA CUÍCA TRAS. MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	32	R$ 14,00	R$ 448,00	BINS
6	BUCHA DE MOLEJO DIANT.MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	80	R$ 17,00	R$ 1.360,00	REI
7	BUCHA DE MOLEJO TRAS. MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 12,00	R$ 192,00	REI
8	CABO DE ACELERADOR MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 265,00	R$ 4.240,00	IKS
9	CABO EMBREAGEM MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00	IKS
10	CILIN MESTRE DE EMBREAGEM - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	14	R$ 221,00	R$ 3.094,00	CONTROIL
11	CILINDRO MESTRE FREIO - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	14	R$ 240,00	R$ 3.360,00	CONTROIL
12	CINTO DE SEGURANÇA - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	160	R$ 15,00	R$ 2.400,00	KP
13	CORREIA DA BOMBA DÁGUA - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 20,00	R$ 320,00	GATES
14	CORREIA DO ALTERNADOR - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	18	R$ 25,00	R$ 450,00	GATES
15	COXIM DIANT. DO MOTOR - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	MONBEZANI
16	COXIM TRAS. DO MOTOR - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	MONBEZANI
17	CRUZETA DO CARDAN - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00	MERITOR
18	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	18	R$ 291,00	R$ 5.238,00	MBU
19	DUÍCA DE FREIO DIANT. MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	18	R$ 295,00	R$ 5.310,00	MBU

20	DISCO DE FREIO DIANT. MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	18	R$ 250,00	R$ 4.500,00	FREMAX
21	ESCAPAMENTO COMP. C/ SILENCIOSO - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	12	R$ 805,00	R$ 9.660,00	MASTRA
22	ESTICADOR COMP. CORREIAS - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 215,00	R$ 3.440,00	GATES
23	EXTINTOR - EXTINTOR - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00	HB
24	FAROL DIANTEIRO - MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 337,00	R$ 3.370,00	ORGUS
25	GRAMPO DE MOLEJO DIANT. MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 30,00	R$ 600,00	MARCHETTI
26	GRAMPO MOLEJO TRAS. MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 35,00	R$ 700,00	MARCHETTI
27	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANT. MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00	VANUCCI
28	JOGO DE LONA DE FREIO TRAS. MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	32	R$ 140,00	R$ 4.480,00	LONAFLEX
29	JOGO DE LONA DIANT. MARCO POLO - VOLARE: V8L - 4X4 - FABRICAÇÃO 2013	UN	32	R$ 138,00	R$ 4.416,00	LONAFLEX
30	JOGO DE CORREIA DO MOTOR COMP. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 221,00	R$ 3.536,00	GATES
31	JOGO DE TRAVA ARANHA - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	32	R$ 15,00	R$ 480,00	KP
32	JUMELO DO MOLEJO DIANT. MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	48	R$ 105,00	R$ 5.040,00	FAMA
33	JUMELO DO MOLEJO TRAS. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	48	R$ 100,00	R$ 4.800,00	FAMA
34	LANTERNA DIANTEIRA - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00	GF
35	LANTERNA TRASEIRA - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00	GF
36	MANGUEIRA DO RADIADOR - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	8	R$ 80,00	R$ 640,00	JAMAICA
37	MANGUEIRA DA DIR. HIDRÁULICA - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 80,00	R$ 1.280,00	JAMAICA
38	MANGUEIRA DO FLEX DO FREIO AR - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 50,00	R$ 800,00	JAMAICA
39	MOLA MESTRE DIANTEIRA - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	48	R$ 570,00	R$ 27.360,00	MARCHETTI
40	MOLA MESTRE TRASEIRA - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	48	R$ 510,00	R$ 24.480,00	MARCHETTI
41	PALHETAS DO LIMP. PARA BRISA - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 60,00	R$ 960,00	DYNA
42	PARAFUSO DE RODA DIANT. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00	FEY
43	PARAFUSO DE RODA TRAS. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	FEY
44	PINO MOLEJO DIANT. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 12,00	R$ 240,00	MBU
45	PINO DO MOLEJO TRAS. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 11,00	R$ 220,00	MBU
46	PINOS DE CENTRO 12X10 - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	80	R$ 10,00	R$ 800,00	FEY
47	PINOS DE CENTRO 12X8 - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 10,00	R$ 200,00	FEY
48	PINOS DOS PATINS DE FREIO - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	30	R$ 10,00	R$ 300,00	MBU
49	PISTÃO DA PORTA - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00	WABCO
50	PORCAS DA PONTA DA CARCAÇA TRAS. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	50	R$ 10,00	R$ 500,00	KP
51	PORCAS DO CUBO DIANT. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	50	R$ 11,00	R$ 550,00	KP
52	REPARO COMP. DE FREIO DIANT. MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00	KNOOR
53	REPARO COMP. DE FREIO TRAS. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	KNOOR
54	RETENTOR DE RODA TRAS. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	48	R$ 17,00	R$ 816,00	CORTECO
55	RETENTOR DE RODA DIANT. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	48	R$ 20,00	R$ 960,00	CORTECO
56	RODA OU CENTRO DA RODA 10 FUROS - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 360,00	R$ 5.760,00	BORLEM
57	ROLAMENTO CUBO DIANT. INTERNO - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	32	R$ 60,00	R$ 1.920,00	TINKEM
58	ROLAMENTO CUBO DIANT. EXTERNO - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	32	R$ 70,00	R$ 2.240,00	TINKEM
59	ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	48	R$ 70,00	R$ 3.360,00	SABO
60	ROLAMENTO DO CUBO TRAS. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	32	R$ 75,00	R$ 2.400,00	TINKEM
61	ROLAMENTO CUBO TRAS. EXT - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	32	R$ 65,00	R$ 2.080,00	TINKEM
62	SUB-MOLA MESTRE DIANT. MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	48	R$ 555,00	R$ 26.640,00	MARCHETTI
63	SUB- MOLA MESTRE TRAS. - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00	MARCHETTI
64	SUPORT DA FRENTE DO MOLEJO DIANT. MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 175,00	R$ 2.800,00	MARCHETTI
65	SUPORTE DE AMORT DIANT. INF MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 105,00	R$ 1.680,00	FACOBRAS
66	SUPORTE DE AMORT DIANT SUP - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00	FACOBRAS
67	SUPORTE DE AMORT TRAS INF MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 116,00	R$ 1.856,00	FACOBRAS
68	SUPORTE DE AMORT TRAS SUP- MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 115,00	R$ 1.840,00	FACOBRAS
69	SUPORTE DE TRÁS MOLEJO DIANT - MARCO POLO VOLARE	UN	16	R$ 130,00	R$ 2.080,00	MARCHETTI

	V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013					
70	SUPORTE DO FREIO (TRASEIRO)- MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 143,00	R$ 2.288,00	MARCHETTI
71	SUPORTE DO MOLEJO TRAS - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	32	R$ 123,00	R$ 3.936,00	MARCHETTI
72	SUPORTE PATINS FREIO DIANT MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 130,00	R$ 2.080,00	MARCHETTI
73	TERMINAL DE DIREÇÃO - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00	VIEMAR
74	TUBO DE COLA 500GR - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	50	R$ 15,00	R$ 750,00	3M
75	TUBO DE COLA BRANCA - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	50	R$ 13,00	R$ 650,00	3M
76	VÁLV. DESC. DE TRANSF. F. MÃO MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	8	R$ 145,00	R$ 1.160,00	PARKER
77	VÁLV. ABRIR E FECHAR A PORTA - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	8	R$ 135,00	R$ 1.080,00	PARKER
78	VÁLVULA DA PORTA - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	8	R$ 130,00	R$ 1.040,00	PARKER
79	VIDRO JANELA LAT. TEMP. MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00	SECURIT
80	VIDRO TRASEIRO MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	8	R$ 810,00	R$ 6.480,00	SECURIT
81	REPARO PEDAL DE FREIO - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 60,00	R$ 960,00	KNOOR
82	PARABRISA DIANTEIRO MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00	SECURIT
83	AMORTECEDOR DIANTEIRO MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00	MONROE
84	AMORTECEDOR TRAZEIRO MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00	MONROE
85	TAMBOR DE FREIO DT - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 220,00	R$ 3.520,00	FRUM
86	TAMBOR DE FREIO TRAZ - MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	16	R$ 240,00	R$ 3.840,00	FRUM
87	KIT DE EMBREAGEM MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 2.080,00	R$ 20.800,00	LUK
88	PARACHOQUE DIANT MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	6	R$ 1.364,00	R$ 8.184,00	ZENNE
89	PARACHOQUE TRAZ MARCO POLO VOLARE V8L - 4X4 FABRICAÇÃO 2013	UN	6	R$ 955,00	R$ 5.730,00	ZENNE
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 329.990,00**	

LOTE 002 – MICRO ONIBUS VOLKS 15190 FAB 2013						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
90	**JG DE JUNTA VOLKS 15190 FAB 2013**	**UN**	**10**	**R$ 370,06**	**R$ 3.700,55**	**SABO**
91	**RETEN EIXO PILOT VOLKS 15190 FAB 2013**	**UN**	**8**	**R$ 40,00**	**R$ 320,00**	**ARCA**
92	**ROLAMENTO EIXO PILOT VOLKS 15190 FAB 2013**	**UN**	**12**	**R$ 185,00**	**R$ 2.220,00**	**KOYO**
93	**TURBINA MOTOR VOLKS 15190 FAB 2013**	**UN**	**6**	**R$ 3.890,00**	**R$ 23.340,00**	**GARRET**
94	**JG DE JUNTA TURBINA VOLKS 15190 FAB 2013**	**UN**	**6**	**R$ 35,00**	**R$ 210,00**	**KP**
95	**AMORTECEDOR DIANT. - VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**20**	**R$ 235,00**	**R$ 4.700,00**	**MONROE**
96	**AMORTECEDOR TRAS. ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**20**	**R$ 225,00**	**R$ 4.500,00**	**MONROE**
97	**ARRUELA DO CUBO DIANT. ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**40**	**R$ 5,00**	**R$ 200,00**	**KP**
98	**BARRA DIR. CURTA C/ TREM - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**10**	**R$ 725,00**	**R$ 7.250,00**	**SOMETAL**
99	**BATERIA DÁGUA - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**10**	**R$ 1.150,00**	**R$ 11.500,00**	**MAXION**
100	**BOMBA DÁGUA - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**10**	**R$ 320,00**	**R$ 3.200,00**	**URBA**
101	**BORRACHAS DAS CUÍCAS DIANT. ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**60**	**R$ 25,00**	**R$ 1.500,00**	**BINS**
102	**BORRACHAS DAS CUÍCAS TRAS. ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**60**	**R$ 25,00**	**R$ 1.500,00**	**BINS**
103	**BUCHA MOLEJO DIANT - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**100**	**R$ 21,00**	**R$ 2.100,00**	**INCOPARTS**
104	**BUCHA MOLEJO TRAS. ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**100**	**R$ 20,00**	**R$ 2.000,00**	**INCOPARTS**
105	**CABO DE ACELERADOR - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**20**	**R$ 365,00**	**R$ 7.300,00**	**IKS**
106	**CABO EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**20**	**R$ 180,00**	**R$ 3.600,00**	**IKS**
107	**CAMPANA FREIO DAINT. - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**20**	**R$ 455,00**	**R$ 9.100,00**	**FRUM**
108	**CAMPANA DE FREIO TRAS. - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**20**	**R$ 455,00**	**R$ 9.100,00**	**FRUM**
109	**CILINDRO MESTRE DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**10**	**R$ 230,00**	**R$ 2.300,00**	**RDA**
110	**CILINDRO MESTRE DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**10**	**R$ 215,00**	**R$ 2.150,00**	**RDA**
111	**CINTO DE SEGURANÇA - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**100**	**R$ 20,00**	**R$ 2.000,00**	**KP**
112	**CORREIA BOMBA D'ÁGUA - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**20**	**R$ 65,00**	**R$ 1.300,00**	**GATES**
113	**CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**20**	**R$ 115,00**	**R$ 2.300,00**	**GATES**
114	**COXIM DIANT. MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**20**	**R$ 175,00**	**R$ 3.500,00**	**REI**
115	**COXIM TRAS. MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**20**	**R$ 150,00**	**R$ 3.000,00**	**REI**
116	**CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**20**	**R$ 135,00**	**R$ 2.700,00**	**MBU**
117	**CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013**	**UN**	**10**	**R$ 565,00**	**R$ 5.650,00**	**FRUM**

118	CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00	FRUM
119	CUÍCA DE FREIO DIANT. - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 420,00	R$ 8.400,00	MBU
120	CUÍCA DE FREIO TRAS. ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 415,00	R$ 8.300,00	MBU
121	CX SATÉLITE DIFER. - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 2.980,00	R$ 29.800,00	MAXGEAR
122	DISCO DE TAKÓGRAFO - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	120	R$ 35,00	R$ 4.200,00	VDO
123	ESCAP. COMP. C/SILENCIOSO - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 1.280,00	R$ 12.800,00	MASTRA
124	ESTIC. COMP. DAS CORREIAS - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00	GATES
125	EXTINTOR - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 245,00	R$ 2.450,00	HB
126	FAROL DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 355,00	R$ 7.100,00	ORGUS
127	FREIO DE MÃO - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00	KP
128	GRAMPO MOLEJO DIANT. ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00	FAMA
129	GRAMPO DO MOLEJO TRAS. ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00	FAMA
130	HÉLICE DE MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00	MODEFER
131	JG EMBUCHAMENTO DIANT - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 315,00	R$ 3.150,00	VANUCCI
132	JG LONA DE FREIO TRAS. ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 235,00	R$ 4.700,00	LONAFLEX
133	JG LONA DE FREIO DIANT. - ÔNIBUS VOLKS 15190 FAB 2013 - EOD - E.HD ORE - FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	LONAFLEX
134	JOGO DE TRAVA ARANHA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00	KP
135	JOGO DE CORREIA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00	GATES
136	JUMÉLO DO MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 140,00	R$ 8.400,00	MARCHETTI
137	JUMÉLO DO MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 140,00	R$ 8.400,00	MARCHETTI
138	JUNTAS DO CABEÇOTE MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00	SABO
139	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 2.755,00	R$ 27.550,00	SACHS
140	LANTERNA DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00	GF
141	LANTERNA TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00	GF
142	MANECO FREIO ESTACIONÁRIO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 635,00	R$ 6.350,00	KNOOR
143	MANECO FREIO DE MÃO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 635,00	R$ 6.350,00	KNOOR
144	MANGUEIRA DO RADIADOR - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00	JAMAICA
145	MANGUEIRA FLEX. FREIO AR - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	30	R$ 91,00	R$ 2.730,00	IBTF
146	MOLA MESTRE DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 635,00	R$ 38.100,00	MARCHETTI
147	MOLA MESTRE TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 625,00	R$ 37.500,00	MARCHETTI
148	LIMPADOR DE PARA-BRISA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 365,00	R$ 3.650,00	FACOBRAS
149	PALHETA LIMP. PARA-BRISA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00	DYNA
150	PARA-BRISA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 1.140,00	R$ 11.400,00	SECURIT
151	PARA-BRISA LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 1.140,00	R$ 11.400,00	SECURIT
152	PARAFUSO DE RODA DIANT- ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00	FEY
153	PARAFUSO RODA TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00	FEY
154	PATINS DO FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00	FRAS-LE
155	PATINS DO FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00	FRAS-LE
156	PINO DO MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 12,00	R$ 720,00	KP
157	PINO DO MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 10,00	R$ 600,00	KP
158	PINOS DE CENTRO 12X10 - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00	FEY
159	PINOS DDE CENTRO 12X08 - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 10,00	R$ 600,00	FEY
160	PINOS PATINS DO FREIO AR - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 10,00	R$ 600,00	FEY
161	PISTÃO DA PORTA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 419,30	R$ 4.193,00	PARKER
162	PONTA DE EIXO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 715,00	R$ 14.300,00	KP
163	PORCA PONTA CARCAÇA TRAS. ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 11,00	R$ 660,00	KP
164	PORCAS DO CUBO (DIANT.) ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	40	R$ 10,00	R$ 400,00	FACOBRAS
165	REPARO COMP. FREIO DIANT. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	KP
166	REPARO COMP. FREIO TRAS. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	KP
167	RETENTOR DE RODA TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 -	UN	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00	ARCA

	EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013					
168	RETENTOR DE RODA DIANT. ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00	ARCA
169	RETROVISOR COMP. LADO DIR. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 268,00	R$ 2.680,00	UNIVERSAL
170	RETROVISOR COMP. LADO ESQ. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 279,00	R$ 2.790,00	UNIVERSAL
171	RODA (10 FUROS) - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 535,00	R$ 10.700,00	BORLEM
172	ROLAMENTO CUBO DIANT. INT - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00	KOYO
173	ROLAMENTO CUBO DIANT. EXT. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00	KOYO
174	ROLAMENTO INTERMED. TIPO REI - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 95,00	R$ 5.700,00	REI
175	ROLAMENTO CUBO TRAS. INT. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00	KOYO
176	ROLAMENTO CUBO TRAS. EXT. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00	KOYO
177	SUB-MOLA MESTRE DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 595,00	R$ 35.700,00	MARCHETTI
178	SUB-MOLA MESTRE TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	60	R$ 580,00	R$ 34.800,00	MARCHETTI
179	SUPORTE FRENTE MOLEJO DIANT. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 255,00	R$ 5.100,00	FAMA
180	SUPORTE AMORT. DIANT. INF. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00	FAMA
181	SUPORTE AMORT. DIANT. SUP. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00	FAMA
182	SUPORTE AMORT. TRAS. INF. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	FAMA
183	SUPORTE AMORT. TRAS.SUP. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00	FAMA
184	SUPORTE TRÁS MOLEJO DIANT. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00	FAMA
185	SUPORTE DO FREIO TRAS. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00	MASTER
186	SUPORTE MOLEJO TRAS. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	40	R$ 118,00	R$ 4.720,00	MASTER
187	SUPORTE PATINS FREIO DIANT. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 216,00	R$ 4.320,00	MASTER
188	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 133,00	R$ 1.330,00	VIEMAR
189	TUBO DE COLA 500GR SAP. - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	120	R$ 24,00	R$ 2.880,00	3M
190	TUBO DE COLA BRANCA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00	3M
191	VÁLVULA ABRIR /FECHAR PORTA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 418,00	R$ 4.180,00	PARKER
192	VÁLVULA DA PORTA - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 261,00	R$ 2.610,00	PARKER
193	VIDRO JANELA LAT. TEMP - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	20	R$ 419,00	R$ 8.380,00	SECURIT
194	VIDRO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190 - EOD- E.HD ORE FABRICAÇÃO 2013	UN	10	R$ 1.830,50	R$ 18.305,00	SECURIT
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 649.138,55	

LOTE 003 – MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
195	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO - ÔNIBUS IVECO - CITYCLASS 70C16 FABRICAÇÃO 2012	UN	8	R$ 285,00	R$ 2.280,00	MONROE
196	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO - ÔNIBUS IVECO - CITYCLASS 70C16 FABRICAÇÃO 2012	UN	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00	MONROE
197	ARRUELAS DO CUBO - MICRO - ÔNIBUS IVECO - CITYCLASS 70C16 FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 4,00	R$ 48,00	KP
198	BARRA DE DIREÇÃO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	4	R$ 690,00	R$ 2.760,00	SOMETAL
199	BATERIA 150HA - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	4	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00	MAXION
200	BOMBA D'ÁGUA - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00	URBA
201	BORRACHAS DAS CUÍCAS DIANT. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 25,00	R$ 450,00	BINS
202	BORRACHAS DAS CUÍCAS TRAS. - - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 25,00	R$ 450,00	BINS
203	BUCHA DO MOLEJO DIANT. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	30	R$ 15,00	R$ 450,00	INCOPARTS
204	BUCHA MOLEJO TRAS. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	30	R$ 15,00	R$ 450,00	INCOPARTS
205	CABO DE ACELERADOR - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	8	R$ 360,00	R$ 2.880,00	IKS
206	CABO EMBREAGEM - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012U	UN	4	R$ 210,00	R$ 840,00	IKS
207	CAMPANA DE FREIO DIANT. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	8	R$ 480,00	R$ 3.840,00	FRUM
208	CAMPANA DE FREIO TRAS. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	8	R$ 480,00	R$ 3.840,00	FRUM
209	CILINDRO MESTRE DE EMB. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00	RDA
210	CILINDRO MESTRE DE FREIO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00	RDA
211	CINTO DE SEGURANÇA - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00	KP
212	CORREIA BOMBAD'ÁGUA - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	8	R$ 65,00	R$ 520,00	GATES
213	CORREIA DO ALTERNADOR - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16	UN	8	R$ 80,00	R$ 640,00	GATES

	- FABRICAÇÃO 2012					
214	COXIM DIANT. DO MOTOR - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	8	R$ 175,00	R$ 1.400,00	MONBEZANI
215	CRUZETA CARDAN C/ PARAFUSO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 155,00	R$ 1.860,00	MBU
216	CUBO DIANTEIRO - LOTE - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 695,00	R$ 4.170,00	IMA
217	CUBO TRASEIRO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 650,00	R$ 3.900,00	IMA
218	CUÍCA DE FREIO TRAS.- MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 420,00	R$ 5.040,00	MBU
219	CUÍCA DE FREIO DIANT. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 420,00	R$ 5.040,00	MBU
220	RETENTOR DO PINHÃO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 45,00	R$ 270,00	ARCA
221	DISCO TAKÓGRAFO CX 30DIAS - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	VDO
222	ESCAP COMP. SILENCIOSO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	4	R$ 1.470,00	R$ 5.880,00	MASTRA
223	ESTICADOR COMP. CORREIAS - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	8	R$ 315,00	R$ 2.520,00	GATES
224	EXTINTOR - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 280,00	R$ 840,00	HB
225	FAROL DIANTEIRO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 415,00	R$ 2.490,00	ORGUS
226	GRAMPO MOL. DIANT. C/ PORCAS - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	FAMA
227	GRAMPO MOL. TRAS. C/ PORCAS - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	FAMA
228	HÉLICE DO MOTOR - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 220,00	R$ 660,00	MODEFER
229	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 365,00	R$ 2.190,00	VANUCCI
230	JG REP. PINÇA DE FREIO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 195,00	R$ 1.170,00	KP
231	JG DE LONA DE FREIO TRAS. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	24	R$ 215,00	R$ 5.160,00	LONAFLEX
232	JG DE PASTILHA DE FREIO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	24	R$ 180,00	R$ 4.320,00	BOSCH
233	JOGO DE TRAVA ARANHA - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 20,00	R$ 240,00	KP
234	JUMÉLO DO MOLEJO DIANT. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 115,00	R$ 2.070,00	FAMA
235	JG CORREIA DO MOTOR COMP - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00	GATES
236	JUMÉLO DO MOLEJO TRAS. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 145,00	R$ 2.610,00	FAMA
237	JUNTAS CABEÇOTE MOTOR - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 210,00	R$ 630,00	SABO
238	KIT DE EMBREAGEM - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 2.590,00	R$ 7.770,00	SACHS
239	LANTERNA DIANTEIRA - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 365,00	R$ 1.095,00	GF
240	LANTERNA TRASEIRA - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 355,00	R$ 1.065,00	GF
241	MANECO DE FREIO ESTACI - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 595,00	R$ 1.785,00	PARKER
242	MANECO DO FREIO DE MÃO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 590,00	R$ 1.770,00	PARKER
243	MANGUEIRA DO RADIADOR - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 115,00	R$ 345,00	JAMAICA
244	MANG FLEXÍ DO FREIO AR - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	9	R$ 85,00	R$ 765,00	IBTF
245	MOLA MESTRE DIANTEIRA - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 625,00	R$ 11.250,00	MARCHETTI
246	MOLA MESTRE TRASEIRA - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 510,00	R$ 9.180,00	MARCHETTI
247	MOTOR LIMP. DE PARABRISA - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 395,00	R$ 1.185,00	MARILIA
248	PALHETA DO LIM. PARABRISA - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00	DYNA
249	PARA-BRISA LADO DIREITO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00	SECURITI
250	PARA-BRISA LADO ESQUERDO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 1.360,00	R$ 4.080,00	SECURITI
251	PARAFUSO DE RODA DIANT. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00	FEY
252	PARAFUSO DE RODA TRAS. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00	FEY
253	PATINS DO FREIO DIANT. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 265,00	R$ 3.180,00	MBU
254	PATINS DO FREIO TRAS. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00	MBU
255	PINOS DE MOLEJO DIANTEIRO - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 15,00	R$ 270,00	KP
256	PINOS DO MOLEJO TRAS. - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 25,00	R$ 450,00	KP
257	PINOS DE CENTRO 12X10 - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	30	R$ 15,00	R$ 450,00	FEY
258	PINOS DE CENTRO 12X8 - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 15,00	R$ 270,00	FEY
259	PINOS PATINS DO FREIO AR - MICRO - ÔNIBUS INVECO - CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 15,00	R$ 270,00	FEY
260	PISTÃO DA PORTA - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00	PARKER
261	PONTA DE EIXO - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00	KP
262	PORCAS PONTA CARCAÇA TRAS. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 10,00	R$ 180,00	KP

263	PORCAS DO CUBO DIANT. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 10,00	R$ 120,00	RODAFUSO
264	REP. COMP. FREIO DIANT. EIXO S - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 90,00	R$ 540,00	KNOOR
265	REP. COMP. FREIO TRAS. EIXO S -MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 90,00	R$ 540,00	KNOOR
266	RETENTOR DE RODA TRAS. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 20,00	R$ 360,00	ARCA
267	RETENTOR DE RODA DIANT. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 20,00	R$ 360,00	ARCA
268	RETROVISOR COMP. LADO DIR. MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00	UNIVERSAL
269	RETROVISOR COMP. LADO ESQ. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00	UNIVERSAL
270	RODA 10 FUROS - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	10	R$ 565,72	R$ 5.657,20	BORLEM
271	ROLAMENTO CUBO DIANT INT. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00	KOYO
272	ROLAMENTO CUBO DIANT. EXT. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00	KOYO
273	ROLAMEN ONT. TIPO REI 45MM - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 140,00	R$ 2.520,00	REI
274	ROLAMENTO CUBO TRAS. INT. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00	KOYO
275	ROLAMENTO CUBO TRAS. EXT. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00	KOYO
276	SUB - MOLA MESTRE DIANT. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 420,00	R$ 7.560,00	MARCHETTI
277	SUB- MOLA MESTRE TRAS. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	18	R$ 430,00	R$ 7.740,00	MARCHETTI
278	SUP. FRENTE MOLEJO DIANT. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00	MARCHETTI
279	SUP. AMORTECEDOR DIANT. INF. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00	MARCHETTI
280	SUP. AMORTECEDOR DIANT. SUP - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 160,00	R$ 960,00	FAMA
281	SUP. AMORTECEDOR TRAS. INF. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	3	R$ 160,00	R$ 480,00	FAMA
282	SUP. AMORTECEDOR TRAS. SUP - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00	FAMA
283	SUP. DE TRÁS MOLEJO DIANT. - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00	FAMA
284	SUP. FREIO (TRASEIRO) - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - FABRICAÇÃO 2012	UN	6	R$ 280,00	R$ 1.680,00	FAMA
509	SUP. MOLEJO TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00	FAMA
510	SUP. PATINS FREIO DIANT. MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	6	R$ 240,00	R$ 1.440,00	FAMA
511	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	6	R$ 110,00	R$ 660,00	VIEMAR
512	TB COLA 500GR TIPO SAPATEIRO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	36	R$ 20,00	R$ 720,00	3M
513	TUBO DE COLA BRANCA MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00	3M
514	VÁLV. DESC. TRANSF. PEDAL MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00	PARKER
515	VÁLV. ABRIR FECHAR PORTA MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	3	R$ 280,00	R$ 840,00	PARKER
516	VÁLVULA DA PORTA MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	3	R$ 250,00	R$ 750,00	PARKER
517	VIDRO JANELA LATERAL TEMP. MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	6	R$ 480,00	R$ 2.880,00	SECURITI
518	TURBINA MOTOR MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	2	R$ 3.890,00	R$ 7.780,00	GARRET
519	JG JUNTA TURBINA MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	2	R$ 50,00	R$ 100,00	SABO
520	CARDAN COMPLETO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	2	R$ 1.685,00	R$ 3.370,00	MECPAR
521	CONJ. DE COROA E PINHAO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UN	3	R$ 3.592,40	R$ 10.777,20	CINPAL REX
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R$ 233.372,40	

LOTE 004 – ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 FAB. 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
522	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519	UN	12	R$ 268,00	R$ 3.216,00	MONROE
523	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519	UN	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00	MONROE
524	ARRUELA DO CUBO (DIANTEIRO) ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519	UN	24	R$ 3,00	R$ 72,00	KP
525	BARRA DIR. CURTA C/ TERM-ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519	UN	6	R$ 689,00	R$ 4.134,00	SOMETAL
526	BATERIA 150 HA ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519	UN	6	R$ 4.596,00	R$ 27.576,00	MAXION
527	BORRACHAS CUÍCAS DINT. ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519	UN	36	R$ 21,00	R$ 756,00	BINS
528	BOMBA D´AGUA ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519	UN	6	R$ 379,00	R$ 2.274,00	URBA
529	BORRACHAS DAS CUICAS TRAS. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 26,00	R$ 936,00	BINS
530	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	60	R$ 26,00	R$ 1.560,00	MONBEZANI
531	BUCHA DO MOLEJO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00	MONBEZANI
532	CABO DE ACELERADOR ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 398,00	R$ 4.776,00	IKS
533	CABO DE EMBREAGEM ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 165,00	R$ 1.980,00	IKS
534	CAMPANA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 479,00	R$ 5.748,00	FRUM
535	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 495,00	R$ 5.940,00	FRUM

536	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 265,00	R$ 1.590,00	RDA
537	CILINDRO MESTRE DE FREIO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 298,00	R$ 1.788,00	RDA
538	CINTO DE SEGURANÇA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00	KP
539	CORREIA DA BOMBA D´AGUA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 97,00	R$ 1.164,00	GATES
540	CORREIA DO ALTERNADOR ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 74,00	R$ 888,00	GATES
541	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 158,00	R$ 1.896,00	MONBEZANI
542	COXIM TRASEIRO DO MOTOR ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 211,00	R$ 2.532,00	MONBEZANI
543	CRUZETA DO CARDAN ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 164,00	R$ 1.968,00	MERITOR
544	CUBO DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 588,00	R$ 3.528,00	FRUM
545	CUBO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 614,00	R$ 3.684,00	FRUM
546	CUICA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 420,00	R$ 5.040,00	MBU
547	CUICA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 42,00	R$ 504,00	MBU
548	CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 2.758,00	R$ 16.548,00	MAXGEAR
549	DISCO DE TACÓGRAFO (CX) ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	72	R$ 39,00	R$ 2.808,00	VDO
550	ESCAPAMENTO COMP. SILENCIOSO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 1.287,00	R$ 7.722,00	MASTRA
551	ESTICADOR COMP. CORREIAS ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 313,00	R$ 3.756,00	GATES
552	EXTINTOR ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 279,00	R$ 1.674,00	HB
553	FAROL DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 421,00	R$ 5.052,00	ORGUS
554	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 44,00	R$ 264,00	MARCHETTI
555	GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	48	R$ 48,00	R$ 2.304,00	MARCHETTI
556	HÉLICE DO MOTOR ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	8	R$ 298,00	R$ 2.384,00	MODEFER
557	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 365,00	R$ 2.190,00	VANUCCI
558	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 204,00	R$ 1.224,00	LONAFLEX
559	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 205,00	R$ 2.460,00	LONAFLEX
560	JOGO DE TRAVA ARANHA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 41,00	R$ 492,00	KP
561	JOGO CORREIA MOTOR COMP. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	24	R$ 257,00	R$ 6.168,00	GATES
562	JUMELO DO MOLEJO DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 104,00	R$ 1.248,00	FAMA
563	JUMELO DO MOLEJO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 115,00	R$ 4.140,00	FAMA
564	JUNTAS DO CABEÇOTE DO MOTOR ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 135,00	R$ 4.860,00	SABO
565	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 2.415,00	R$ 14.490,00	LUK
566	LANTERNA DIANTEIRA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 185,00	R$ 1.110,00	GF
567	LANTERNA TRASEIRA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 265,00	R$ 1.590,00	GF
568	MANECO DO FREIO ESTACIONÁRIO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 589,00	R$ 3.534,00	PARKER
569	MANEQUIM DO FREIO DE MÃO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 551,00	R$ 3.306,00	PARKER
570	MANGUEIRA DO RADIADOR ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 146,00	R$ 876,00	JAMAICA
571	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO AR ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 89,00	R$ 534,00	IBTF
572	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	18	R$ 420,00	R$ 7.560,00	MARCHETTI
573	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 390,00	R$ 14.040,00	MARCHETTI
574	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 415,00	R$ 14.940,00	MARILIA
575	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 85,00	R$ 510,00	DYNA
576	PARA-BRISA LADO DIREITO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 1.155,00	R$ 13.860,00	SECURITI
577	PARA-BRISA LADO ESQUERDO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 1.320,00	R$ 7.920,00	SECURITI
578	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 30,00	R$ 180,00	FEY
579	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00	FEY
580	PATINS FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00	LONAFLEX
581	PATINS DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	24	R$ 270,00	R$ 6.480,00	LONAFLEX
582	PINO DO MOLEJO DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	24	R$ 18,00	R$ 432,00	FEY
583	PINO DO MOLEJO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 18,00	R$ 648,00	FEY
584	PINOS DE CENTRO 12 X 10 ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 16,00	R$ 576,00	FEY
585	PINOS DE CENTRO 12 X 08 ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	60	R$ 15,00	R$ 900,00	FEY
586	PINOS DOS PATINS ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 15,00	R$ 540,00	FEY
587	PONTA DE EIXO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 585,00	R$ 21.060,00	KP
588	PORCAS DA PONTA CARCAÇA TRASEIRA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 10,92	R$ 65,52	KP
589	PORCAS DO CUBO DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 10,00	R$ 120,00	RAIO
590	REPARO COMP. FREIO DIANTEIRO EIXO "S" ÔNIBUS	UN	36	R$ 65,35	R$ 2.352,60	KP

	MERCEDES BENZ OF 1519					
591	REPARO COMP. FREIO TRASEIRO EIXO "S" ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	24	R$ 85,00	R$ 2.040,00	KP
592	RETENTOR DE RODA TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 35,00	R$ 420,00	ARCA
593	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 25,00	R$ 300,00	ARCA
594	RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 280,00	R$ 10.080,00	UNIVERSAL
595	RETROVISOR COMPLETO LADO ESQUERDO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 220,00	R$ 7.920,00	UNIVERSAL
596	RODA 10 FUROS ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 580,00	R$ 3.480,00	BORLEM
597	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INT. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 110,00	R$ 660,00	KOYO
600	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXT. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00	KOYO
602	ROLAMENTO INTERMEDIARIO MEDIO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	24	R$ 170,00	R$ 4.080,00	KOYO
607	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INT. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 180,00	R$ 6.480,00	KOYO
608	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXT. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00	KOYO
					R$ -	
610	SUB-MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	24	R$ 385,00	R$ 9.240,00	MARCHETTI
613	SUB-MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 445,00	R$ 16.020,00	MARCHETTI
614	SUPORTE FRENTE MOLEJO DIANT. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	36	R$ 220,00	R$ 7.920,00	FAMA
615	SUPORTE AMORT. DIANT. INF. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 195,00	R$ 2.340,00	FAMA
622	SUPORTE AMORT. TRAS. INF. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 165,00	R$ 1.980,00	FAMA
625	SUPORTE AMORT. TRAS. SUP. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00	FAMA
627	SUPORTE DE TRÁS DO MOLEJO DIANT. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00	FAMA
629	SUPORTE DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00	FAMA
631	SUPORTE DO MOLEJO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00	FAMA
632	SUPORTE PATINS FREIO DIANT. 500 GR ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	24	R$ 120,00	R$ 2.880,00	FAMA
633	TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00	VIEMAR
634	TUBO DE COLA (TIPO COLA SAPATEIRO) ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 25,00	R$ 150,00	3M
635	TUBO DE COLA BRANCA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	72	R$ 20,00	R$ 1.440,00	3M
636	VALVULA DESC. TRANSF. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00	PARKER
637	VALVULA DE ABRIR E FECHAR PORTA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00	PARKER
638	VALVULA DA PORTA ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 295,00	R$ 1.770,00	PARKER
639	VIDRO JANELA LATERALTEMPERADO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 385,00	R$ 4.620,00	SECURITI
640	VIDRO TRASEIRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	6	R$ 1.845,00	R$ 11.070,00	SECURITI
1109	ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1519 FABRICAÇÃO 2013	UN	24	R$ 180,00	R$ 4.320,00	REI
					R$ 401.618,12	

LOTE 005 – CAMINHÃO BAU KOLKS 24250 ANO 2006						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
641	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	4	R$ 315,00	R$ 1.260,00	MONROE
642	BATENTES DO CONTRA FEIXE MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	6	R$ 50,00	R$ 300,00	FAMA
643	BATERIA 150 HA CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00	MAXION
644	BOMBA D'AGUA CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	1	R$ 395,00	R$ 395,00	URBA
645	BOMBA DE DIREÇÃO CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	1	R$ 5.640,00	R$ 5.640,00	HB
646	CÂMARA AMPLIFICADORA CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	1	R$ 785,00	R$ 785,00	MBU
647	CABO TOMADA DA PORCA-BOTÃO CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	2	R$ 110,00	R$ 220,00	IKS
648	CABO DO BASCULANTE CAÇAMBA CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	4	R$ 130,00	R$ 520,00	IKS
649	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	2	R$ 285,00	R$ 570,00	RDA
650	CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	2	R$ 290,00	R$ 580,00	RDA
651	CORREIA COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	8	R$ 40,00	R$ 320,00	GATES
652	COXIM DO MOTOR CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00	REI
653	CUICA DO FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	4	R$ 640,00	R$ 2.560,00	MBU
654	ESCAPAMENTO COMPLETO CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	2	R$ 1.140,00	R$ 2.280,00	MASTRA
655	ESTIRANTE MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO BAU KOLKS 24250	UN	2	R$ 290,00	R$ 580,00	KP
656	EXTINTOR CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	1	R$ 260,00	R$ 260,00	HB
657	HÉLICE DO MOTOR CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	2	R$ 210,00	R$ 420,00	MODEFER
658	KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	2	R$ 2.560,00	R$ 5.120,00	LUK
659	LANTERNAS TRASEIRAS COMPLETA CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	2	R$ 90,00	R$ 180,00	GF
660	MAÇANETA DO VIDRO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	4	R$ 25,00	R$ 100,00	UNIVERSAL
661	MAÇANETA INTERNA FECHADURA CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	4	R$ 25,00	R$ 100,00	UNIVERSAL
662	MAQUINA DO VIDRO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	4	R$ 190,00	R$ 760,00	ZINIGUEL
663	MOLA 2° TRASEIRA CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	8	R$ 545,00	R$ 4.360,00	MARCHETTI
664	MOLA 3° TRASEIRA CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	8	R$ 515,00	R$ 4.120,00	MARCHETTI
665	MOLAS MESTRE DO CONTRA FEIXE CAMINHÃO BAU	UN	8	R$ 475,00	R$ 3.800,00	MARCHETTI

	KOLKS - 24250					
666	MOLAS MESTRE MOLEJO DIANTEIRO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	8	R$ 485,00	R$ 3.880,00	MARCHETTI
667	MOLAS MESTRE MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	8	R$ 480,00	R$ 3.840,00	MARCHETTI
668	PARAFUSOS DE AÇO COMPLETO 10 MM X 50 MM CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	40	R$ 7,52	R$ 300,80	FEY
669	PINOS DE CENTRO DO MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	16	R$ 20,00	R$ 320,00	FEY
670	PORCA DO CUBO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	8	R$ 30,00	R$ 240,00	RAIO
671	PRESSIONE COM PORCA RODA TRASEIRA CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	30	R$ 30,00	R$ 900,00	RAIO
672	REPARO DO MANECO FREIO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	6	R$ 130,00	R$ 780,00	PARKER
673	RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00	ARCA
674	RODAS (ARO) 10 FUROS CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	4	R$ 645,00	R$ 2.580,00	BORLEM
675	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	4	R$ 180,00	R$ 720,00	KOYO
676	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	4	R$ 160,00	R$ 640,00	KOYO
677	ROLAMENTO TENSOR CORREIA COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	4	R$ 140,00	R$ 560,00	NSK
678	TAMPA DO RADIADOR CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00	CLICK
679	VALVULA DE DESCARGA DO FREIO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	2	R$ 170,00	R$ 340,00	PARKER
680	CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	6	R$ 90,00	R$ 540,00	GATES
681	BOMBA ALIMENTADORA CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	2	R$ 350,00	R$ 700,00	PARKER
682	BOMBA D'AGUA CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	2	R$ 430,00	R$ 860,00	URBA
683	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	6	R$ 150,00	R$ 900,00	MERITOR
684	GARFO EMBREAGEM CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	2	R$ 295,00	R$ 590,00	KP
685	PARABRISA CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	2	R$ 1.275,00	R$ 2.550,00	SECURITI
686	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00	DYNA
687	BOMBA DE OLEO MOTOR CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	1	R$ 480,00	R$ 480,00	URBA
688	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	2	R$ 380,00	R$ 760,00	VANUCCI
689	COXIM GABINETE CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00	REI
690	REPARO ALAVANCA CAMINHÃO BAU KOLKS - 24250	UN	2	R$ 130,00	R$ 260,00	KP
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$ 61.690,80	

LOTE 006 – TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
598	BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS -TOYOTA HILUX 3.0 4X4. SEC. EDUCAÇÃO	UN	4	R$ 25,00	R$ 100,00	FAMA
599	CABO PORTA LADO ESQUERDO DIÂNTEIRO.	UN	1	R$ 50,00	R$ 50,00	12M
601	CILINDRO MESTRE DO FREIO - TOYOTA HILUX 3.0 4X4. SEC. EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 320,00	R$ 320,00	TRW
603	CILINDROS RODAS TRASEIRAS -TOYOTA HILUX 3.0 4X4. SEC. EDUCAÇÃO	UN	2	R$ 110,00	R$ 220,00	TRW
604	COIFA AMORTECEDOR -TOYOTA HILUX,3.0 4X4. SEC: EDUCAÇÃO.	UN	2	R$ 50,00	R$ 100,00	NAKATA
605	CONJUNTO EMBREAGEM COM ROLAMENTO - TOYOTA HILUX,3.0 4X4. SEC: EDUCAÇÃO.	UN	1	R$ 1.555,00	R$ 1.555,00	LUK
606	CORREIA DO ALTERNADOR - TOYOTA HILUX,3.0 4X4. SEC: EDUCAÇÃO.	UN	1	R$ 75,00	R$ 75,00	GATES
609	CORREIAS DENTADAS TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 150,00	R$ 150,00	GATES
611	COXIN DE ESCAPE TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	3	R$ 10,00	R$ 30,00	REI
612	CRUZETA CARDAN TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 150,00	R$ 150,00	STHAL
616	CUBOS TRASEIROS TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	2	R$ 410,00	R$ 820,00	SABO
617	DISCOS DE FREIO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	2	R$ 275,00	R$ 550,00	FREMAX
618	ESCAPAMENTO COMPLETO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 560,00	R$ 560,00	SCAPEX
619	ENGRENAGEM CO CAMBIO,1º 2º 3º 4º E 5º TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 895,00	R$ 895,00	MOTO
620	SUPORTE AMORT. DIANT. SUP. ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519	UN	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00	FAMA
621	ESTIRANTE BARRA ESTABILIZADORA TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00	FAMA
623	EXTINTOR TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 160,00	R$ 160,00	CHAMA
624	FARÓIS COMPLETO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 675,00	R$ 675,00	CIBIE
626	FECHADURA TAMPA TRASEIRA TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 185,00	R$ 185,00	12M
628	FECHADURA COM MAÇANETA EXTERNA PORTAS TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	2	R$ 315,00	R$ 630,00	12M
630	FECHADURA LADO DIREITO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 315,00	R$ 315,00	REI
691	ABRAÇADEIRA ESCAPE TOYOTA HYLUX 3,0 CD 4X4	UN	3	R$ 10,00	R$ 30,00	REI
692	AMORTECEDORES DIANTEIRO TOYOTA HYLUX 3,0 CD 4X4	UN	2	R$ 375,00	R$ 750,00	NAKATA
693	AMORTECEDORES TRASEIROS TOYOTA HYLUX 3,0 CD 4X4	UN	2	R$ 355,00	R$ 710,00	NAKATA
694	BANDEJAS DIANTEIRAS TOYOTA HYLUX 3,0 CD 4X4	UN	4	R$ 505,00	R$ 2.020,00	STEOLA
695	BATENTE DO AMORTECEDOR TOYOTA HYLUX 3,0 CD 4X4	UN	4	R$ 50,00	R$ 200,00	STEOLA
696	BATENTES DO MOLEJO SUPERIOR TOYOTA HYLUX 3,0 CD 4X4	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00	STEOLA
697	BATERIA TOYOTA HYLUX 3,0 CD 4X4	UN	1	R$ 475,00	R$ 475,00	MAXXION
698	BOBINAS DE IGNIÇÃO TOYOTA HYLUX 3,0 CD 4X4	UN	1	R$ 110,00	R$ 110,00	BOSCH
699	BUCHAS DA BANDEJA TOYOTA HYLUX 3,0 CD 4X4	UN	4	R$ 30,00	R$ 120,00	REI
700	FECHADURA PORTA LADO ESQUERDO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 275,00	R$ 275,00	12M
701	FECHADURA LADO ESQUERDO DIÂNTEIRO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 275,00	R$ 275,00	12M
703	SENSOR DE ROTAÇÃO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 135,00	R$ 135,00	3HR0
704	BICO INJETOR TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	4	R$ 1.885,00	R$ 7.540,00	BOSCH
706	BOMBA DIREÇÃO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	TRW
708	JOGOS DE LONA DE FREIO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 60,00	R$ 60,00	FRASLE

710	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 130,00	R$ 130,00	FRASLE
711	JUNTA DE TUBAGEM DO ESACPE TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00	SABO
713	CONJUNTO HOMOCINETICA TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	2	R$ 2.590,00	R$ 5.180,00	SPICER
714	MAÇANETA PORTA LADO ESQUERDO EXTERNO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	2	R$ 70,00	R$ 140,00	12M
717	MAÇANETA INTERNA LADO DIREITO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 75,00	R$ 75,00	12M
748	MAÇANETA INTERNA LADO ESQUERDO TOYOTA HILUX 3.0 4X4	UN	1	R$ 73,94	R$ 73,94	12M
812	MAÇANETA PORTA LADO DIREITO EXTERNO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4	UN	1	R$ 75,00	R$ 75,00	12M
814	MAQUINA LEVANTE VIDRO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR. EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 420,00	R$ 420,00	12M
816	PÁRA-BRISA TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR. EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 885,00	R$ 885,00	SEGUIRITY
825	PARES DE CABOS DE FREIO DE MÃO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR. EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 140,00	R$ 140,00	CURTY
828	PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR. EDUCAÇÃO	UN	2	R$ 155,00	R$ 310,00	TRW
832	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR. EDUCAÇÃO	UN	2	R$ 155,00	R$ 310,00	TRW
835	PORTA ESCOVA TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR. EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00	BOSCH
838	RETENTOR DE EXTENSÃO DO CAMBIO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR. EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 95,00	R$ 95,00	SABO
841	RETENTORES DO COMANDO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR. EDUCAÇÃO	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00	ARCA
845	ROLAMENTO SAIDA DO CAMBIO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR. EDUCAÇÃO	UN	2	R$ 260,00	R$ 520,00	NSK
849	ROLAMENTOS DIANTEIRO DA RODA TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR. EDUCAÇÃO	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00	FAG
852	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR.EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 315,00	R$ 315,00	SCAPEX
853	SILENCIOSO PARTE DIANTEIRO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR.EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 300,00	R$ 300,00	SCAPEX
854	SILENCIOSO TRASEIRO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR.EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 210,00	R$ 210,00	SCAPEX
858	SINCRONIZADO DO CAMBIO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR.EDUCAÇÃO	UN	2	R$ 425,00	R$ 850,00	TOYOTA
861	SONDA LAMBIDA TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR.EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 320,00	R$ 320,00	VDO
864	TENSOR DA CORREIA DENTADA TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR.EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 275,00	R$ 275,00	NYTRON
868	TERMINAIS DA BARRA DE DIREÇÃO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR.EDUCAÇÃO	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00	TRW
871	TRANSISTOR TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR.EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00	3HRO
874	VIDRO DA PORTA TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR.EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 365,00	R$ 365,00	SEGURITY
879	VIGIA TRASEIRO TOYOTA HYLUX 3.0 TD CD 4X4 SECR.EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 275,00	R$ 275,00	SEGURITY
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R$ 38.663,94	

LOTE 007 – MINI VAN PEUGEOT BOXER 2015						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
883	ABRAÇADEIRA MINI VAN PEUGEOT BOXER 2015 SECR EDUCAÇÃO	UN	3	R$ 15,59	R$ 46,77	REI
887	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO MINI VAN PEUGEOT BOXER 2015 SECR EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 150,00	R$ 150,00	NAKATA
890	AMORTECEDOR DIANTEIRO MINI VAN PEUGEOT BOXER 2015 SECR EDUCAÇÃO	UN	2	R$ 595,00	R$ 1.190,00	NAKATA
894	AMORTECEDORES TRASEIROS MINI VAN PEUGEOT BOXER 2015 SECR EDUCAÇÃO	UN	2	R$ 545,00	R$ 1.090,00	NAKATA
898	BANDEJAS DIANTEIRAS MINI VAN PEUGEOT BOXER 2015 SECR EDUCAÇÃO	UN	2	R$ 865,00	R$ 1.730,00	STEOLA
901	BATENTE DO AMORTECEDOR MINI VAN PEUGEOT BOXER 2015 SECR EDUCAÇÃO	UN	4	R$ 75,00	R$ 300,00	REI
905	BATENTES DO MOLEJO SUPERIOR MINI VAN PEUGEOT BOXER 2015 SECR EDUCAÇÃO	UN	4	R$ 60,00	R$ 240,00	REI
911	BATERIA 95 AH BLINDADO MINI VAN PEUGEOT BOXER 2015 SECR EDUCAÇÃO	UN	2	R$ 645,00	R$ 1.290,00	MAXXION
957	BIELETAS DA SUSPENSAO DIANTEIRA MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	4	R$ 75,00	R$ 300,00	NAKATA
958	BRAÇOS AUXILIAR MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	4	R$ 210,00	R$ 840,00	TRW
959	BUCHAS DA BANDEJA MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	8	R$ 20,00	R$ 160,00	MONBEZANI
960	BUCHAS DO BRAÇO OSCILANTE MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	8	R$ 25,00	R$ 200,00	MONBEZANI
961	BUCHAS DO ESTABILIZADOR MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	8	R$ 30,00	R$ 240,00	MONBEZANI
962	BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	4	R$ 25,00	R$ 100,00	MONBEZANI
963	BUCHAS DO JUMELO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	8	R$ 20,00	R$ 160,00	MONBEZANI
964	CILINDROS MESTRE RODA TRASEIRA MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00	TRW
965	COIFA AMORTECEDOR MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00	COFAP
966	COIFA HOMOCINETICA MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	4	R$ 50,00	R$ 200,00	COFAP
967	CONJ. EMBREAGEM COM ROLAMENTO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 1.345,00	R$ 2.690,00	LUK
968	CORREIA DENTADA DO COMANDO AUXILIAR MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 75,00	R$ 150,00	GATES
969	CORREIA DENTADA MINI VAN PEUGEOT BOXER	UN	1	R$ 65,00	R$ 65,00	GATES
970	CORREIA DO ALTERNADOR MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	1	R$ 45,00	R$ 45,00	GATES
971	CORREIA HIDRAULICO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	1	R$ 30,00	R$ 30,00	GATES
972	COXIM DO ESCAPE MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	3	R$ 15,00	R$ 45,00	REI
973	DISCOS DE FREIO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 200,00	R$ 400,00	FREMAX

974	DISCO DE FREIO VENTILADO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 230,00	R$ 460,00	FREMAX
975	FARÓIS COMPLETO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 645,00	R$ 1.290,00	VINCO
976	FECHADURA COM MAÇANETA EXTERNA PORTAS MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 315,00	R$ 630,00	12M
977	FECHADURA PORTA LATERAL MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	1	R$ 585,00	R$ 585,00	12M
978	BICO INJETORES MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	4	R$ 1.915,00	R$ 7.660,00	BOSC
979	BOMBA DE ALTA MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	1	R$ 4.245,00	R$ 4.245,00	BOSC
980	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	1	R$ 130,00	R$ 130,00	SYL
981	MAÇANETA INTERNA PORTA MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 130,00	R$ 260,00	12M
982	MAQUINA LEVANTA VIDRO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 795,00	R$ 1.590,00	12M
983	MOLAS MESTRE MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 495,00	R$ 990,00	FAMA
984	PAR DE CABO DE FREIO DE MÃO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	1	R$ 115,00	R$ 115,00	CABOVEL
985	PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 95,00	R$ 190,00	TRW
986	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 95,00	R$ 190,00	TRW
987	RETENTORES DA PONTA DE EIXO	UN	2	R$ 35,00	R$ 70,00	ARCA
988	RETENTORES DO CUBO TRASEIRO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00	ARCA
989	ROLAMENTO DA PONTA DE EIXO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 130,00	R$ 260,00	FAG
990	ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 150,00	R$ 300,00	FAG
991	ROLAMENTO DIANTEIRO DA RODA MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 50,00	R$ 100,00	FAG
992	SILENCIOSO DIANTEIRO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	1	R$ 225,00	R$ 225,00	SCAPEX
993	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	1	R$ 195,02	R$ 195,02	SCAPEX
994	SILENCIOSO TRASEIRO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	1	R$ 220,00	R$ 220,00	SCAPEX
995	TENSOR DA CORREIA DENTADA MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	1	R$ 315,00	R$ 315,00	NYTRON
996	TERMINAIS DA BARRA DE DIREÇÃO MINI VAN DA PEUGEOT BOXER	UN	2	R$ 90,00	R$ 180,00	TRW
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R$ 32.521,79	

LOTE 008 – CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
997	VALVULA PEDAL CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	6	R$ 645,00	R$ 3.870,00	WABCO
998	COMPRESSOR AR CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 4,00	R$ 8,00	VARGA
999	MOLA MESTRE CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 475,00	R$ 4.750,00	FAMA
1000	GRAMPO MOLA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00	FAMA
1001	CONJ. COROA PINHAO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 2.845,00	R$ 5.690,00	MOTOPECAS
1002	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 2.475,00	R$ 9.900,00	SACHS
1003	RETENTOR DO CUBO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 30,00	R$ 300,00	ARCA
1004	PINO MOLA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 15,00	R$ 150,00	FAMA
1005	PINO DO PATINS CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 10,00	R$ 100,00	FAMA
1006	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	6	R$ 130,00	R$ 780,00	STHAL
1007	COLMEIA DO RADIADOR CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 2.145,00	R$ 4.290,00	VISCONDI
1008	AMORTECEDOR DT CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	8	R$ 325,00	R$ 2.600,00	NAKATA
1009	KIT EMBUCHAMENTO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	8	R$ 345,00	R$ 2.760,00	VANUCCI
1010	CABO EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00	CABOVEL
1011	RETENTOR DO PINHAO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	8	R$ 15,00	R$ 120,00	ARCA
1012	EIXO S CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	6	R$ 345,00	R$ 2.070,00	MECPAR
1013	CONTRA FEICHO MOLA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 945,00	R$ 1.890,00	FAMA
1014	CUBO DA RODA MERCEDES CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 675,00	R$ 1.350,00	FRUM
1015	ROLAMENTO CUBO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	FAG
1016	ROLAMENTO PINHAO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 130,00	R$ 520,00	FAG
1017	JG JUNTA CAMBIO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 30,00	R$ 120,00	SABO
1018	CUICA DE FREIO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	8	R$ 415,00	R$ 3.320,00	KNOR
1019	PARAFUSO DE RODA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00	FEY
1020	VOLANTE MOTOR CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 1.145,00	R$ 2.290,00	REX
1021	PATINS FREIO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00	BOECHAT
1022	TURBINA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 3.645,00	R$ 7.290,00	GARRET
1023	PONTA DE EIXO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	8	R$ 685,00	R$ 5.480,00	SOMETAL
1024	EIXO CARDAN COMPLETO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 1.880,00	R$ 3.760,00	STHAL
1025	INTERCOOLER CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	1	R$ 2.170,00	R$ 2.170,00	VISCONDI
1026	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	6	R$ 880,00	R$ 5.280,00	SOMETAL
1027	CILINDRO MESTRE CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	6	R$ 280,00	R$ 1.680,00	TRW
1028	TAMBOR FREIO TRAS. CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 395,47	R$ 3.954,70	FRUM
1029	TAMBOR FREIO DIANT. CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00	FRUM
1030	PONTA DE EIXO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	6	R$ 420,00	R$ 2.520,00	FRUM
1031	ARO DA RODA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	6	R$ 620,00	R$ 3.720,00	BORLEM
1032	BOMBA D'AGUA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 355,00	R$ 1.420,00	URBA
1033	CILINDRO FREIO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00	TRW
1034	JUMELO DO MOLEJO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00	FAMA
1035	CABO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 80,00	R$ 800,00	CABOVEL
1036	JG CORREIA DO MOTOR CAMINHÃO VOLKS 12170	UN	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00	GATES

	CAÇAMBA					
1037	MAQUINA LEVANTA VIDRO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 80,00	R$ 800,00	UNIVERSAL
1038	PORCA DA PONTA DA CARCAÇACAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	15	R$ 30,00	R$ 450,00	FEY
1039	CONJ. FAROL CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00	VINCO
1040	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	6	R$ 80,00	R$ 480,00	GATES
1041	AMORTECEDOR TRAS. CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00	NAKATA
1042	TERMINAL DIREÇÃO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 100,00	R$ 200,00	TRW
1043	EIXO PILOTO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00	MECPAR
1044	SUPORTE AMORTECEDOR DT CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	8	R$ 130,00	R$ 1.040,00	FAMA
1045	SUPORTE AMORT. TRAS. CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00	FAMA
1046	SPIGA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 240,00	R$ 960,00	MECPAR
1047	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 130,00	R$ 520,00	FAG
1048	MAÇANETA EXTERNA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 20,00	R$ 80,00	12M
1049	MAÇANETA INTERNA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 30,00	R$ 300,00	12M
1050	PONTA DA CARCAÇA DIFERENCIAL CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 1.440,00	R$ 2.880,00	CG
1051	CUICA DE FREIO 30X30 CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	6	R$ 410,00	R$ 2.460,00	KNOR
1052	ROLAMENTO CUBO DT EXT. CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 130,00	R$ 520,00	FAG
1053	ROLAMENTO CUBO DT INT. CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00	FAG
1054	ROLAMENTO CUBO TRAS. INT. CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 130,00	R$ 520,00	FAG
1055	ROLAMENTO CUBO TRAS. EXT. CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00	FAG
1056	RETENTOR CUBO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00	ARCA
1057	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 60,00	R$ 240,00	ORGUS
1058	JOGO DE JUNTA MOTOR CUMMINS CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 710,00	R$ 1.420,00	SABO
1059	CABO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 60,00	R$ 240,00	CURTI
1060	COLA BRANCA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	20	R$ 15,00	R$ 300,00	3M
1061	ANEL SEGURANÇA DA RODA CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 160,00	R$ 320,00	BORLEM
1062	VALVULA TIC TAC CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 200,00	R$ 400,00	WABCO
1063	SUPORTE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 315,00	R$ 1.260,00	FAMA
1064	BOMBA OLEO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	1	R$ 420,00	R$ 420,00	SCHADEK
1065	SILENCIOSO CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	4	R$ 570,00	R$ 2.280,00	SCAPEX
1066	HELICE DO MOTOR CAMINHÃO VOLKS 12170 CAÇAMBA	UN	2	R$ 360,00	R$ 720,00	MODEFER
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R$ 129.942,70	

LOTE 009 – MERCEDES 1513						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOT UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1067	AMORTECEDOR TRAS. CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	4	R$ 255,00	R$ 1.020,00	NAKATA
1068	CUBO TRASEIRO CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	4	R$ 575,00	R$ 2.300,00	FRUM
1069	TAMBOR DE FREIO CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 445,00	R$ 890,00	FRUM
1070	JG DE LONA DT CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	4	R$ 225,00	R$ 900,00	COBREQ
1071	JG DE LONA TRAS. CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	4	R$ 155,00	R$ 620,00	COBREQ
1072	LUVA DO CARDAN CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 315,00	R$ 630,00	MECPAR
1073	CRUZETA DO CARDAN MB CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	4	R$ 180,00	R$ 720,00	STHAL
1074	MAÇANETA EXTERNA CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 20,00	R$ 40,00	12M
1075	GRAMPO DE MOLAS CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 40,00	R$ 80,00	FAMA
1076	PONTA DE EIXO CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	4	R$ 445,00	R$ 1.780,00	SOMETAL
1077	CUICA DE FREIO 30X30 CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 415,00	R$ 830,00	KNOR
1078	ROLAMENTO CUBO DT EXT. CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	4	R$ 160,00	R$ 640,00	FAG
1079	ROLAMENTO CUBO DT INT. CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00	FAG
1080	ROLAMENTO CUBO TRAS. INT. CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 60,00	R$ 120,00	FAG
1081	ROLAMENTO CUBO TRAS. EXT. CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 90,00	R$ 180,00	FAG
1082	RETENTOR CUBO CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	4	R$ 30,00	R$ 120,00	ARCA
1083	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00	ORGUS
1084	CONJ. COROA E PINHAO CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	1	R$ 2.345,00	R$ 2.345,00	MOTOPEC
1085	CABO DE EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 50,00	R$ 100,00	CURTI
1086	PARAFUSO RODA MB CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	20	R$ 35,00	R$ 700,00	FEY
1087	ARO DA RODA CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	4	R$ 150,00	R$ 600,00	BORLEM
1088	CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 530,28	R$ 1.060,56	FRUM
1089	SUPORTE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 235,00	R$ 470,00	FRUM
1090	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	1	R$ 375,00	R$ 375,00	VARGA
1091	CAIXA SATELITE CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	1	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	MOTOPEC
1092	COLMEIA DO RADIADOR CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	1	R$ 975,00	R$ 975,00	SABO
1093	JG DE JUNTA CAMBIO CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00	SABO
1094	TERMINAL DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00	TRW
1095	VALVULA PEDAL CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 425,00	R$ 850,00	WABCO
1096	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	1	R$ 975,00	R$ 975,00	LUCK
1097	BOMBA D'AGUA CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	1	R$ 225,00	R$ 225,00	URBA
1098	MANGUEIRA DO RADIADOR CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	R$ 70,00	R$ 140,00	GATES
1099	PALHETA LIMPADOR CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00	DYNA
1100	IGREJINHA DO CAMBIO CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	1	R$ 65,00	R$ 65,00	CG
1101	JUNTRA CABEÇOTE CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	1	R$ 50,00	R$ 50,00	SABO
1102	JUNTA DO CARTER CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	1	R$ 13,00	R$ 13,00	SABO
					R$ 21.973,56	

LOTE 010 – CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
702	RETENTOR DO CUBO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 25,00	R$ 100,00	ARCA
705	PINO DO PATINS CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	8	R$ 10,00	R$ 80,00	FAMA
707	PINO DE MOLA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 10,00	R$ 40,00	FAMA
709	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	6	R$ 130,00	R$ 780,00	STHAL
712	COLMEIA DO RADIADOR CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00	VISCONDI
715	AMORTECEDOR DT CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 325,00	R$ 1.300,00	NAKATA
716	KIT EMBUCHAMENTO STD CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00	VANUCCI
718	CABO EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00	CURTI
719	RETENTOR DO PINHAO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	8	R$ 25,00	R$ 200,00	ARCA
720	EIXO S CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 205,00	R$ 820,00	MECPAR
721	CONTRA FEICHO MOLA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 645,00	R$ 1.290,00	FAMA
722	CUBO DA RODA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00	MOTOPEC
723	ROLAMENTO CUBO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00	FRUM
724	ROLAMENTO PINHAO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 130,00	R$ 520,00	FAG
725	JG JUNTA CAMBIO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 30,00	R$ 120,00	SABO
726	CUICA DE FREIO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	8	R$ 415,00	R$ 3.320,00	KNNOR
727	PARAFUSO DE RODA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00	FEY
728	VOLANTE MOTOR CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 1.145,00	R$ 2.290,00	REX
729	PATINS FREIO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00	BOECHAT
730	TURBINA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 3.245,00	R$ 6.490,00	GARRET
731	PONTA DE EIXO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	8	R$ 630,00	R$ 5.040,00	MECPAR
732	JG BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT. CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00	REI
733	INTERCOOLER CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	1	R$ 2.175,00	R$ 2.175,00	VISCONDI
734	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	6	R$ 915,00	R$ 5.490,00	SOMETAL
735	CILINDRO MESTRE CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	6	R$ 285,00	R$ 1.710,00	TRW
736	TAMBOR FREIO TRAS. CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	8	R$ 475,00	R$ 3.800,00	FRUM
737	TAMBOR FREIO DIANT. CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00	FRUM
738	EIXO S COM REPARO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00	MECPAR
739	ARO DA RODA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00	BORLEM
740	BOMBA D'AGUA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 225,00	R$ 450,00	URBA
741	CILINDRO FREIO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 160,00	R$ 640,00	TRW
742	JUMELO DO MOLEJO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	6	R$ 80,00	R$ 480,00	FAMA
743	CABO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	6	R$ 60,00	R$ 360,00	CABOVEL
744	JG CORREIA MOTOR CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00	GATES
745	MAQUINA LEVANTAR VIDRO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 50,00	R$ 200,00	UNIVERSAL
746	PORCA DA PONTA DA CARCAÇA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	8	R$ 15,00	R$ 120,00	FEY
747	CONJ. FAROL CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	6	R$ 190,00	R$ 1.140,00	VINCO
749	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00	GATES
750	AMORTECEDOR TRAS. CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 210,00	R$ 840,00	NAKATA
751	TERMINAL DIREÇÃO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00	TRW
752	EIXO PILOTO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 415,00	R$ 1.660,00	MOTOPEC
753	SUPORTE AMORTECEDOR DT CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	8	R$ 80,00	R$ 640,00	FAMA
754	SUPORTE AMORT. TRAS. CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	8	R$ 120,00	R$ 960,00	FAMA
755	SPIGA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 180,00	R$ 720,00	MECPAR
756	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 130,00	R$ 520,00	FAG
757	MAÇANETA EXTERNA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 10,00	R$ 40,00	UNIVERSAL
758	MAÇANETA INTERNA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	6	R$ 25,00	R$ 150,00	UNIVERSAL
759	CARDAN COMPLETO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 1.345,00	R$ 2.690,00	STHAL
760	CUICA DE FREIO 30X30 CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	6	R$ 415,00	R$ 2.490,00	KNNOR
761	ROLAMENTO CUBO DT EXT. CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00	FAG
762	ROLAMENTO CUBO DT. INT. CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 60,00	R$ 240,00	FAG

763	ROLAMENTO CUBO TRAS. INT. CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 90,00	R$ 360,00	FAG
764	ROLAMENTO CUBO TRAS. EXT. CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 70,00	R$ 280,00	FAG
765	RETENTOR CUBO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	10	R$ 25,00	R$ 250,00	ARCA
766	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00	VINCO
767	JG DE JUNTA MOTOR CUMMINS CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00	SABO
768	CABO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00	CURTI
769	COLA BRANCA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	10	R$ 15,00	R$ 150,00	3M
770	ANEL SEGURANÇA DA RODA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 140,00	R$ 280,00	BORLEM
771	VALVULA TIC TAC CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 175,00	R$ 350,00	WABCO
772	SUPORTE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 315,00	R$ 1.260,00	FAMA
773	BOMBA OLEO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	1	R$ 475,00	R$ 475,00	SCHADEK
774	SILENCIOSO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 885,00	R$ 1.770,00	ESCAPEX
775	HELICE DO MOTOR CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 385,00	R$ 770,00	MODEFER
1103	VALVULA PEDAL CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00	WABCO
1104	COMPRESSOR AR CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	1	R$ 4.106,46	R$ 4.106,46	VARGA
1105	MOLA MESTRE CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	6	R$ 475,00	R$ 2.850,00	FAMA
1106	GRAMPO MOLA CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	12	R$ 40,00	R$ 480,00	FAMA
1107	CONJ. COROA E PINHAO CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	1	R$ 3.645,00	R$ 3.645,00	MOTOPEC
1108	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 15180 CONSTELLATION	UN	2	R$ 2.555,00	R$ 5.110,00	LUCK
					R$ 94.331,46	

LOTE 011 – CAMINHÃO VOLS 26280 CONSTELLANTION						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
776	AMORTECEDOR TRAS. CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 210,00	R$ 420,00	NAKATA
777	CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 595,00	R$ 1.190,00	FRUM
778	TAMBOR DIANT. CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 480,00	R$ 960,00	FRUM
779	JG DE LONA DT CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	4	R$ 210,00	R$ 840,00	COBREQ
780	JOGO DE LONA TRAS. CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	4	R$ 190,00	R$ 760,00	COBREQ
781	LUVA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 225,00	R$ 450,00	MECPAR
782	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	4	R$ 140,00	R$ 560,00	STHAL
783	MAÇANETA EXTERNA CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	4	R$ 30,00	R$ 120,00	UNIVERSAL
784	GRAMPO DE MOLAS CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	8	R$ 40,00	R$ 320,00	FAMA
785	PONTA DE EIXO CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00	MECPAR
786	CUICA DE FEIO 30X30 CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 410,00	R$ 820,00	KNNOR
787	ROLAMENTO CUBO DT. EXT. CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 165,00	R$ 330,00	FAG
788	ROLAMENTO CUBO DT. INT. CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 90,00	R$ 180,00	FAG
789	ROLAMENTO CUBO TRAS. INT. CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00	FAG
790	ROLAMENTO CUBO TRAS. EXT. CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 95,00	R$ 190,00	FAG
791	RETENTOR CUBO CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00	ARCA
792	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	4	R$ 45,00	R$ 180,00	VINCO
793	CONJ. COROA E PINHAO CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	1	R$ 3.145,00	R$ 3.145,00	MOTOPEC
794	CABO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 115,00	R$ 230,00	CURTI
795	PARAFUSO RODA MB CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	12	R$ 35,00	R$ 420,00	FEY
796	ARO DA RODA CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00	BORLEM
797	CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 595,00	R$ 1.190,00	FRUM
798	SUPORTE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 285,00	R$ 570,00	FAMA
799	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	VARGA
800	CAIXA SATELITE CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	1	R$ 2.675,00	R$ 2.675,00	MOTOPEC
801	COLMEIA DO RADIADOR CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	1	R$ 1.843,06	R$ 1.843,06	VISCONDI
802	JG DE JUNTA CAMBIO CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00	SABO
803	TERMINAL DIREÇÃO CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 125,00	R$ 250,00	TRW
804	VALVULA PEDAL CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	2	R$ 470,00	R$ 940,00	KNNOR
805	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION	UN	1	R$ 2.535,00	R$ 2.535,00	SACHS

806	**BOMBA D'AGUA CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION**	**UN**	**1**	**R$ 320,00**	**R$ 320,00**	**URBA**
807	**MANGUEIRA DO RADIADOR CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION**	**UN**	**2**	**R$ 80,00**	**R$ 160,00**	**GATES**
808	**PALHETA LIMPADOR CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION**	**UN**	**4**	**R$ 80,00**	**R$ 320,00**	**DYNA**
809	**RETENTOR SAIDA DO CAMBIO CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION**	**UN**	**1**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**ARCA**
810	**JUNTA CABEÇOTE CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION**	**UN**	**1**	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**	**SABO**
811	**JUNTA DO CARTER CAMINHÃO VOLKS 26280 CONSTELLATION**	**UN**	**1**	**R$ 10,00**	**R$ 10,00**	**SABO**
					R$ 29.098,06	

LOTE 012 – CAMINHÃO VOLKS 14150						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
813	JG LONA 1X TRAS. CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 175,00	R$ 700,00	**COBREQ**
815	TAMBOR FREIO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 504,00	R$ 2.016,00	**FRUM**
817	PARAFUSO RODA CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00	**FEY**
818	TRAVA DO CUBO RODA CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	6	R$ 12,00	R$ 72,00	**CG**
819	CARCAÇA FILTRO AR CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 315,00	R$ 315,00	**MANN**
820	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 2.489,00	R$ 2.489,00	**SACHS**
821	PATINS FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	8	R$ 245,00	R$ 1.960,00	**BOECHAT**
822	CABO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	2	R$ 157,00	R$ 314,00	**CURTI**
823	SILENCIOSO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 672,00	R$ 672,00	**SCAPEX**
824	CILINDRO MESTRE FREIO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 181,00	R$ 181,00	**TRW**
826	RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 35,00	R$ 140,00	**ARCA**
827	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	2	R$ 292,00	R$ 584,00	**NAKATA**
829	PALHETA DO PARABRISA CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 84,00	R$ 336,00	**DYNA**
830	CORREIA DO MOTOR CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 91,60	R$ 366,40	**GATES**
831	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 134,00	R$ 536,00	**STHAL**
833	REPARO DO COMPRESSOR CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 352,00	R$ 352,00	**VARGA**
834	FLEXIVEL FREIO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 45,00	R$ 180,00	**GATES**
836	CHAVE DE SETA CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 281,00	R$ 281,00	**OSPINA**
837	VALVULA PEDAL FREIO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 509,00	R$ 509,00	**KNNOR**
839	REPARO VALVULA PEDAL CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 133,00	R$ 532,00	**KNNOR**
840	ESPIGA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	2	R$ 223,00	R$ 446,00	**MECPAR**
842	PARAFUSO DA CRUZETA CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	30	R$ 1,50	R$ 45,00	**FEY**
843	RETENTOR CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 27,00	R$ 108,00	**ARCA**
844	JOGO DE JUNTA DO MOTOR CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 650,00	R$ 650,00	**SABO**
846	COLMEIA DO RADIADOR CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 2.290,00	R$ 2.290,00	**VISCONDI**
847	JG DE CANO INJETOR CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 375,00	R$ 375,00	**BOSCH**
848	CUICA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 415,00	R$ 1.660,00	**KNNOR**
850	CUICA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00	**KNNOR**
851	DIAFRAGMA DO FREIO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 20,00	R$ 80,00	**BINS**
855	REPARO DA CUICA FREIO TRAS. CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 60,00	R$ 240,00	**BINS**
856	JG COROA E PINHAO DIF. CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 2.914,00	R$ 2.914,00	**MOTOPEC**
857	GRAMPO DE MOLA CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00	**FAMA**
859	JG DE BUCHA BARRA ESTABIL DIANT. CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	2	R$ 84,00	R$ 168,00	**REI**
860	HELICE DO MOTOR CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 150,00	R$ 150,00	**MODEFER**
862	PINO DE CENTRO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	8	R$ 10,00	R$ 80,00	**FAMA**
863	COXIM DO MOTOR CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	2	R$ 130,00	R$ 260,00	**REI**
865	MANGUEIRA SUPERIOR RAD. CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00	**GATES**
866	BOMBA D'AGUA CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	2	R$ 310,00	R$ 620,00	**URBA**
867	CUBO DA RODA DIANTEIRA CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	2	R$ 641,22	R$ 1.282,44	**FRUM**
869	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00	**FAG**
870	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	2	R$ 225,00	R$ 450,00	**VINCO**
872	PINO PATINS FREIO CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	6	R$ 10,00	R$ 60,00	**FAMA**
873	CABO ACELERADOR CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	2	R$ 110,00	R$ 220,00	**CURTI**
875	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	**VARGA**
876	PORCA DA CARCAÇA CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 25,00	R$ 100,00	**FEY**
877	ROLAMENTO INT. CUBO TRAS. CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00	**FAG**
878	ROLAMENTO EXT. CUBO TRAS. CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00	**FAG**
880	MANECO FREIO EXT. CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 470,00	R$ 470,00	**WABCO**
881	ESTICADOR DA CORREIA CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	1	R$ 315,00	R$ 315,00	**NYTRON**
882	CONJ. PARAFUSO TAU CAMINHÃO VOLKS 14150	UN	4	R$ 115,00	R$ 460,00	**FIBAM**
					R$ 34.258,84	

LOTE 013 – CAMINHÃO VOLKS 11130						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
285	**SUPORTE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKS 11130 SEC. DE OBRAS**	**UN**	**4**	**R$ 284,95**	**R$ 1.139,82**	**FAMA**
286	**BOMBA OLEO - CAMINHÃO VOLKS 11130 SEC. DE OBRAS**	**UN**	**1**	**R$ 383,58**	**R$ 383,58**	**SCHADEK**
287	**SILENCIOSO - CAMINHÃO VOLKS 11130 SEC. DE OBRAS**	**UN**	**4**	**R$ 516,75**	**R$ 2.067,02**	**SCAPEX**
288	**MANOPLA ALAVANCA CAMBIO - CAMINHÃO VOLKS 11130 SEC. DE OBRAS**	**UN**	**2**	**R$ 67,40**	**R$ 134,79**	**CG**
884	**MOTOR LIMPADOR PARABRISA CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**4**	**R$ 284,38**	**R$ 1.137,54**	**BOSCH**
885	**COMPRESSOR AR CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**1**	**R$ 3.871,14**	**R$ 3.871,14**	**VARGA**
886	**MOLA MESTRE CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**10**	**R$ 428,08**	**R$ 4.280,75**	**FAMA**
888	**GRAMPO MOLA CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**20**	**R$ 40,52**	**R$ 810,49**	**FAMA**
889	**CONJ. COROA PINHAO CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**2**	**R$ 2.554,49**	**R$ 5.108,98**	**MOTOPEC**
891	**KIT EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**4**	**R$ 2.207,97**	**R$ 8.831,89**	**LUCK**
892	**RETENTOR DO CUBO CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**10**	**R$ 31,51**	**R$ 315,06**	**ARCA**
893	**PINO DE MOLA CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**10**	**R$ 14,80**	**R$ 148,04**	**FAMA**
895	**PINO DO PATINS CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**10**	**R$ 11,29**	**R$ 112,88**	**FAMA**
896	**CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**6**	**R$ 121,01**	**R$ 726,06**	**STHAL**
897	**COLMEIA DO RADIADOR CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**2**	**R$ 1.913,90**	**R$ 3.827,80**	**VISCONDI**
899	**AMORTECEDOR DIANT. CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**8**	**R$ 294,63**	**R$ 2.357,00**	**NAKATA**
900	**KIT EMBUCHAMENTO STD CAMINHÃO VOLKS 11130**	**UN**	**8**	**R$ 312,06**	**R$ 2.496,51**	**REI**

902	CABO EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	8	R$ 218,64	R$ 1.749,10	CURTI
903	RETENTOR DO PINHAO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	8	R$ 16,25	R$ 130,03	ARCA
904	EIXO S CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 312,29	R$ 1.249,14	MECPAR
906	CONTRA FEICHO MOLA CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	2	R$ 845,49	R$ 1.690,97	FAMA
907	CUBO DA RODA MERCEDES CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	2	R$ 605,72	R$ 1.211,44	FRUM
908	ROLAMENTO CUBO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	10	R$ 93,84	R$ 938,42	FAG
909	ROLAMENTO PINHAO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 121,82	R$ 487,27	FAG
910	JG JUNTA CAMBIO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 31,68	R$ 126,72	SABO
912	CUICA DE FREIO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	8	R$ 375,06	R$ 3.000,46	KNNOR
913	PARAFUSO DE RODA CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	60	R$ 34,41	R$ 2.064,80	FEY
914	CABEÇOTE MOTOR CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	1	R$ 2.216,99	R$ 2.216,99	MARINGA
915	PATINS FREIO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	10	R$ 253,64	R$ 2.536,44	BOECHAT
916	TURBINA CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	1	R$ 3.248,85	R$ 3.248,85	GARRET
917	PONTA DE EIXO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 613,74	R$ 2.454,98	MECPAR
918	EIXO CARDAN COMPLETO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	2	R$ 1.405,98	R$ 2.811,96	STHAL
919	INTERCOOLER CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	1	R$ 1.767,93	R$ 1.767,93	VISCONDI
920	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	6	R$ 792,98	R$ 4.757,90	TRW
921	CILINDRO MESTRE CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	6	R$ 258,66	R$ 1.551,98	TRW
922	TAMBOR FREIO TRAS. CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	8	R$ 365,16	R$ 2.921,26	FRUM
923	TAMBOR FREIO DIANT. CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 352,26	R$ 1.409,05	FRUM
924	PONTA DE EIXO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	6	R$ 378,67	R$ 2.271,99	MECPAR
925	ARO DA RODA CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 556,81	R$ 2.227,24	BORLEM
926	BOMBA D'AGUA CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 320,76	R$ 1.283,06	URBA
927	CILINDRO FREIO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	8	R$ 147,66	R$ 1.181,30	TRW
928	JUMELO DO MOLEJO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	10	R$ 551,01	R$ 5.510,14	FAMA
929	CABO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	10	R$ 76,09	R$ 760,86	CABOVEL
930	JG CORREIA MOTOR CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	8	R$ 147,37	R$ 1.178,95	GOODYEAR
931	MAQUINA LEVANTAR VIDRO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	8	R$ 76,25	R$ 610,02	UNIVERSAL
932	PORCA DA PONTA DA CARCAÇA CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	12	R$ 31,70	R$ 380,46	FEY
933	CONJ. FAROL CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	6	R$ 209,67	R$ 1.258,01	VINCO
934	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	6	R$ 76,09	R$ 456,53	GATES
935	AMORTECEDOR TRAS. CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	6	R$ 236,13	R$ 1.416,81	NAKATA
936	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	8	R$ 93,98	R$ 751,87	TRW
937	EIXO PILOTO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 721,79	R$ 2.887,16	MOTOPEC
938	SUPORTE AMORTECEDOR DT CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	8	R$ 120,68	R$ 965,47	FAMA
939	SUPORTE AMORTECEDOR TRAS. CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	8	R$ 183,00	R$ 1.464,00	FAMA
940	SPIGA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 242,00	R$ 968,00	MECPAR
941	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 133,00	R$ 532,00	FAG
942	MAÇANETA ESTERNA CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 24,00	R$ 96,00	12M
943	MAÇANETA INTERNA CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	10	R$ 32,00	R$ 320,00	12M
944	PONTA DA CARCAÇA DIFERENCIAL CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	2	R$ 1.334,00	R$ 2.668,00	FRUM
945	DIAFRAGMA CUICA FREIO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	6	R$ 415,00	R$ 2.490,00	BINS
946	ROLAMENTO CUBO DT EXT. CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 133,80	R$ 535,20	FAG
947	ROLAMENTO CUBO DT INT. CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 113,00	R$ 452,00	FAG
948	ROLAMENTO CUBO TRAS. INT. CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 135,00	R$ 540,00	FAG
949	ROLAMENTO CUBO TRAS. EXT CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 104,00	R$ 416,00	FAG
950	RETENTOR CUBO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	10	R$ 45,00	R$ 450,00	ARCA
951	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 64,80	R$ 259,20	ORGUS
952	JG DE JUNTA MOTOR CUMMINS CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	2	R$ 712,00	R$ 1.424,00	SABO
953	CABO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	4	R$ 65,00	R$ 260,00	CABOVEL
954	COLA BRANCA CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	10	R$ 20,00	R$ 200,00	3M
955	ANEL SEGURANÇA DA RODA CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	2	R$ 163,00	R$ 326,00	BORLEM
956	PARABRISA DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 11130	UN	1	R$ 1.087,00	R$ 1.087,00	SECURITY
					R$ 113.702,34	

LOTE 014 – CAMINHÃO VOLKS 13130						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
289	CONJ COROA PINHÃO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	2	R$ 2.536,08	R$ 5.072,17	MOTOPEC
290	KIT EMBREAGEM VOLKS - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	4	R$ 2.146,74	R$ 8.586,96	SACHS
291	RETENTOR DO CUBO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	10	R$ 31,62	R$ 316,25	ARCA
292	PINO DE MOLA - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	10	R$ 14,69	R$ 146,85	FAMA
293	PINO DO PATINS - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	10	R$ 10,98	R$ 109,77	FAMA
294	CRUZETA DO CARDAN - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	6	R$ 120,73	R$ 724,37	STHAL
295	COLMEIA DO RADIADOR - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	2	R$ 1.913,82	R$ 3.827,63	VISCONDI
296	AMORTECEDOR DT - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	8	R$ 294,56	R$ 2.356,48	NAKATA
297	KIT EMBUCHAMENTO STD - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	8	R$ 312,14	R$ 2.497,10	VANUCCI
298	CABO EMBREAGEM - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	8	R$ 218,49	R$ 1.747,91	CABOVEL
299	RETENTOR DO PINHÃO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	8	R$ 16,55	R$ 132,43	ARCA
300	EIXO S - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	4	R$ 312,27	R$ 1.249,09	MECPAR
301	CONTRA FEICHO MOLA - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR OBRAS	UN	2	R$ 845,92	R$ 1.691,85	FAMA
302	CUBO DA RODA MERCEDES - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	2	R$ 606,03	R$ 1.212,06	FRUM
303	ROLAMENTO CUBO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	10	R$ 93,81	R$ 938,09	FAG
304	ROLAMENTO PINHÃO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 121,11	R$ 484,46	FAG
305	JG JUNTA CAMBIO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 31,54	R$ 126,18	SABO
306	CUICA DE FREIO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	8	R$ 414,00	R$ 3.312,00	KNNOR
307	PARAFUSO DE RODA - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	60	R$ 37,80	R$ 2.268,00	FEY

308	CABEÇOTE MOTOR - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	1	R$ 2.421,00	R$ 2.421,00	MARINGA
309	PATINS FREIO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	10	R$ 282,00	R$ 2.820,00	BOECHAT
310	TURBINA - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	1	R$ 3.606,00	R$ 3.606,00	GARRET
311	PONTA DE EIXO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 682,00	R$ 2.728,00	SOMETAL
312	EIXO CARDAN COMPLETO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	2	R$ 5.841,00	R$ 11.682,00	STHAL
313	INTERCOOLER - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	1	R$ 1.961,01	R$ 1.961,01	VISCONDI
314	BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	6	R$ 880,00	R$ 5.280,00	SOMETAL
315	CILINDRO MESTRE - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	6	R$ 287,00	R$ 1.722,00	TRW
316	TAMBOR FREIO TRAZ - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	8	R$ 405,00	R$ 3.240,00	FRUM
317	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00	FRUM
318	PONTA DE EIXO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	6	R$ 420,00	R$ 2.520,00	MECPAR
319	ARO DA RODA - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 618,00	R$ 2.472,00	BORLEM
320	BOMBA D'ÁGUA - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 356,00	R$ 1.424,00	URBA
321	CILINDRO FREIO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	8	R$ 163,00	R$ 1.304,00	TRW
322	JUMELO DO MOLEJO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	10	R$ 183,20	R$ 1.832,00	FAMA
323	CABO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	10	R$ 84,00	R$ 840,00	CABOVEL
324	JG CORREIA DO MOTOR - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	8	R$ 163,00	R$ 1.304,00	GATES
325	MAQUINA LEVANTAR VIDRO - CAMINHÃO VOLKS 13130 SECR. OBRAS	UN	8	R$ 84,00	R$ 672,00	UNIVERSAL
					R$ 86.187,66	

LOTE 015 – CAMINHÃO VOLKS 23220						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
326	AMORTECEDOR TRZ - CAMINHÃO VLKS 23220 SECR. OBRAS	UN	2	R$ 207,00	R$ 414,00	NAKATA
327	AMORTECEDOR DIANT. - CAMINHÃO VLKS 23220 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 208,00	R$ 832,00	NAKATA
328	TAMBOR DE FREIO TRAS. - CAMINHÃO VLKS 23220 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 505,00	R$ 2.020,00	FRUM
329	JG DE LONA DT - CAMINHÃO VLKS 23220 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 212,00	R$ 848,00	COBREQ
330	JG DE LONA TRZ - CAMINHÃO VLKS 23220 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 174,08	R$ 696,34	COBREQ
331	LUVA DE CARDAN - CAMINHÃO VLKS 23220 SECR. OBRAS	UN	2	R$ 205,52	R$ 411,04	MECPAR
332	CRUZETA DE CARDAN - CAMINHÃO VLKS 23220 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 129,41	R$ 517,62	STHAL
333	MAÇANETA EXTERNA - CAMINHÃO VLKS 23220 SECR. OBRAS	UN	4	R$ 31,57	R$ 126,26	UNIVERSAL
334	GRAMPO DE MOLAS - CAMINHÃO VOLKS 23220 SECR. OBRAS	UN	8	R$ 40,62	R$ 324,96	FAMA
335	PONTA DE EIXO CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00	MECPAR
336	CUICA DE FREIO 30X30 CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 374,72	R$ 749,44	KNNOR
337	ROLAMENTO CUBO DT EXT. CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 155,76	R$ 311,53	FAG
338	ROLAMENTO CUBO DT INT CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 85,10	R$ 170,20	FAG
339	ROLAMENTO CUBO TRAS. INT. CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 83,00	R$ 166,00	FAG
340	ROLAMENTO CUBO TRAS. EXT. CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 103,00	R$ 206,00	FAG
341	RETENTOR CUBO CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	4	R$ 47,00	R$ 188,00	ARCA
342	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	4	R$ 52,00	R$ 208,00	ORGUS
343	CONJ. COROA E PINHAO CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	1	R$ 3.116,00	R$ 3.116,00	MOTOPEC
344	CABO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 119,00	R$ 238,00	CURTI
345	PARAFUSO RODA MB CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	12	R$ 35,12	R$ 421,44	FEY
346	ARO DA RODA CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 573,00	R$ 1.146,00	BORLEM
347	CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 603,00	R$ 1.206,00	FRUM
348	SUPORTE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 259,20	R$ 518,40	FAMA
349	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	1	R$ 4.159,00	R$ 4.159,00	VARGA
350	CAIXA SATELITE CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	1	R$ 2.648,00	R$ 2.648,00	MOTOPEC
351	COLMEIA DO RADIADOR CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	1	R$ 1.828,00	R$ 1.828,00	VISCONDI
352	JG DE JUNTA CAMBIO CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	1	R$ 35,00	R$ 35,00	SABO
353	TERMINAL DIREÇÃO CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 134,00	R$ 268,00	TRW
354	VALVULA PEDAL CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 475,00	R$ 950,00	KNNOR
355	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	1	R$ 2.509,00	R$ 2.509,00	SACHS
356	BOMBA D'AGUA CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	1	R$ 322,00	R$ 322,00	SACHS
357	MANGUEIRA DO RADIADOR CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	2	R$ 88,40	R$ 176,80	GATES
358	PALHETA LIMPADOR CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	4	R$ 84,55	R$ 338,20	DYNA
359	RETENTOR SAIDA DO CAMBIO CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	1	R$ 55,29	R$ 55,29	ARCA
360	EIXO PILOTO CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	1	R$ 383,00	R$ 383,00	ARCA
361	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CAMINHÃO VOLKS 23220	UN	4	R$ 15,20	R$ 60,80	DYNA
					R$ 29.928,31	

LOTE 016 – CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
362	MOTOR LIMPADOR PARABRISA CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 280,00	R$ 280,00	BOSCH
363	PARABRISA DIANTEIRO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 775,00	R$ 775,00	SEGURITY
364	BUCHA BANDEJA INFERIOR CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 58,00	R$ 116,00	REI
365	BUCHA BANDEJA SUPERIOR CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 21,00	R$ 42,00	REI
366	CAMPANAS DO FREIO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 207,50	R$ 415,00	FRUM
367	CORREIA DENTADA CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 88,00	R$ 88,00	GATES
368	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 55,00	R$ 55,00	GATES
369	COXIM CAMBIO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 169,00	R$ 169,00	REI

370	COXIM MOTOR CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 164,00	R$ 328,00	REI
371	CRUZETA DO CARDAN CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 95,00	R$ 190,00	STHAL
372	DISCO DE FREIO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 155,00	R$ 310,00	FREMAX
373	EXTINTOR CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 54,00	R$ 54,00	CHAMA
374	JOGO DE FAIXA FREIO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 35,00	R$ 35,00	SYL
375	JOGO DE PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 88,00	R$ 88,00	SYL
376	JOGO DE CANO INJETOR CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 240,00	R$ 240,00	BOSCH
377	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 27,00	R$ 27,00	SABO
378	KIT DE EMBREAGEM CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 745,00	R$ 745,00	SACHS
379	KIT ROLAMENTO DAS PONTAS CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 129,00	R$ 258,00	SACHS
380	LANTERNA PISCA DIANTEIRA CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00	ORGUS
381	LANTERNA PISCA TRASEIRA CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00	ORGUS
382	PIVO INFERIOR CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 49,30	R$ 98,60	TRW
383	PIVO SUPERIOR CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 2.685,00	R$ 5.370,00	TRW
384	PORCA DO PINHAO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 36,00	R$ 36,00	FEY
385	RETENTOR CUBO DIANTEIRO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 35,00	R$ 70,00	FEY
386	RETENTOR DA PONTA DE EIXO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 31,00	R$ 62,00	ARCA
387	RETENTOR DO PINHAO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 35,00	R$ 70,00	ARCA
388	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 74,00	R$ 148,00	ARCA
389	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 83,00	R$ 166,00	FAG
390	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	2	R$ 3,00	R$ 6,00	TRW
391	TUBO DE COLA SILICONE CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00	3M
392	TURBINA DO MOTOR CAMINHONETE FORD F1000 DIESEL	UN	1	R$ 2.130,40	R$ 2.130,40	3M
					R$ 12.627,00	

LOTE 017 – CAMINHONETE FORD F350						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
393	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA RADIADOR CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 35,00	R$ 70,00	FEY
394	AMORTECEDORES DIANTEIRO CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 327,00	R$ 654,00	NAKATA
395	AMORTECEDORES TRASEIROS CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 351,00	R$ 702,00	NAKATA
396	BATENTE DO AMORTECEDOR CAMINHONETE FORD F350	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00	FAMA
397	BATENTES DO MOLEJO SUPERIOR CAMINHONETE FORD F350	UN	4	R$ 98,00	R$ 392,00	FAMA
398	BIELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 124,00	R$ 248,00	COFA
399	BRAÇO AUXILIAR CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 153,00	R$ 306,00	TRW
400	BUCHAS DA BANDEJA CAMINHONETE FORD F350	UN	8	R$ 30,17	R$ 241,36	BOREX
401	BUCHAS DO BRAÇO OSCILANTE CAMINHONETE FORD F350	UN	4	R$ 28,00	R$ 112,00	BOREX
402	BUCHAS DO ESTABILIZADOR CAMINHONETE FORD F350	UN	4	R$ 24,00	R$ 96,00	REI
403	BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 65,00	R$ 130,00	REI
404	BUCHAS DO JUMELO CAMINHONETE FORD F350	UN	8	R$ 21,00	R$ 168,00	REI
405	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 178,00	R$ 356,00	TRW
406	CILINDRO MESTRE RODA TRASEIRA CAMINHONETE FORD F350	UN	4	R$ 81,00	R$ 324,00	TRW
407	COIFA AMORTECEDOR CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 75,00	R$ 75,00	COFAP
408	CORREIA DENTADA DO COMANDO AUXILIAR CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 75,00	R$ 75,00	COFAB
409	CORREIA DENTADA CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 81,00	R$ 81,00	GATES
410	CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 42,00	R$ 42,00	GATES
411	CORREIA HIDRAULICO CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 39,00	R$ 39,00	GOODYEAR
412	COXIN DO ESCAPE CAMINHONETE FORD F350	UN	3	R$ 35,00	R$ 105,00	REI
413	DISCOS DE FREIO CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 153,00	R$ 306,00	FREMAX
414	FECHADURAS COM MAÇANETA EXTERNA PORTAS CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 228,00	R$ 228,00	UNIVERSAL
415	FECHADURA TAMPA TRASEIRA CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 183,00	R$ 183,00	UNIVERSAL
416	JOGO DE PALHETAS DO PARABRISA CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 119,00	R$ 119,00	DYNA
417	JOGOS DE LONA DE FREIO CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 60,00	R$ 60,00	COBREQ
418	JOGO DE PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 114,00	R$ 114,00	SYL
419	MAÇANETA INTERNA PORTA CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 143,00	R$ 143,00	UNIVERSAL
420	PAR DE CABO DE FREIO DE MAO CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 133,00	R$ 133,00	CURTI
421	PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 118,00	R$ 236,00	TRW
422	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 133,70	R$ 267,40	TRW
423	RETENTOR DA PONTA DE EIXO CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 35,00	R$ 70,00	ARCA
424	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CAMINHONETE FORD F350	UN	4	R$ 39,50	R$ 158,00	ARCA
425	ROLAMENTO DA PONTA DE EIXO CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 160,60	R$ 321,20	FAG
426	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHONETE FORD F350	UN	2	R$ 128,50	R$ 257,00	FAG
427	ROLAMENTO DIANTEIRO DA RODA CAMINHONETE FORD F350	UN	4	R$ 149,20	R$ 596,80	FAG

428	SILENCIOSO DIANTEIRO CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00	SCAPEX
429	SILENCIOSO INTERMEDIARIO CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 182,00	R$ 182,00	SCAPEX
430	SILENCIOSO TRASEIRO CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 172,00	R$ 172,00	SCAPEX
431	TENSOR DA CORREIA DENTADA CAMINHONETE FORD F350	UN	1	R$ 277,57	R$ 277,57	NYTRON
432	TERMINAIS DA BARRA DE DIREÇÃO CAMINHONETE FORD F350	UM	2	R$ 79,00	R$ 158,00	TRW
					R$ 10.768,33	

LOTE 018 – FIAT DUCATTO 2.8 TD						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
433	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA ANTERIOR (PAR) FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	2	R$ 324,43	R$ 648,87	FAMA
434	DISCO DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	2	R$ 227,72	R$ 455,44	FREMAX
435	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	2	R$ 102,51	R$ 205,03	SYL
436	TUBO DO FREIO TRASEIRO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 83,05	R$ 83,05	BOSCH
437	REPARO DO FREIO TRASEIRO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	2	R$ 23,90	R$ 47,79	TRW
438	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	2	R$ 283,95	R$ 567,91	FRUM
439	PORCA DA PONTA DE EIXO TRASEIRA FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	4	R$ 284,00	R$ 1.136,00	FRUM
440	BOIA DO TANQUE FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 59,00	R$ 59,00	VDO
441	MANGUEIRA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 119,00	R$ 119,00	GATES
442	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LD FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 246,00	R$ 246,00	UNIVERSAL
443	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LE FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00	UNIVERSAL
444	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	2	R$ 24,00	R$ 48,00	UNIVERSAL
445	LAMPADA DA LANTERNA 21W FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	2	R$ 10,00	R$ 20,00	OSRAM
446	LAMPADA1 POLO 21W (LARANJA) FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	4	R$ 8,00	R$ 32,00	OSRAM
447	LAMPADA 2 POLO 21/4W FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	4	R$ 15,00	R$ 60,00	OSRAM
448	LAMPADA PEQUENA 1 POLO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	2	R$ 11,00	R$ 22,00	OSRAM
449	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 548,20	R$ 548,20	OSRAM
450	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 384,00	R$ 384,00	OSRAM
451	PARAFUSO DA RODA FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	20	R$ 36,42	R$ 728,40	FEY
452	CONJ. DE EMBREAGEM SEM ROLAMENTO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 850,00	R$ 850,00	FEY
453	COLAR DA EMBREAGEM FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 228,00	R$ 228,00	SACHS
454	CILINDRO IMP DA EMBREAGEM FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 257,50	R$ 257,50	BOSCH
455	CILINDRO RECEPTOR DA EMBREAGEM FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 228,00	R$ 228,00	BOSCH
456	TRAMBULADOR DO CAMBIO COM COIFA FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 1.177,00	R$ 1.177,00	CG
457	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇA LADO DIREITO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 238,00	R$ 238,00	REI
458	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇA LADO ESQUERDO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 405,00	R$ 405,00	REI
459	MANOPLA DO CAMBIO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 109,00	R$ 109,00	CG
460	SILENCIOSO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 534,00	R$ 534,00	SCAPEX
461	TUBO DE ESCAPE INTERMEDIARIO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 277,50	R$ 277,50	SCAPEX
462	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	4	R$ 1.186,00	R$ 4.744,00	BOSCH
463	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 202,00	R$ 202,00	BOSCH
464	PALHETA DO LIMPADOR FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	4	R$ 90,00	R$ 360,00	DYNA
465	GUARNIÇÃO DO PARABRISA FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 156,80	R$ 156,80	UNIVERSAL
466	PARABRISA VERDE FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 919,00	R$ 919,00	SECURITY
467	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	2	R$ 429,00	R$ 858,00	DANA
468	LAMPADA DO FAROL H155W FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	4	R$ 36,00	R$ 144,00	OSRAM
469	LAMPADA FAROL H755W FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	4	R$ 38,00	R$ 152,00	OSRAM
470	LAMPADA FAROL BAIXO 5W INCOLOR FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	4	R$ 37,00	R$ 148,00	OSRAM
471	LAMPADA DO FAROL DE MILHA (NEBLINA) FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	4	R$ 33,00	R$ 132,00	OSRAM
472	FAROL DIREITO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 533,60	R$ 533,60	VINCO
473	FAROL ESQUERDO FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 528,00	R$ 528,00	VINCO
474	CANO INJETOR FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	4	R$ 123,60	R$ 494,40	BOSCH
475	BOMBA DE ALTA FIAT DUCATTO 2.8 TD	UN	1	R$ 3.804,00	R$ 3.804,00	BOSCH
					R$ 23.010,49	

LOTE 019 – CAMINHONETE CHEVROLET SILVERADO DIESEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
476	BARRA DE DIREÇÃO DIR/ESQ (PAR) CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 286,50	R$ 286,50	TRW
477	CAIXA DE DIREÇÃO CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 1.333,00	R$ 1.333,00	TRW
478	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 247,00	R$ 247,00	TRW
479	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO LD/LE CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	2	R$ 613,00	R$ 1.226,00	TRW
480	COLUNA DE DIREÇÃO INFERIOR CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 385,00	R$ 385,00	STHAL
481	COLUNA DE DIREÇÃO INTERMEDIARIA CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 282,00	R$ 282,00	STHAL
482	AMORTECEDOR DIANT. ESQ/DIR. (PAR) CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 416,00	R$ 416,00	NAKATA
483	BATENTE DA SUSPENSAO DIANT. CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 74,60	R$ 74,60	FAMA
484	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE INF CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 188,00	R$ 188,00	TRW
485	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE SUP. CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 245,00	R$ 245,00	TRW
486	BRAÇO OSCILANTE SUP. DIANT DIR (BANDEJA) CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 227,00	R$ 227,00	TRW
487	BRAÇO OSCILANTE SUP DIANT. ESQ (BANDEJA) CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 241,00	R$ 241,00	TRW
488	DISCO DE FREIO DIANT. ESQ/DIR CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	2	R$ 258,00	R$ 516,00	FREMAX

489	CILINDRO MESTRE COM RESERVATÓRIO CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 1.729,80	R$ 1.729,80	TRW
490	AMORTECEDOR TRAS. DIR/ESQ (PAR) CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 277,00	R$ 277,00	NAKATA
491	RADIADOR CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 1.037,00	R$ 1.037,00	VISCONDI
492	RADIADOR DE OLEO CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 970,00	R$ 970,00	VISCONDI
493	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 396,00	R$ 396,00	VISCONDI
494	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 1.632,00	R$ 1.632,00	TRW
495	CORREIA DENTADA CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 118,00	R$ 118,00	GATES
496	KIT DE EMBREAGEM CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 880,00	R$ 880,00	LUKS
497	ATOADOR DA EMBREAGEM CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 192,00	R$ 192,00	NYTRON
498	CILINDRO DA EMBREAGEM CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 193,00	R$ 193,00	TRW
499	TRAMBULADOR DO CAMBIO CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 376,00	R$ 376,00	CG
500	SILENCIOSO CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 642,00	R$ 642,00	SCAPEX
501	COXIM DO ESCAPAMENTO CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 16,00	R$ 16,00	REI
502	VEDADOR DE OLEO VIRABREQUIM (VOLANTE) CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 248,00	R$ 248,00	SABO
503	VEDADOR DE OLEO DO VIRABREQUIM (DISTRIBUIÇÃO) CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 48,00	R$ 48,00	SABO
504	RETENTOR DA RODA CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	4	R$ 35,00	R$ 140,00	ARCA
505	BATERIA 80 CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 442,82	R$ 442,82	MAXXION
506	LAMPADA DO FAROL 12V 60/55W CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	4	R$ 22,77	R$ 91,08	OSRAN
507	MAÇANETA PORTA LD CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	1	R$ 112,17	R$ 112,17	UNIVERSAL
508	LAMPADA DO PISCA 12V/21W CHEVROLET SILVERADO DIESEL	UN	4	R$ 6,29	R$ 25,16	OSRAN
					R$ 15.233,12	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$					R$ 2.348.057,52	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

MERCODIESEL Comercio de Peças Automotivas e Serviços LTDA ME
CNPJ/MF sob o n.º02.072.170/0001-07
FLAVIO ANTONIO DE SOUZA

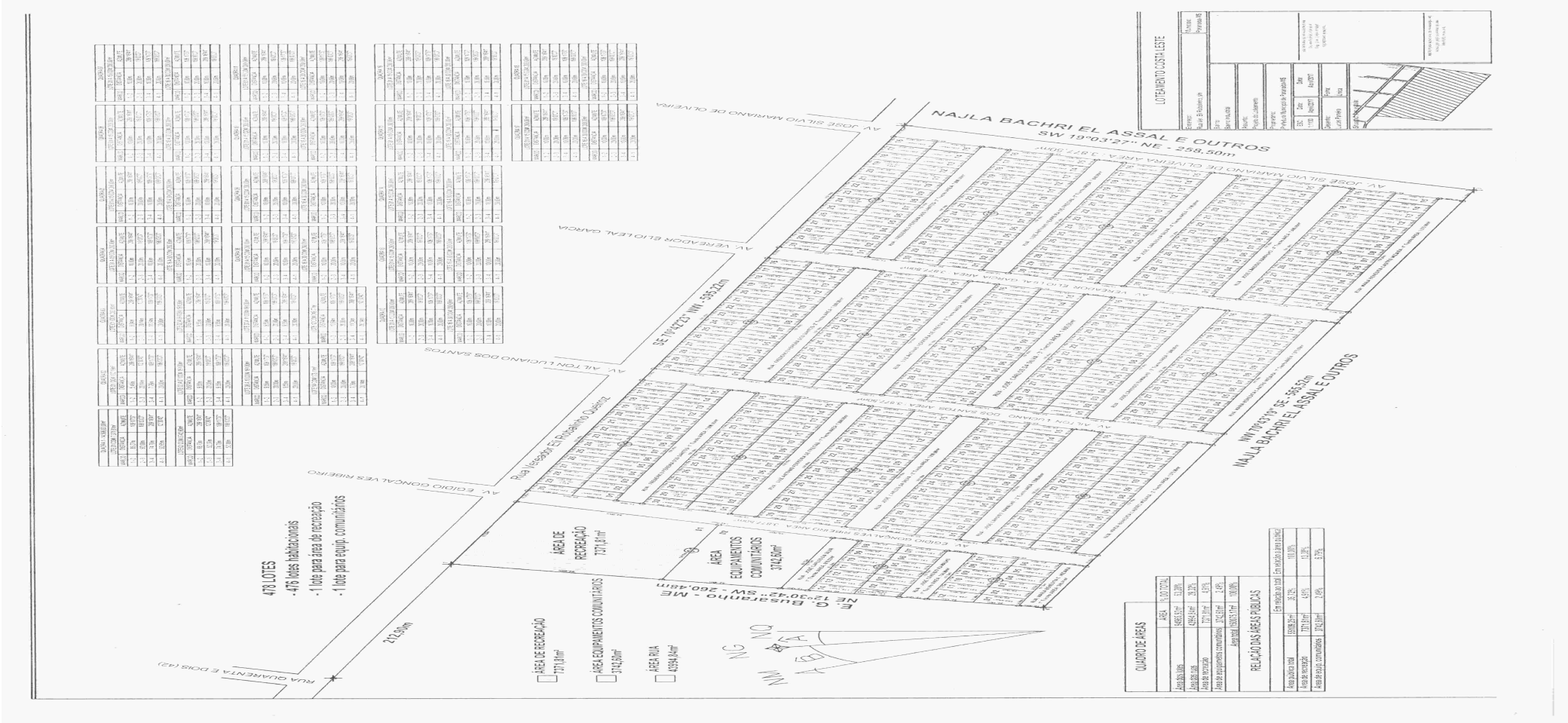
Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:0BA45443



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO Io OFÍCIO DA COMARCA DE PARANAIBA-MS.
ROGÉRIO NOGUEIRA GUIMARÃES, Oficial Substituto do Io Serviço Notarial e Registrai desta Comarca de Paranaíba - Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...
TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei Federal n. 6.766 de 19/12/1979 e Lei Municipal n. 595/85, foram apresentados neste Serviço Registrai, para exame dos interessados, Mapa, Memorial Descritivo e demais papéis e documentos relativos ao Projeto de Loteamento denominado **"LOTEAMENTO COSTA LESTE"**, que compreende uma área total de **150.075,17m2**, localizado do lado par da Rua Vereador Eli Robalinho Queiroz, à 212,90m da esquina com a Rua 42, imóvel registrado no Serviço de Registro Imobiliário local na **matricula n. 34.885**, onde consta como proprietário o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 03343418/0001-00, com sede na Av. Juca Pinhé, n. 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações em jornais de grande circulação desta cidade e região, juntamente com um desenho do mapa com a divisão dos lotes e localização da referida área, **podendo este ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias**, onde na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Oficial, proceder-se-á o competente registro nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.766/79
Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de agosto de 2017, Eu (Rogério Nogueira Guimarães), Oficial Substituto, assino.
Anexo 1 - Imagem do Mapeamento



Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:FA6AA0B2

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.